

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES****CREDENCIAMENTO Nº 002/2023****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 14:00 horas do dia cinco de abril de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes do credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

HUMANITARE – UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: D6F8CB19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 273/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE RAIOS X E ULTRA SOM LTDA.**

Natal, 04 de março de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:275D3F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 35/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAÍLTON GREGÓRIO GONÇALVES**, CPF/MF nº ***.572.434-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 36, III e 37, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEC23492

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF/MF nº. ***.746.034-**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 36, I, e 37 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE45A8BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 37/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ERIK LEANDRO VIANA DE SALES**, CPF/MF nº ***.149.664-** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 34, V e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Esportes e Lazer se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A1D369D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38/2024 – PMA – GP DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº. ***.992.124-**, do cargo de provimento em comissão de Vice-diretor da Escola Municipal Professora Porfíria Pires, nomeada por meio da Portaria nº 001, artigo 5º, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FED206F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº. ***.247.554-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, nomeado por meio da Portaria nº 26, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - NOMEAR **APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº. ***.247.554-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, I, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Tributação e Administração se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E1E1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL).

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 012/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	10,0	2º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **08 e 09 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:714A9CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2024

Ementa: Altera a Lei Municipal Nº 746/2023 do Município de Afonso Bezerra/RN, nos dispositivos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *Caput* do art. 43 da Lei Municipal Nº 746/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 – A remuneração dos Conselheiros Tutelares será no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, com 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com intervalo para descanso, na forma definida pelo Regimento Interno do colegiado do Conselho Tutelar e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D5694D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 (EXONERAÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5E0E46D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

****PARTES:****

De um lado, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça José Varela, Nº 78, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA, portador(a) do CPF nº 073.506.054-12 e RG nº 002.925.978, doravante denominada simplesmente "Cedente";

E, de outro lado, a Secretaria Municipal de Obras do Município de Afonso Bezerra, com sede na Praça José Varela, Nº 78, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) JOSÉ CARLOS HILÁRIO DA CUNHA, portador(a) do CPF nº 904.160.234-87 e RG nº 001.370.366, doravante denominada simplesmente "Cessionária";

****CONSIDERANDO:****

Que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui em seu patrimônio o veículo de passeio marca FIAT modelo, UNO placa, NNR 5663 ano, 2012, doravante denominado simplesmente "Veículo";

Que a Secretaria Municipal de Obras necessita temporariamente do referido Veículo para a execução de suas atividades;

Que ambas as partes estão de acordo com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

****Pelo presente termo, as partes ajustam o seguinte:****

****1.OBJETO:****

1.1. O objeto deste termo é a cessão temporária do Veículo pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Obras do Município de Afonso Bezerra, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

****2.VIGÊNCIA:****

2.1. Este termo de cessão terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

****3.RESPONSABILIDADES DAS PARTES:****

3.1. A Cedente se compromete a entregar o Veículo em perfeitas condições de uso, com todos os documentos regularizados e em dia, bem como a realizar as manutenções necessárias durante a vigência deste termo.

3.2. A Cessionária se responsabiliza pelo uso adequado do Veículo, destinando-o exclusivamente às atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Obras, zelando pela sua conservação e devolvendo-o à Cedente nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural pelo uso regular.

****4.CONDIÇÕES DE USO:****

4.1. O Veículo será utilizado exclusivamente para as finalidades relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Obras, não podendo ser cedido ou utilizado para fins diversos sem autorização expressa da Cedente.

****5.RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO:****

5.1. Ao término da vigência deste termo, ou quando solicitado pela Cedente, a Cessionária se compromete a devolver o Veículo, em bom estado de conservação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural pelo uso regular.

****6.DISPOSIÇÕES GERAIS:****

6.1. Este termo de cessão é firmado sem ônus para as partes, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício ou oneração adicional.

6.2. Qualquer alteração ou modificação deste termo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Afonso Bezerra, 02 de abril de 2024.

PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

JOSÉ CARLOS HILÁRIO DA CUNHA

Secretário(a) Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: CPF:

2. _____

Nome: CPF:

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:068ADE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B6B6A011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 32.335.353/0001-39**, ganhadora nos itens: 01 e 04, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 331.920,00** (trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais). **F B SOARES, CNPJ nº 04.355.588/0001-57**, ganhadora nos itens: 02 e 03, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 180.840,00** (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais). Totalizando o valor global **R\$ 512.760,00** (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta reais). **ADJUDICADO** em 05/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1E0E7D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº

14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 32.335.353/0001-39**, ganhadora nos itens: 01 e 04, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 331.920,00** (trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais). **F B SOARES, CNPJ nº 04.355.588/0001-57**, ganhadora nos itens: 02 e 03, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 180.840,00** (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais). Totalizando o valor global **R\$ 512.760,00** (quinhentos e doze mil, setecentos e sessenta reais).

. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:99E54FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 014/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 32.335.353/0001-39** e **F B SOARES, CNPJ nº 04.355.588/0001-57**. convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9742563A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0377/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido o Sr. Jairo Fernandes Vieira, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 04 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F369652D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0378/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francineide Bezerra da Silva Almeida, matrícula 010272-5, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de abril de 2024 à 04 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 05 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E473EDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2136/2024 DE 05 DE ABRIL 2024

PLL nº. 523/2024 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Fica assegurado as pessoas com Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia e a um acompanhante (caso necessário), o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows, parques, circos e outros eventos culturais e esportivos realizados no Município de Apodi - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica assegurado as pessoas com Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia e a um acompanhante (caso necessário), o direito à meia-entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows, parques aquáticos e outros eventos culturais e esportivos realizados no Município de Apodi – RN, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.146/2015.

Parágrafo único. Entende-se por meia-entrada o desconto de 50% nos ingressos concedidos nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo 1º não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênio e, também, não se aplica ao

valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 3º - A concessão do direito ao benefício da meia-entrada e assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 4º - O benefício será concedido mediante a apresentação, pela **pessoa com Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia** da Carteira de Identificação da **pessoa com Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia**.

Parágrafo único. O acompanhante ou responsável também fará jus ao benefício da meia entrada quando necessário, devendo apresentar documento oficial com foto no momento da aquisição do ingresso ou ticket da **pessoa com Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia**.

Art. 5º - As Empresas e/ou o Poder Público responsáveis pelos eventos, serão obrigados a disponibilizarem as pessoas com **Deficiências, Doenças Autoimunes Graves e Fibromialgia** e a seu acompanhante/responsável, uma bilheteria exclusiva estendendo a este público os mesmos direitos garantidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

Art. 6º - Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária no Município de que trata a presente Lei, os valores diferenciados estabelecidos, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 12.933/2013.

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 05 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E5B5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1810/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Igor Matheus da Costa Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Agricultura e Recursos Hídricos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BDA95A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1811/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Lazaro de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Agricultura e Recursos Hídricos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23F51A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Daiane da Silva Chacon, CPF nº 096.174.624-60 para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D2B0DDF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Mariluce Alexandre de Sanatana Gomes, matrícula 99235-6, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6E40F768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Maria do Nascimento Cunha, matrícula 4135-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:37CE9BBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Veronica Marques da Silva Andrade, matrícula 96755-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C4B4B837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Soares da Silva, matrícula 79236-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:300B777A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 311001/2022 - INEXIGIBILIDADE 021/2022 -
PROCESSO Nº 104572/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 311001/2022, firmado em 31/10/2022, com a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ Nº 29.309.384/0001-00;

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 311001/2022, decorrente da Inexigibilidade 021/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do atual término de vigência dia 31/10/2023 encerrando-se no dia 31/10/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 021/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.004 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO:** 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta.

Arez/RN, 30 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:64CCC852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 125255/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de abril de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:843FE24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 125256/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de abril de 2024, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 003/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Primeiro Rio, zona rural do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B6C51442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 125257/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de abril de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Monte Castelo, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:47693C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 125258/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de abril de 2024, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 005/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem de Diversas Ruas do Conjunto Florescer, zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1F204C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032101/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do Portal Institucional (website) da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 05 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22D3434F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 002.2024**

Aprova o Repasse de Recurso via Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Arez-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2024, conforme ATA de nº. 02/2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria dos votos, o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Arez-RN, o recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual é de autoria e proposição do Deputado Federal Benes Leocádio, por meio da Emenda Parlamentar de nº. 39170008 do ano de 2024, a aplicação do recurso será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 05 de abril de 2024.

JISLAINE BENTO FREIRE
 PRESIDENTE CMAS

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5EFF4664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - TOMADA DE
 PREÇOS Nº 006/2023**

Extrato do Contrato nº 015/2024

Tomada de Preços nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MEGA CONSTRUCOES LTDA

- CNPJ: **07.773.067/0001-08**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 278.002,74 (duzentos e setenta e oito mil dois reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De: 03/04/2024 a 02/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, "b" da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 03 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

ELIANE ROCHA DE LIMA - P/Contratada

Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ABF672F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - TOMADA DE
 PREÇOS Nº 004/2023**

Extrato do Contrato nº 014/2024

Tomada de Preços nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA

- CNPJ: **26.951.460/0001-99**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44.

VALOR: R\$ 391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscientos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: De: 03/04/2024 a 02/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, "b" da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 03 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA - P/Contratada

Representante

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:64BA4685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024 - DISPENSA N.º
 011/2024**

Extrato do Contrato nº 011/2024

Dispensa nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.229.044/0001-09.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material fitoterápico o qual será destinado a atender as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 3.118,54 (TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De: 01/04/2024 a 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIÁ FORMOSA/RN, 01 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:229F65B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 031/2023 -
PROCESSO Nº 28020001/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 031/2023, celebrado em 28/02/2023, objeto da Dispensa nº 038/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e CINTIA RAMOS JERÔNIMO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CINTIA RAMOS JERÔNIMO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 069.681.214-25, estabelecida PRAIA DO SAGI, 182 B, PRAIA DO SAGI, BAÍA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CINTIA RAMOS JERÔNIMO**, portador do CPF (MF) nº 069.681.214-25, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº 038/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato n.º 31/2023 para 25 de Fevereiro de 2025 (25/02/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Dispensa nº 038/2023, celebrado em 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 26/02/2024

Término da Vigência:25/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia

útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 26 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/rn

Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

CINTIA RAMOS JERÔNIMO

Cpf: 069.681.214-25

Cintia Ramos Jerônimo

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:570B0D49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2024 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no período de 25/03/2024 a 13/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroativos ao dia 25/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B6B95BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2024 - GP

PORTARIA Nº 088/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Jonatas Rodrigo Barbosa Soares**, inscrito no CPF de nº700.649.324-27, para exercer o cargo comissionado

de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:002F8986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - GP

PORTARIA Nº 091/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de Diretor da Escola Mun. Maria do Carmo Gomes.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido o Sr. **Eimar Raquel da Silva**, inscrita no CPF nº 038.054.534-93 do cargo em Comissão de **Diretor da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:64A86BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 - GP

Portaria Nº 090/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidor municipal, **EVERTON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante da função de **OPERADOR MICRO - EF**, inscrita no CPF: **587.700.624-04** matrícula e vínculo nº 1301780-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/04/2024 à 27/09/2024**, correspondente ao período aquisitivo de **31/07/2012 à 31/07/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D38C621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN, no dia 04/04/2024, Código Identificador: 813B2DFA, Edição 3256. Por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se e cupra-se.

Onde Lê:R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)

Leia-se: R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A24E0A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 042/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 05 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº **121994-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **Licença Médica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2024 a 12 de junho de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, datado de 22 de março de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.542-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5120AF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024
REITERAÇÃO E RETIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024
REITERAÇÃO E RETIFICAÇÃO

INTERESSADA: EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem REITERAR E RETIFICAR AS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE Nºs 01, publicada no diário da FEMURN na data 31/05/2023; 02, publicada no diário da FEMURN na data de 06/10/2023 e a 03 publicada no diário da FEMURN, na data de 04 e março de 2024, vimos reiterar as notificações acima mencionadas a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 24.621.931/001-75**, quanto a Tomada de Preço de nº 09/2021, sob o processo administrativo de nº 1.384/2021, contrato Nº 61/2021, cujo o objeto Contratação de Empresa destinada a execução das obras de REFORMA DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, nos termos do Contrato e Repasse nº 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018).

Senhor Diretor;

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e:

Considerando que esse setor, constatou que a execução relativa aos serviços da obra em referência, objeto da licitação Tomada de Preços nº 09/2021, se encontram com diversos dias, alternados, paralisados, que os serviços, quando em execução, estão deveras lento;

Considerando que a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75, estar deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPLA – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação.

Considerando que estar causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Financeiro;

Considerando que tais atrasos ocasionará, inclusive o bloqueio de recursos e outras obras conveniadas com a união;

Considerando as disposições constantes no mesmo Termo Contrato CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; combinadas com as CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E A CLAUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Descumprido o artigo 78, a Lei 8.666/93, item 19.1 do contrato de nº 61/2021, oriundo da Tomada de Preço de nº 09/2021-Processo Administrativo nº. 1.384/2021.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade e conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

[...]

IV – o atraso injustificado dos serviços;

[...]

V – a paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Assim fica o prestador de serviço notificado para restabelecer a aceleração na execução dos serviços ou apresentar defesa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial (FEMURN). Tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos

Portaria nº 292/2022

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:185853A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

OBJETO: Pagamento de inscrição de 02 (duas) equipes de Futsal do município de Bodó, para participação na 23ª Copa da Juventude de Futsal 2024, que acontecerá no período de 06 de abril a 26 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Liga Caicó de Futsal - LCF, CNPJ: 10.562.773/0001-15, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 622, bairro: Centro, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 12.001 – Secretaria mun. de Esporte; Atividade: 2086 – Manutenção das atividades da secretaria mun. De Esporte; Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO

Contratante

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:73C62CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO*REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: Indenização referente ao pagamento da prestação dos serviços de urgência e emergência pela SAMU.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde.

Valor Global: R\$ 14.817,15 (quatorze mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos).

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (CNPJ nº 19.812.128/0001-88).

Bodó/RN, 04 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO
Prefeito

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6E613ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 0505/2023 – Adesão a ARP nº002/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.831.823/0001-82

Objeto: Prorrogação do contrato nº 034/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 16/02/2024 à 16/02/2025.

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E20E70CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

Processo nº 0867/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ de nº 18.588.224/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025

Valor: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:06BD1438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024

Processo nº 0867/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ de nº 03.817.043/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025

Valor: R\$239.339,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:969C6069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

Processo nº 0867/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: PHOSPODONT LTDA - CNPJ de nº 04.451.626/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025

Valor: R\$23.148,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A1827EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2024

Processo nº 1.418/2024 – Dispensa de Licitação nº018/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.851.369/0001-24

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/04/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$47.434,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E261B219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024**

Processo nº 0867/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ de nº 04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025

Valor: R\$1.308.192,50 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:60A08DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

Processo nº 1.103/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ de nº 12.132.146/0001-70**

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o **Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.**

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025

Valor: R\$334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0ADC23A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:23.626.845/0001-92, com endereço na Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1802 e 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 74.810-030.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “RAYNEL GUEDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:3496FFA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0051-28, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 026/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 029/2023.

Data da assinatura: 13 de março de 2024

Prazo da vigência: 15 de março de 2024 à 14 de março de 2025.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 13 de março de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:DDC83627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº77-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 444.713.514-00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de Abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3C2DACA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 78/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº 123.926.104-79, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** e desvincular da função de **Coordenadora do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de abril de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe
Código Identificador:1DA651D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.01.15.0026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JEFFERSON BRUNO JERONIMO - ME, inscrita no CNPJ nº 36.189.828/0001-87; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 357.622,74** (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 14 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DAB84752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.26.0125**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** **Maria Irene Alves, inscrito no CPF 673.849.274-04; OBJETO:** Locação de imóvel destinado as instalações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos; **VALOR perceberá o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); VIGÊNCIA:** início em 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **Maria Irene Alves – pelo LOCADORA.**

Caicó/RN, 22 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:21BCFF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.03.08.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** **Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de software integrado de tributação municipal; VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 26 de março de 2024 e término em 26 de junho de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **TINUS INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.**

Caicó/RN, 26 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:982EE011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029**

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência no Contrato

Administrativo nº 047/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 1804250029, com objeto expresse de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017; com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 25 de dezembro de 2023 e termo final em 25 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:B29C48B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250025

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº
1804250025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência no Contrato Administrativo nº 068/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 1804250025, com objeto expresse de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017; com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:2DDCC0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 08 a 12 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	595584-1	CLÁUDIO RAFAEL DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO **GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (**certidão site do TSE;**);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a);**
- 8 – DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS,**

E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, **DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c)**;

10 - **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d)**;

11 - **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE)**;

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR **CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF)**.

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:86DDE323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.02.01.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **TÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.4890/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A980E37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.03.25.0083**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, Pintor, Matrícula nº 1.5736/2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB35A988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 159 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.02.28.0014;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 253/2022, de 18 de maio de 2022, que concedeu redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1516/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6BD20B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160 / 2024 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA DA GUIA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº XXX.691.584-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Laginhas, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR, VERÔNICA JESSICA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.691.584-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Laginhas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 150/2024, de 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A866EA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos

Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.25.0206**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174 e **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº 1.1334, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.01.25.0206**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24BA922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.14.0081**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174 e **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº 1.1334, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.08.14.0081**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A74434E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163 / 2024

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.31.0049;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA FONSÊCA**, matrícula nº 1.0922/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.655,49 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0013A76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **WALDYMARY COSTA**, matrícula nº 1.2992/4, de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED0F9E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CAMPO REDONDO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 0007200-1
CPF: 010.440.914-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0EB4FE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CAMPO REDONDO, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Cargo: CONTROLADOR
Matrícula: 0003433-2
CPF: 099.746.504-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:00BB639D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE
EDITAL

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA**, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**, o qual FOI RECONHECIDA, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela **REFORMULAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALTERADA** a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H00M DO DIA 08/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H00M DO DIA 15/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 18/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 18/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – PROCESSO 05030002/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN	

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08/04/2024, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR** Canguaretama/RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BC57F104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 0025/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em que foram registrados os preços da empresa **L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sob o CNPJ nº

03.637.347/0001-38, totalizando o valor global R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CANGUARETAMA /RN, em 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:789F24FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 025/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 0025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sob o CNPJ nº **03.637.347/0001-38**, totalizando o valor global R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais).

CANGUARETAMA /RN, em 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1392BD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

CONTRATO Nº.....: 036/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 002/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:59C3E8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº 051/2024

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **GABRIELA BEZERRIL** com o intuito de obter Licença sem remuneração por 02 (dois) anos. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da concessão do pedido.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 22 de Março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:EC47A60F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO 053/2024**

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **MAGALY DE LIMA RIBEIRO FIDELIS** com o intuito de obter Licença sem remuneração por 01 (um) ano. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da concessão do pedido.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 27 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:B72629F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº 046/2024**

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **ROBERTA RIBEIRO DA SILVA** com o intuito de obter Licença sem remuneração por 02 (dois) anos. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da concessão do pedido.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 20 de Março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:59A32E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024.**

Exonerar a Secretária de Comunicação e Eventos, vinculada à Secretaria de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-02, do cargo comissionado de **Secretária de Comunicação e Evento**, vinculado à Secretaria de Comunicação e Evento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:22CD0DD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024.**

Exonerar o Secretário Municipal de Esporte de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **João Alberto Fernandes Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 438.XXX.XXX-68, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esporte**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva

Código Identificador:6EE2E579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024.**

Exonerar o Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **Edson dos Santos Veloso**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:26F2882A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o Inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que manter a iluminação pública em pleno funcionamento é essencial para a comunidade, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta na essencialidade diante da urgência em quitar despesas relacionadas à aquisição de materiais para a manutenção e melhoria da iluminação pública no município de Canguaretama, sob o risco de paralisação do fornecimento se não houver pagamento dessas despesas.

CONSIDERANDO a necessidade iminente de realizar reparos e substituição de equipamentos visa assegurar a eficácia e a segurança da infraestrutura de iluminação, contribuindo para a promoção de espaços urbanos mais seguros, acessíveis e acolhedores.

CONSIDERANDO que esta medida se torna premente para garantir a qualidade de vida da população, prevenindo incidentes e favorecendo a mobilidade noturna.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	40.351.078/0001-75
Nº do Empenho	16012403270015
Data do Empenho	27 de março de 2024
Nota Fiscal nº	2.996
Valor da NF	R\$ 13.757,40

Razão Social	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	40.351.078/0001-75
Nº do Empenho	16012403180016
Data do Empenho	18 de março de 2024
Nota Fiscal nº	2.997
Valor da NF	R\$ 5.915,60

Razão Social	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	40.351.078/0001-75
Nº do Empenho	16012403250014
Data do Empenho	25 de março de 2024
Nota Fiscal nº	2.999
Valor da NF	R\$ 53.049,70

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:837D03A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa que se fundamenta na necessidade em assegurar um atendimento adequado à saúde pública, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para efetuar o pagamento prioritário à empresa fornecedora de materiais de construção utilizados nas manutenções e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades básicas de

saúde. A preservação da infraestrutura dessas unidades é crucial para evitar danos maiores, especialmente em situações de emergência, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados a população. Além disso, o uso dos materiais para realização rápida das obras não apenas traz um impacto positivo a comunidade ao melhorar as condições de atendimento, como também pode resultar em economias a longo prazo ao evitar despesas adicionais associadas à deterioração das instalações.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	MARIA DAS NEVES SANSAO
CNPJ	07.723.415/0001-32
Nº do Empenho	10022403180010
Data do Empenho	18 de março de 2024
Nota Fiscal nº	130
Valor da NF	R\$ 5.557,50

Canguaretama/RN, 04 de abril de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:D620DA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 011/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Projeto Executivo e Financeiro das ações desenvolvidas pelo PROCAD SUAS no ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 04 de abril de 2024,

Considerando:

A apresentação do relatório do Projeto Executivo e Financeiro das ações desenvolvidas pelo PROCAD SUAS no ano de 2023

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Relatório do Projeto Executivo e Financeiro das ações desenvolvidas pelo PROCAD SUAS no ano de 2023.

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11DB59F3

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.791.675/0001-50.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 10.791.675/0001-50**, com sede na Sit Jacaranda, S/N SALA 02, Zona Rural, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DA SILVA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 004061742 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 080.819.847-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o aditivo de valor no percentual de 25% nos itens 01 e 02 do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo o objeto é a execução de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, em atendimento as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE CONTRATADO NO TERMO DE CONTRATO 001/2023 (M2)	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ADITIVADA NO VALOR DE 25%	VALOR EM REAIS ADITIVADO:
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESSURA CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM	50.000 M2	R\$ 109,41	12.500 M2	R\$ 1.367.625,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA	10.000 M2	R\$ 59,46	2.500 M2	148.650,00
				VALOR TOTAL:	1.516.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 032/2023 - Processo Administrativo Nº 717005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Potiguar Construtora LTDA ANDERSON DA SILVA MARQUES Representante legal (Contratada)
---	--

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90F9AA3A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 075/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, **Chefe de Departamento de Coleta e Processamento de Dados (Coordenadora do Cadastro Único)**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação Operação SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão**, que será realizada nas dependências do Imirá Beach Resort localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, nos dias **09 e 10 de abril de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão de diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8BE48701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 137/2024- GP, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 137/2024- GP, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Transportes Sanitário Eletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 822.262.454-72, do cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTES SANITÁRIO ELETIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D8386F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2024-GP, 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO 008/2024-GP, 05 de abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a importância do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, bem como a necessidade de criação da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS é um órgão colegiado, deliberativo e de natureza superior, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e tem por finalidade avaliar e selecionar os projetos culturais a serem incentivados, fixar valores de apoio financeiro e acompanhar a execução dos projetos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, para análise e aprovação de futuros editais e projetos, que constituirão a Política Cultural de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º A CAS será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 03 (três) representantes, indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles Presidente;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Serão componentes da Comissão de Avaliação e Seleção:

I – I – Jordania Sayonara de Macedo Pereira, CPF nº 104.032.604-85 – Presidente da CAS;

II – Maria Eugênia Dantas, CPF nº 068.029.284-50;

III – Letícia Freire de França, CPF nº 073.040.474-96;

IV – Márcio Dantas de Medeiros, CPF nº 702.574.424-72;

IV – Márcio Dantas de Medeiros, CPF nº 702.574.424-72;

V – Wagner Cortês de Lima, CPF nº 067.710.474-07.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 012/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2FF16788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2024-GP, 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO 009/2024-GP, 05 de abril de 2024.

“Institui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa; – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais; – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros; – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

III – Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

IV – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

V – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

VI – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular - Mônica Andriely Dantas Viana;

Suplente – Levi Michael Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Juliana Kelly Dantas da Silva

Suplente - Noely Maria de Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Rejane Medeiros Dantas

Suplente - Valter José Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular – Jordania Sayonara de Macedo Pereira

Suplente – Letícia Freire de França

CONSELHO TUTELAR:

Titular - Rejane Maria De Araujo Silva

Suplente - Elionaílza Edviges Fernandes Dantas

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art.5º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 8º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 9º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 10. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 11. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 038/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:405B86A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 138/2024- GP, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 138/2024- GP, de 05 de abril de 2024.

Nomeia os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2021–2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Turismo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Letícia Freire de França – Representante Titular

Maria Eugênia Dantas – Representante Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Gildemara Dantas Dias da Silva – Representante Titular

Raquel da Silva Araújo - Representante Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

José Evangelista de Arruda Dantas - Representante Titular

Edilma de Medeiros Dantas - Representante Suplente

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOM JOSÉ ADELINO**

Padre Valdeci Donato da Silva – Representante Titular

José Antônio Régis Dantas – Representante Suplente

**REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS (Associação dos
Moradores de Carnaúba dos Dantas)**

Antonio Candido Filho – Representante Titular

Antônia Maria Sousa dos Santos Silva – Representante Suplente

**REPRESENTANTE DA REDE HOTELARARIA (Pousada e
Restaurante Maria Bonita)**

Lucenilson Francisco da Costa – Representante Titular

Maria Lindalva Santos da Costa – Representante Suplente

**REPRESENTANTE DOS GUIAS E CONDUTORES DE
TURISMO LOCAL**

Damião Carlos Dantas – Representante Titular

Arthur Vinicius Santos de Medeiros – Representante Suplente

REPRESENTANTE DO GEOPARQUE SERIDÓ

Janaina Luciana de Medeiros – Representante Titular

Josean Dantas de Carvalho – Representante Suplente

Art. 2º - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 4º do Regimento Interno, de 18 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 216/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1BAE49EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI EM 05 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI EM 05 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Resolução Nº 01/2023 - CMDPI Em 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre alteração de nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2023-2025, e da Diretoria Executiva, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 3º Lei nº 695/11 Em, 03 de junho de 2011:

RESOLVE: Art. 1º - alterar os representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Carnaúba dos Dantas/RN, com os seguintes membros:

REPRESENTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rogéria

Layanne Caldas Dantas – Representante Titular Mayse Lúcia de

Araújo Dantas – Representante Suplente SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Maria Marli Lopes – Representante

Titular Edilza de Lima Dantas Deoclécio – Representante Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gisélia Maria dos Santos –

Representante Titular Sabrina Camila de Medeiros Dantas –

Representante Suplente SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS Maria Lucineide Dantas de Carvalho – Representante

Titular Maria de Fátima Soares da Silva – Representante Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Letícia

Freire França – Representante Titular Jordania Sayonara de Macedo

Pereira - Representante Suplente REPRESENTANTES DOS

PROPRIETARIOS DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E

USUÁRIOS: REPRESENTANTE SINDICATO E/OU

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS Antônio Ivo de Souza –

Representante Titular Inês Maria de Medeiros Dantas – Representante

Suplente REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU

MOVIMENTO DO IDOSO Edileide Medeiros – Representante

Titular Marli de Medeiros Dantas – Representante Suplente

REPRESENTANTES DE CREDOS RELIGIOSOS COM

POLÍTICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E

PROMOÇÃO DO IDOSO. Mayrllon Ranyell Dantas Costa –

Representante Titular Ana Maria de Medeiros – Representante

Suplente 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE OUTRAS

ENTIDADES QUE COMPROVEM POSSUIR Í Í 27/03/2024,

POLÍTICAS EXPLÍCITAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO

E PROMOÇÃO DO IDOSO Inarineide Pereira Dantas -

Representante Titular Yasmim Vitória Dias de Araújo –

Representante Suplente Vera Lúcia Bezerra - Representante Titular

José Antônio Régis Dantas – Representante Suplente Art. 2º- Ficam

designados para a diretoria executiva do Conselho Municipal de

Direitos da Pessoa Idosa do município de Carnaúba dos Dantas/RN

os(as) senhores(as): Mayrllon Ranyell Dantas Costa – Presidente

Rogéria Layanne Caldas Dantas – Vice-presidente Vera Lúcia Bezerra

– 1ª secretária executiva Maria Marli Lopes – 2º secretário executivo Inarineide Pereira Dantas – 1ª Coordenadora Financeira Mayse Lúcia de Araújo Dantas – 2ª Coordenadora Financeira Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de maio de 2023. MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA Presidente do CMDPI Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:565FB335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- 16ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 16ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 16ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977		TÉC ENFERMAGEM 40H
02	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983		TÉC ENFERMAGEM 40H

03	ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/04/1974	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
04	JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990	COPEIRO 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:37514AA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.230 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.230 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nydia Licia de Oliveira Ribeiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Gabinete do Prefeito (DG), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14E773A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.257 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.257 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudiuney Silva de Andrade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário para Agricultura Familiar (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6D105B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.256 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.256 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Kaynara da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7816D64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.258 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.258 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nadelma Lourdes Araújo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Estratégico (GE), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:891080F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES,

COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO VIII, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA DA SESSÃO: 11/04/2024
LOCAL:PORTALDECOMPRASPÚBLICAS–
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 05/04/2024

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C6452ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 198/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6FB68453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 199/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9643AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 200/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1E318AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 201/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de março de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:472F4E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 202/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C5DA2B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 203/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:30165EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 204/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A43B4A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 205/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E8A167EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 206/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** e **F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:39F3F985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 207/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** e **F. A** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A2302BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D1026A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 209/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3EB885B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 210/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B21897D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 211/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:33AC4686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 212/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. J. B** encaminhada para tratamento especial na MEJEC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EE972BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 213/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2024**, acompanhando a paciente **I. A. D** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital e Maternidade Promater – Rua São José, 1979 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59054-630.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:91E9301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 10 de abril de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS CATADORES DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1w6G3JI5pdpPDMilx0oke7d eA5ebPA5I/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail: <semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 05 de abril de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FEC61A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 – (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP. CIS/SERIDÓ – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023. CIS/SERIDÓ).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ – 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: RF – Assessoria e Serviços em Segurança do Trabalho.
CNPJ – 24.505.516/0001-56.
OBJETO: prestação de serviços de especializados em engenharia da segurança e em medicina do trabalho.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

RAFAEL FÁGNER DA SILVA –
Proprietário.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:50224101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ – 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: Uniplan Santo Antônio Serviços e Comercio Ltda.
CNPJ – 06.538.203/0001-12.
OBJETO: prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades das famílias mais carentes do município de Cerro Corá/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.103,00 (vinte e oito mil, cento e três reais).
VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 02 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA –
Sócia Administradora

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CD265A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ – 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: Leandra Nazário da Silva 04271867497
CNPJ – 19.937.729/0001-17
OBJETO: aquisição de salgados para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.891,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

LEANDRA NAZARIO DA SILVA –
Representante

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0069551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ – 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: Eletro Pecas Ltda
CNPJ – 08.286.262/0001-76

OBJETO: prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.633,50 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 12 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR –
Proprietário.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CB83F0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 215/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de abril de 2024**, conduzindo a paciente **M. G. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis - Natal/RN – CEP: 59012-3000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D044D934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 216/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF:

012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de abril de 2024**, acompanhando o paciente **M. G** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena, 754 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F21CBAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 217/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF/MF 015.062.9xx-xx, que ocupa o Cargo Comissionado” Chefe de Departamento de Transporte “- símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 05 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.5xx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:48AB4045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE MAQUINAS E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS E ÁREAS PÚBLICAS DANIFICADAS DEVIDO AS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR:GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.682.451/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:49EA0D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para ciência dos interessados, que realizará a credenciamento para a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar de alunos da rede municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 24 de abril de 2024 às 10h00min.
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Exclusivamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações pelo licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:0B1B483D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CIM-
AMLAP**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 058/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e Processo nº 59400.004890/2022-82 registrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.043.711/0001-43 destinado a Execução dos serviços de pavimentação em bloco intertravado de concreto (BLOQUETE).**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00, com sede na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1459, centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

3 - **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:785FDB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar do encontro presencial sobre os resultados Sistêmicos 1,2,4, 6 e 7 do selo UNICEF.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:60C8930B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Coordenadora do CREAS.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar do encontro presencial sobre os resultados Sistemáticos 1,2,4, 6 e 7 do selo UNICEF.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D0B9C0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CAE2AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de fevereiro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9A6085AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.
Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.
Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 e 14 de março de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN a serviço do município.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8FD5CC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.
Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20 de março de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário Estadual das **EMULTI**.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9B29330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Coodenadora do CREAS.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 21 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parelhas/RN, com a finalidade de Participar do Encontro presencial na Assembleia ordinária do COEGEMAS.

Diária com pernoite

Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E15A17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária de assistência social.

Quantidade: ¼ (um quarto) diária.

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 21 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parelhas/RN, com a finalidade de Participar do Encontro presencial na Assembleia ordinária do COEGEMAS.

Diária com pernoite

Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6CDAB583**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 22 de março de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:29CCD831**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo.**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**Quantidade:** ¼ (um quarto) diária.**Destino:** Caicó/RN**Data do Afastamento:** 03 de abril de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de Participar do curso de capacitação: Curso básico em educação socioambiental para o agora, promovido pelo Instituto de desenvolvimento sustentável e meio ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D0AC9117**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho.**Cargo /Função:** Coordenador de Meio Ambiente.**Quantidade:** ¼ (um quarto) diária.**Destino:** Caicó/RN**Data do Afastamento:** 03 de abril de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de Participar do curso de capacitação: Curso básico em educação socioambiental para o agora, promovido pelo Instituto de desenvolvimento sustentável e meio ambiente do rio Grande do Norte-IDEMA.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8FDB5C51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar de palestra promovida pelo TJRN, sobre os resíduos sólidos e aterros controlados.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:907AD2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 063/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho.

Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar de palestra promovida pelo TJRN, sobre os resíduos sólidos e aterros controlados.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:73B2E424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 064/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F4659BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 065/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C62F489C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:58B828DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: 2(duas) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28 e 30 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN a serviço do município.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FCF96F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luís Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C13D7853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 9(nove) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11, 13, 18, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de março de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F77A0390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:14882345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 32/2024 – GS, de 06/03/2024, no qual solicita a publicação da nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações da Portaria Nº 0141, de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, do período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, na forma que especifica por segmento de representação:

USUÁRIOS

1) Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde

Titular: Maria Clara de Carvalho Leite Cavalcante

Suplente: André Victor Ribeiro

2) Pastoral da Criança

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira

Suplente: Maria da Guia Soares

3) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

4) Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos/RN

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa – **PRESIDENTE**

Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN

Titular: Maria Ozilene Silva
Suplente: Maria Suely Dantas Gomes

2) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE/RN

Titular: Maria do Livramento da Silva
Suplente: Maria da Guia Santos

GESTOR/PRESTADOR**1) Associação Curraínoense de Deficientes Físicos**

Titular: Maria Luzineide da Silva – **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Irene Maria de Medeiros

2) Casa Irmã Ananília/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos/RN

Titular: José Marcílio de Araújo
Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

3) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alana de Moraes Garcia
Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1E99D470

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.273/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.730.421 HUGOBERTO DE SOUZA HACKRADT JUNIOR, CNPJ: 53.730.421/0001-34, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 26 (vinte e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.626/2024. Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:676746AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 PROCESSO PMCN Nº 850/2024 PROTOCOLO Nº 2.751/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ**

40.351.078/0001-75, com sede na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, nº 09, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP 59.151-250, com a finalidade adquirir:

40 unidades de Refletor Smart Led 1000W 5500K, pelo valor unitário de 790,00 (setecentos e noventa reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 05 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:046F6FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 04/2024

CONVÊNIO DE Nº 04/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, Associação, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por sua Presidenta ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, brasileira, portadora do CPF nº ***.619.264-** e RG nº 462.*** SSP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, para fim de manter o Centro Especializado em Reabilitação CER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE, na Unidade Orçamentária - 08.031– Fundo Municipal de Saúde -Ação 1095– CONVÊNIO APAE (CER II) - PORTARIA 748/2023 - MS, Fonte 16000000– Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Natureza: 3.3.90.41- Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início em 4 de abril de 2024 e término em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Fornecer a necessidade infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas do recursos recebido até 31 de maio de 2024. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

• E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE
Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA
Assoc de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos Apae

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:16917EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Convocação

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - CNPJ: 44.298.502/0001-16;

D F P ALVES - 15.349.313/0001-27.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 05 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2CC8EBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº: 003/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em mão de obra para a execução de serviços diversos, conforme as necessidades das secretarias vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN, com base nos preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 18/04/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:64D41B65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº: 001/2024 SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento de forma

fracionada conforme a demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A Comissão de Licitação da Serviços Autônomo de Água e Esgotos comunica aos interessados que no dia 18/04/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 05 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6D90103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202404050001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202404050001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2024-
CONTRATO Nº 202404050001- ORIGEM: Pregão Nº 007/2024 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E EVENTUAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO
PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO
EMPLACAMENTO INCLuíDO - VALOR TOTAL: R\$
157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024**

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5D101B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 001/2024**

O Município de Encanto, por intermédio do agente de contratação, torna público que às 08:00 do dia 26/04/2024, que estará realizando credenciamento para habilitação Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em específico no seu Artigo 6º, inciso XLIII.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Rodrigues, 48– Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 05 de abril de 2024 a 21 de junho 2024, no horário compreendido entre às 7:00 às 13:00h.

Encanto/RN, 05/04/2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3F5B4823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Encanto, torna público a prorrogação para o dia 19/04/2024, às 08:00 o Pregão Eletrônico 008/2024, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0A60E68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260301/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos visando o atendimento a pessoas carentes deste município. **pele valor de R\$ 15.421,25 (quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 5 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
260301/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA
SENHORA DA CONCEÇÃO
OBJETO:**Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos visando o atendimento a pessoas carentes deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 15.421,25 (quinze mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 5 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:557CD09F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 050401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas Municipais desse município, Encanto/RN. **pele valor de R\$ 11.184,00 (onze mil e cento e oitenta e quatro reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 5 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
050401/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04040001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** F A NUNES GONDIM ME**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas Municipais desse município, Encanto/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.184,00 (onze mil e cento e oitenta e quatro reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 5 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:56D9509F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 486, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
SECRETÁRIOS ADJUNTOS E DOS COORDENADORES DO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. A remuneração dos Secretários Adjuntos e dos Coordenadores, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2.º. Os Secretários Adjuntos auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º. Os Coordenadores auferirão remuneração mensal no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4.º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. - Ficam revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:4340DFD2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 487, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Espírito Santo/RN, passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2.º. - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. - Ficam revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva

Código Identificador:233CB2A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 485/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****Dispõe sobre a Estrutura Organização da Estrutura
Administrativa da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, e dá
outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos e funcionais da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, cria cargos, define as atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção e assessoramento, bem como dos cargos de provimento em comissão.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACAO
FUNCIONAL****SECÃO I****Das Unidades Administrativas e suas competências**

Art. 2.º. Constituem unidades administrativas da Câmara Municipal de Espírito Santo:

I - Órgão de Direção Superior

- Gabinete da Presidência;
- Mesa Diretora.

II - Órgãos de Direção

- Chefia de Gabinete;
- Tesouraria;

- d) Contadoria Geral;
e) Controladoria Geral.

III - Unidades de Assessoramento Parlamentar:

- a) Gabinete dos Vereadores;
b) Assessor Político-Parlamentar.

SEÇÃO II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 4º. O Gabinete da Presidência terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Assessor Político-Parlamentar e Chefe de Gabinete da Presidência, todos de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cujas nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

§1º Ao Assessor Político-Parlamentar da Presidência compete:

auxiliar o Presidente a dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

emitir parecer técnico sobre questões administrativas submetidas a sua apreciação;

assessorar a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal na consecução dos trabalhos em plenário;

IV - Assessorar os trabalhos externos que se façam necessários aos serviços da Casa

Legislativa;

V - Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XI - dirigir todas as atividades administrativas da câmara Municipal, gerenciando o

exercício das funções de planejamento, coordenação, organização supervisão das atividades administrativas, financeiras e parlamentares;

XII - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 2º Ao Chefe de Gabinete da Presidência compete:

I - Supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações do

Presidente em assuntos que lhe forem designados;

II - Dirigir os serviços do Gabinete da Presidência, de acordo com as leis, regulamentos,

Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais atos normativos;

III - assessorar o Presidente nas tarefas que lhes são afetas, representar o Gabinete da presidência perante outros órgãos públicos em matéria pertinente a área administrativa, representar a Câmara Municipal em eventos, quando houver impossibilidade de assim fazê-lo o Presidente ou quaisquer dos demais vereadores;

IV - Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

V - Desenvolver outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III

DA MESA DIRETORA

Art. 5º. A Mesa Diretora é o órgão diretivo máximo da Câmara Municipal, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 6º. A competência privativa da Mesa Diretora está elencada no artigo 25 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

SECAO IV

DO GABINETE DE VEREADOR

Art. 7º. O Gabinete de Vereador é unidade de assessoramento parlamentar da Edilidade, coordenado pelo vereador titular, tendo por finalidade prestar a este suporte no desenvolvimento de suas atividades parlamentares.

Art. 8º. São atribuições do Gabinete de Vereador:

I - Disponibilizar suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do vereador;

II - Assessorar politicamente o vereador na realização de suas funções públicas;

III - Desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar, que forem determinadas pelo vereador titular do gabinete;

IV - Supervisionar as ações de gabinete do Vereador, relacionadas com o desempenho do mandato parlamentar.

Art. 9º. O Gabinete de Vereador possuirá em seus quadros o cargo de provimento em comissão de Assessor Político-Parlamentar, de livre nomeação e exoneração por Ato da presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino fundamental completo, cujas nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

Art. 10. Em razão do assessoramento político-pessoal e da relação de confiança, compete ao Vereador titular do gabinete a indicação para nomeação e a solicitação de exoneração para os cargos de que trata o art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS ORGAOS DE DIRECAO E DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO

SECAO I

DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO

Art. 11. Os cargos de assessoramento - são vinculados diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

Art. 12. O departamento de assessoramento possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Assessor Comunicação e Assessor Político-Parlamentar, de livre nomeação e exoneração por Ato da presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1. Ao Assessor Legislativo compete:

I - Executar serviços de recebimento, encaminhamento e arquivamento das correspondências dirigidas ao Presidente;

II - Executar os serviços de preparo e expedição das correspondências enviadas pelo

Presidente;

III - Redigir correspondências, tais como ofícios, memorandos, requerimentos, cartas, entre outros;

IV - Organizar e manter atualizado os documentos do gabinete da presidência;

V - Atender os cidadãos que procuram o gabinete da Presidência;

VI - Organizar a agenda do Presidente;

VII - Administrar as cotas de materiais ou serviços disponibilizados pela Câmara Municipal para o desempenho da atividade parlamentar;

VIII - Acompanhar as demandas junto às Secretarias Municipais e órgãos correlatos e outros órgãos públicos;

IX - Acompanhar o Diário Oficial da União, dos Estados e do Município, bem como as

publicações do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas deste Estado;

X - Solicitar informações ao Poder Executivo, sempre que necessário;

XI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§ 2. Ao Assessor de Comunicação compete:

I – Planejar as competências da assessoria de comunicação;

II – Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública, notadamente do Legislativo;

III – Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;

IV – Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre o Legislativo Municipal com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a publicidade dos atos legislativos;

V – Preparar o ambiente da sala de sessões e a gravação das reuniões, arquivando as mesmas por meio digital;

VI – Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa para o programa semanal de rádio;

VII – Elaborar boletins informativos para serem divulgados no site da Câmara e na imprensa local;

VIII – Atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;

IX – Apoiar as campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito Municipal;

XI – Manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessam ao legislativo municipal;

XII – Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais.

§ 3º Ao Assessor Político-Parlamentar compete:

- I - Representar o Vereador em eventos reuniões, quando solicitado;
- II - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- III - assessorar na elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- IV - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
- V - Gerenciar o conteúdo e fazer a análise de mídias sociais;
- VI - Assessorar o Vereador em compromissos oficiais;
- VII - Realizar a filtragem de informações e notícias relevantes;
- VIII - Fazer a apuração, coleção e fornecimento de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas a respeito do parlamentar;
- IX - Cumprir as determinações da respectiva Chefia de Gabinete e do Vereador;
- X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SECAO I

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 13. A Diretoria Financeira é órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria.

Art. 14. A Diretoria Financeira possui em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração por ato da presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Tesoureiro compete:

- I - Executar as atividades de elaboração orçamentaria da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução;
- II - Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;
- III - Executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;
- IV - Elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;
- V - Fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- VI - Proceder á movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice- Presidente, ou na ausência de um destes, pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário;
- VII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VIII - desenvolver outras atribuições correlatas.

SECAO I

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 17. A Controladoria Geral é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 18. A Controladoria Geral possui em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração por ato da presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo ou superior, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Controlador Geral compete:

- I - Regularizar e legalizar todos os atos administrativos e negociais;
- II - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN);
- III - Auxiliar o controle externo do TCE-RN;
- IV - Emitir o Relatório de Gestão Fiscal ao TCE-RN, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - Intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes;

VI - Responder pela regularidade e legalidade dos atos administrativos e negociais da Câmara Municipal, adotando as providências que se fizerem necessárias;

VII – Encaminhar a Mesa Diretora conteúdo para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos órgãos da Câmara Municipal, conforme recomendação ou normatização do TCE-RN;

VIII - Organizar e executar por iniciativa própria ou por determinação do TCE-RN, programa semestral de auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios, na forma estabelecida em Resolução Normativa;

IX - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

X - Alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure tomada de contas especial e/ou processo administrativo, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência;

XI - Comunicar ao TCE-RN irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa;

XII - Encaminhar a presidência da Câmara Municipal as informações solicitadas pelo TCERN;

XIII - Assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XIV - Desenvolver outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. O cargo de Controlador Geral deverá ser exercido por profissional com formação em contabilidade, direito, administração ou gestão pública, com notório saber em sua área de formação acadêmica e reputação ilibada.

SECAO IV

DA CONTADORIA GERAL

Art. 19. A Contadoria Geral é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente a Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, com atribuições de realizar toda a atividade contábil da Câmara Municipal.

Art. 20. A Contadoria Geral possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, com nível de escolaridade Superior ou Médio Específico, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Assessor Contábil compete:

- I - Exercer o controle e acompanhamento registros contábeis;
- II - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial e a execução da despesa da Câmara Municipal;
- III - Elaborar prestações de contas, mensais, bimestrais e anuais e as encaminhar ao TCE;
- IV - Elaborar demonstrativos contábeis de conforme com a Lei 4.320/64 e o MCASP;
- V - Elaborar as contas anuais de governo, conforme definidas pelo TCE;
- VI - Remeter ao Poder Executivo as informações necessárias & consolidação das contas públicas do Poder Legislativo;
- VII - Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII - Assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- IX - Desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 2º O cargo de Assessor Contábil deverá ser exercido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com notório saber na área de contabilidade pública e reputação ilibada.

Art. 21 – O Agente de Contratação, cargo de provimento em comissão de nível de escolaridade Médio ou Superior, com capacidade técnica na área da licitação pública, notável discernimento sobre a lei de licitações e contratos vigente no país, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Ao Agente de Contratação compete:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - A negociação do preço, visando à sua redução;

VIII - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

XII - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

XIV - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

XV - O credenciamento dos interessados;

XVI - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

XVII - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

XVIII - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

XIX - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

XX - A negociação do preço, visando à sua redução;

XXI - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XXII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XXIII - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XXIV - A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

XXV - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XXVI - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

XXVII - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

XXVIII - O credenciamento dos interessados;

XXIX - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

XXX - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

XXXI - A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

XXXII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

XXXIII - A negociação do preço, visando à sua redução;

XXXIV - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XXXV - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XXXVI - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XXXVII - A elaboração da ata da sessão pública e suas publicações;

XXXIX - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XL - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os cargos integrantes do quadro de pessoal são de provimento em comissão.

Art. 23. As atribuições dos cargos de provimento em comissão constam nos dispositivos desta Lei e se destinam exclusivamente as atribuições de chefia e assessoramento.

Art. 24. São atribuições comuns a todos os níveis de direção, chefia e assessoramento:

I - Programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da chefia ou assessoramento;

II - Promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;

III - Assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;

IV - Responsabilizar-se e prestar contas junto ao órgão hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

V - Cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

VI - Zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;

VII - Distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VIII - Promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

IX - Informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que

dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

X - Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;

XI - Manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;

XII - Despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art. 25. O ocupante do cargo de chefia ou assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir os assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 26. A carga horária básica dos servidores previstos nesta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, em turno ininterrupto.

Art. 27. À critério do Vereador titular do Gabinete, o servidor designado para atividade externa à sede do Poder Legislativo, ou ao seu anexo, poderá ser dispensado do registro de frequência.

Art. 28. Os vencimentos e quantidades dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal são aqueles constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 29. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN serão preenchidos por livre escolha da Presidência.

Art. 30. Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN se vinculam, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único. A relação jurídico-administrativa dos servidores com a Câmara Municipal de Espírito Santo/RN serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espírito Santo/RN.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Ficam resguardadas e garantidas as situações funcionais dos atuais servidores ativos, já constituídas.

Art. 32. A Presidência da Câmara Municipal expedirá as portarias, de nomeação e exoneração, necessárias ao provimento dos cargos comissionados criados ou transformados pela presente Lei, com publicação na imprensa oficial.

Art. 33. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 34. Fica revogada a Lei nº 477, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 05 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS-VAGAS-VENCIMENTOS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA-01-3.500,00

CONTROLADOR GERAL-01-3.500,00

ASSESSOR CONTÁBIL-01-4.000,00

ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR-09-1.500,00

ASSESSOR LEGISLATIVO-01-2.000,00

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -01-2.000,00

TESOUREIRO-01-2.500,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO-01-2.500,00

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:38FD4570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de abril de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução da revitalização do Ginásio Poliesportivo (Genilson Almeida) localizado na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril às 09h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=617> Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2ECB8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de abril de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro

de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=618> Felipe Guerra/RN, 05 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:655C1CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 027/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de março de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 31 de março de 2024 e 31 de março de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de março de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Rogério Kennison de Medeiros e Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AB13C187

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 001/2024-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 02.534.069/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 13, 51, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.210,65 (quatro mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 20.352.354/0001-02**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 91.123,00 (noventa e um mil cento e vinte três reais), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 07, 12, 15, 16, 21, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 54, 56, 57, 64, 67, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 18.368,48 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 113.702,13 (cento e treze mil setecentos e dois reais e treze centavos), tendo como **fracassados ou desertoso** item: 68, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0E1B6B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030094/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030094/2024

Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinada a Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado: Supermercado Bodoró LTDA (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 12.234,17

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6D449ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 046/2024– SEMPLAF, DE 05 DE ABRIL DE
2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, nos dias 09 a 10 de abril de 2024, para participação da Mobilização Municipalista e para tratar assuntos pertinentes ao município de Goianinha.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:808EE106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1552 /2024, 26 DE MARÇO DE 2024

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Jeane Fernandes de Araujo Paulino**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Jeane Fernandes de Araujo Paulino**, matrícula nº 1318390 / 1, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência da Educação, ministrado pela Faculdades ISEL- Instituto Superior de Educação, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro de 2017, conforme Art. 26, da Lei Complementar nº 672/2014.

Goianinha, 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E137DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1553/2024, 26 DE MARÇO DE 2024

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Jeane Fernandes de Araujo Paulino**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como

diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Jeane Fernandes de Araujo Paulino**, matrícula nº 1318390 / 1, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído a Licenciatura em História, pela Universidade Potiguar, e também por ter participado do Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SEDC-RN, através da subcoordenadoria de Ensino Fundamental-SUEF, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros aos meses de Julho de 2005 e julho de 2006.

Goianinha, 26 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EDEBB12E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 037/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: realinhamento de preços nos itens: 001 e 002, devido ao aumento da tabela do IPCA e (reajuste do Salário Mínimo) do contrato n.º 110/2023, para os serviços **prestação de serviços de ultrassonografia para atender aos pacientes do município de Goianinha/RN UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde/15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde/16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ASSINATURA: 02/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, “d”, c/c o § 6º da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

SERV SAUDE LTDA,
inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06
Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:36AE5906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE LEILÃO 001/2024**

**AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem (ns) inservível (eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **03 de maio de 2024** com início às 11:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Goianinha, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:237C37AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 760/2024-GP**

LEI N° 760/2024-GP Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do ginásio poliesportivo da cidade de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “José Carlos da Costa” o ginásio poliesportivo localizado no Conjunto José Freire do Vale, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 03 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:37F0E1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA CIDETE DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A03C8A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

Concede **Licença a título de desincompatibilização** nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença a título de desincompatibilização**, o servidor efetivo **DAUSTER RENARD OLIVEIRA SOUZA**, CPF Nº 056.054.454-56, **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do servidor datado de 26 de março de 2024, por motivo de concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:25AF2CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

Concede **Licença a título de desincompatibilização** nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença a título de desincompatibilização**, o servidor efetivo **NAGNAN RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF Nº 078.344.194-04, **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento do servidor datado 01 de abril de 2024, por motivo de concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1E5C700A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:5842/2023*

Nome do credor: RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA
06387800471.

CNPJ: 32.576.749/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR:R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE A 24 (VINTE E QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3 (TRÊS), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

Guamaré/RN, 21 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:64CEFB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2024-GP

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora FRANCISCA GENEANE DA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 22 de março de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1FA725A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2024-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora JOSIVANIA GOMES DE SOUZA ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença maternidade pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 27 de março de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: E20C3DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 001/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0005 – 0028 – 0035 – 0037 – 0049 – 0057 – 0058 – 0067 – 0069 – 0078 – 0079 – 0083 – 0092 – 0093 – 0094 – 0095 – 0096 – 0101 – 0102 – 0105 – 0107 – 0108 – 0111 – Valor: 379.173,00 - Fornecedor: ANTLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0036 – 0040 – 0047 – 0051 - 0081 - Valor: 10.088,00 – Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0004 – 0006 – 0007 – 0011 – 0014 – 0018 – 0020 – 0021 – 0027 – 0044 – 0052 – 0054 – 0055 – 0056 – 0061 – 0062 – 0063 – 0066 – 0068 – 0074 – 0075 – 0076 – 0080 – 0084 – 0087 – 0089 – 0090 – 0098 – 0099 – 0103 – 0104 – 0112 – Valor: 222.120,60 – Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0070 – 0071 – 0072 – 0073 - 0113 Valor: 168.513,60 – Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0010 – 0041 - 0097 – Valor: 4.370,00 –

Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0065 – Valor: 444,50 – Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0023 – 0024 - 0082 – Valor: 10.140,00 – Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0032 – Valor: 570,00 – Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0053 – 0064 – 0088 – 0091 – 0109 - 0110 – Valor: 9.190,00 – Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0085 - 0086 – Valor: 1.013,00 – Fornecedor: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0002 - 0008 – Valor: 25.028,00 – Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0001- 0003 – 0009 – 0012 – 0013 - 0015 – 0016 – 0017 – 0019 – 0022 – 0026 – 0029 – 0030 – 0031 – 0033 – 0034 – 0038 – 0039 – 0042 – 0043 – 0045 – 0046 – 0048 – 0050 – 0059 – 0060 – 0077 - 0106 – Valor: 121.702,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: F0003004

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 001/2024 Resultado da Homologação Item: 0005 – 0028 – 0035 – 0037 – 0049 – 0057 – 0058 – 0067 – 0069 – 0078 – 0079 – 0083 – 0092 – 0093 – 0094 – 0095 – 0096 – 0101 – 0102 – 0105 – 0107 – 0108 – 0111 – Valor: 379.173,00 - Fornecedor: ANTLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0036 – 0040 – 0047 – 0051 - 0081 - Valor: 10.088,00 – Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0004 – 0006 – 0007 – 0011 – 0014 – 0018 – 0020 – 0021 – 0027 – 0044 – 0052 – 0054 – 0055 – 0056 – 0061 – 0062 – 0063 – 0066 – 0068 – 0074 – 0075 – 0076 – 0080 – 0084 – 0087 – 0089 – 0090 – 0098 – 0099 – 0103 – 0104 – 0112 – Valor: 222.120,60 – Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0070 – 0071 – 0072 – 0073 - 0113 Valor: 168.513,60 – Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0010 – 0041 - 0097 – Valor: 4.370,00 – Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0065 – Valor: 444,50 – Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0023 – 0024 - 0082 – Valor: 10.140,00 – Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0032 – Valor: 570,00 – Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0053 – 0064 – 0088 – 0091 – 0109 - 0110 – Valor: 9.190,00 – Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) - Homologado em:

03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0085 - 0086 – Valor: 1.013,00 – Fornecedor: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0002 - 0008 – Valor: 25.028,00 – Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0001- 0003 – 0009 – 0012 – 0013 - 0015 – 0016 – 0017 – 0019 – 0022 – 0026 – 0029 – 0030 – 0031 – 0033 – 0034 – 0038 – 0039 – 0042 – 0043 – 0045 – 0046 – 0048 – 0050 – 0059 – 0060 – 0077 - 0106 – Valor: 121.702,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

– Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:40B704AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidor (a), **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, portadora do CPF:012.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado (a), na Secretaria Mun. do Trab. Habit. e Assist. Social, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de Abril de 2024, para participar da “**CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC 2.0**, que será realizada no **ARAMIMIRÁ BEACH RESORT – NATAL/RN, AV. SENADOR DINARTE MARIZ, 4077 - VIA COSTEIRA, NATAL – RN, CEP: 59.090-002, conforme homologado no processo administrativo nº 504/2024.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A329A317

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **JOSIANA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF:701.xxx.xxx-32, ocupante do cargo de GERENTE DE CULTURA, lotado (a), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do 2º ENCONTRO DE IGR'S DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **conforme homologado no processo administrativo nº 508/2024.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0E8DDE1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:050.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de GERENTE DE TURISMO, lotado (a), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do 2º ENCONTRO DE IGR'S DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **conforme homologado no processo administrativo nº 507/2024.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BF951ED5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024.**

Ipanguaçu /RN, 05 de Abril de 2024.

Aprova o **TERMO DE ACEITE PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS**;

Aprova o **Termo de Aceite, para a solicitação de Cestas Básicas Emergências junto ao MDS através da ADA - Aquisição de Doação de Alimentos.**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º. Aprovar o **TERMO DE ACEITE PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS** da SETHAS/RN junto ao SNAS-MDS, considerando:

Ter sido o documento apresentado amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2024, registrada em ata nº 003, do CMAS.

Ter sido comprovada a necessidade urgente da SEMTHAS/Ipanguaçu requisitar dos recursos para mitigar a situação de Emergência vivenciada pelas famílias residentes nos Bairros e Comunidades Rurais, e muitas delas desabrigadas e desalojadas, levadas para os locais públicos como as escolas: Escola Municipal Francisca da Salette Ribeiro Barreto – Conjunto Habitacional Ilha Grande; Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas; Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede; Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro – Sede e Sindicato Patronal – Sede.

2º. Na mesma sessão deliberativa, foi deliberado e aprovado também, o Termo de Aceite, para a solicitação de Cestas Básicas Emergências junto ao MDS através da **ADA - Aquisição de Doação de Alimentos**, para atender as Famílias Ilhadas e sem Acesso nas 16 comunidades Rurais: Agrovila Itú, Agrovila Picada, Lagoa de Pedra, Agrovila Porto, Salinas, Luzeiro, Cuó, Barra, São Miguel, Pau de Jucá, Pedra Branca, Poço Cumprido, Santa Quitéria, Japiaçu, Sacramentinho e Capivaca, atingidas pela então Sangria do Açude Público de Pataxó.

3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9C25ED6D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2024-CMAS**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O TERMO DE ACEITE PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS REFERENTE A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se uma sessão extraordinária através do **APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP** do Grupo do CMAS, com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA, JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES, KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO,**

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA, SAMARA CÂMARA DE FREITAS, FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA, ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO, JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO, SEVERINO COSME XAVIER, MARIA ELZA DE OLIVEIRA, EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA, RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES E CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA; com o objetivo de apreciar e deliberar sobre a o **TERMO DE ACEITE PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS** em virtude a situação Decretada pelo Município de Ipanguaçu conforme o Decreto Executivo Nº 007/2024 - (Situação de Emergência) referente às **CHUVAS INTENSAS/ENXURRADAS – que culminou com a SANGRIA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ** de deixando várias famílias DESABRIGADAS e DESALOJADAS DOS BAIRROS: Maria Romana, Pinheirão, Bairro Olho D'água, Ubarana e Frei Damião – Sede AFETADAS, como também, já se registra (16) Comunidades Rurais que estão sem acesso e ilhadas em virtude da sangria. A sessão foi aberta pela Presidente **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, dando boas vindas a todos os conselheiros e conselheiras presentes. Em seguida, a mesma fez a leitura do objetivo do Termo de Aceite, aonde as SEMTHAS enviará ao Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, órgão do Ministério do Desenvolvimento Social, a requisição de Recursos para suprir as necessidades das Famílias que estão Desabrigadas e Desalojadas nos Abrigos Públicos Provisórios, das escolas: Escola Municipal Francisca da Salette Ribeiro Barreto – Conjunto Habitacional Ilha Grande; Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas; Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede; Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro – Sede e Sindicato Patronal – Sede. Após a fala da presidente do CMAS, foi facultada a palavra a secretária da SEMTHAS a senhora **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, que expôs para os conselheiros a importância da aprovação por eles do Termo de Aceite; onde a SEMTHAS solicita Cofinanciamento do Governo Federal através do SNAS-MDS para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, onde irá atender as famílias/pessoas Desabrigadas e Desalojadas. A pós a fala da secretária Hingrid Silveira; e, diante das explicações por parte da mesma; a Presidente do CMAS Emanuelle Alves colocou em votação o Termo de Aceite; Não tendo por parte dos Conselheiros(as) nenhuma objeção, o **TERMO DE ACEITE** foi **APROVADO**. Na mesma sessão extraordinária, foi colocado em deliberação também, o Termo de Aceite, para a solicitação de Cestas Básicas Emergências junto ao MDS através da **ADA - Aquisição de Doação de Alimentos**, para atender as Famílias Ilhadas e sem Acesso nas 16 comunidades Rurais: Agrovila Itú, Agrovila Picada, Lagoa de Pedra, Agrovila Porto, Salinas, Luzeiro, Cuó, Barra, São Miguel, Pau de Jucá, Pedra Branca, Poço Cumprido, Santa Quitéria, Japiaçu, Sacramentinho e Capivaca, atingidas pela então Sangria do Açude Público de Pataxó. Não havendo por parte dos Conselheiros(as) objeções; O **TERMO DE ACEITE** para Recebimento de Cestas Básicas Emergenciais, Foi **APROVADO**. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão extraordinária, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, que a secretariei, e por todos os conselheiros(as) presentes e demais participantes e expedição de Resolução do CMAS.

CONSELHEIROS:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

FABIÓLA TATIANA DE ALCÂNTARA

ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:41517C9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**, portadora do CPF:050.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotado (a), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do 2º ENCONTRO DE IGR'S DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **conforme homologado no processo administrativo nº 506/2024.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9DF177BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 243/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **LUIZ ANTONIO MAGALHAES**, portadora do CPF:014.xxx.xxx-51, ocupante do cargo de CONSULTOR JURIDICO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viagem a Brasília/DF juntamente com o prefeito municipal em busca de recursos para o enfrentamento das enchentes no município, saída dia 08/04/2024 e retorno em 12/04/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DEA5103C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portadora do CPF:737.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de PREFEITO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de em busca de recursos para o enfrentamento das enchentes no município, saída dia 08/04/2024 e retorno em 12/04/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:72D9080D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242/2024-GC, DE
05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **HILDEMAR PEIXOTO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF:702.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de **CONSULTOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viagem a Brasília/DF juntamente com o prefeito municipal em busca de recursos para o enfrentamento das enchentes no município, saída dia 08/04/2024 e retorno em 12/04/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:758AC6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2024-GC, DE
05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF:423.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado (a), na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viagem a Brasília/DF juntamente com o prefeito municipal em busca de recursos para o enfrentamento das enchentes no município, saída dia 08/04/2024 e retorno em 12/04/2024.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AC2BF6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SOMÁLIA VARELA CALDAS**, CPF: **053.XXX.XXX-81**, do cargo de provimento político em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D0222B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA**, CPF: **673.XXX.XXX-34**, do cargo de provimento político em comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 05 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:37383DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024-GC, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o sr. KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO, CPF: 138.XXX.XXX-38, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4205DA55

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAD LICITAÇÃO Nº 011/2024
ATODERATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação emergencial de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 27.122,04 (Vinte e sete mil, cento e vinte reais e quatro centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de abril de 2024.

REMODA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:17DECD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 071/2024 - DIÁRIA

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de buscar representante do município na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:01831636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 410, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Institui e disciplina o pagamento de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade técnica ao Técnico Agrícola no âmbito do poder executivo de Jacanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei institui a gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade a que fazem jus os ocupantes de cargo de provimento efetivo e estável de Técnico Agrícola, a qual será paga na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. À gratificação de que trata o caput do artigo anterior, será paga além do vencimento e de forma indenizatória.

Art. 2º A gratificação funcional mensal de que trata esta Lei, será devida, ao Técnico Agrícola efetivo e estável no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica fixado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de gratificação funcional mensal pelo exercício de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:02BD0A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 05 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTA) NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacanã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jaçaná/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com a finalidade de auxiliar na identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para garantir atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos do município.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 13.977/2020, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para inclusão em todos os direitos e prerrogativas garantidas pela Lei Federal nº 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único: Fica garantido atendimento prioritário para a pessoa autista, devidamente identificada pela Ciptea, em todos os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048/2000, conforme estabelecido pelo art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 12.764/12, podendo valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 3º - A Ciptea será expedida sem custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

Fotografia no formato 3 (três centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 1º: A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

§ 2º: O relatório médico exigido no caput possui validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos em lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:83D083BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Padrão Básico de Vencimento nº 6 (CC 6) do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Padrão Básico de Vencimento nº 6, com código "CC 6", do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013.

Parágrafo único. O valor correspondente ao Padrão Básico de Vencimento nº 6, alterado pelo *caput*, será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0282231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do 2º e o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN — CMSJ, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçaná/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 216 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação dos 2º e o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o 2º e o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN;

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 22 de março de 2024.

LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9517691C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 25 de março de 2024.

Uady Antônio de Farias Prefeito Municipal de Jaçanã/RN Contratante	Gustavo Henrique de Oliveira Santos GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:985A126C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 05 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por

merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;

CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;

CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 246/2021;

CONSIDERANDO o recebimento do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento da Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0000702	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA	Professora	III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D33D8215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA DISTRIBUIÇÃO EM PERÍODO DE PÁScoa**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00hs do dia **08/04/2024** até às 08:00hs do dia **11/04/2024**. A disputa de preços acontecerá das **09:00h** do dia **11/04/2024** até às **15:00h** do dia **11/04/2024**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, mediante o e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D0725EE6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 563/2024 - CRIA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO
DA MULHER DENOMINADO: “ELAS EMPREENDEDORAS”,
NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 563/2024.

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO: “ELAS**

EMPREENDEADORAS”, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jandaíra, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Jandaírense denominado: “Elas Empreendedoras”, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º. O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I - Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
- II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
- III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;
- IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
- V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
- VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;
- VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
- VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
- X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e
- XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º. As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 05 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:2C1CEE1C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087-2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 087/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária**, 02 ½ (meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participação no **Ciclo de Estudos Regionais em Doenças Agudas e Imunopreveníveis**, de **08 á 09 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:363CC096

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº089/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 089/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Juliana do Nascimento Soares, Coordenadora de Endemias**, 02 ½ (meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participação no **Ciclo de Estudos Regionais em Doenças Agudas e Imunopreveníveis**, de **08 á 09 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:ADCC2255

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº088/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 088/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira**, 02 ½ (meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participação no **Ciclo de Estudos Regionais em Doenças Agudas e Imunopreviníveis**, de **08 a 09 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:719BE2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6071/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para realização serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Natal/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Engepro Construcões e Comercio LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:363D7EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº025/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR**, matrícula nº980, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de março de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A7C0234E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

Art. 74, III - É inexistente a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: Locação de planetário digital móvel urânica (planetário completo com sistema de projeção full dome laser, 7000 lúmens, resolução 4k, 1920x1200) com astronauta inflável. curso básico online de astronomia, curso em vídeo para professores desenvolverem atividades astronômicas com seus alunos, **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: URÂNIA PLANETÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97, estabelecida a Rua Idalina Pereira dos Santos - FLORIANÓPOLIS/SC, que apresentou o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 04 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 6952AC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 075/2024
Licitação nº 039/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/04/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 05 de abril de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 92C53764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de abril de 2024, para participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados à Secretaria Municipal e a Programas Federais, na sede da UNDIME em Natal..

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46FFA82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Processo de Despesa nº 319.001/2024 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FAGNER SILVA DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução da Licitação nº 007/2024, Licitação nº 020/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades do município de Jardim do Seridó".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Walquíria Santos Nóbrega, inscrita no CPF/MF 058.040.304-18
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Hortencia de Medeiros Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.172.624-54.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:F7E76319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula n.º 1856, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula n.º 1856, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 05 de abril de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta)avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FCB05428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º 1857, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º 1857, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 05 de abril de 2024 data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F0175314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LARISSA LANA DE AZEVEDO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1855, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1855, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 05 de abril de 2024 data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EFC52201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1853, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1853, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 05 de abril de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:666124D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.742/93, n.º 12.435/2011 e a Lei Municipal n.º 605/1996.

Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI n.º 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jardim do Seridó/RN,*

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos com Plano de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:7B025786

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.742/93, n.º 12.435/2011 e a Lei Municipal n.º 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023* que tinha como objetivo dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais no âmbito da *Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN*.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:D8B3DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROC. ADMIN PMJS/RN Nº 522.001/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Notas de Empenho nºs 1212001/2023 e 1211004/2023, ambas enviadas para a empresa no dia 18/12/2023 e reenviadas no dia 12/03/2024, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:2EE5465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação na Capacitação Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções uma vez que é uma capacitação para a rede de atendimento da criança e adolescente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:7A16DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação na Capacitação Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções uma vez que é uma capacitação para a rede de atendimento da criança e adolescente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:D70F6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, colaboradora ocupante da função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF: 288.XXX.XXX-06, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação na Capacitação Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento da colaboradora deste Conselho, bem como proporcionar formação e capacitação já que a mesma, na posição de Conselheira necessita estar sempre atualizada com o tema em questão e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:CEBD6631

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2024

Considerando os termos da Licitação nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo de Despesa nº 615.011/2023, cujo objeto é: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que “O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única, no Centro de Distribuição (CD) do município, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 683, Bairro São João, Jardim do Seridó-RN”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 925013/2023, enviada para o fornecedor dia 06/10/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que a empresa entrou com pedido de mudança do item MESA DE EXAMES, sugerindo modelo diferente do que apresentou no catálogo da licitação, cujo pedido não fora aprovado;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LT**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45, com sede na Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Pamamirim/RN – CEP 59.155-600, doravante denominada CONTRATADA. A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN procederá com a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, para que a empresa cumpra as sanções legais prevista no Edital.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes Dos Santos

Código Identificador:608B8BF1

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

Processo Administrativo Nº 319.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea nacional, para atender as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, realizada em 01 de abril de 2024, a saber: **TRIVIOS VIAGENS LTDA-ME**- CNPJ: 50.651.003/0001-63, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o desconto de 136% (cento e trinta e seis por cento) sobre a RAV- Remuneração do Agente de Viagem, em cada

compra, considerando o valor total orçado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

HOMOLOGACÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:33C7A981

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROCESSO DE DESPEZA Nº 226.038/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de abril de 2024 e termo final em 04 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 14.768,50 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 – pelo Contratante e Cesar Carlos Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-74 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:32E3A400

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROCESSO DE DESPEZA Nº 226.038/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de abril de 2024 e termo final em 04 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.784,60 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:5E0BACA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o percentual a ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre os recursos provenientes do Programa Amigo de Valor – Santander, Edição 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução n.º 137, de 21 de Janeiro de 2010, na Lei Municipal n.º 816 de 31 de março de 2023; e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN, em conformidade com deliberação da Reunião Ordinária realizada de forma remota, em 05 de Abril de 2024, e o disposto no item 7.2 do Edital do Programa Amigo de Valor – Santander, Edição 2024, RESOLVE:

CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, através de plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente e para programas de atenção a primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 816 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o percentual de 10% (dez por cento) de retenção dos valores advindos mediante Edital de Chamamento Público n.º 005/2024, a ser publicado para captação de recursos oriundos do Programa Amigo de Valor – Santander, Edição 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 5 de abril de 2024.

KÁSSIA LAVALL
Presidente do CMDC

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:323714D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Senhora JANICLEIDE DOS SANTOS DE ANDRADE MONTE, da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3F7ECAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.***.4**-26, RG *.715.1**, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar da mobilização municipalista, saída prevista no dia 08/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/04/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:34CAAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023

TERMO DE ADITIVO Nº 02 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 15.218.561/0001-39, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica

NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste representada por seu bastante procurador Srº NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF 67*.***.***4-68, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 30 da ata de registro de preços 053/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
30	0039251 ESCITALOPRAM 20MG–marca E M S	60000	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023, vigente até 08/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Nmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:446B049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2023 - FASD ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.***.***4-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e

Silva Delerino, inscrito no CPF n. 08*.***.**4-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2023, Processo nº 264/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação do departamento de engenharia do município, acrescentando o percentual de 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada, e prorrogando o prazo da referida obra em 03 (três) meses conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo um valor total R\$ 7.802,65 (sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. A vigência do contrato será até 02 de julho de 2024.
2.2. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 02 de abril 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

Fasd Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:91A92C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA - FASD ENGENHARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 08*.***.**4-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação do local de execução do objeto licitado em conforme justificativa apresentada pelo gabinete, passando a ser executado o objeto em comento no novo endereço: Br 406, com referência geográfica aproximada em: Lat -5.5394006940765, Long -35.80997106907213.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 035 de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 02 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

Fasd Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:36AA5D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ:22.772.312/0001-56.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
119/2024	11/03/2024	221.003/2024	12834	3.800,52
122/2024	05/03/2024	221.002/2024	12837	3.800,52
118/2024	08/03/2024	221.004/2024	12839	5.113,00
114/2024	08/03/2024	221.006/2024	12841	3.822,15

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de polpa de fruta.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:79CECEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RADIANY F MALHEIROS -ME** CNPJ:21.565.342/0001-29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
132/2024	01/04/2024	401.001/2024	6100	5.506,50

14/2024	01/04/2024	401.001/2024	6102	4.523,20
---------	------------	--------------	------	----------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CBFC50A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ARTE VIDRACARIA LTDA -ME CNPJ:16.553.066/0001-49**, referentes a nota de liquidação nº175/2024, datada de 03/04/2024 do empenho nº315.003/2024, no valor de R\$:11.140,00(ONZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.158. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço porta vidro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C9095F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº93/2024, datada de 22/02/2024 do empenho nº209.015/2024, no valor de R\$:20.000,00(VINTE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6681. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de tendas, mesas e cadeiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7BA92731

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**, referentes a nota de liquidação nº160/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº326.002/2024, no valor de R\$:7.016,00(SETE MIL E DEZESSEIS REAIS), referente nota fiscal nº.1824. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de chaveiros, confecções de carimbos e serviço gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A784BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº76/2024, datada de 04/03/2024 do empenho nº226.001/2024, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº6697. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de locação de retirada de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:11D6CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**, referentes a nota de liquidação nº106/2024, datada de 08/03/2024 do empenho nº301.001/2024, no valor de R\$:14.987,45(QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA SETE REAIS E QUARENTA CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº16474. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de pneus e câmara de ar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C2A61361

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69**, referentes a nota de liquidação nº13/2024, datada de 02/02 /2024 do empenho nº202.002/2024, no valor de R\$:16.330,00(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº1005036. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contínuos de tecnologia da informação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8610E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME 20.004.787**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
22/2024	14/03/2024	219.001/2024	659	124,00
148/2024	14/03/2024	220.003/2024	660	1.913,00
112/2024	14/03/2024	220.004/2024	661	950,00
66/2024	07/03/2024	220.003/2024	662	417,00
129/2024	14/03/2024	220.002/2024	665	1.156,00
152/2024	14/03/2024	131.009/2024	666	1.195,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de lavagem e lubrificação de frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A2D79616

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
87/2024	08/03/2024	227.006/2024	01022024	22.000,00
123/2024	21/03/2024	227.005/2024	1398	25.219,86
86/2024	06/03/2024	227.007/2024	1400	19.100,00
151/2024	04/04/2024	326.006/2024	1437	28.600,00
154/2024	05/04/2024	326.005/2024	1438	71.135,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3EE86555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **MASTERCOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
161/2024	402.002/2024	3.521,35	2021	
162/2024	402.001/2024	204.930,00	2020	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0D02A990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELLI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
135/2024	21/03/2024	306.006/2024	4337	1.204,39
136/2024	21/03/2024	306.005/2024	4338	3.412,44
137/2024	21/03/2024	306.004/2024	4339	6.222,68
143/2024	27/03/2024	306.002/2024	7541	11.332,58

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e peças automotivas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4EA32DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
120/2024	18/03/2024	307.003/2024	147	11.840,00
122/2024	18/03/2024	304.003/2024	149	11.840,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DDB2DE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ:08.674.752/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
88/2024	22/02/2024	207.008/2024	186789	2.200,00
89/2024	22/02/2024	118.010/2024	186895	5.100,00
133/2024	15/03/2024	229.001/2024	188421	4.320,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:627DCC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09**, referente a nota de liquidação nº 95/2024 datada de 22/02/2024 do empenho 207.007/2024, nota fiscal número 164280, no valor de 1.512,00 (Mil quinhentos e doze reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:26DDA42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V & T LOC. E CONTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77**, referente a nota de liquidação nº 22/2024 datada de 17/01/2024 do empenho 1.227.001/2023, nota fiscal número 78, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:DCDD8FC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO. CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 75/2024 datada de 16/02/2024 do empenho 129.002/2024, nota fiscal número 3671, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:4EBD647F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMPRESA CONQUISTA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 12.418.191/0001-95, referente a nota de liquidação nº 78/2024 datada de 20/02/2024 do empenho 118.009/2024, nota fiscal número 33869, no valor de 3.000,00 (Três mil reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1D630A63**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ:20.399.316/0001-05.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
------------	------	---------	----------------	-------

130/2024	13/03/2024	220.004/2024	854	10.006,00
116/2024	07/03/2024	220.005/2024	855	8.175,00
118/2024	07/03/2024	220.006/2024	856	10.416,00
129/2024	13/03/2024	220.007/2024	857	8.175,00
117/2024	07/03/2024	220.008/2024	858	10.311,00
115/2024	07/03/2024	220.009/2024	859	8.175,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de equipamentos e material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 abril 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:75D28F90**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação nº 112/2024 datada de 11/03/2024 do empenho 122.005/2024, nota fiscal número 25060, no valor de 553,97 (Quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:28BB6FC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00, referente a nota de liquidação nº 139/2024 datada de 23/03/2024 do empenho 205.002/2024, nota fiscal número 442, no valor de 1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de ar condicionados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D8EB7B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.093.678/0001-85, referente a nota de liquidação nº 132/2024 datada de 15/03/2024 do empenho 219.002/2024, nota fiscal número 27772, no valor de 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DCCB39D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
160/2024	326.001/2024	9.000,00	1828	
159/2024	326.002/2024	8.609,00	1827	
206/2024	326.001/2024	8.260,00	1829	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ABC322C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COM., SERV. E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
164/2024	326.003/2024	7.200,00	1435	
163/2024	326.004/2024	16.000,00	1436	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
João Câmara- RN, em 05 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:658B36EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030003/2024 - CONTRATO Nº 202404030002 - ORIGEM: Dispensa Nº 20030003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA OBJETO: Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500.12.367.0003.2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino, R\$ 26.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CEDBB87

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/2024 - CONTRATO Nº 202404010001 - ORIGEM: Dispensa Nº 18030001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. - VALOR TOTAL: R\$ 45.715,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500.12.361.0003.2.139 - Fardamento escolar – Ensino Fundamental, R\$ 32.210,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 1500.05.365.0010.2.132 - Fardamento escolar – Educação Infantil, R\$ 13.505,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:A41A1290

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2024 - CONTRATO Nº 202403120001 - ORIGEM: Dispensa Nº 07030002/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA
OBJETO: Aquisição de materiais de multimídia para atender as necessidades da secretaria municipal de comunicação. - VALOR TOTAL: R\$ 57.700,05 (cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1110.04.122.0001.0.236 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 57.700,05 no elemento de despesa 33903029: Material de Consumo, Material para Áudio, Vídeo e Foto; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024

Publicado por:
 Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:63EA4480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:05040001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MATEUS HENRIQUE FERREIRA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:106.950.184-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:05 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:05 de Abril de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECDF631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 172/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98B646C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 174/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A329D90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 175/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso e Mossoró, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE6B583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 176/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F7B41D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 177/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4822FBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 178/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D380903B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 179/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB94F602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 180/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A236078E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 181/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 181/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário Municipal de Transportes até a cidade de Mossoró RN para coleta de peças e orçamentos junto a Universal Tratores., no dia 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7EBB247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 182/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 182/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE8BAC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 017 DE 05 DE ABRIL DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A Sra. BÁRBARA LETICIA FONTES COSTA NA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, E OBSERVADO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. Bárbara Leticia Fontes Costa na função de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C14B7F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 104.607.404-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos Função: 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0EB5F2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040003/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: EDICARLA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.194.904-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades

vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.249,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão

Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade

Orçamentária: 13101 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 –

Administração Geral,

Programa: 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal

Ativo e Encargos Sociais,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo

Determinado, Fonte de

Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DDFED91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040004/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: DELMIRO DE ARAÚJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.874.384-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos Função: 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C20F057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 05040005/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040005/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOCICLEITON FONTES DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 783.018.884-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos Função: 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3AEB288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05040006/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JARDEL DA SILVA NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 702.623.044-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL: R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Urbanos Função: 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços
Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES
VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**
de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 05/04/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EDD6FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE
TOPOGRAFIA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA**.

Considerando, que para o planejamento dessas obras, é necessário que seja realizado levantamento planialtimétrico, marcação de divisas com elaboração de mapas e memoriais descritivos para regularização fundiária e obras públicas; Considerando, que as demandas extrapolam a capacidade, tanto técnica como quantitativa, do quadro de servidores do município de Jucurutu – RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 11 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 05 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Levamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com áreas de até 5000,00 m², inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Unid.	5		
02	Levamento topográfico planialtimétrico 03georreferenciado, com áreas entre 5000,01 e 50000,00 m², inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	M²	50.000		
03	Levamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de eixos e seções transversais para elaboração de projetos de Pavimentação, abastecimento de água, Drenagem Pluvial e Projetos afins, inclusive ART – Anotação de responsabilidade Técnica.	M²	100.000		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 05 dias (cinco dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os projetos serão desenvolvidos baseados nas normas técnicas da ABNT entre elas pode-se destacar:

A execução dos Execução dos levantamentos topográficos deverá estar em conformidade com a NBR 13.133 (1994);

DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em uma cópia em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD, ou PEN DRIVE) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários da SIURB. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado envolverão um ou mais serviços, dos 26 elencados no item 2, conforme as necessidades da secretaria solicitante, dependendo do tipo de demandas que será levada a efeito e as peculiaridades físicas do terreno objeto do estudo, que serão definidos e orçados pelos técnicos responsáveis pela contratação, com a anuência por escrito da detentora do contrato.

DETALHAMENTO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO APARELHAGEM

Configuração mínima dos equipamentos a serem utilizados:

Teodolito: Estação total com precisão angular 5" e linhas de 5mm/km, com todos os acessórios necessários para o desenvolvimento do levantamento topográfico

GPS Topográfico para transferência de coordenadas UTM's e RN oficial com precisão de cobertura que garanta a precisão do equipamento indicado no item 1.7.1.1. Poderá ser utilizada também a aparelhagem que consta na NBR 13.133/1994.

SUGESTÃO DE SOFTWARE A SER UTILIZADO

Sugere-se a utilização do software SDR Mapping & Design da SOKKIA, ou compatível, para o desenvolvimento dos trabalhos de cálculos e desenhos.

APOIO TOPOGRÁFICO

POLIGONAIS: Poligonal principal implantada no local com marco de concreto. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994.

NIVELAMENTO: O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como a sua tolerância de fechamento.

AJUSTAMENTO

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.

LIMITES DO LEVANTAMENTO DE AREAS VERDES OU DE RISCO

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato, como por exemplo:

Arruamentos Lindeiros: Deverão ser levantados todos os detalhes, inclusive alinhamento predial, guias, sarjetas, calçadas etc., no entrono da área levantada;

Construções: Deverão ser levantadas as posições das construções externas à área levantada lindeiras à mesma e que possam interferir com a área levantada;

Desníveis acentuados: Todos os desníveis superiores a 1,00 metro de altura junto às divisas com terceiros, do lote à gleba, deverão ser indicados ou representados em planta (exemplo: muro de arrimo);

Soleiras: Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote ou gleba.

LEVANTAMENTO DE DETALHES

Interferências: A partir dos vértices das poligonais implantadas na área deverão ser levantados por irradiação, todos os detalhes que possam interferir nos futuros estudos de implantação de melhoramentos em áreas de risco, áreas verdes, parques, praças e passeios públicos;

No caso de levantamentos realizados em áreas com vegetação existente a ser incorporada aos futuros estudos;

Deverá ser apresentada a locação e identificação botânica dos indivíduos arbóreos isolados existentes na área, que possuam DAP – Diâmetro à altura do peito – igual ou superior a 5cm. Nestes levantamentos, deverão estar indicadas as projeções das copas com os respectivos diâmetros em escala. No caso de existência de mata, maciço florestal ou conjunto de árvores, deverá ser delimitado o perímetro ocupado em escala, assinalado com textura diferenciada.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido objeto de contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando que o Município de Jucurutu /RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade de realizar diversas obras de infraestrutura; Considerando, que para o planejamento dessas obras, é necessário que seja realizado levantamento planialtimétrico, marcação de divisas com elaboração de mapas e memoriais descritivos para regularização fundiária e obras públicas; Considerando, que as demandas extrapolam a capacidade, tanto técnica como quantitativa, do quadro de servidores do município de Jucurutu – RN.

Assim, vem respeitosamente esta secretaria justificar que se faz jus recorrer ao mercado para que se possa obter o Serviço Especializado que tornará possível alcançar os objetivos pretendidos pela Governo Municipal de Jucurutu-RN, e por isso solicita-se a autorização para a formalização do processo licitatório, conforme as orientações de limite de dispensa de licitação prevista no inciso I do artigo 75 da citada Lei, e o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que apresenta o valor máximo atualizado de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, o que se enquadra no serviço solicitado nesta formalização de demanda.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Técnico da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, com experiência relativa à execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá(ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCINIDO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:492F3BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095, DE 05 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 095, DE 05 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a pedido a licença prêmio concedida ao servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF: 473.***.474-** e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, o fracionamento de Licença Prêmio.

Art. 2º - Fica suspensa a Licença Prêmio a partir do dia 20 de abril de 2024.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após a suspensão da licença, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:29265D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Prefeito Municipal de Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
CPF: ***.555.***-83
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *Brasília/DF*

JUSTIFICATIVA: Viagem para cumprir agenda administrativa em Brasília/DF, realizando visitas aos Gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte, bem como, participará do evento Mobilização Municipalista 2024 que acontecerá em Brasília/DF.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 1.500,00 (*mil e quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 5.250,00 (*cinco mil duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BC6F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **08, 09 e 10 de abril de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 05 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE GEOGRAFIA
3º	LETÍCIA ANDRADE DA SILVA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
19º	LAUDINEIDE COSNTANTINO DE ARAÚJO MEDEIROS
20º	RAINAILMA CÁSSIA PEREIRA DE MEDEIROS

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS
14º	MARIA SALETE RAMALHO DA SILVA
15º	RISONEIDE FÉLIX DA SILVA MATEUS
16º	ROBERTA PRISCILA DE ARAÚJO
17º	GISELLY BATISTA NUNES

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 05 de abril de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AFB67AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adesão às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2023 realizado pelo Município de São Vicente/RN, visando a aquisição gradativa de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.625.268/0001-32 e JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME – CNPJ: 34.307.903/0001-31.**

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE as empresas para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6D2B9EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº**

2311202302/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes a frota de veículos do município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 18 de abril de 2024, às 13h01min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 016/2024

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ABD7E5AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 0802202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: 50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA

CNPJ: 50.509.490/0001-24

ENDEREÇO: Rua José Barreto de Lira, nº 03 – Centro – Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAPOTE EM TNT	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
2	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TNT	SERVIÇO	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
3	CONFECÇÃO DE CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT	SERVIÇO	2.000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
4	CONFECÇÃO DE LENÇOL EM TECIDO	SERVIÇO	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
5	CONFECÇÃO DE CORTINA DE BIOMBO	SERVIÇO	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 019/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de abril à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Natureza da despesa: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
PELO CONTRATADO: Francisca das Chagas Marques Pereira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:29D4B504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 22/04/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6D2832FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA CANTORA PAULA FERNANDES PARA SE APRESENTAR NO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO INTITULADO LAGOA NOVA, SABOR E SOM NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JEITO DE MATO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 11.171.395/0001-01, COM SEDE NA RUA MARTIM DE CARVALHO, Nº 723, SALA 504 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30190-094.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A15C543B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.021/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA CANTORA PAULA FERNANDES PARA SE APRESENTAR NO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO INTITULADO LAGOA NOVA, SABOR E SOM NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE JULHO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JEITO DE MATO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 11.171.395/0001-01, COM SEDE NA RUA MARTIM DE CARVALHO, Nº 723, SALA 504 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO – BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30190-094.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:72E139F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 845/2024

Lei Municipal nº 845/2024 Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“ATUALIZA E REAJUSTA OS SALÁRIOS (VENCIMENTOS-BASES) DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de abril de 2024, no percentual de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento) os vencimentos dos Professores do Magistério do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:545672CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2024

Lei Municipal nº 846/2024 Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Lagoa Nova/RN para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Lagoa Nova/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo único. É devido o pagamento do 13º salário na forma da Lei municipal vigente.

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 3º. Para integral e efetiva percepção dos subsídios fixados por esta Lei, devem ser necessariamente obedecidos os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com os valores previstos para a Câmara Municipal.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9DE2400A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2024

Lei Municipal nº 847/2024 Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“Atualiza e reajusta os salários (vencimentos-bases) dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os valores dos salários-bases de todos os servidores do quadro efetivo, bem como dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2024, constante na Lei Municipal nº 836/2023 (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS COMISSIONADOS COM SALÁRIOS-BASE MAJORADOS

CARGO	SALÁRIO-BASE
Assessor Contábil	R\$ 4.106,88
Chefe de Tesouraria	R\$ 6.303,82
Diretor de Arquivo e Protocolo	R\$ 2.292,72
Chefe de Gabinete	R\$ 2.368,08
Diretor Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 2.380,51
Diretor (a) Recepção	R\$ 2.007,07
Diretor de Atividades de Plenário	R\$ 2.525,40
Secretário para Assuntos de Atos Institucionais	R\$ 2.732,40
Assessor de Articulação Parlamentar	R\$ 1.562,40

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:0B66B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2024 -
PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2024 - PROGRAMA PROJovem
LAGOANOVENSE

Nº ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	ANA LUIZA CANUTO TRINDADE	APROVADA
02	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	APROVADA
03	FRANCISCO HENRIQUE COSTA BEZERRA	APROVADO

MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA
Presidente da Comissão Executiva do Programa “ Projovem Lagoanovense”

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:80E77D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2024 - GP

Portaria nº 0195/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 10 de abril de 2024, para participar do 2º Encontro das IGR'Ss do RN, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A7F0150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2024 - GP

Portaria nº 0196/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649; Cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de abril de 2024, para conduzir paciente para consulta, que acontecerá no CRI - Centro de Reabilitação

Infantil, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5106F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 – SMADMRH

Portaria nº 076/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1501	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS TOMAZ	CEDIDA	2023/2023	ASG	01.07.2024 a 30.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5E90EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA VICTOR ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.195 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 7190, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.
VALOR: R\$ 706,00 (SETESENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 05 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D78EA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MICAEL RODRIGUES DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.869 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 113, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 05 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C2E2F204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.821- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA: SANTA RITA, Nº 7289, DISTRITO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EC560CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2024 - GP

Portaria nº 0197/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito exoneração do senhor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº: 1487; Cargo de **Diretor Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A exoneração foi feita através da **Portaria nº 0190/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 05 de abril de 2024. Edição 3257.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1B16891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2024 - GP

Portaria nº 0198/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA RENATA DASDORES DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **RENATA DASDORES DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **Coordenadora de Recursos Hídricos**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenadora de Recursos Hídricos:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- V - opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- VI - apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura;
- VII - submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- IX - Acompanhar e definir as estratégias quanto os poços tubulares, cata-ventos, chafarizes e caixas d'água elevadas nas comunidades;
- X - Coordenar a distribuição de abastecimento e recursos hídricos nas comunidades urbana e rurais;
- XI - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B8BA9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2024 - GP

Portaria nº 0199/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2024.

“NOMEIA O SENHOR VITOR GABRIEL SANTOS DE ASSIS, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VITOR GABRIEL SANTOS DE ASSIS**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Chefe de Arquivo Médico e Estatística:

- I - Distribuir e supervisionar a execução dos trabalhos inerentes ao arquivo, promovendo, quando do desarquivamento de documentos e de processos, seu rápido encaminhamento aos diversos destinos;
- II - Coordenar e orientar a execução das tarefas referentes à guarda e à conservação do acervo do arquivo de processos e de documentos;
- III - Garantir as condições físicas necessárias à perfeita conservação dos processos arquivados;
- IV - Orientar, coordenar, dirigir e executar as atribuições de controle e preservação do acervo do arquivo de autos e documentos administrativos;
- V - Realizar a digitalização do acervo como forma de otimizar espaço físico e garantir uma cópia de segurança dos processos;
- VI - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com a sua finalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:355916C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024-GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Lagoa Salgada/RN, 05 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Orlando Francisco de Queiroz Neto, portador do CPF/MF 063.101.424-10, ocupante do cargo comissionado “Secretario Municipal de Turismo Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C78DFE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 78/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme consta no parecer nº 01 da ata de Análise da Documentação do Credenciamento, segue resultado do julgamento dos documentos de habilitação:

Nº ORDEM	DE	Nº PROTOCOLO	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
01		799/2024	ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA	060/09	Habilitado

Conforme disposto no item 8.1 do edital do presente credenciamento, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para intenção de recurso, contados partir da data da publicação deste resultado.

Lajes/RN, 05/04/2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FB7E6F5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Josilan Sandey Bezerra Lopes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 323, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Josilan Sandey Bezerra Lopes**, inscrito (a) no CPF nº ##0.571.884-##, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Articulação Rural, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D5460CA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a designação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil – COMPDEC no município de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com Lei Municipal nº 549/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros relacionados no Anexo I, para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC**, do município de Lajes/RN,

Art. 2º Fica designado como coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil o Senhor Jorge Sebastião Avelino - Coordenador da Defesa Civil, Inscrição No CPF Sob Nº 875.209.234-87.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO/CARGO	FUNÇÃO
Jorge Sebastião Avelino	##5.209.234-##	Poder Executivo	Coordenador
Rafael Bruno Mendes de Lima	##1-231-854-##	Poder Executivo	Setor Operativo
Shirley da Silva Medeiros	##3.819.994-##	STTR	Conselho Municipal
Laerton Pessoa de Oliveira	##1.293.764-##	Assessor Técnico De Engenharia	Conselho Técnico
Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti	##0.816.244-##	Assistente Social	Membro (a)
Josinaldo da Silva Henrique	##5.180.167-##	Chefe De Gabinete - SEDRAF	Membro (a)

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:65A37C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Sidkley Salvador Mendes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 325, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Sidkley Salvador Mendes**, inscrito (a) no CPF nº ##8.656.794-##, matrícula nº 2054-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A0F68C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) José Ferreira Mendes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 326, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **José Ferreira Mendes**, inscrito (a) no CPF nº ##5.203.624-##, matrícula nº 2593-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Cidadania, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C15999FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Francisco Junior da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 329, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Francisco Junior da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##1.647.014-##, matrícula nº 2007-1, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:95025ECD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Maria das Vitorias Salviano de Oliveira, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 328, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Maria das Vitorias Salviano de Oliveira**, inscrito (a) no CPF nº ##4.430.154-##, matrícula nº 0888-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:39C59COE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Carlos Alexandre Martins, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 324, de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Carlos Alexandre Martins**, inscrito (a) no CPF nº ##6.961.074-##, matrícula nº 01524-1, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D85BA305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12030124

NOME DO CREDOR: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ/MF: 49.385.374/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL:R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

LUCRÉCIA/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:DBD1056D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28020124

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLAR) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 22.788,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)

LUCRÉCIA/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:02184E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20030224

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF: 131.571.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO AMPLO, ABERTO COM ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CAPACITAÇÕES, RECREAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÃO) COM ALUNOS, PROFESSORES E PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais)

Lucrécia/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1FB02FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024023

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 20030224

INEXIGIBILIDADE: 029/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF.....: 131.571.958-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO AMPLO, ABERTO COM ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CAPACITAÇÕES,

RECREAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÃO) COM ALUNOS, PROFESSORES E PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO ...5000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15021001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA. ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de Março a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....27 de Março de 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO....05 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:759FDA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04040124-DISP-SEGUNDA CHAMADA

(Processo Administrativo n.º 04040124-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio das Secretarias Municipais de Juventude, Turismo e Esporte e Educação e Cultura realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por lote, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	10 de Abril de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DA VIVENCIA ESPORTIVA DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO assim como AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:205C5235

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20030124

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF: 131.571.958-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADES.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais)

Lucrécia/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:5051CB06

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO N°.....: 2024022

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 20030124

INEXIGIBILIDADE: 028/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF.....: 131.571.958-40

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADES.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO ...7000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. FONTE DE RECURSOS.16620000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROGRAMA DE TRABALHO..81 – ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de Março a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....27 de Março de 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO....05 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:86BFEE7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18030124

NOME DO CREDOR: J D ALVES MISAEAL

CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (LENÇOL COM E SEM ELÁSTICO, FRONHA, TOALHA DE BANHO, TOALHA DE ROSTO E COBERTOR), QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, ACADEMIA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOÓGICAS-CEO E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 30.806,00 (Trinta mil, oitocentos e seis reais)

LUCRÉCIA/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:BED5F052

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20030324

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF: 131.571.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUCIPAIL DE SAUDE.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Lucrécia/RN 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:6F4B4CE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024024

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
20030324

INEXIGIBILIDADE: 030/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... FRANCISCO PAULO NETO

CPF/MF.....: 131.571.958-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUCIPAIL DE SAUDE.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO ...6000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...6001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE DE RECURSOS.15021002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...75 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA. ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de Março a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....27 de Março de 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO....05 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:29F91364

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03040224- DISP
(Processo Administrativo nº 03040224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	10 DE ABRIL DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:8762D9A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1346/2024 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Márcia Maria do Nascimento**, portadora do CPF **970.647.854-04** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com a Senhora **Maria Eliédia da Cunha**, Portadora do CPF **970.666.994-91**, responderá pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 890/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A8B0DC54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024****PORTARIA Nº 059/2024****Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Franco de Oliveira Tavares**, inscrita no CPF sob o nº 785.717.404-10, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:AF3345F9**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES - ME****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.25-0002**Em 05/04/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Maria de Fátima Fernandes-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.759.292/0001-65, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento do produto contratado, resolvem celar o presente Termo de Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto aumentar quantitativamente o objeto do Contrato Administrativo n. 2023.10.25-0002, para continuação do fornecimento de medicamento descrito no seu objeto;

2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2023.10.25-0002, passando aos seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Objeto da Aquisição: Medicamentos;
Valor originalmente contratado: R\$ 183.683,91;
Percentual Acrescentado: 25%
Valor Total Acrescentado: R\$ 45.920,98;
Novo Valor Total do Contrato: R\$ 229.604,89.**3ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DO AUMENTO**

O aumento firmado na Cláusula anterior terá seus efeitos financeiros retroativos a 15/03/2024;

4ª CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município a título de Justificativa, passando o mesmo a integrar o presente Aditivo como anexo;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:1- _____
CPF: _____2- _____
CPF: _____**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:24CEA19A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024****PORTARIA Nº 060/2024****Dispõe sobre a exoneração do Sr. Hindemberg Pontes de Lima e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Hindemberg Pontes de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 502.923.824-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, deste Município de Marcelino Vieira-RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F47659BE**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL - JULIANA****Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 01/2024**

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho; Do outro lado, a médica, Sr^a. **Juliana Emídia do Nascimento Costa**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, resolvendo rescindir a relação de trabalho firmada, o que fazem mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de médico celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2024;

JOSÉ JÁCOME FILHO

Secretário Municipal de Saúde

JULIANA EMÍDIA DO NASCIMENTO COSTA

Contratada

Publicado por:Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:28570F08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CASA DO LEITE****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO****Processo:** Inexigibilidade 001/2024**Número de Contrato:** 2024.01.18.0001

Objeto: O presente Aditivo objetiva a alteração do disposto no OBJETO e na DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no processo administrativo Nº. 00001/24, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias.

“CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Onde se lê “Contratação destinada a locação de imóvel residencial para funcionamento do Programa do Leite Potiguar do Município de Marcelino Vieira-RN”, deve ser alterado pelo novo objeto, qual seja: “Locação de prédio para ficar a disposição da Secretaria de educação deste Município”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao processo administrativo Nº. 000001/24, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO - 177 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.1001-111 000.

Fundamentação: Artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Locador/CPF:** DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA, 057.093.874-01.**Locatário/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Demóstenes Guilhermes Tavares De Lima, locador.**Data da Assinatura do aditivo:** 02/04/2024.**Vigência:** 02/04/2024 a 18/01/2025**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:6E6C486A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde se lê EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2024, lê se EXTRATO DE CONTRATO Nº 2703002/2024

Publicado por:Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DAC8ED46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3001001/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais EIRELI
C.N.P.J. n.º 28.606.961/0001-63

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 002/2023 que tem por objeto o Futura e Eventual fornecimento de Oxigênio medicinal, e cilindros em comodato, referente ao Pregão Presencial n.º 91001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.637,31 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0075.2260.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.500.1002.211, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.122.0075.2255.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.602.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa Atenção Básica – PAB, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 30 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2024.

TRATO DE CONTRATO Nº 3001001/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais EIRELI

C.N.P.J. nº 28.606.961/0001-63

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 002/2023 que tem por objeto o Futura e Eventual fornecimento de Oxigênio medicinal, e cilindros em comodato, referente ao Pregão Presencial n.º 91001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.637,31 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2260.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.500.1002.211, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.122.0075.2255.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.602.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa Atenção Básica – PAB, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 30 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:ABFE6E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3001002/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
C.N.P.J. nº 10.279.430/0001-48

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 002/2023 que tem por objeto o Futura e Eventual fornecimento de Oxigênio medicinal e cilindros em comodato, referente ao Pregão Presencial n.º 91001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 214.637,31 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2260.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.500.1002.211, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.122.0075.2255.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19, Fonte de Recurso 1.602.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa Atenção Básica – PAB, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 30 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:06593F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 013.2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N.º 013.2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exonera e destitui todos os ocupantes de Cargos Comissionados da Administração Direta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Municipal nº 1036/2024 de 04 de abril de 2024 revogou as leis municipais n 766/2017 e 810/2018, modificando toda a estrutura administrativa da Prefeitura de Maxaranguape, faz-se necessária a readequação dos cargos para a legislação nova.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados/destituídos todos os ocupantes de Cargos Comissionados da Administração Direta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presença data;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F305F98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 003/2024**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoro-RN, onde, irá participar de uma reunião no Previ-Mossoró, a ser realizado no dia 05 (cinco) do mês de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 05 de abril de 2024.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA
(Diretora Financeira)

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:44814FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO DE DESPESA: 50/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 23.024.332/0001-01

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: J R SILVA DE LIMA - ME

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Lorena, nº 50, Parque das Nações, Parnamirim/RN - CEP: 59.159-455.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GARRAFAO DE 20 LITROS COM ÁGUA MINERAL	3960	UND	7,70	30.492,00
2	VASILHAME DE 20 LITROS	120	UND	22,50	2.700,00
3	CAIXA C/48 COPOS DE 200ML	550	CAIXA	48,50	26.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.867,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 003/2023

DATA DO TERMO: 16/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.867,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**

DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: José Regivaldo Silva de Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16218DFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO DE DESPESA: 51/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 23.024.332/0001-01

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: J R SILVA DE LIMA - ME

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Lorena, nº 50, Parque das Nações, Parnamirim/RN - CEP: 59.159-455.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades

das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP – 13KG	340	UND	150,00	51.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 51.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2023

DATA DO TERMO: 16/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**

DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: José Regivaldo Silva de Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:727ADE26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração ARNALDINHO NETTO para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60B176E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2024

PROCESSO Nº 44/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**CNPJ:** 30.542.199/0001-40**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração ARNALDINHO NETTO para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65C2D31F**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 45/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração EDY VAQUEIRO para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A59A130**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2024****PROCESSO Nº 45/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração EDY VAQUEIRO para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DBF1B97**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 46/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA**CNPJ:** 12.725.128/0001-00**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRÓ DOS 3 para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E288B912**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024****PROCESSO Nº 46/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA**CNPJ:** 12.725.128/0001-00**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRÓ DOS 3 para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04059B77

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FERRO NA BONECA para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA560B35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2024

PROCESSO Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FERRO NA BONECA para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5E84354

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05/04/2024, edição de nº 3257, **Onde LÊ-SE** "... R\$ 10.000,00 (cento e trinta mil reais). **LEIA-SE** "... R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Montanhas/RN, 05 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:192B3E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 - GP

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **DOUGLAS BARROS GOMES**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, vinculado a secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2761A9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 - GP

Nomeia Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DOUGLAS BARROS GOMES**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACÃO SOCIAL**, vinculado a secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC08FBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2024 - GP

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E2AB4038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2024 - GP

Nomeia Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:434B2F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL/PMNF

Aos cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (05.04.2024), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder ao julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2024-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial na Estrada da Boágua em Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico de análise da proposta do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, procedeu-se com a realização de diligência para que a única empresa Habilitada – **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70) - no prazo de 2 (dois) dias apresentasse as declarações descritas no **item 3.2 subitens i) e j)**. A empresa cumpriu tempestivamente a diligência encaminhando via e-mail as declarações solicitadas no dia 27/03/2024, conforme comprovante em anexo. Cumprida a diligência a Comissão resolve CLASSIFICAR a proposta da empresa: **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70); por entender que esta satisfaz os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
1º Lugar	TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70)	488.757,14

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ Nº 47.406.134/0001-70) por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **16/04/2024** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeituraanis@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim Wilson de Oliveira Neto, Secretário, pelo Presidente e Membros da CPL, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 05.04.2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:55CFEF6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
12/2023-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, com sede no Povoado Santa Maria, Zona Rural, Brejinho/RN, inscrita CNPJ nº 12.607.846/0001-73, por

ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital. Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:21F360E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
12/2023-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi Apresentada pela Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de Conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 12/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial em Becos, Ruas e Travessas no Município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, com sede no Povoado Santa Maria, Zona Rural, Brejinho/RN, inscrita CNPJ nº 12.607.846/0001-73, para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe. Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9ECBE619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial em Becos, Ruas e Travessas no Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, com sede no Povoado Santa Maria, Zona Rural, Brejinho/RN, inscrita CNPJ nº 12.607.846/0001-73, recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 Meses – licitação; Tomada de Preço Nº 12/2023.

P/ Contratada:
LAYSSA MATIAS MEDEIROS

e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B8FE586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o Sr. **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE**, inscrito no CPF nº 061.555.404-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7D227816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, a Sra. **AMANDA GLEYCE BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 700.113.554-25, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A013B11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229014/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040401 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **LETICIA TARGINO DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.477.568/0001-00**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS E TROCA DE GÁS DOS APARELHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**, com o **Valor Total: R\$52.420,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 05 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1328C84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229014/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229014/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): LETICIA TARGINO DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.477.568/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS E TROCA DE GÁS DOS APARELHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$52.420,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 05 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:981FACA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2024.**

PORTARIA Nº. 121/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, CPF: 102.430.564-35 do cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:670C31BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 001 E Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Município de Olho D'água do Borges/RN e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante

conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 02 de 05 de fevereiro 2024 que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Olho D'água do Borges- RN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Olho D'água do Borges/RN assegurando o acesso e a permanência dos estudantes da educação infantil, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e demais documentos legais que trata da ETI.

§ 1º - A educação Infantil em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estarão distribuídos em

conformidade para o atendimento das crianças em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos para a melhoria do processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II - Proporcionar a formação de pessoas críticas, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação

socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade,

afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Olho D'água do Borges/RN

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprenda a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral – ETI, se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como

parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença e da escuta, alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, saber ouvir, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares para a educação infantil estar ancorada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, BNCC, propondo um currículo da Educação Infantil organizado por Campos de experiências a partir de Direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança. As práticas pedagógicas que constituem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, que por sua vez, precisam constituir e propiciar boas

experiências educativas para o desenvolvimento integral da criança.

I - Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil – De acordo com Proposta Curricular para EI no Município de Olho D'água do Borges/RN

• **CONVIVER** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

• **BRINCAR** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

• **PARTICIPAR** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

• **EXPLORAR** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

• **EXPRESSAR**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

• **CONHECER-SE** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário (BNCC, 2017).

II - Campos de Experiências na Educação Infantil ancorada nos Direitos e Desenvolvimento das aprendizagens:

- **O EU, O OUTRO E O NÓS.**

- **CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS.**

- **TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS.**

- **ESCUTA, FALA PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.**

- **ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.**

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:

a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)

b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);

c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)

d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais

e) Sistema de Avaliação Municipal

f) Qualificação Profissional;

g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar,

promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II – Equipe Pedagógica (coordenadores Pedagógicos)- responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestão Geral, e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atendendo ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII – merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de

intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes na Portaria nº de 2 de fevereiro de 2024 da SME de Olho D'água do Borges/RN ODB

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Olho D'água do Borges, em 19 de fevereiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- MA, AOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIAS DO MÊS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 202__.

ANTONIA MORAES LEITE COSTA

Presidente do CME/

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:61557A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1040, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal com fundamento no art. 29, inciso VI da Constituição Federal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo Municipal para a Legislatura 2025/2028 são fixados nos seguintes valores:

I - Vereador:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de janeiro de 2025, e
b) R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a partir de janeiro de 2027.

II - Presidente da Câmara Municipal:

- a) R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a partir de janeiro de 2025, e
b) R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) a partir de janeiro de 2027.

Art. 2º O pagamento dos subsídios de que trata o art. 1º desta Lei deverá observar as regras estabelecidas nos Arts. 29, inciso VI, alínea "a" e 29-A, inciso I, alínea "a" e § 1º, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A incompatibilidade com as regras contidas nos artigos mencionados no caput, os valores dos subsídios estabelecidos nesta Lei sofrerão proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento nas referidas regras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:281D5A5B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1041, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal com fundamento no art. 29, inciso V da Constituição Federal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito:

- a) R\$ 20.422,40 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 21.748,82 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 23.075,24 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027, e
d) R\$ 24.421,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

II - Vice-Prefeito:

- a) R\$ 10.211,20 (dez mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 10.874,41 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 11.537,62 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027, e
d) R\$ 12.210,83 (doze mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

III - Secretários Municipais:

- a) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R\$ 4.060,00,00 (quatro mil e sessenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027, e
d) R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º Aplica-se ainda aos agentes políticos constantes nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei os direitos sociais constantes no art. 7º, com observância do que dispõe o §4º do art. 39, todos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A7F711C8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024**

Referenda o processo de escolha para membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 19 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme determina o inciso II do artigo 19 da Lei Municipal nº 909/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o Edital CMAS nº 01/2023 que dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024/2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:67DBAF0F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 19 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024, com base no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EFDEC895

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 19 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Parágrafo único. O município deverá priorizar a aplicação de recursos, na ordem de, no mínimo, 3% das receitas anuais do IGDSUAS e IGDPBF, apurados no ano de 2022, em ações de Controle Social deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0CF94F6B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 19 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R\$ 96.319,64.

§ 2º Os valores apurados na conta SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:14C0B0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2024 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Símbolo SM-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 28 de maio de 2013, a Senhora **PALOMA ALVES ABRANTES**, portadora do CPF nº 087.768.944-01, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD92A439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024/GP/PMP

Portaria nº 043/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **PAULA KADINE DOS SANTOS NEVES**, CPF nº 105.923.624-93, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL**, no Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:1015F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024/GP/PMP

Portaria nº 044/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ANA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 706.457.534-59, ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da **SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:FB20D917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024/GP/PMP

Portaria nº 045/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ALANE TORRES DO NASCIMENTO DA COSTA**, CPF nº 017.543.144-22, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:145145B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024/GP/PMP

Portaria nº 046/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **DAVID WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº 709.249.494-06, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:8681FB57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 047/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **ADAILTON SOARES FIRMINO**, CPF nº 034.123.204-12, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:317A02C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 048/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **EDIENE BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 034.642.314-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:26EC251B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 049/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JAIR DOMINGOS RAMOS**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 779.008.804-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:CBBC716E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 050/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **JANAINA DA SILVA GUEDES**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 008.704.564-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:034F2496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 051/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **SANDRA MARIA SILVA DE MELO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 393.345.034-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho a 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:62A61584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 052/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **KYVIA LOURENA NUNES DO NASCIMENTO**, CPF nº 092.633.104-32, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:77B465CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 053/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **NATHASSIA LOUYSE LEITE SOARES**, CPF nº 063.508.634-45, do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:45A48E57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 054/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA**, CPF nº 062.022.864-40, do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:EFD1E2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2024 realizada em 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 5.134.157,28, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: Propósito de em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, prestar serviços especializados de gestão dos projetos, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE como também a realização de assessoria educacional, voltada ao aperfeiçoamento da educação básica do município.

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL- CNPJ: 17.837.958/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.134.157,28 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2F77C8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Objeto: **Propósito de em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, prestar serviços especializados de gestão dos projetos, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE como também a realização de assessoria educacional, voltada ao aperfeiçoamento da educação básica do município.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2024 realizada em 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 5.134.157,28, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL- CNPJ: 17.837.958/0001-34 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.134.157,28 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:569D8F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 043/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício Nº188/2024/SMS/PMP apresentado pela servidora ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula 1206770, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS lotada na Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula 1206770, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde No período de 29/04/2024 a 03/05/2024, referente a 5 (Cinco) dias e

no período de 17/07/2024 a 26/07/2024 referente a 10 (Dez) dias totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Abril de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AFE0A256

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 042/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o **REQUERIMENTO nº 41321/2024/SMS** apresentado pela servidora JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA matrícula 1212532, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA matrícula 1212532, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde No período de 01/04/2024 a 30/04/2024, totalizando 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Abril de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0150BABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 044/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº 031/2024 apresentado pelo servidor JAIR DE ALMEIDA SILVA matrícula 1208357, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL lotado no GABINETE CIVIL.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor efetivo JAIR DE ALMEIDA SILVA matrícula 1208357, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete Civil No período de 01/04/2024 a 30/04/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Abril de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:89269D80**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 068/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 068/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município, o senhor **LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA****Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D350641E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 066/2024 – GAB/PREFEITO.****PORTARIA DE Nº. 066/2024 – GAB/PREFEITO.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo designado em provimento de Comissão de Secretária Chefe do Gabinete Civil; a **Sra. VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AA428721**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 069/2024 – GAB/PREFEITO.****PORTARIA DE Nº. 069/2024 – GAB/PREFEITO.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Diretor (a) Técnico da tesouraria do município; a **Sra. GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO**.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C78D8022**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 067/2024 – GAB/PREFEITO.****PORTARIA DE Nº. 067/2024 – GAB/PREFEITO.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo designado em provimento de Comissão de Secretaria Municipal de Finanças, da tributação e do planejamento; a **Sra. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:288301D3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 070/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 070/2024 – GAB/PREFEITO.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; a **Sra. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:56E40C7D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 071/2024 – GAB/PREFEITO.****PORTARIA DE Nº. 071/2024 – GAB/PREFEITO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Parelhas, a **Sra. GISLIANE DA SILVA COSTA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B7F8F09B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 072/2024 – GAB/PREFEITO.****PORTARIA DE Nº. 072/2024 – GAB/PREFEITO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, o **Sr. LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A253B8F5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 073/2024 – GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 073/2024 – GAB/PREFEITO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, da tributação e do planejamento do Município de Parelhas, a **Sr.ª. GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DBF44C74**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 045/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº189/2024/SMS/PMP apresentado pela servidora **LAINÉ PRISCILA COSTA DE MACEDO OLIVEIRA** matrícula 1206125, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **LAINÉ PRISCILA COSTA DE MACEDO OLIVEIRA** matrícula 1206125, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ALIMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 15/07/2024 a 29/07/2024, totalizando a 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Abril de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B25AEB58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 046/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
 legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº190/2024/SMS/PMP apresentado pela
 servidora MARIA IEDA SANTANA matrícula 1007246, ocupante do
 cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva MARIA IEDA
 SANTANA matrícula 1007246, ocupante do cargo de AGENTE
 COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de
 Saúde.

No período de 22/04/2024 a 01/05/2024, totalizando a 10 (Dez) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
 remuneração
 integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
 nº 003 de
 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Abril de
 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C2C70084

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 047/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
 legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº41326/2024/SMS
 apresentado pelo servidor SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO
 matrícula 1213830, ocupante do cargo de GERENTE DA
 VIGILANCIA SANITARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor SEVERINO RAFAEL DE
 LIMA NETO matrícula 1213830, ocupante do cargo de GERENTE
 DA VIGILANCIA SANITARIA, lotado na Secretaria Municipal de
 Saúde.

No período de 10/06/2024 a 24/06/2024, totalizando a 15 (Quinze)
 dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
 remuneração
 integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar
 nº 003 de
 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Abril de
 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:BCD33A96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio
 Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Termo de Exoneração do
 servidor **NATÁLIO DE MEDEIROS JUNIOR**, ocupante do Cargo
 de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
 matrícula 1206036, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 05 de abril de
 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F2C57B87

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juciara Bezerra de Lima**, inscrita no
 CPF sob o nº 096.094.094-40, para exercer a função de gestor de
 contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da
 Habitação e do Esporte, e o servidor **Emanuel Willian Santos de**
Souza, inscrita no CPF nº 063.174.454-19 para executar a função de
 fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no
 acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações
 oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da
 Habitação e do Esporte.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar
 em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 18 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3D515538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024-GP**

REVOGA A PORTARIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada por inteiro, não surtindo qualquer efeito jurídico, a Portaria nº 049/2024.

Artigo 2º - **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO** permanece no quadro de pessoal desta Prefeitura como **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:3A0018C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024-GP**

Portaria nº 042/2024-GP

Pedra Preta, 05 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO PEREIRA DANTAS**, portador do CPF nº. 498.092.454.91, que ocupa o cargo de Secretário municipal da UMC do Município de Pedra Preta.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:E98CAE1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GP**

Portaria nº 043/2024-GP

Pedra Preta, 05 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA EDEILZA BRAZ SILVA**, portador do CPF nº. 837.61.514-72, para ocupa o cargo de Secretária municipal da UMC do Município de Pedra Preta.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:EA4B27C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 05/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 24/04/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 05 de abril de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7B8EFFC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20240321001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, torna público o Cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20240321001 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha de fabricação nacional e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência, que estava prevista a disputa para o dia 05 de abril de 2024 às 09:00 hs/min. Motivo: Razões de Interesse Público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN.

Pilões/RN, em 04 de abril de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:5D49EE0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 0068/2024 – SEGOV - OSCARLINA DE
OLIVEIRA PAIVA**PORTARIA Nº 0068/2024 – SEGOV
04 DE ABRIL DE 2024.*Exonera servidora de cargo comissionado e dá outras providências.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. OSCARLINA DE OLIVEIRA PAIVA, portadora do CPF nº. 101.895.684-02, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de abril de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:B4145AF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024****Processo Administrativo nº 1.853/2023****Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **RENOVO MOTORS LTDA ME - CNPJ 42.111.920/0001-27**, saiu vencedora no certame, ofertando o **Menor Valor Global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:90606B85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024****Processo Administrativo nº 1.853/2023****Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 005/2024 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa **RENOVO MOTORS LTDA ME - CNPJ 42.111.920/0001-27**, saiu vencedora no certame, ofertando o Menor Valor Global de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2024.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:9FF62013**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****Processo Administrativo nº 1.853/2023****Pregão Eletrônico nº 005/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresa Vencedora: **RENOVO MOTORS LTDA ME - CNPJ 42.111.920/0001-27**, saiu vencedora no certame, ofertando o Menor Valor Global de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7C581AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.727/2023**

O Município de Poço Branco-RN, vem por meio desta, convocar as licitantes abaixo, participantes da Chamada Pública nº 003/2023 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a apresentar as amostras dos itens relacionados abaixo conforme solicitado no Edital, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da publicação do comunicado no endereço: Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, localizado na Av Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, no horário de 08:00h às 14:00h.

ITEM: 008 – 0026324 / BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.

ITEM: 007 - 0026325 / BOLO DE OVOS; PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.

LICITANTE CONVOCADA:

1 - MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF: 054.887.034-97;

2 - ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN - CNPJ: 52.092.755/0001-67;

ITEM: 028 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.

ITEM: 029 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.

ITEM: 030 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA E ATÓXICA.

LICITANTE CONVOCADA:

1 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E EL DORADO DOS CARAJAS – COOAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;

Poço Branco-RN, 05 de abril de 2024;

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL/Município de Poço Branco-RN

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E341276B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 728, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), o Sr. REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, CPF 089.065.634-77 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre (FMS), CNPJ: 11.283.265/0001-60, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, (49245-0, 11800-1, 27989-7, 28390-8, 28391-6, 28394-0, 29699-6, 33744-7, 38107-1, 42944-9, 36045-7, 36046-5, 36047-3, 36048-1, 43208-3, 43008-0, 49171-3, 57914-9 e 37172-6), inclusive as novas contas abertas por solicitação do FMS, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 146, de 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9AC5517E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 729, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO (SEMSAB) e dá outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), o Sr. REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, CPF 089.065.634-77 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre (FMS), CNPJ: 11.283.265/0001-60, localizadas na Caixa Econômica Federal, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 0763-3, (624080-0, 624096-6, 624081-8), inclusive as novas contas abertas por solicitação do FMS, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 149, de 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C6DBF5C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 135, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Realyson Crizanto Oliveira Rocha, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com lotação na SEMSAB - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O Secretário nomeado na forma do *caput* do presente artigo opta pelo salário de Secretário Municipal da Prefeitura de Portalegre RN nos termos da Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 05 de abril de 2024, revoga as portarias nº 42/2023 e 375/2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 05/04/24 edição 3257- FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:94E6F3D9

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2024**

Processo Administrativo nº 24040002/2023

Inexigibilidade 016/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

Objeto:contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço Técnico profissional especializado na assessoria jurídica para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF E FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ieducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados aos cofres dessa Administração, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

104 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTI

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTI

268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01/04/2024 a 01/06/2024

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 280E67B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
015 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 730 DE 05 DE
ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 730, DE 05 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o

art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho

de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de abril de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 884 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 865 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador: 2B09C5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 002/2024

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentaria ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições prevista pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providencias .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da Republica Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rafael Fernandes a ratificar sua

participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO

PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRECIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a

adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4B29BC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **MARCEL ALEXANDRE COSTA FILHO**, do cargo de Coordenador de segurança deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de março de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E5756BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2024

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIAR, o Sr. **KAUE AIRES ALEXANDRE DA COSTA**, do cargo de Coordenador de segurança deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7F9EE0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. PE022024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 022024 Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de gêneros alimentícios para suprir as necessidades desse município quanto a: alimentação escolar (pnae), consumo de secretarias e fundos municipais deste ente. ID do processo: 291084. Dia, Hora e Local: 18/04/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 04 de abril de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A565CE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº05:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (atualizados) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:95462874

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050401/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a ANUIDADE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO INSTALADOS NO CMEI, EMCL E CRAS, pelo valor de 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 45.678.058/0001-27.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:9C6CB006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
050401/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05040001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050401/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 45.678.058/0001-27.
OBJETO: ANUIDADE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO INSTALADOS NO CMEI, EMCL E CRAS. VALOR TOTAL: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 05 de ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:18F53BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF: 076.xxx.xxx-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2024, para pegar servidores da secretaria de Desenvolvimento Social e Família no aeroporto internacional Governador Aluizio Alves, que foram participar do 24º Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste 2024 em Teresina/PI.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 05 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1023E354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF n.º 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:676BAA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00021/2024
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoerriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 05 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:237AE774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00022/2024
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios

públicos deste município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 05 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9A564FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico,

CONSIDERANDO o Edital 001/2024 e a lei nº 610/2017 que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado provisório do processo seletivo dos permissionário para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
01 BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHONETE)	Maria Efigênia Barreto da Silva	CONTEMPLADO

Art. 2º - Fica aberto um prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 07h às 13h.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:78B29F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 – GPMRF

Portaria nº 125/2024 – GPMRF

Exonera Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERA** o Senhor (a) **SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES** - 027.049.594-04 e Registro Geral sob o nº 1665170 - SSP/RN, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F331B57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 – GPMRF

Portaria nº 126/2024 – GPMRF

Exonera Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERA** o Senhor (a) **ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA** - CPF: 876.628.884-49 e Registro Geral N.º 001.351.9922 SSP/RN, do cargo de Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BEFE46E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 – GPMRF

Portaria nº 127/2024 – GPMRF

Nomear Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA** - CPF: 876.628.884-49 e Registro Geral N.º 001.351.9922 SSP/RN, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:679CB5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 – GPMRF**

Portaria nº 128/2024 – GPMRF

Exonerar Secretário(a) Municipal Adjunto da Secretaria de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a) **FRANCISCO CANINDE FIDELES DE OLIVEIRA** - CPF: 032.773.434-56, para o cargo de Secretário(a) Municipal Adjunto da Secretaria de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E9DF20BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato N°041/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o N° 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 041/2024, Dispensa nº017/2024, para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o fundo municipal de saúde e o fundo municipal de assistência social de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:D56AAB9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024 – GPMRF**

Portaria nº 130/2024 – GPMRF

Exonerar Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **EXONERAR** o Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS DA SILVA** - CPF: 028.972.424-42, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:81227297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 – GPMRF**

Portaria nº 131/2024 – GPMRF

Cessão de servidor ao Município de Touros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Ceder o servidor **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, CPF N° 022.100.234-08, matrícula nº 110.157, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor CL IV Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Touros, até 03 de julho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:F884E0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 893/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Lei Municipal nº 558, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a fixação de valores pagos a Médicos, Farmacêuticos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem a título de plantões no município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica reajustado os valores dos plantões dos Técnico de Enfermagem, conforme discriminado na tabela abaixo:

CARGA-HORÁRIA	VALOR
12 horas	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
24 horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à contadas dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B5F3D43

CHEFIA DE GABINETE**EDITAL DA DECIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL SUPERIOR****CARGO: CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL DE APS**

NOME	STATUS
JULIANA VITORIA SILVEIRA SOARES	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:20C0C182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 PE**

Processo Administrativo nº 011/2024

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa DANDARA & AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.032/0001-74, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 03/04/2024, por meio de petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 PE, cujo objeto é o “contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra salientar que o item 24.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pmrodolfofernand@uolcom.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – CEP: 59.830-000.

A empresa supramencionada protocolou sua petição no dia 03/04/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011/2024.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 09/04/2024, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, e havendo acolhimento, parcial ou total, do pedido de impugnação, o Pregoeiro deverá designar nova data para a realização do certame.

DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante insurge-se contra a exigência de Comprovante de Vistoria do INMETRO referente aos veículos postos à disposição do Município, alegando que a uma desproporcionalidade nas exigências do Edital, que deveria apenas estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual.

Em seguida, pontua a necessidade de realização de visita técnica com objetivo de os licitantes conhecerem os locais em que os serviços serão prestados, bem como de avaliarem as dificuldades de sua execução, visto que serão executados em área de Zona Rural. Assim, por meio da visita técnica, poderiam tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DO PEDIDO DA EMPRESA

A Empresa impugnante, ao final, requer:

Exclusão do estipulado no item 9.11, alínea "g", relativamente ao(s) Veículo(s), Comprovante de Vistoria do INMETRO referente aos veículos postos à disposição do Município, ou Declaração do licitante de que apresentará, até a data da assinatura do contrato, a comprovação de Vistoria do INMETRO, devidamente atualizada(s).

Inclusão da exigência de visita técnica as rotas as quais serão executados os serviços por ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado inclusive quanto a elaboração da proposta das empresas interessadas em participar do referido certame.

DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DO PEDIDO

No tocante ao pedido para que seja alterado o Edital, para retirar a exigência do item 9.11, alínea "g", relativamente ao(s) Veículo(s), o Comprovante de Vistoria do INMETRO, faz-se necessário esclarecer que o Certificado de Segurança Veicular (CSV), também conhecido como laudo Inmetro, é uma das exigências do Detran para protocolar no documento do veículo, mudanças realizadas pelo proprietário.

O CSV se torna obrigatório quando ocorrem modificações no veículo, como blindagem, ou se o veículo foi envolvido em um sinistro. Tais modificações são detalhadas na Resolução 292/2008 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), especificando os procedimentos, tipos de modificações permitidas e as condições que são aceitas.

Portanto, o CSV é um laudo emitido pelo Inmetro, sendo por vezes referido como "Selo ou Laudo Inmetro". Após a aprovação na inspeção, o veículo recebe um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), de acordo com as mudanças feitas.

Após uma reanálise do edital, a exigência do item 9.11, alínea "g", realmente parece demasiadamente burocrática, tendo em vista Comprovante de Vistoria do INMETRO, que diz respeito ao CSV só se torna obrigatório quando ocorrem modificações no veículo, como blindagem, ou se o veículo foi envolvido em um sinistro.

Assim, considerando que todos os requisitos de segurança estampados nos artigos 136 a 139 do Lei nº 9.503/97, o Código de Trânsito Brasileiro, estão atendidos pelas demais exigências contidas no edital, concordamos com a desnecessidade da exigência do item 9.11, alínea "g" do instrumento convocatório.

Quanto ao pedido para inserção da exigência de realização de visita técnica com objetivo de os licitantes conhecerem os locais em que os serviços serão prestados, bem como de avaliarem as dificuldades de sua execução, visto que serão executados em área de Zona Rural, também é perfeitamente possível, estando tal possibilidade prevista no Termo de Referência (Anexo I), especificamente no seu item 5.6, vejamos:

5.6. Vistoria:

5.6.1. A avaliação prévia dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de

vistoria prévia, acompanhado pelo servidor do setor requisitante, quando necessário.

5.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Desse modo, considerando que tal possibilidade já foi prevista no Termo de Referência, concordamos com a alteração do edital para inserção de uma cláusula nesse sentido.

DA DECISÃO

Em face dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, comunico à empresa DANDARA & AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME e aos demais interessados, que este Pregoeiro conheceu da impugnação, considerando-a PROCEDENTE, no tocante aos pedidos explicitados na impugnação ora apresentada, procedendo à retificação do edital para retirar a exigência do item 9.11, alínea "g", e para inserir a exigência de realização de visita técnica, conforme já previsto no termo de referência.

Em razão da alteração exposta, bem como de outras que possam se fazer necessárias, decido republicar o Edital modificado, reabrindo os respectivos prazos.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de abril de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B4441AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024 PE

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no dia 03/04/2024, após a análise do pedido de impugnação do edital pela a empresa DANDARA & AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.032/0001-74 do Pregão 0001/2024 PE, tipo Menor preço, para Registro de preço cujo objeto é o "contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN". De acordo com o que determina a legislação vigente, decide suspender o edital de licitação para as devidas correções e logo após seja feita será lançado um novo aviso com uma nova data do certame. O pedido de impugnação encontra-se nos autos do processo para quem quiser verificar. Na Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:756A5CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 – PP/PMRF Nº 0004/2022PP - CONTRATO: Nº 2022.06.06-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0004/2022 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2022.06.06-0001, para Locação de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 05/04/2024 até 05/03/2025 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 03 de abril de 2024. SIGNATARIOS FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Sec. de Saúde e Saneamento - CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:613687BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024002 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Empresa Registrada: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME, CNPJ nº 16.590.717/0001-70. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO ME
CNPJ: 16.590.717/0001-70
ENDEREÇO: Praça Miguel de Moura, nº 26, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP 59.420-000
REPRESENTANTE: Augusto Leonardo Pontes Neto, CPF nº 103.495.854-23 e RG nº 2.893.657 SSP/RN
TEL.: (84) 98838-3314
E-MAIL: augusto.pontes.neto@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L	Gotas de Cristal	Und	5,80
02	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	Gotas de Cristal	Und	12,25
03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO DE 200 ML	Sterbom	Und	0,65
04	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML	Sterbom	Und	1,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Abril de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8222DE15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024003 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/01/2024 a 02/01/2025. Empresa Registrada: IVO

NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 08.700.130/0001-49
ENDEREÇO: Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro - São Tomé/RN - CEP 59.400-000
REPRESENTANTE: Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245.944 ITEP/RN
TEL.: (84) 3664-2015 (84) 3664-1365
E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br

Item	Descrição	Distribuidora	Unid.	V. Unit.
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG - Recarga	BUTANO	UND	104,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Abril de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:954A0D36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 015/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 05 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar da Mobilização Municipalista, que acontecerá no dia 09 de abril de 2024, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BFEAA060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 216/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 216/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) ao Conselheiro Tutelar **JOSE EDSON DA COSTA**, matrícula: **152815-7**, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3E016452

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 217/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 217/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) à Conselheira Tutelar **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, matrícula: **151706-6**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:18D6A9B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 218/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 218/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) à Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula: **152330-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A39EFD0A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 219/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 219/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) à Conselheira Tutelar **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, matrícula: **152530-1**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B4E8F4E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 220/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 220/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento oitenta reais) à Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, matrícula: **152814-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E883484A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 221/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 221/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia de hoje (05/04/2024), em virtude da viagem ao Aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de buscar à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, que estará retornando do 24º Encontro Regional Nordeste – CONGEMAS, realizado na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8C51603E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 222/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 222/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, matrícula: **152814-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar adolescente ao ITEP/RN, para ser submetida a exame, no dia 08 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:24020394

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 223/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 223/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **BRUNO ALIPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: **152448-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser

realizada no dia 08 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, juntamente com a Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, com o objetivo de acompanhar adolescente ao ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0F8DC74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Tendo em vista a necessidade de correção/reformulação da redação no item “**II. Da Fase de Lances e da Negociação**”, no subitem “**II.II.**” do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, haja vista a divergência observada em relação a porcentagem adotada para o critério de preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006, mediante este expediente, promovemos a alteração necessária, de maneira que o supracitado subitem passa a ter a seguinte redação:

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

Saliente-se que a modificação realizada se refere tão somente a termos do Edital não havendo qualquer alteração no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, de forma a não comprometer a formulação das propostas dos possíveis interessados, nos termos do Art. 55 da Lei 14.133/2021, ficando mantidos prazos de recebimento das propostas, bem como as datas e horários da abertura das propostas e início da fase de lances inicialmente apazadas e divulgadas nos meios legais. Os documentos pertinentes ao processo em referência encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital e Anexos continuam disponíveis no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site **www.santacruz.rn.gov.br** – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail **licitacoes@santacruz.rn.gov.br**.

Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2024.

GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73C32274

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa/Concessionária NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "AMAROK TRENDLINE AUT", placa QGQ-4904 CHASSI WV1DB42H5JA038864, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.

Valor: 15.230,90 (Quinze mil duzentos e trinta reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: 30 de maio de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 04 de abril de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1244EEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 - PROCESSO
ADM Nº 1171/2024**

A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTAFO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do fundo de assistência:

04.001.08.244.0027.2345 – Gestão descentralizada do programa auxílio brasil;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.662.0000 – Transferências de recursos dos fundos municipais de assistência social;

1.660.0000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGINAL NO ESTAFO DO**

RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 45.092,82** (quarenta e cinco mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:73CCA3E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024 - GP**

GP Santana do Matos/RN, 05 de Abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2257, CPF nº XXX.990.564-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exercer atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:A0211D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE ABRIL DE
2024.**

PORTARIA N.º 059/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema "Diálogos sobre a demanda das

vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 059/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A88B4C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2024/PMSS/CD/ADM DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 060/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 08 a 10 de abril de 2024, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 060/2024/PMSS/CD/ADM de 05 de abril de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9AFAC1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 015/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 967/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 13 de abril de 2024 em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD,

atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:FAB9E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 016/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 968/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Dida Pachequinho, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 13 de abril de 2024 em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, no Valor de 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A631E409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.404.184-** e portadora do RG ***.***.667-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1758BCF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOARA POLLYANA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº ***.304.874-** e portadora do RG ***.***.744-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48EDCAA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ HERIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.899.794-** e portador do RG *.*.*.693-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:67D2FEA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.158.034-** e portador do RG ***.***.253-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EF50DAAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ROMILDO MIGUEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.025.954-** e portador do RG ***.153.***-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0B3CCEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALEX DE PONTES SILVA, inscrito no CPF nº ***.846.284-** e portador do RG ***.578.***-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:395953BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCIVAN FRANCO VITURINO, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B50D94D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.662.544-72, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:91B1D84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 77/2024**

PORTARIA Nº 77/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: ANA GLORIA ROGERIO DE CARVALHO GAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **ANA GLORIA ROGERIO DE CARVALHO GAMA**, no período de 90 (noventa)

dias, com início em 10 de abril de 2024 e término em 08 de julho de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AFAB5682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 78/2024**

PORTARIA Nº 78/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS**, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:CC836E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219-GPMSF/2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOSICLESIA MAIA DE LIMA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.922.004 – SSP/RN e do CPF nº. 102.577.454-08, para o cargo de Subcoordenadora de Operações Turística, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 05 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:39A7F970

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 46.462.228 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ Nº 46.462.228/0001-02, com endereço a R PROFESSOR MANOEL FERNANDES 230 Centro de São Fernando/RN.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.03.0039)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

VIAGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0E43CC68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, CPF Nº 092.598.704-29, com endereço a Avenida Major José Antão 140 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: Locação de imóvel medindo uma área total de 72,25m² para implantação de atividade fabril com endereço na Rua Inalda Batista 370 Centro de São Fernando, tendo como localização a avenida capitão José Inácio ao Norte e a Avenida Major José Antão ao Sul.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.03.0041)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Esaú Araújo Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:94D5D5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 07.126.573/0001-05, OBJETO: O presente termo aditivo visa a repactuação de preços de mão-de-obra baseados na variação inflacionária que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em 8,15%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 41.327,02 passando a R\$ 44.695,17 mensais, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MACIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:297D9586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 07.126.573/0001-05, OBJETO: O presente termo aditivo visa a repactuação de preços de mão-de-obra baseados na variação inflacionária que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em 6,431%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 164.766,00 passando a R\$ 175.362,10 mensais para um período de seis meses, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MACIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:92F60984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8A08448A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.580, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como

medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas poderão ser realizadas no dia 10 de abril de 2024 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9AC9EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de abril de 2024, às 09h30m (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de para atender às necessidades do Poder Executivo de São João do

Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações pelo fone (84) 3425-2208 ou no e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 05 de abril de 2024.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:A3DFA63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/23-SMA, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Câmara Municipal de São José do Campestre, o créditosuplementar no valor de R\$54.921,58 (Cinquenta e QuatroMil, Novecentos e Vinte e Um Reais, Cinquenta e OitoCentavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$54.921,58 (Cinquenta eQuatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais, Cinquenta e Oito Centavos)para reforçode dotação(ões) orçamentária(s) da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$54.921,58(Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais, Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotaçõesorçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante dopresente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Abril de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0008/23-SMA de 03de Abril de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Dotação Suplementada		
		Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	32.804,58
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	32.804,58		
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	22.117,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	22.117,00		
	Totais :	54.921,58		54.921,58

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:54C7A7C4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/23-SMA, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Câmara Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 34.251,00 (Trinta eQuatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constantedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.251,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s) da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$34.251,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e UmReais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com oinciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminaçãoconstante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Agosto de 2023

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/23-SMA de01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	do	Classificação funcional programática			
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
				01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	34.251,00
anulação de dotação		01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	34.251,00		
		Totais :	34.251,00		34.251,00

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0AF58151

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 990/2024, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a obrigação do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas decisões do Ministério da Saúde, na forma de incentivo de final de ano, destinado aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias - ACE, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 04 de abril de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 009/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BFBE89F2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 990 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a obrigação do repasse do incentivo financeiro adicional, previsto no decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas decisões do Ministério da Saúde, na forma de incentivo de final de ano, destinado aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias - ACE.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no Município de São José do Campestre, o incentivo financeiro adicional dispostos nas decisões do Ministério da Saúde e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Emenda 120/2022.

§1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde especialmente destinados para esse fim e tem caráter de ajuda de custo.

§2º - O pagamento disposto no caput do Art. 1º e seu parágrafo primeiro na integralidade para os ACE e ACS será possível em face da estabilidade financeira orçamentária da saúde municipal.

Art. 2º - É fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o caput do Art. 1º.

§1º - O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§2º - O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§3º - O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em parcela única aos agentes beneficiários, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

§1º - Em havendo disposição de recursos financeiros em conta da municipalidade referente ao ano de 2024, igualmente fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o aludido pagamento, caso em que deverá ser previamente certificada a existência de recursos financeiros dessa natureza.

§2º - Os pagamentos serão realizados por categoria profissional (Vínculo Cnes, credenciado e homologado pelo E-gestor que receba repasse da União).

§3º - Os custos com fardamento estabelecido e padronizado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e de bloqueadores solares será da responsabilidade dos agentes de saúde e endemias, em face dos recursos do incentivo de custeio disposto no caput do Art. 3º.

Art. 4º - Autoriza-se a alteração do plexo orçamentário para assegurar a execução da presente lei, no montante anual para o exercício de 2024, através de Decreto Municipal emanado do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:16C23276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA NALDIR PAULINO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 567.116.544-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2875D3B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2B9C8500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HELOÍSA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 114.011.824-29, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F45ECE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Anderson Henrique Alencar Andrade**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C1DAAC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2024 DI**

OBJETO: Contratação referente serviços médicos visando cirurgia de TRABECULECTOMIA (TREC).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2570 - CLINICA MIRANDA DE OFTALMOLOGIA E PLASTICA OCULAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 40.103.271/0001-97, objetivando a Contratação referente serviços médicos visando cirurgia de TRABECULECTOMIA (TREC), com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/04/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:12B08567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº. 065/2023. São Miguel do Gostoso/RN, 04 de março de 2024

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político José Renato Teixeira de Souza, Prefeito Municipal, de 03 (três diárias) interestadual, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) cada uma, totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para a Participação da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA “REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO INSS PARA OS MUNICIPIOS” na **Confederação Nacional dos Municípios – CNM** em Brasília/DF. Com o objetivo de redução das alíquotas do INSS, contribuindo assim para a maior efetividade do município. Reuniões nos Ministérios para verificação e andamento dos projetos já liberado no município, especificamente, Ministério da Saúde, Educação. Nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B8C07514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que receberá entre os dias **08 de Abril a 23 de Abril de 2024**, documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instaurada objetivando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a execução do programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, na Escola Municipal Deputado Djalma Marinho. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br e do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F5C432E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 047/2024, de 21 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:22A86C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 065.645.***.**, matrícula nº 005891-4, do cargo efetivo de Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:6957BB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor GEILTON FIGUEREDO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:83C39D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O senhor RENILSON MOTA DA SILVA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Abatedouro Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DC48D1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SUENY PATRICIO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:647532E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CASSIO LEVI DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:9AD2B581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOYCE ADRIELLY DA SILVA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:1B1F8E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 049/2024, de 1 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:47A311DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA PEREIRA RODRIGUES DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de

Subcoordenadora da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F2317C96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor NEILSON RODRIGUES DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F6CC452C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANNA GOMES CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoa com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:B33EDC10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pela Senhor Prefeito Municipal, Eugênio Pacelli Araújo Souto. **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 187/2022 - GP,

de 08 de Novembro de 2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**, inscrito no CNPJ. 92.811.959/0001-25, concluindo que a entidade respeitou os requisitos preestabelecidos no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, tendo por objeto a contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal Nº 1.051/2021 do Município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Abril de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:624C38BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 149/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 149/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **967.718.954-91** e no RG sob o n.º **001.477.289 ITEP/RN**, residente e domiciliada À Avenida Francisco Cabral, n.º 828, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando em Unidades Escolares do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a)

contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA

CPF: 967.718.954-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C780DBBA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 150/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DAVID ERICK DOS SANTOS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **116.269.804-70** e no RG sob o n.º **003.399.933 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua das Amoras, n.º 204 AP 101, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e finanças; atender os usuários e servidores do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 150/2024

02 - PODER EXECUTIVO.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DAVID ERICK DOS SANTOS LIMA

CPF: 116.269.804-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:28367007**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 046/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 046/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;**RESOLVE****Art. 1º** - EXONERAR, a Senhora **JACQUELINE ALVES DA SILVA** portadora da Cédula de identidade nº **002.286.872 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **054.820.814-00**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada por meio da portaria n.º 010/2021 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C38F0E40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2024 DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, ALTERANDO O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2017, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara de Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º.** Fica alterado o item da “ESTAÇÃO, SUBESTAÇÃO, REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EÓLICA E CONGÊNERES “do Anexo V, da Lei Complementar nº 002/2017, de março de 2017, passando a vigorar nos termos do Anexo V-A desta Lei, nos valores fixos que prevê.**Art. 2º.** Esta Lei Complementar aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023.**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e revoga os dispositivos vigentes que com essas disposições conflitem.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO V-A**TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

INDÚSTRIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR	
Aerogerador (unidade)	R\$ 4.000 (quatro mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 (dez mil) kW	R\$ 10.000 (dez mil)
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kW e até 20.000 (vinte mil) kW	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kW e até 40.000 (quarenta mil) Kw	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) /ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kW e até 60.000 (sessenta mil) kW	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) /ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kW e até 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) /ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) /ano
Estação, subestação, rede de transmissão de energia e congêneres	1,50 por m ² - com valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) /ano e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) /ano

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D5FD3B81**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9B4CEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 05/04/2024, após explicações do Coordenador do Cadastro Único, o Sr. Francisco Selivan de Lima sobre as ações que foram realizadas e os equipamentos adquiridos com os recursos do PROCAD-SUAS,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Relatório de Ações do PROCAD-SUAS, do Município de São Tomé/RN.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 05 de abril de 2024.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5A456907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ACRESCENTA O ART. 13-E À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2013 REGULAMENTANDO A NECESSIDADE DE REVISÕES DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE AOS SERVIDORES APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 13-E. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição docaput, nas seguintes hipóteses:

I - após completar sessenta anos de idade;

II - for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D106DE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 05 ABRIL DE 2024

Nomeia os representantes para compor o CONDESENVOLVE – Conselho Municipal do Programa Desenvolve e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 518/2014 de 11 de junho de 2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos conselheiros para o Conselho Municipal do Programa Desenvolve – CONDESENVOLVE, assim composto:

I – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Prefeitura Municipal	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza	Presidente
Entidade Industrial	Anderson Jefte Lopes da Silva	Tesoureiro
Prefeitura Municipal	Maria da Guia de Medeiros	Secretária

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Prefeitura Municipal	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza	Titular
	Maria da Guia de Medeiros	Suplente
Poder Legislativo	Maria Geni de Holanda Medeiros	Titular
	Maria Ivone da Mata Santos	Suplente

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Entidades Industriais	Anderson Jefte Lopes da Silva	Titular
	Mikarlla Mayara Soares Lins de Medeiros	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores	Maria José Lopes	Titular

Rurais	Cícero Lourenço da Mata	Suplente
	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	Titular
Entidades Religiosas	Maria das Vitórias Costa Nunes	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 103 de 25 de Março de 2024.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20E62A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2024 – SMS, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240204.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240204, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, o seguinte servidor: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3CC718D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2024 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240226.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240226, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME (CNPJ Nº 24.114.994/0001-35), a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAF8DED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2024 – SMS, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240227.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240227, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R H COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 32.281.300/0001-82), a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MATRÍCULA Nº 1038).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41289809

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 011/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de fevereiro de 2024 a 18 de março de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54H	600,45
002		0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE DE PEDREIRO	25H	304,46
TOTAL R\$						R\$ 904,91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1613B36C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 264/2024 - SMS de 20 de março de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	761,72
TOTAL R\$				761,72

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	761,72
TOTAL R\$				761,72

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F781C4BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 065/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de fevereiro de 2024 à 18 de março de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
001		00016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21H 300,23
TOTAL					300,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B88315D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

pp

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 056/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de fevereiro de 2024 à 20 de março de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
001		0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	32h 389,71
002		0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉD. VETERINÁRIO	16h 631,96
003		0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	16h 192,91
004		0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	ASG	16h 194,86
005		0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	Op. Máq. Pesadas	16h 186,38
TOTAL					1.595,82

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49BFB90

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 264/2024 - SMS de 20 de março de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente a PARCELA EXTRA de 2023 inserida no mês de **MARÇO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	952,50
TOTAL R\$				952,50

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	952,50
TOTAL R\$				952,50

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4CA0C48A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2024-SMARH e o memorando nº 018-A/2024-GP, emitidos pelo Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **MARÇO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	177,03
002	0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60H	667,17
TOTAL R\$					R\$ 844,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE53C566

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024 - ADM/RH**

Concede 01 (Uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) licença prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**, Mat. 000274, ocupante do cargo de **Professor I Nível 2 Classe F**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1º	01/03/2007 à 29/02/2012	08/04/2024 à 02/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34383C10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). **HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA** Mat. Nº 000748, exercente do cargo de **FONOAUDIÓLOGA 20H**, lotada no PSF Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD678197

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “G”, Mat. nº 0000255, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5680D5FC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000264, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D420B4A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000731, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CCBCDEB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “C”, Mat. nº 0000730, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “D”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09CABA4C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “G”, Mat. nº 0000268, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “H”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18D7778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0041 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0041 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JOSE NICACIO FERNANDES**, CPF nº 033.XXX.XXX-31, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:28BCEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0042 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0042 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **MARCIANO CASSIMIRO DA SILVA**, CPF nº 057.XXX.XXX-13, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:66DB99E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0043 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0043 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **ADELSON CONSTANTINO DA SILVA**, CPF nº 067.XXX.XXX-70, que ocupava o Cargo Comissionado de Subcoordenador Geral da Secretaria de Administração do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:003A335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0044 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0044 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **LUCIANO DA SILVA**, CPF nº 014.XXX.XXX-18, que ocupava o Cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município de

Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:25A94F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0045 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0045 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **CYRO THIAGO DE ARAUJO CAMPOS**, CPF nº 053.XXX.XXX-08, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C1A02985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0046 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0046 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**, CPF nº 103.XXX.XXX-82, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Controle Interno do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B887D8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0047 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0047 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JOÃO LOURENÇO DE MORAIS NETO**, CPF nº 013.XXX.XXX-76, que ocupava o Cargo Comissionado de Ouvidor do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:14D3BA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0048 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 0048 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JADEILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 056.XXX.XXX-92, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:1A5AB1FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0049 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0049 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:**Art.1º.** Exonerar, a Senhora **ANA LUIZA FERREIRA SILVA**, CPF nº 071.XXX.XXX-44, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessora Jurídica do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:46E8A354**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0050 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0050 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:**Art.1º.** Nomear, o Senhor **MARCIANO CASSIMIRO DA SILVA**, CPF nº 057.XXX.XXX-13, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:CED4C561**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0051 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0051 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **WELISSON MAURICIO TAVEIRA**, CPF nº 702.XXX.XXX-60, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário de Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:50E88FB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0052 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0052 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:**Art.1º.** Nomear, o Senhor **WELISSON MAURICIO TAVEIRA**, CPF nº 702.XXX.XXX-60, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:E3839059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0053 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0053 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 04 a 07 de abril do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:ECC6FFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 97**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 97 de maio de 2024**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40 % (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e - Prestações de previdência complementar.
- f - Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Senador Georgino Avelino/RN e as consignatárias deverá ser

dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere

ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Senador Georgino Avelino/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I - Advertência escrita quando:
 - a - não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
 - b - as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
 - c - For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação

- d- quando:
 - a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
 - b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
 - c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações. Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino, 05 de abril de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D1660AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALERIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA**, CPF: 769.489.603-59, para cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:83E0C393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANO GUSTAVO GOMES**, CPF: 051.878.244-14, para o cargo de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:662D3043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 004/2024****PORTARIA Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA da Secretaria Municipal do Educação e cultura para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUIDO**, o(a) Sr(a). SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA da Secretaria Municipal Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
PREFEITO

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6DEFDD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JOÃO NEWTON TAVARES**. Aprovado em Concurso Público no cargo PROFESSOR, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº475, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 30 Janeiro de 2013 a 30 Janeiro de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº089/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28E7C8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, DE 05 DE ABRIL DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matricula 1384, onde estará participando da 57ª reunião ordinária da IGR Costa Branca, que será realizada no dia 16/04/2024, na cidade de Mossoró-RN. Visibilidade e Prestígio:

A realização da 57ª Reunião Ordinária da Instância de Governança Regional (IGR) Costa Branca em Mossoró representa um marco importante para o desenvolvimento, inovação e turismo da região. Mossoró, como um dos principais centros urbanos do Rio Grande do Norte, desempenha um papel estratégico na articulação e implementação de políticas públicas que visam impulsionar o potencial turístico no polo. A presença dos representantes da Secretaria de Estado do Turismo, membros do conselho da IGR e demais convidados nesta reunião é fundamental para promover discussões construtivas e estratégias eficazes para o crescimento sustentável da região.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EDC46DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 05 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para secretária Adjunta de Turismo e Meio Ambiente Antonia Adna Gomes de Almeida Alves, CPF: 063.102.324-01, matrícula 1434, que acompanhará Maria Izaura Leite Veras, onde ambos estará participando da 57ª reunião ordinária da IGR Costa Branca, que será realizada no dia 16/04/2024, na cidade de Mossoró-RN.

A realização da 57ª Reunião Ordinária da Instância de Governança Regional (IGR) Costa Branca em Mossoró representa um marco importante para o desenvolvimento, inovação e turismo da região. Mossoró, como um dos principais centros urbanos do Rio Grande do Norte, desempenha um papel estratégico na articulação e implementação de políticas públicas que visam impulsionar o potencial turístico no polo. A presença dos representantes da Secretaria de Estado do Turismo, membros do conselho da IGR e demais convidados nesta reunião é fundamental para promover discussões construtivas e estratégias eficazes para o crescimento sustentável da região.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44ECCF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **LUZINETE MOREIRA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº563, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 1 (um) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha no mês de, **MARÇO** correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022,

Serra do Mel/ RN, 25 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BAC7713

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
17/2023 DO PE 01/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **17/2023**, Contrato de execução de serviços entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.228.721/0001-59. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública/saúde coletiva, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos, do Pregão Eletrônico 01/2023, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 01 de março de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 01 de março de 2024.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:532E491E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2403120002 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 2403120002, fundamentada no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: **73.302.879/0001-08**, no valor de **R\$ 9.042,24** (Nove mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente à **Contratação direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas**. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, *caput*, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:48AF222B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 016/2024 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2403120002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (CNPJ: 73.302.879/0001-08); OBJETO: **Contratação direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ANO DE 2024; VALOR ESTIMADO: R\$ 9.042,24** (Nove mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133/21.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0707151F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2404050001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C86A8C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
161/2024

PORTARIA Nº: 161/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	05 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0EC86C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
160/2024

PORTARIA Nº: 160/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	03 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:361F0514

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
162/2024**

PORTARIA Nº: 162/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	05 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 05 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:78E000CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163/2024**

PORTARIA Nº: 163/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	05 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 05 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9146774B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 102/2024**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R\$ 3.137,99 (três mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**, em virtude da aposentadoria à servidora municipal **MARIA LÚCIA SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A indenização prevista na Lei Municipal nº 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 03 de março do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FDD26004

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 103/2024**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria à servidora municipal **VERA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 663, ocupante do cargo de APOIO PEDAGÓGICO (30h), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir 03 de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:69105A82

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 104/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO
ANA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAUJO	1074	2023/2024	02 a 16/05/2024 e 20/08 a 03/09/2024
KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAUJO	719	2022/2023	08 a 22/04/2024 e 17 a 31/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:394E34AF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 105/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEROSSI WANDERLEY MARIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 086.xxx.xxx-15, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2x.xxx.xx3 –SSPDC/RN para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE INFRA ESTRUTURA - SIMBOLOGIA CCI** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BB1B7D99

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2024**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LAÍS CAMPOS DA SILVA** – CPF 117.xxx.xxx-48, junto ao Conselho de Acompanhamento e do Controle Social sobre a Aplicação dos Recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do Convênio celebrado em 18 de janeiro de 2021 na condição de representante da Polícia Civil, em substituição do senhor João Maria de Assis – 916.xxx.xxx-49, nomeado através da Portaria nº 039/2023.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto nas **Portarias nº 039/2023 e 072/2023.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:94B765F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera o Senhor **VALDECIR CONSTANTINO DE SOUZA**, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Senhor, **VALDECIR CONSTANTINO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 002.266.585 SSP/RN, CPF nº 311.846.XXX-30, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:968D6408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0005/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 231.915,70 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:EED2AA2D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020005/2024 - ARP Nº 202404040002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0005/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: D F DE S SILVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 41.261,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D60C4CEC

GABINETE DO PREFEITO

SEC. DE EDUCAÇÃO E SEC DE ASSISTENCIA - EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Serrinha dos Pintos /RN, torna público o edital para a seleção de Estagiários(as) que atuarão de forma voluntária na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando gerar oportunidades de qualificação

profissional e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho para adolescentes e jovens.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo será realizado pela Comissão Pró Selo Unicef – Edição 2021-2024, com a supervisão das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Serrinha dos Pintos /RN, obedecidas as normas deste Edital;

O(a) estagiário(a) receberá, cumprida jornada de 8 horas semanais, a título de bolsa auxílio a importância mensal de R\$ 300,00, durante um período de 6 meses;

Serão ofertadas o total 6 (seis) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

2 (duas) vagas para o público do Ensino Médio – Sendo 1 (uma) para candidatos do sexo masculino e 1 (uma) para candidatos do sexo feminino;

4 (quatro) vagas para o Ensino Fundamental e EJA - Sendo 2 (duas) para candidatos do sexo masculino e 2 (duas) para candidatos do sexo feminino;

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I - Ser beneficiário do Programa Bolsa Família e estar com o cadastro atualizado; II- Idade entre 14 e 24 anos completos no ato da contratação;

Residir no município de Serrinha dos Pintos a pelo menos 1 ano;

Estar regularmente matriculados nas escolas do município (rede estadual e municipal) ou nos Institutos Federais;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

- DA INSCRIÇÃO

I – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link do google forms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjkbDiVoDueOMeMb9yQ71MGW7kuarHZ5rALLrJmWUrWHbcsW/viewform?usp=pp_url no período de 08 de abril de 2024 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2024. Não serão aceitas outras formas de inscrições. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações comprobatórias:

Declaração emitida pelo setor do Cadastro Único confirmando a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família;

Documento com foto: RG, CNH ou carteira de trabalho;

Declaração de residência, conforme modelo em anexo I;

Declaração escolar comprovando que encontra-se regularmente matriculado;

Quando maior de 18 anos, apresentar declaração de quitação eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

A relação de inscritos(as) será divulgada no dia 16 de abril de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, link do site: <https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>

O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexistente ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição. Caso o (a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail: selecaoestagiopmsp@gmail.com. **Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).**

– Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

– Somente será aceita uma inscrição por Candidato (a);

-DA SELEÇÃO

O Processo destina-se a seleção de Estagiários(as) que atuarão de forma voluntária na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

– O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório

e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões, sendo: 5 (cinco) de língua portuguesa, 5 (cinco) de Raciocínio Lógico, 5 (cinco) Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) de História do Município.

– A prova objetiva, será realizada no dia 21 de abril de 2024, com início de aplicação às 9hs e término às 11hs disciplinas: Português, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e História do Município; (conteúdos nos anexos II, III, IV e V);

- Critério de desempate: maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, continuando o empate maior número de acertos na prova de História do Município, prosseguindo no empate maior número de acertos Raciocínio Lógico, prosseguindo empate maior acertos em Conhecimentos Gerais e caso o empate continue o critério será o participante com idade mais avançada;

– Serão dois modelos de provas diferentes: um modelo de prova para os alunos do Ensino Fundamental e Eja e um modelo de prova para os Alunos do Ensino Médio.

– É de inteira responsabilidade do (a) candidato (o), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da Prefeitura de Serrinha dos Pintos <https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>, tendo o (a) candidato (a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição;

Em caso de desistência ou abandono da vaga de estágio, será convocado um novo candidato obedecendo a ordem de classificação.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Assistência Social

SERRINHA DOS PINTOS/RN 05 DE ABRIL DE 2024

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu_documento de identidade_órgão exp._CPF_nacionalidade naturalidade

telefone (DDD e nº) celular_e-mail

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Serrinha dos Pintos há_anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Serrinha dos Pintos/RN, de abril de 2024.

Nome completo e assinatura

Anexo II: HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

ANEXO II:

HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

ORIGEM:

Segundo os moradores mais antigos, tem como descobridor e desbravador de suas terras o tenente Coronel Agostinho Pinto de Queiroz.

Povoado: 1942-1985

Distrito: 1985-1993

Município: 1993 aos dias atuais

O escritor Raimundo Nonato, em seu livro “Jocelin-Vilar” nos informa que o tenente Coronel Agostinho Pinto de Queiroz era capitão de Milícias de Martins e as terras de Serrinha constituíam no pouso do coronel.

Os mais antigos moradores contam que a comunidade recebeu este nome, devido ser uma serra pequena, chamou-se de “Serrinha” mais a junção do sobrenome “Pinto” do coronel supracitado, resultou na atual denominação de SERRINHA DOS PINTOS.

POVOADO

O povoado só veio surgir a partir da construção da capela Nossa Senhora da Salete, no ano de 1942. Em terreno doado pelos proprietários: Raul Galdino e Maria Pereira, tendo a frente da construção O Pe. Walentim Güinter e João Xavier de Queiroz que mais tarde se tornou o primeiro tesoureiro da capela. Toda comunidade participou trabalhando na fabricação de tijolos, no transporte manual da madeira retirada das matas, todos trabalharam na construção da capela gratuitamente. A bênção da pedra fundamental, através de missa solene aconteceu no ano de 1941, sendo esta a primeira missa. O atual sino foi comprado na cidade de Juazeiro-CE, por Pe. Walentim Güinter e João Xavier, sendo tocado pela primeira vez no sepultamento do senhor João Sabiá (pessoa que realizou o transporte do sino de Juazeiro até Serrinha dos Pintos.)

Após a construção da capela, logo nos primeiros anos as festas da padroeira aconteciam da seguinte maneira: eram montadas duas barracas: uma azul e uma vermelha, que disputavam na venda de seus produtos para arrecadação de dinheiro para a igreja. As celebrações eram realizadas nas casas e tudo terminava cedo, devido a energia ser gerada por um motor a óleo e que se restringia a iluminar algumas poucas casas.

Os meios de transporte motorizados eram raros, em sua grande maioria as pessoas usavam os animais, como meios de transportes.

Os primeiros prédios públicos a surgirem foram: o açougue público em 1950, construído em terreno pertencente a capela. A Escola Estadual de Serrinha dos Pintos em 1952, cujo terreno foi adquirido por compra ao Senhor Luiz Freire, sendo seus primeiros educadores no período de 1952-1960:

Josina Pereira de Queiroz

Leonor Crispiniano

Maria do Carmo Resende

Francisca Pereira de Queiroz

Julia Galdino.

Vale frisar que antes de ser construída a primeira escola, já existiam pessoas que se preocupavam em desenvolver a educação em nosso pequeno povoado, entre elas podemos citar:

Justina Freire – Serrinha

Maria Laura - Sítio Jorge

Bezinha - Sítio Gregório

Maria Anália - Sítio Lajes

Manoel de Paula – Sítio Lajes

Euclides Rosa – Sítio Serrinha do Canto

Bonifácio Crisante – Sítio Serrinha do Canto

José Vicente do Nascimento – Serrinha

Em 1959, foi construído o Cemitério Público Municipal “Alzira de Carvalho Vilar”, na administração da então prefeitura de Martins/RN.

No ano de 1962 foi construído o Açude Público, na administração do governador Aluizio Alves, recebendo a denominação: Dr. Walter Magno, tendo como seu primeiro zelador, o senhor José Xavier de Queiroz.

Entre 1967 e 1968 foram construídos o Mercado Público e o chafariz Pastor Antônio Gomes da Paz, sendo o mercado na administração de Antônio Guedes Trigueiro e o chafariz na administração de Francisco Marcelino de Souza Júnior.

No ano de 1969 foi construída a Escola Municipal que recebeu o nome de José Câmara em homenagem a profissão assumida pelo mesmo, na administração do Sr. Prefeito Municipal José Fernandes de Queiroz.

Em 1970 foi construído o açude do sítio Lages no governo do Monsenhor Walfredo Gurgel. Em 1978 foi construído o posto de Empresa de Correios e Telégrafos.

Em 1980 foi construído o açude do sítio Boa Vista no governo de Lavoisier Maia, foram construídos também o centro de Saúde, a Delegacia de Polícia no governo de Lavoisier Maia também.

Em 1982 foi construído o Posto Telefônico na gestão do governador José Agripino Maia.

DISTRITO

Em 1985, Serrinha recebeu o título de Distrito Administrativo da cidade de Martins na administração do Senhor prefeito Manoel Barreto de Medeiros, com a elaboração do projeto feito pelos deputados: Patrício Júnior e Mônica Dantas.

Como representantes do Distrito de Serrinha dos Pintos na Câmara Municipal de Martins já recebendo remuneração podemos citar:

Luiz José Fernandes

Genilson Leite Araújo

Hélia Araújo (assumindo a vaga do senhor Cícero Sampaio por razão de seu falecimento)

Luiz Gonzaga de Queiroz (Luizão)

Maria Geraldina (Baica)

Francisco Valci da Costa (Baico)

Como Distrito, Serrinha inaugurou o abastecimento de água encanada do açude público Walter Magno em 1986 na administração do governador José Agripino Maia.

Na administração do senhor prefeito Manoel Barreto de Medeiros foi dada continuidade a pavimentação das principais ruas do Distrito, começada na administração do prefeito José Fernandes, quando Serrinha ainda era povoado. Na administração do prefeito Marcos Fernandes o Mercado Público foi reformado e em 1990 foi construída a praça principal (Praça Pe. Walentim Güinter)

Na gestão do governador Geraldo José de Melo, o Distrito é contemplado com a pavimentação asfáltica da estrada que liga Serrinha dos Pintos a Martins em 1992.

MUNICÍPIO

A partir do projeto de criação Nº 341/920 Deputado Estadual Patrício Júnior o Distrito Administrativo Serrinha dos Pintos passa a categoria de Município, com a publicação da Lei Estadual Nº 6.492 de 30 de outubro de 1993, sancionada pelo governador do Estado José Agripino Maia.

Serrinha dos Pintos, fica localizada na zona serrana do Alto Oeste Potiguar, possui uma Área da Unidade Territorial 122,375 km² e uma população de 4.659 habitantes, segundo o censo do IBGE do ano 2022, sua altitude é de 600m, possui um clima subsumido e tem como limites:

. Ao Norte – Portalegre

. Ao Sul – Antônio Martins

. Ao Leste – Martins

. Ao Oeste – Pau dos Ferros e Francisco Dantas.

ANEXO III: RACIOCÍNIO LÓGICO CONTEÚDOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO

Afirmações

Sequências

Verdades e mentiras

Associação lógica

Orientação espacial e temporal

ANEXO IV:

ORTOGRAFIA:

A Ortografia é a parte da gramática que se encarrega da forma correta de escrita das palavras da Língua Portuguesa.

As orientações ortográficas levam em conta a etimologia (origem) das palavras, bem como a fonologia (sons), de modo que a Ortografia se insere numa categoria ainda maior da gramática que é justamente a Fonologia.

PORTUGUÊS BÁSICO

Fonologia, estrutura e formação de palavras;

Ortografia;

Classes gramaticais;

Verbos;

Análise sintática;

Concordância;

Regência;

Figuras de linguagem.

ANEXO V:

CONHECIMENTOS GERAIS

O que se estuda em conhecimentos gerais?

Conhecimentos gerais é um termo utilizado para representar um aglomerado de tópicos e informações que são importantes, pertinentes e relevantes relacionados à diversas áreas, como: **atualidades, ciências, artes, educação, tecnologia, cultura, política, economia, esportes.**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:14EDD6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 048/2024

Severiano Melo/RN, 05 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Sra. **RAIMUNDA MARIA DE MACEDO NETA**, CPF: 018.853.904-24, **DIRETORA DE UBS CC-3, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6818CCDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** Nº 08/2024INX**Objeto:** Prestação de serviço de pagamento de boleto referentes a inscrição para participação no Bett Brasil 2024 Evento com o tema central "Inovação com propósito: educação em diálogo com as transformações sociais" para funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..**Contratado:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.**Valor Total Julgado:** R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).**Base legal:** Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 5 de abril de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7BCA540F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 03-2024.****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA Nº 03/2024****CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.641/SSP-RN, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont nº 239, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município

Cessionário, a partir de 03 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 10 (dez) meses, tendo início em 04 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Cedente

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Cessionário

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:521CA7F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Contratação para inscrição e participação no Bett Brasil 2024 no (Expo Center Norte), em São Paulo/SP, no período de 23 a 26/04/2024.

R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/04/2024

Taipu/RN, em 05 de abril de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:1B20BD5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA Nº 002/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA 002/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João Ataíde de Melo, 594 – Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA (Vice-Presidente); MARIA FRANCIELE DA SILVA; MARIA JOSÉ DE MEDEIROS; IGOR VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA. Participaram, ainda, a srª. MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; E, Janne Medeiros, Assessora Técnica da SMAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, solicitando a Assessora Técnica que apresentasse os dados sobre a **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023**. Nesse momento, apresentou as seguintes informações: VALORES RECEBIDOS EM 30/03/2023: R\$ 21.970,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais); SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 1.626,78 (Hum mil, seiscentos e vinte e seis reais, e setenta e oito centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 0,00; SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 23.596,78 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Dentre os esclarecimentos, a representante da Secretaria pontuou que os recursos não foram utilizados no exercício 2023 em razão de problemas relacionados aos processos licitatórios, e mudanças da Gestão Municipal, que acarretou mudanças na composição da equipe do Cadastro Único. Foi destacada ainda, por VIRGIANE OLIVEIRA, que o CMAS trabalhou na construção do Projeto Executivo, orientando que os recursos fossem destinados a aquisição de computadores, contratação de profissionais para ampliar a equipe do Cadastro Único, e ainda, a manutenção do veículo para intensificar as ações das visitas domiciliares. E que os problemas interferiram na implementação do Projeto Executivo e execução dos recursos do PROCAD- SUAS. Após os esclarecimentos, o presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos presentes. Em outros assuntos, a Coordenadora do Cadastro Único/Programa Bolsa Família,

JÉSSICA FERNANDES, apresentou o Relatório de Descarte/Incineração dos formulários principais do Cadastro Único que estão arquivados a mais de cinco anos, com o objetivo de organizar o setor e oferecer melhores condições para os técnicos do setor realizarem seus trabalhos. Conforme as informações da Coordenadora, o município possui 4.619 Cadastros, do período de 2002 a 2018, devidamente identificados, registrados os códigos familiares e as datas da última atualização ou inclusão das famílias cujos formulários estejam aptos para o descarte, separados e listados para que seja realizado o procedimento, conforme orientado na Portaria nº 177/2011. Ressaltou ainda que o descarte dos formulários físicos não acarretará em alterações nas informações que constam no sistema operacional do Governo Federal – V7, onde os mesmos permanecem ativos e atualizados. Sem mais nada a tratar, eu, JÉSSICA FERNANDES DA SILVA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Tangará/RN, 05 de abril de 2024.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E4345095

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CMAS - CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN

RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Tangará/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, através de sua Presidente, MARCELO JOSÉ TAVARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 295/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TANGARÁ/RN, 05 de abril de 2024.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E2EA6DBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024-GP - EXONERAÇÃO CARLOS
ANTONIO SILVEIRA**

PORTARIA nº 116/2024-GP, de 5 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor CARLOS ANTONIO SILVEIRA, inscrito no CPF nº 028.356.644-24, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:3714D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 039/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023, devidamente realizado pelo Município de Sítio Novo/RN, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as necessidades do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 01 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8D0A8751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240010

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240010
PROCESSO Nº 720240010
DISPENSA Nº 7/2024-0010

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240010, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$58.495,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Tenente Ananias/RN, 05 de Abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:98449EA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240011

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240011
PROCESSO Nº 720240011
DISPENSA Nº 7/2024-0011

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240011, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: 24.527.855 JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO – Rua José Nilton, nº 1189ª, Penêdo, Caicó/RN, CEP 59.300-000 inscrito no CNPJ sob o nº 24.527.855/0001-33, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$16.174,00 (dezesseis mil cento e setenta e quatro reais).

Tenente Ananias/RN, 05 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:78250789

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240012

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240012
PROCESSO Nº 720240012
DISPENSA Nº 7/2024-0012

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240012, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, com sede na Praça Matriz, nº 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.933.739/0001-00, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de R\$55.485,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Tenente Ananias/RN, 05 de abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F8238911

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 137 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a aplicação dos recursos recebidos por transferência do ministério do turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023 no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando o que que determina o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2023;

Considerando a Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município, os meios, critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério da Cultura, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc –, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e pela Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, destinados ao setor cultural.

Art. 2º Os recursos estimados, a serem recebidos pelo Município de, por meio de transferência a conta na agência do Banco do Brasil – Ag. 1165-7, conta corrente 34445-1, criada para este fim, em parcela única, pelo Ministério da Cultura, é de R\$ 87.429,65 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), por meio da Plataforma Transferegov, e será operacionalizado pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º De conformidade com o que prevê o Art. 7º, da Lei 14.399/2022, compete ao

Município, distribuir os recursos federais, a saber:

I - 95% (noventa e cinco por cento) do valor será utilizado na modalidade de editais, chamadas públicas e outros instrumentos, bem como para o subsídio para manutenção de espaços culturais e artísticos;

II - 10% (dez por cento) será utilizado em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

§ 1º - Os subsídios mensais destinar-se-ão para a manutenção de espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, micro-empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal 11.740/2023.

§ 2º - Os recursos não utilizados em na modalidade II poderão ser incorporados e remanejados para a modalidade I, para fins de distribuição na forma de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

§ 3º - Fica o Município autorizado a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos I e II, do Art. 7º, da Lei 14.399/2022, para utilização do recurso remanescente.

§ 4º - A utilização do recurso remanescente que atenda a meta constante na modalidade I, consistirá na publicação de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos das mais diversas linguagens, com objetivo de incentivar a produção artística e cultural.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação, acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação, prestação de contas e contrapartidas dos recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VI - adotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos.

Art. 5º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes inte-grantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

II - 01 (um) representante da sociedade civil ;

III - 02 (dois) representantes do Conselho de Cultura, a serem indicados pelo referido Conselho;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Fica autorizado o Secretário de Cultura a publicar Portaria ou Edital para estabelecer os critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos para a modalidade I, de acordo com o Art. 15, do Decreto Federal 11.740/2023.

§ 1º - Entre os critérios de seleção e escalonamento dos recursos destinados aos espaços culturais na modalidade I, também deverá ser observado o impacto econômico, tempo de existência do espaço cultural, número de colaboradores, diversidade cultural, alcance social e geográfico, vulnerabilidade, estrutura das atividades, prática contínua da atividade cultural/artística, proposta de contrapartida e/ou outros critérios que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos entenderem necessários.

Art. 7º Farão jus à modalidade I de subsídio mensal os espaços culturais e artísticos, de que trata o inciso I, do Art. 7º, da Lei 14.399/2022, desde que:

I - tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado;

II - se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais;

Parágrafo Único. O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural, anexo ao Edital Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos e comprovar a inscrição junto ao Mapa Cultural do Estado ou inscrição em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 8º O beneficiário na modalidade I, de subsídio mensal, deverá:

I - oferecer como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º - Os valores informados no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade I aos espaços culturais e artísticos.

§ 2º - O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo de cento e oitenta dias, contados do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto nº 11.453/2023.

§ 3º - No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

Art. 9º Fica vedado o recebimento de subsídios mensais, previstos na modalidade I, a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 1º - O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no § 4º, do Art. 9º, da Lei 14.399/2022.

Art. 10. Os espaços públicos que atenderem integralmente as exigências da Lei Federal 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc -, Decreto Federal 11.740/2023 e Portaria MINC 80/2023 preencherão, por meio de seu Responsável legal, o Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, anexo ao Edital de Chamamento Público, a ser publicado, assumindo total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

Art. 11. É de total responsabilidade do interessado ou proponente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Decreto e nos respectivos Editais ou Chamadas Públicas, de acordo com a modalidade pretendida, não cabendo nenhuma indenização ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Art. 12. As inscrições para os Editais serão gratuitas e permanecerão abertas pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Os espaços culturais contemplados ou não na modalidade I, também poderão se inscrever para a modalidade II.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por intermédio do Secretário de Cultura, informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério da Cultura, por meio da **Plataforma Transferegov.br**:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames, para fins de transparência e verificação;

VI - critérios para distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, publicados em Edital, Decreto e/ou Portaria da respectiva Secretaria;

VII - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretário de Cultura;

VIII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 14. A eventual anulação ou revogação de qualquer dos Editais por motivo de interesse público, no todo ou em parte, não implica direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Municipal da Lei Aldir Blanc, pela Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 16. A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, por meio do seu Secretário, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal 14.399/2022.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 21 de março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:D1421978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, o ofício de n.º 221/2024 do Tribunal de Justiça, Vara Única da Comarca de Florânia-RN no qual solicita a renovação da cessão funcional da servidora pública, **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula n.º 80.

RESOLVE:

Art. 1.º Ceder a servidora pública municipal, **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula n.º 80, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, mais propriamente na Secretaria da Vara Única da comarca de Florânia-RN, a partir do dia 07 de maio de 2024 a 06 de maio de 2026, sem ônus para o Tribunal, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2021.

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:16766D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, matrículan.º 3255, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AAE2580B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS**, matrículan.º **1581**, para cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA041E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, matrículan.º **3255**, para o cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F3AD96ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2024-GP**

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROJETO PAULO GUSTAVO”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, compor a Comissão de Análise do Projeto Paulo Gustavo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

Art. 2ºA comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.
Maria Luciana Silva Tavares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Anestor Jose Pereira;
Emanuel Vieira Martins;
Maria Veronica de Oliveira Souza.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PATRÍCIO.
Jose Fabio dos Santos Silva.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B8924F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 0241/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N.º 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03 e 10/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:191F668A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0242/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.156-0**, CPF nº **028.325.874-88**. O pagamento de **05 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 05, 15 e 16/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:32BBBA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0243/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM

GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **176.017-3**, CPF nº **011.759.284-61**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 13, 17, 18 e 27/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D3126E77

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0244/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme:**

RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06 e 18/03/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3BD4CB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0245/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 15, 16, 17, 29, 30 e 31/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3082D397

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0246/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **164.107-7**, CPF nº **024.749.764-93**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 05, 22 e 30/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2802B2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0247/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 08, 09, 10 e 16/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CE869716

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0248/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 08, 09, 10 e 16/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8F3753F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0249/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 15 (QUINZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 09, 10 e 15/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:28ED441D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0250/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 196.213-2, CPF nº 848.423.183-68. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 25, 29 e 30/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BFD16B85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0251/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 08, 09 e 12/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:11DBDCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0252/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 04, 08, 10 e 11/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4A2AF7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0253/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL,

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 15 e 17/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1BD8736C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0254/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.983-7, CPF nº 034.241.774-66. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 22/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

01	107,40	107,40
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:825A8F09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0255/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.159-9, CPF nº 048.090.124-41. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 08 e 09/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4B263A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0256/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 06, 09, 10 e 15/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:99D473EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0257/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento

de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 08, 09, 10 e 16/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:14D19238

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0258/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 08, 09, 10 e 16/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5D8E8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0259/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERIC HENDIERY DANTAS DO NASCIMENTO**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.354-0**, CPF nº **050.888.904-94**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 15, 17, 23, 24, 29 e 30/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C3E72D52

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0260/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 18, 20, 22 e 27/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:66DFF760

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0261/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03 e 08/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:48CF54DA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0262/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 196.312-0, CPF nº 039.492.934-93. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04 e 08/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8FD3DECE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0263/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E

CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09 e 22/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A1AE2DDD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0264/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 202.018-1, CPF nº 637.224.702-00. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:85FC78F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0265/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **205.458-2**, CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 22, 29 e 30/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FDC6B03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0266/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 08 e 09/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FF98C53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0267/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: 3ºsgt PM, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 28, 29 e 30/03/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C1D1EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0268/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 28/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:754D87E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0269/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 11, 20, 21, 23, 24 e 25/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5EE71E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0270/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: SD PM, matrícula nº 227.327-6, CPF nº 095.787.934-21. O pagamento

de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 08, 28 e 29/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:19A649E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0271/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 22/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D9281BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0272/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.072-2**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 22/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DE8B482F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0273/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANDRÉ NUNES DE ALMEIDA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.835-9**, CPF nº **077.423.564-06**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 08, 12, 16 e 20/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E4BE35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0274/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ FELIPE DE MELO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.478-7**, CPF nº **108.833.284-61**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 28/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9AE56C27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0275/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO FIRMINO RODRIGUES TERCEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.039-0**, CPF nº **078.383.924-38**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02 e 30/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:98126F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0276/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **13 (TRZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 959122/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19, 21, 22, 23 e 27/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:600F8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0277/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **165.047-5**, CPF nº **316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº007 e 008/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09 e 10/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:46CE690C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0278/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº007 e 008/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 22, 23 e 24/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:29D920E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0279/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, cargo: **APC**, matrícula nº **219.699-9**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°007 e 008/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 22, 23 e 24/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6D84FECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0280/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°007 e 008/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09 e 10/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:335167DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0281/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°007 e 008/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09, 10, 22, 23 e 24/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6F2C694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0282/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°007 e 008/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09, 10, 22, 23 e 24/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C9E8A023

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0283/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°007 e 008/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09, 10, 22, 23 e 24/03/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:737A7B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: 05.831.917/0001-51; **02) E R DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.330.754/0001-50 e **03) CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI**, CNPJ: 23.407.509/0001-59. Por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estão habilitadas do presente certame**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde **já fica marcada a data de 16 de abril de 2024, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -
Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A63A2FC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2024, DE 05 DE ABRIL 2024.

LEI Nº 497/2024, DE 05 DE ABRIL 2024.

Define as diretrizes gerais para a implantação da Política da Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas - RN.

Parágrafo Único – O regime disciplinar e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em Tempo integral deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

CAPÍTULO II PÚBLICO ALVO

Art. 4º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas - RN.

CAPÍTULO III DAS ESCOLAS

Art. 5º - Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 7º - A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental com Carga Horária de 25 horas semanais para os Anos Iniciais e 25 horas semanais para os Anos Finais e componentes complementares com Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
- d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades complementares será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida e esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 9º - No caso da Organização Curricular da Escola Integral que atende a Educação Infantil, será considerado OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, (O EU, O OUTRO, O NÓS; CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES com base na BNCC e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

Art. 10º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola.

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 11 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno;

V - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá estruturar sua proposta de educação em tempo integral por meio de projeto o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo Único – O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 - Ficam criadas as funções de Monitores, que serão responsáveis pela realização dos seguintes campos de atividades:

- Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa.
- Acompanhamento pedagógico em Matemática.
- Esporte e Lazer.
- Arte e Cultura.
- Educação Ambiental, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável.

§1º - A Gestão Municipal poderá contratar Monitores para a realização das oficinas.

§ 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, o quantitativo de vagas da função de monitores será fixado por meio de decreto do executivo, mediante solicitação formal da Secretaria de Educação, a qual deverá especificar a quantidade e a Escola a qual se destina.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 16 - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:3BF7AA758

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 026/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 026/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a vacância de Cargo Efetivo por exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de **VIGILANTE**, por motivo de aposentadoria do servidor **ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE**, matrícula nº 090, inscrito no CPF nº 465.946.714-72.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6C514B54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 027/2024 - GPMTB.

PORTARIA N.º 027/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar

Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **JOSÉ MARIA SALVIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

II – **ERIDAN ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

III – **SALES CÉSAR DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

IV – **SEVERINO JÚLIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

V – **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS CC-II**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

VI – **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS C-II**, referente ao exercício de 2023, de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador: 79D7A86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 06/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 06/2024, parte integrante do Processo nº 21/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.878.645/0001-95, saiu vencedora, pelo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à Contratação de Empresa Especializada para obtenção da LRO – Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA para o sistema de esgotamento sanitário do Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de abril de 2024

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: AFD22C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Nomeação de vice direção da Escola Municipal Raimunda Barreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 348/2002.

CONSIDERANDO o excepcional quadro de aumento de alunos que modificou o porte da Escola Municipal Raimunda Barreto, classificando-a em Porte 2;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 011/2024, de 02 de abril de 2024, expedido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a previsão legal de que escolas com porte acima de 151 alunos necessita do auxílio de vice direção na condução da gestão escolar;

CONSIDERANDO que a referida mudança de porte da Escola Municipal Raimunda Barreto ocorreu somente a partir do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o exaurimento do processo seletivo para indicação de diretores e vice diretores das escolas da rede municipal de ensino de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO que o Processo de Gestão Democrática estabeleceu um mandato de 02 (dois) anos para os diretores em exercício de função, com término dos respectivos mandatos em dezembro de 2024 e novo processo seletivo a partir de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a excepcionalidade que envolve o presente ato, atendendo a demanda provisória de nomeação de vice direção da Escola Municipal Raimunda Barreto até o próximo processo seletivo no exercício de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Joana Aucicleide Saraiva de Sousa, para o cargo de vice diretor da Escola Municipal Raimunda Barreto, ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Aplica-se ao cargo nomeado o percentual de gratificação equivalente ao cargo nos termos da Lei Municipal N.º 315/98 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 05 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: 27446599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2023

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de**

empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.	SERV.	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura

Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.	SERV.	1

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), buscando a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na execução dos recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza os investimentos no setor cultural no município de Venha-Ver/RN.

Deste modo, o objeto de contratação visa garantir as orientações e assessoria na elaboração da documentação necessária à execução da referida lei, como, preparação dos editais de seleção para participação no certame, execução dos recursos, orientações no monitoramento e acompanhamento no processo de execução e prestação de contas, em conformidade com a regulamentação da Lei Complementar 195/2022 e o Decreto 11.525/2023

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F8E681B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com apresentação da banda Toca do Vale, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18, objetivando Contratação de Show artístico com apresentação da banda Toca do Vale, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver (RN), com o valor total julgado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1867452/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de abril de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7296AF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 15.484.236/0001-18, objetivando Contratação de Show artístico com apresentação da banda Toca do Vale, no dia 27 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver (RN).

1410 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE
EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7391 - Show musical da banda Toca do Vale, com duração mínima de 01:30 min.	SERVIÇO	1	160.000,00	160.000,00
VALOR TOTAL					160.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 05 de abril de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5A47F03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 002/2024

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET EM BANDA DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD) DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, que após a análise do recurso e contra-razão protocolados pelas empresas DAMIAO GOMES VICENTE - EPP/SS, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.034.803/0001-37 (RECURSO) e H V E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 22.523.691/0001-40 (CONTRA RAZOES), para, no mérito, negar-lhe provimento o recurso da empresa DAMIAO GOMES

VICENTE - EPP/SS, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.034.803/0001-37 (RECURSO). Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 002/2024 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 05 de Abril de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FD793991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023 “ABERTURA PROPOSTAS DE
PREÇOS”

COMUNICADO AOS INTERESSADOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023

“ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS”

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2024, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 01 de Setembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes nºII Proposta de Preços das empresas habilitadas, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2023, visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e Diário Oficial da União. esteve presente na sessão os representantes das empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, então a Presidente deslacrou os envelopes contendo a Proposta da empresa habilitada, após a abertura foi constatado os seguintes valores: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.283.438,92 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES R\$ 1.299.523,08 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte três reais e oito centavos) e DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI R\$ 1.307.741,33 (um milhão trezentos e sete mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). E em seguida após análise a Sra. Presidente informa que vai enviar as propostas das referidas empresas para o setor de engenharia, e que após análise e parecer do setor competente, divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 05 de Abril de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente da CPL

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3AD7E90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 31010001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – PP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: A M B DA SILVA

CNPJ: 16.607.479/0001-69

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 29010001/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente à Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2023 – PP, pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 08 de fevereiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14. 2.77.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETARIA MUNICIPAL - CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS BERNARDO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0DF9A19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59.

Vencedora, no valor global de **R\$ 27.503,00 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59.

Representante o Sr. ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO - CPF: XXX.885.XXX-82.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AA97A5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 055/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RONALDO DE MEDEIROS ENEAS**, Operador de Máquinas Pesadas, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **03/04/2024** com término em **02/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 05 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2873A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 081/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **GILZETE MARIA DE MEDEIROS**, ocupante da função de Professora, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **01/06/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EFD7B5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 01/2024 -
AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - FLORANIA RN –
SALDO REMANESCENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DE FLORÂNIA

- RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 -

Centro (Feira Coberta), Florânia – Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57 ,

em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a

alteração do EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - FLORANIA RN

– SALDO REMANESCENTE

1. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.2 - Resultado da fase de habilitação 21/03/2024 a 27/03/2024 – 06 dias para análise;

LEIA-SE:

Resultado da fase de habilitação de 21/03/2024 a 04/04/2024 – 14 dias para análise

2. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 28/03/2024 a 31/03/2024 – 03 dias úteis;

LEIA-SE:

Interposição de recurso da fase de habilitação de 05/04/2024 a 09/04/2024 – 03 dias úteis

3. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.4 -Resultado após a interposição dos recursos 01/04/2024 a 03/04/2024 – 02 dias corridos para

análise;

LEIA-SE:

Resultado após a interposição dos recursos de 09/04/2024 a 11/04/2024 – 02 dias corridos

4. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.5 - Período de Análises pareceristas 04/04/2024 a 14/04/2024 – 10 dias corridos;

LEIA-SE:

Período de Análises pareceristas de 11 /04/2024 a 21/04/2024 – 10 dias corridos

5. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.6 - Resultado da classificação das análises 15/04/2024;

LEIA-SE:

Resultado da classificação das análises 22/04/2024

6. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 16/04/2024 a 18/04/2024 – 02 dias úteis;

LEIA-SE:

Interposição de recurso da fase de classificação de 23/04/2024 a 25/04/2024 – 02 dias úteis

7. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.8 - Resultado Final 26/04/2024;

LEIA-SE:

Resultado Final 30/04/2024

8. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar

(quando for o caso) 20/04/2024 a 23/04/2024 (03 dias úteis);

LEIA-SE:

Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando

for o caso) de 29/04/2024 a 30/04/2024 – 02 dias úteis

9. Alterar subitem. Onde lê-se:

11.10 - Período de pagamento das premiações 25/04/2024 a 30/04/2024 – 05 dias corridos;

LEIA-SE:

Período de pagamento das premiações de 02/05/2024 a 07/05/2024

10. Acrescentar subitem 7.7:

d) Nas produções tutoriais, vídeos e documentários – FAIXA A, os mesmos devem

confeccionar um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto contemplado e logo dos parceiros

deste edital.

11. Acrescentar subitem 7.8:

d) Nas produções média metragem e produção de web série – FAIXA B, os mesmos devem

confeccionar um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto contemplado e logo dos parceiros

deste edital.

12. As demais informações e exigências contidas no EDITAL 01/2024

- AUDIOVISUAL LEI

PAULO GUSTAVO - FLORANIA RN – SALDO

REMANESCENTE, permanecem

inalteradas e válidas.

Florânia,RN, 05 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:94C5FB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 02/2024 - ATIVIDADES
ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN – SALDO
REMANESCENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DE FLORÂNIA

- RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 -

Centro (Feira Coberta), Florânia – Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57 ,

em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a

alteração do EDITAL 02/2024 - ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO

AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN – SALDO REMANESCENTE

1. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.2 - Resultado da fase de habilitação 21/03/2024 a 27/03/2024 – 06 dias para análise;

LEIA-SE:

Resultado da fase de habilitação de 21/03/2024 a 04/04/2024 – 14 dias para análise

2. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 28/03/2024 a 31/03/2024 – 03 dias úteis;

LEIA-SE:

Interposição de recurso da fase de habilitação de 05/04/2024 a 09/04/2024 – 03 dias úteis

3. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.4 -Resultado após a interposição dos recursos 01/04/2024 a 03/04/2024 – 02 dias corridos para

análise;

LEIA-SE:

Resultado após a interposição dos recursos de 09/04/2024 a 11/04/2024 – 02 dias corridos

4. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.5 - Período de Análises pareceristas 04/04/2024 a 14/04/2024 – 10 dias corridos;

LEIA-SE:

Período de Análises pareceristas de 11 /04/2024 a 21/04/2024 – 10 dias corridos

5. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.6 - Resultado da classificação das análises 15/04/2024;

LEIA-SE:

Resultado da classificação das análises 22/04/2024

6. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 16/04/2024 a 18/04/2024 – 02 dias úteis;

LEIA-SE:

Interposição de recurso da fase de classificação de 23/04/2024 a 25/04/2024 – 02 dias úteis

7. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.8 - Resultado Final 26/04/2024;

LEIA-SE:

Resultado Final 30/04/2024

8. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar

(quando for o caso) 20/04/2024 a 23/04/2024 (03 dias úteis);

LEIA-SE:

Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando

for o caso) de 29/04/2024 a 30/04/2024 – 02 dias úteis

9. Alterar subitem. Onde lê-se:

9.10 - Período de pagamento das premiações 25/04/2024 a 30/04/2024 – 05 dias corridos;

LEIA-SE:

Período de pagamento das premiações de 02/05/2024 a 07/05/2024

10. Acrescentar no Item 7 – ENTENDIMENTOS:

d) Nas produções de livros, artesanato e grupo de capoeira/apresentações, os mesmos devem

confeccionar um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto contemplado e logo dos parceiros

deste edital.

11. As demais informações e exigências contidas no EDITAL 01/2024

- AUDIOVISUAL LEI

PAULO GUSTAVO - FLORANIA RN – SALDO

REMANESCENTE, permanecem

inalteradas e válidas.

Florânia, RN, 05 de Abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:DCA97953**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D1343E7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7ACBB385**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 05/04/2024 com o objetivo de resolver assuntos relacionados ao setor de vacina na IV URSAP.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CA0847B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 08 a 12 de abril/2024 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos **os documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - **a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Médio – Agente de Endemias – Cargo 94

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	596808-0	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX
11	Sim	600578-0	DANIELLE DANTAS BEZERRA
12	Sim	601003-5	DALVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 99

13	Sim	594560-8	ROSISTANIA MEDEIROS
----	-----	----------	---------------------

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
24	Sim	598880-9	ELIANETE MARIA MEDEIROS DE SOUZA
25	Sim	601663-4	JONATHAN MARCELINO DA SILVA

Nível Superior – Enfermeiro – SMS – Cargo 108

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	599701-7	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES

Nível Superior – Enfermeiro – SMS – Cargo 108 – Lista Pcd

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594480-3	CARLOS HENRIQUE LEÃO MEDEIROS COSTA

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 117

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	597095-9	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA

4	Sim	596266-5	HYNGRYD RAYSSA ARAUJO E SOUZA
---	-----	----------	-------------------------------

Nível Médio – Fiscal Sanitário – VISA – Cargo 119

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	599156-5	MARCELA MAXIMILIANA DE ANDRADE SILVA

Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	600148-1	MARIA SAMARA PEREIRA NOBREGA
15	Sim	600822-5	PAULO GRANGES E SILVA
16	Sim	594291-6	SÁVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
42	Sim	598191-3	ELISÂNGELA DOS SANTOS SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBSE: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Solicitação de medidas administrativas visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10		
2	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK. 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wttts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	Diária	10		
VALOR TOTAL:					R\$

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo motivo de haver frequente necessidade de contratação de equipamentos e estruturas de som, palco e iluminação para a realização de eventos culturais deste município. Esses eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, por sua vez, têm importância significativa para a entrega de benefícios, bem como entretenimento à população. Sendo assim, é necessária a contratação de itens de estrutura de som que permitam sua boa execução. Portanto, os itens abrangidos nesta solicitação são necessários para a boa execução dos eventos realizados por esta entidade, nas áreas das mais diversas secretarias que fazem parte da administração municipal. Desta forma, para o bom andamento dos eventos faz-se necessária a contratação da prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas especificações a seguir:

Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa, de acordo com a necessidade dessa secretaria.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço com autorização do secretário dessa pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.

Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados.

- Seleção de materiais sustentáveis: A escolha dos equipamentos e materiais empregados para a plena execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por produtos que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

- A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços e materiais que serão empregados.

- Ao optar por serviços de locação em vez de investir na compra dos materiais que compõem o objeto, a administração pública pode reduzir custos fixos a longo prazo. As empresas que prestam esse tipo de serviço assumem a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

A locação elimina a necessidade de adquirir e armazenar materiais que podem se deteriorar com o tempo ou se tornar obsoletos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.

Ação: Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caráúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS

Agente Administrativo

Matrícula: 6528

Responsável pelo Termo de Referência

* PUBLICADO POR INCORRENCIA*

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42BC9F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2023

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS.

No dia 04 de Abril de 2024, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou classificada em melhor colocação no pregão eletrônico 54/2023 para assumir a licitação e abertura de habilitação, caso venha a necessitar, as 09 horas na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Vale constar em ata que foi cancelada, mediante decisão administrativa a ata de registro de preços 145/2023, oriundo do Pregão eletrônico 24/2023 pertencente à empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDACPF/CNPJ: 49.572.307/0001-56**e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficou em melhor colocação, onde segue abaixo.

ITEM	FORNECEDOR CANCELADO	FORNECEDOR ATUAL, MARCA E PREÇO
<p>1. AÇÚCAR CRISTAL DESCRIÇÃO: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: ALEGRE, VALOR: R\$ 4,28
<p>2. AMEIXA SECA - 200G APROX (LATA) DESCRIÇÃO: A LATA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA, INTACTA, RESISTENTE, SEM MARCAS DE DANIFICAÇÃO OU ENFERRUJADAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p>	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: OLE, VALOR: R\$ 6,29
<p>3. AMIDO DE MILHO - 500G DESCRIÇÃO: SEM GLÚTEN E EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM ANIMAIS (INSETOS) OU CORPOS ESTRANHOS.</p>	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, 09.482.343/0001-04, MARCA: APTI, VALOR: R\$ 6,80
<p>4. ARROZ - TIPO 1 DESCRIÇÃO: ARROZ BRANCO, SUB - POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM</p>	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, 09.482.343/0001-04, MARCA: SUPER UM, VALOR: R\$ 5,38

ANIMAIS (INSETOS) OU CORPOS ESTRANHOS.		
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML DESCRIÇÃO: ASPECTO - ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. ACIDEZ MÁXIMA 0,5%	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: ANDORINHA, VALOR: R\$ 29,98
BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. DESCRIÇÃO: BEBIDA LÁCTEA UHT. A EMBALAGEM TETRA PAK, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: CAICO, VALOR: R\$ 4,27
BIFE BOVINO DESCRIÇÃO: (ALCATRA, PATINHO, CABEÇA DE LOMBO), RESFRIADA, LIMP, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE; CARACTERÍSTICO DA PEÇA	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: FRIBOI, VALOR: R\$ 31,50
BOLO – SABORES VARIADOS (EXCETO LEITE E MACAXEIRA) DESCRIÇÃO: BOLO COM APROXIMADAMENTE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) DIAS.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
BOLO DE BATATA DESCRIÇÃO:ELABORADOS COM LEITE,OVOS,LEITE DE COCO,COCO SECO,FARINHA DE TRIGO,TAPIOCA BATATA,AÇUCAR E MANTEIGA LIVRE DE SUJIDADES,INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS,ASPECTOS ,COR,ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
BOLO DE CHOCOLATE DESCRIÇÃO:ELABORADOS COM LEITE,OVOS,CHOCOLATE,FARINHA DE TRIGO,AÇUCAR E MANTEIGA LIVRE DE SUJIDADES,INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS,ASPECTOS ,COR,ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
BOLO DE LEITE DESCRIÇÃO:ELABORADOS COM LEITE,OVOS,FARINHA DE TRIGO,AÇUCAR E MANTEIGA LIVRE DE SUJIDADES,INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS,ASPECTOS ,COR,ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
BOLO DE LIMÃO DESCRIÇÃO:ELABORADOS COM LEITE,OVOS,DOCE DE LEITE,FARINHA DE TRIGO,CASCA DE LIMÃO,AÇUCAR E MANTEIGA LIVRE DE SUJIDADES,INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS,ASPECTOS ,COR ,ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
BOLO DE MACAXEIRA DESCRIÇÃO:ELABORADOS COM LEITE,OVOS,MACAXEIRA,LEITE DE COCO,COCO SECO,FARINHA DE TRIGO,AÇUCAR E MANTEIGA LIVRE DE SUJIDADES,INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS,ASPECTOS ,COR,ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS,ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: CARNE VERDE DE 1ª QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERAR CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! DEVERA SER ENTREGUE EM CARRO REFRIGERADO E A CARNE RESFRIADA E EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 29,80
CARNE BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE. DESCRIÇÃO: CARNE BOVIDA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERAR CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! DEVERA SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 31,49
CARNE DE CHARQUE KG DESCRIÇÃO: EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS DE 2KG A NO MÁXIMO 5KG CONFORME SOLICITADO	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: CAICO, PREÇO: R\$ 27,89
DESCRIÇÃO: CARNE BOVIDA SALGADA DE 2ª QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERAR CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! DEVERA SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 27,67
CARNE MOÍDA DE 1ª	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 18,50
CARNE MOÍDA DE 2ª DESCRIÇÃO: CARNE VERDE MOÍDA DE 2ª QUALIDADE, DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CARNE SEM TER MUITA GORDURA, DE COR, TEXTURA E APARENCIA SAUDÁVEL. DEVERAR CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! NÃO CONGELADA, MAS REFRIGERADA E EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO. DEVERA SER ENTREGUE EM CARRO REFRIGERADO	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 18,50
CARNE VERDE – COXÃO MOLE DESCRIÇÃO: CARNE VERDE DE 2ª QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERAR CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! DEVERA SER ENTREGUE EM CARRO REFRIGERADO E A CARNE RESFRIADA E EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO AZEVEDO, PREÇO: R\$ 31,59
CARNE VERDE (SEGUNDA) DESCRIÇÃO: CARNE VERDE DE 2ª	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	M C DA SILVA, 29.541.660/0001-61, MARCA: FRIGORIFICO

QUALIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ CHEGAR NA ESCOLA A QUANTIDADE DE CARNE QUE ESTIVER NA NOTA DE COMPRA! DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO REFRIGERADO E A CARNE RESFRIADA E EM CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS SATISFATÓRIA AO CONSUMO E ARMAZENAMENTO		AZEVEDO, PREÇO: R\$ 24,59
LEITE EM PÓ PACOTE -300G DESCRIÇÃO: EM BOAS CONDIÇÕES, SEM ESTA FURADO, DENTRO DA VALIDADE E INTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
LEITE SEM LACTOSE INTEGRAL – EM PÓ. APROXIMATIVAMENTE DE 400G DESCRIÇÃO: O LEITE DE VACA INTEGRAL ZERO LACTOSE. LEITE SEM LACTOSE DE ORIGEM ANIMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA OU PACOTE ATÓXICOS, INTEGRO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NÃO TEM SEGUNDO COLOCADO
MAIONESE-500G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, 09.482.343/0001-04, MARCA: KERO, VALOR: R\$ 7,58
MARGARINA – 3KG DESCRIÇÃO: COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS – EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 3 KG.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, 09.482.343/0001-04, MARCA: PRIMOR, VALOR: R\$ 31,80
PRESUNTO DE FRANGO FATIADO DESCRIÇÃO: FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS.	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FRANCENILDO DANTAS, 70.324.744/0001-47, MARCA: LEBOM, VALOR: R\$ 18,80
QUEIJO PARMESÃO RALADO COM 100G	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NAO TEM SEGUNDO COLOCADO

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Abril de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F4B71594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4275, DE 05 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
					54.000,00
					54.000,00

1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES54.000,00
17010000 0001 54.000,00**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F1305BC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 549, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 549, DE 05 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	1049	Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção			30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.480,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:077090EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 7/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0025121 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M² - Quantidade: 100 Metro Quadrado - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	4.500,00
Item: 0002 - 0025122 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 50 Metro Quadrado - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	50	4.500,00
Item: 0003 - 0025123 - ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM RECORTE NA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 150 Metro Quadrado - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	150	6.000,00
Item: 0004 - 0021617 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 55,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	14.430,00
Item: 0005 - 0021618 - ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	650,00
Item: 0006 - 0021619 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica	1.000	340,00

Item: 0007 - 0021620 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	240,00
Item: 0008 - 0029428 - ATESTADO MEDICO - TAM. 13X19 PAPEL OFF-SET 56G - 100 FOLHAS - Quantidade: 200 Bloco - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	468,00
Item: 0011 - 0025124 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - Quantidade: 1.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL INDUSTRIAS LTDA (41.180.809/0001-20)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BANNER	MARCA PROPRIA	1.000	18.990,00
Item: 0012 - 0029431 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, COM ILHOES PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - Quantidade: 1.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 77,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL INDUSTRIAS LTDA (41.180.809/0001-20)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BANNER	MARCA PROPRIA	1.000	18.990,00
Item: 0013 - 0029432 - IMPRESSÃO EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	9.000,00
Item: 0016 - 0025126 - BOTTON TIPO ADESIVO TAM 6,5X6,5 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE, TEMAS DIVERSOS. - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	500	24.500,00
Item: 0017 - 0021589 - CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 20 Bloco - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	20	123,80
Item: 0022 - 0021530 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SERIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.500	11.225,00
Item: 0023 - 0025131 - CANETA PERSONALIZADA 4X0 - PLÁSTICA - BRANCA COM DETALHES COLORIDOS NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	500	1.525,00
Item: 0025 - 0021516 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS 911 (15 X 36 MM) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	20	820,00
Item: 0026 - 0021517 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	30	1.510,50
Item: 0027 - 0021585 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO (TAM ARTE 7X15 PAPEL OFF-SET 180G) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	300	60,00
Item: 0028 - 0021587 - CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA (TAM ARTE 07X31 PAPEL OFF-SET 180G) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	74,00
Item: 0029 - 0021586 - CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFF-SET 180G) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	300	93,00
Item: 0030 - 0029433 - CARTÃO DE GESTANTE -TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	1.080,00
Item: 0031 - 0029434 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO -TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G - 1X0 COR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	105,00
Item: 0034 - 0029436 - CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR - 2 DOBRAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	175,00
Item: 0035 - 0025132 - CARTAZ TAM 64X46 CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 90G - Quantidade: 1.280 Unidade - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.280	2.073,60
Item: 0037 - 0025134 - CERTIFICADO 21X3 PAPEL COUCHÉ 230G COM IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.500	1.170,00
Item: 0038 - 0029437 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MM- IMPRESSAO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.000	1.980,00
Item: 0039 - 0021520 - CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250G - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.000	1.200,00
Item: 0040 - 0025135 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 17,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	1.000	5.380,00

Item	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
(11.383.230/0001-01)	Jose de Medeiros		DESC.			
Item: 0041 - 0021626 - ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,50						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	560,00
Item: 0042 - 0025136 - ENVELOPE CARTA 23X11 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,00						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	1.180,00
Item: 0043 - 0021602 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE DIVERSAS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,24						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	2.300,00
Item: 0044 - 0025137 - ENVELOPE TIMBRADO FORMATO 15X22 CM 01 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,25						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	1.600,00
Item: 0045 - 0029438 - ENVELOPE TIMBRADO FORMATO A4 29X21 CM EM 01 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,24						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	2.380,00
Item: 0046 - 0025139 - ENVELOPE TIMBRADO SACO 16X22 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,88						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		3.000	1.470,00
Item: 0047 - 0025140 - ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,82						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		1.500	2.010,00
Item: 0049 - 0025142 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI - LAYOUT - Quantidade: 420 Metro Quadrado - Valor Referência: 78,33						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		420	7.870,80
Item: 0051 - 0025144 - FICHA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA COM 100 FOLHAS -TAM. ART. 21X31 PAPEL OFF-SET 56G COR-BLOCO - Quantidade: 3.000 Bloco - Valor Referência: 18,97						
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2024	PROPRIA		3.000	16.170,00
Item: 0052 - 0029439 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM. 21X31 PAPEL OFF-SET 56G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 19,57						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		50	425,00
Item: 0056 - 0021554 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS - Quantidade: 30 Bloco - Valor Referência: 19,27						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		30	177,00
Item: 0057 - 0025146 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100X1 COM SEM FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 19,00						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		50	295,00
Item: 0058 - 0025147 - FICHA DE EVOLUÇÃO AIH 1X100 COM 100 FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 19,33						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		10	59,00
Item: 0060 - 0025148 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS 100X1 COM 100 FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 20 Bloco - Valor Referência: 19,60						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		20	118,00
Item: 0061 - 0025149 - FICHA DE REFERENCIA SUS-TAM. ART. 14X19,100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56G COR BLOCO - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 13,33						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		50	235,00
Item: 0064 - 0021549 - FICHA INDIVIDUAL SUS -TAM. ART. 20X29,5 PAPEL OFF-SET 56G COR- BLOCOS C/100FLS - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 16,33						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		100	498,00
Item: 0066 - 0025151 - FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR C/100FLS - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 20,00						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		50	750,00
Item: 0067 - 0021566 - FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 19,32						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		50	241,00
Item: 0068 - 0021548 - FIXA DE EVOLUÇÃO SUS 100FL TAM. ART. 20X30,5 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - Quantidade: 100 Bloco - Valor Referência: 17,73						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		100	498,00
Item: 0069 - 0021558 - FIXA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA 100FL TAM. ART. 20X29 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 14,93						
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	full gráfica	full gráfica		10	49,80
Item: 0070 - 0021535 - FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 115G COM IMPRESSÃO COLORIDA - ARTES DIVERSAS. SOMENTE 01 PÁGINA - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,07						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		2.000	2.120,00
Item: 0071 - 0021536 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,14						
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO		1.000	790,00
Item: 0072 - 0009973 - FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	1.800,00
Item: 0073 - 0029440 - FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	1.800,00
Item: 0075 - 0021329 - Impressão de jornal escolar, em papel jornal, medindo folha A3, impressão frente e verso na cor preta, com duas folhas. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.000	820,00
Item: 0076 - 0025153 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF- SET 240G (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	1.650,00
Item: 0077 - 0021644 - MARCADOR DE PÁGINAS 11X12 PAPEL COUCHÊ 230G COM IMPRESSÃO COLORIDA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	1.550,00
Item: 0078 - 0029441 - PANFLETO TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	510,00
Item: 0079 - 0009971 - PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.000	180,00
Item: 0080 - 0021604 - PANFLETOS TAMANHO 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	960,00
Item: 0081 - 0021640 - PANFLETOS TAMANHOS 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.000	500,00
Item: 0082 - 0021639 - PANFLETOS TAMANHOS 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	750,00
Item: 0084 - 0029442 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÊ DE 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	2.580,00
Item: 0085 - 0021567 - PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	750,00
Item: 0086 - 0021613 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BABINSKI BOLSAS LTDA (19.106.828/0001-57)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PASTA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	250	29.750,00
Item: 0087 - 0029443 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA - PONTO ÔNIBUS E OU TRANSPORTE PÚBLICO CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA - PONTO ÔNIBUS E OU TRANSPORTE PÚBLICO - PLACA MEDINDO 60CM X 40CM EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	10	4.500,00
Item: 0088 - 0029444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA - PRAÇA DE MOTO TAXI - PLACA MEDINDO 60CM X 40CM EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO GRAU TÉCNI - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	6	1.200,00
Item: 0090 - 0025157 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ZONA URBANA, TIPO FAIXA DE PEDESTRES CONFORME A- 32B RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	10	1.840,00
Item: 0091 - 0029446 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	30	5.850,00
Item: 0094 - 0025161 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 150 Metro Quadrado - Valor Referência: 430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	150	49.500,00
Item: 0095 - 0025162 - PLACAS PERSONALIZADAS COM ESTRUTURA METALICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COLORIDA, PARA APLICAÇÃO EM FAIXADAS DE PRÉDIOS, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 200 Metro Quadrado - Valor Referência: 318,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	50.000,00
Item: 0096 - 0021641 - PORTFOLIO 44X32CM COM BOLSA INTERNA DUPLEX 250G COM IMPRESSÃO COLORIDA CRIAÇÃO DE ARTES INCLUSA ARTES DIVERSAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	3.500,00
Item: 0097 - 0021569 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	10	160,00
Item: 0099 - 0025164 - RECEITUARIO AZUL 20X1 TAM. ARTE 9X18 PAPEL SUPER ONDER AZUL 50G COM NUMERADOR COM 20 FOLHAS - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 18,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	1.800,00
Item: 0100 - 0025165 - RECEITUÁRIO DA UNIDADE MISTA DE ABÍLIO CHACON FILHO 100X1TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF- SET 56G C/100FLS - Quantidade: 1.000 Bloco - Valor Referência: 15,33					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	2.880,00
Item: 0101 - 0021573 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 50X2 - TAM. ARTE 13X19 BRANCA PAPEL OFF-SET 56G- E AMARELO SUPER BONDER 50G - Quantidade: 800 Bloco - Valor Referência: 17,80					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	800	3.176,00
Item: 0102 - 0021579 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES-TAM- AS PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS - Quantidade: 2.500 Bloco - Valor Referência: 16,67					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	2.500	7.275,00
Item: 0103 - 0021575 - RECEITUÁRIO PSF I- LILITTA FERNANDES 100X1 TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G- BLOCO C/100FLS - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 15,63					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	1.470,00
Item: 0104 - 0021576 - RECEITUÁRIO PSF II - GERALDINA SILVA DE GÓES 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 15,63					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	1.900,00
Item: 0105 - 0021577 - RECEITUÁRIO PSF III - SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - Quantidade: 500 Bloco - Valor Referência: 16,50					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	500	1.900,00
Item: 0106 - 0021583 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO- COLO DO ÚTERO 100X1 (TAM ARTE 18,5X 27,5 - PAPEL OFF-SET 75G) FRENTE E VERSO COR ROSA. - Quantidade: 30 Bloco - Valor Referência: 16,27					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	30	114,00
Item: 0107 - 0021584 - REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 10 Bloco - Valor Referência: 18,62					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	10	52,00
Item: 0108 - 0021578 - REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1 (TAM ARTE 15X21 - PAPEL OFF-SET 56G) - Quantidade: 300 Bloco - Valor Referência: 16,62					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	300	1.110,00
Item: 0109 - 0021594 - REQUISICÃO DE RAIOS X DENTÁRIO 100X1 (TAM ARTE 14X19 PAPEL OFF-SET 56G) - Quantidade: 50 Bloco - Valor Referência: 15,00					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	50	185,00
Item: 0110 - 0021580 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 (TAM ARTE 18,5X28 - PAPEL OFF-SET 75G FRENTE E VERSO) - Quantidade: 40 Bloco - Valor Referência: 18,33					
ULTRA PRINT GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	40	480,00
Item: 0111 - 0029449 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 1,90					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.500	490,00
Item: 0112 - 0025166 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 445,00					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	20	5.000,00
Item: 0113 - 0025167 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ADESIVOS EM VINIL, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 405,00					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	20	7.000,00
Item: 0114 - 0025168 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 645,00					
INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	20	8.000,00
Item: 0115 - 0021614 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,58					
R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA (41.303.628/0001-43)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SQUEEZE	RR	2.000	9.800,00
Item: 0116 - 0029450 - TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 30 X 15CM COM RECORTE A LASER - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 113,00					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	NSW	70	6.224,40
Item: 0117 - 0029451 - TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 45 X 20CM COM RECORTE A LASER - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 136,67					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	NSW	50	4.749,50
Item: 0118 - 0025171 - PLACA DE INAUGURAÇÃO, 40X60 CM, EM ACM (ARTES DIVERSAS) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 623,33					
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	50	29.750,00
Item: 0119 - 0029452 - NECESSAIRE PERSONALIZADA NO FORMATO OVAL, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) NA COR BEGE EM NYLON 600 ACOPLADO COM CETIM 100% POLIÉSTER, COM DETALHE EM VIVO NA COR VERDE EXÉRCITO, COM ZIPER ADEQUADO AO TAMANHO DA NECESSAIRE. APRESENTANDO A MEDI - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 29,50					
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	200	2.290,00
Item: 0121 - 0025483 - Mochila do Tipo Saco (Sacochila Esportiva), de Tecido táctel 100% poliéster, com sublimação na frente (arte a ser enviada). Tamanho 31 largura x 38 altura na cor laranja ou amarela, com 2 cordões em nylon na cor preta. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,33					
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	NSW	200	1.800,00

Item: 0122 - 0025484 - Mochila do Tipo Saco (Sacocheila Esportiva), de Tecido táctel 100% poliéster, com sublimação na frente (arte a ser enviada). Tamanho 31 largura x 38 altura na cor verde bebê, com 2 cordões em nylon na cor verde. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	200	2.200,00
Item: 0123 - 0029454 - NECESSAIRE PERSONALIZADA, TRAPEZIO, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA), NA COR BEGE, EM NYLON 600, ACOPLADO COM CETIM 100% POLIÉSTER. MEDINDO 23 DE COMPRIMENTO, 14 DE ALTURA E 06 CENTÍMETROS DE LARGURA NA PARTE INFERIOR. COM ZÍPER NA PARTE SUPE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIMPLES	PROPRIO	100	1.200,00
Item: 0124 - 0029455 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MÍNIMO 15 PÁGS. E NO MÁXIMO 20 PÁGS. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	6.500,00
Item: 0125 - 0009980 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO 20X15CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS SENDO 4X4 E MIOLO EM PAPEL 75 G EM OFF SET BRANCO 1X1 NO MÍNIMO 48 PÁGS E NO MÁXIMO 55 PÁGS. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 30,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.000	44.700,00
Item: 0126 - 0029456 - COPO LONG DRINK ACRÍLICO COM TAMPA PLATICA PERSONALIZADA 330ML CORES VARIADAS COM ARTE ESTAMPADA A SER ENVIADA POSTERIORMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	100	500,00
Item: 0127 - 0029457 - CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA 330ML CORES VARIADAS COM ARTE ESTAMPADA A SER ENVIADA POSTERIORMENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (24.180.445/0001-69)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 13:39:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONFORME EDITAL	PROPRIO	100	800,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:599F8ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 7/2024
 Resultado da Homologação

0001 - 0025121 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MÁQUINA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M² - PROPRIO - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	100 Metro Quadrado	45,00	4.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0025122 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - PROPRIO - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Metro Quadrado	90,00	4.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0025123 - ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM RECORTE NA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - PROPRIO - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	150 Metro Quadrado	40,00	6.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0021617 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O - PROPRIO - Valor Referência: 55,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	14,43	14.430,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0021618 - ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR - PROPRIO - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0021619 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - full gráfica - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	1.000 Unidade	0,34	340,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0021620 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,24	240,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0029428 - ATESTADO MEDICO - TAM. 13X19 PAPEL OFF-SET 56G -100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	200 Bloco	2,34	468,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0025124 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - BANNER - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL INDUSTRIAS LTDA	BANNER	1.000 Metro Quadrado	18,99	18.990,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0029431 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, COM ILHOES PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - BANNER - Valor Referência: 77,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL INDUSTRIAS LTDA	BANNER	1.000 Metro Quadrado	18,99	18.990,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por:

					Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0029432 - IMPRESSÃO EM LONA COM GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - PROPRIO - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Metro Quadrado	18,00	9.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0025126 - BOTTON TIPO ADESIVO TAM 6,5X6,5 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE, TEMAS DIVERSOS. - FAB. PROP/CONF. DESC. - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB. PROP/CONF. 500 Metro DESC.	Quadrado	49,00	24.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0021589 - CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	20 Bloco	6,19	123,80	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0021530 - CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - PROPRIO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.500 Unidade	4,49	11.225,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0025131 - CANETA PERSONALIZADA 4X0 - PLÁSTICA - BRANCA COM DETALHES COLORIDOS NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 500 Unidade		3,05	1.525,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0021516 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS 911 (15 X 36 MM) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 20 Unidade		41,00	820,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0021517 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 30 Unidade		50,35	1.510,50	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0021585 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO (TAM ARTE 7X15 PAPEL OFF-SET 180G) - PROPRIO - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	300 Unidade	0,20	60,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0021587 - CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA (TAM ARTE 07X31 PAPEL OFF-SET 180G) - PROPRIO - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	200 Unidade	0,37	74,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0021586 - CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFF-SET 180G) - PROPRIO - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	300 Unidade	0,31	93,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0029433 - CARTÃO DE GESTANTE -TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS - PROPRIO - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,36	1.080,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0029434 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO -TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G - 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Unidade	0,21	105,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0029436 - CARTÃO DO HIPERTENSO /DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR - 2 DOBRAS - PROPRIO - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Unidade	0,35	175,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0025132 - CARTAZ TAM 64X46 CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 90G - PROPRIO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.280 Unidade	1,62	2.073,60	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0025134 - CERTIFICADO 21X3 PAPEL COUCHÉ 230G COM IMPRESSÃO COLORIDA - PROPRIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.500 Unidade	0,78	1.170,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0029437 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MM- IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO - PROPRIO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,99	1.980,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0021520 - CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250G - PROPRIO - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,60	1.200,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0025135 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR) - FAB. PROP/CONF. DESC. - Valor Referência: 17,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB. PROP/CONF. 1.000 Unidade DESC.		5,38	5.380,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0021626 - ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,28	560,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0025136 - ENVELOPE CARTA 23X11 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - PROPRIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,59	1.180,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0021602 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	1,15	2.300,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0025137 - ENVELOPE TIMBRADO FORMATO 15X22 CM 01 COR - PROPRIO - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,80	1.600,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0029438 - ENVELOPE TIMBRADO FORMATO A4 29X21 CM EM 01 COR - PROPRIO - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	1,19	2.380,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0025139 - ENVELOPE TIMBRADO SACO 16X22 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - PROPRIO - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,49	1.470,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0025140 - ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 CM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO COLORIDA - PROPRIO - Valor Referência: 2,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.500 Unidade	1,34	2.010,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0025142 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT - PROPRIO - Valor Referência: 78,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	420 Metro Quadrado	18,74	7.870,80	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0025144 - FICHA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA COM 100 FOLHAS -TAM. ART. 21X31 PAPEL OFF-SET 56G COR- BLOCO - 2024 - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RB FLEXO LTDA	2024	3.000 Bloco	5,39	16.170,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0029439 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM. 21X31 PAPEL OFF-SET 56G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS - full gráfica - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	50 Bloco	8,50	425,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0021554 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	30 Bloco	5,90	177,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0025146 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100X1 COM SEM FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Bloco	5,90	295,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0025147 - FICHA DE EVOLUÇÃO AIH 1X100 COM 100 FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	10 Bloco	5,90	59,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0025148 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS 100X1 COM 100 FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	20 Bloco	5,90	118,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0025149 - FICHA DE REFERENCIA SUS-TAM. ART 14X19,100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56G COR BLOCO - PROPRIO - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Bloco	4,70	235,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0021549 - FICHA INDIVIDUAL SUS -TAM. ART. 20X29,5 PAPEL OFF-SET 56G COR- BLOCOS C/100FLS - full gráfica - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	100 Bloco	4,98	498,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0025151 - FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR C/100FLS - full gráfica - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	50 Bloco	15,00	750,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0021566 - FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS - full gráfica - Valor Referência: 19,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	50 Bloco	4,82	241,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0021548 - FIXA DE EVOLUÇÃO SUS 100FL TAM. ART. 20X30,5 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - full gráfica - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	100 Bloco	4,98	498,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0021558 - FIXA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA 100FL TAM. ART. 20X29 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - full gráfica - Valor Referência: 14,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	full gráfica	10 Bloco	4,98	49,80	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0021535 - FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115G COM IMPRESSÃO COLORIDA - ARTES DIVERSAS. SOMENTE 01 PÁGINA - PROPRIO - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	1,06	2.120,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0021536 - FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - PROPRIO - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,79	790,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0009973 - FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,60	1.800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0029440 - FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,60	1.800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0021329 - Impressão de jornal escolar, em papel jornal, medindo folha A3, impressão frente e verso na cor preta, com duas folhas. - PROPRIO - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,41	820,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0025153 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,55	1.650,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0021644 - MARCADOR DE PÁGINAS 11X12 PAPEL COUCHÊ 230G COM IMPRESSÃO COLORIDA - PROPRIO - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	1,55	1.550,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0029441 - PANFLETO TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,17	510,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0009971 - PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,09	180,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0021604 - PANFLETOS TAMANHO 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	0,32	960,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0021640 - PANFLETOS TAMANHOS 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.000 Unidade	0,25	500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0021639 - PANFLETOS TAMANHOS 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,75	750,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0029442 - PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA - PROPRIO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	2,58	2.580,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0021567 - PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - PROPRIO - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	0,75	750,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0021613 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIESTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - PASTA - Valor Referência: 126,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BABINSKI BOLSAS LTDA	PASTA	250 Unidade	119,00	29.750,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0029443 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA ZONA URBANA - PONTO ÔNIBUS E OU TRANSPORTE PÚBLICO CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA ZONA URBANA - PONTO ÔNIBUS E OU TRANSPORTE PÚBLICO - PLACA MEDINDO 60CM X 40CM EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA - SIMPLES - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	SIMPLES	10 Unidade	450,00	4.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0029444 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA ZONA URBANA - PRAÇA DE MOTO TAXI - PLACA MEDINDO 60CM X 40CM EM CHAPA GALVANIZADA 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO GRAU TÉCNI - SIMPLES - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	SIMPLES	6 Unidade	200,00	1.200,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0021517 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA PARA ZONA URBANA, TIPO FAIXA DE PEDESTRES CONFORME A-32B RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 - SIMPLES - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	SIMPLES	10 Unidade	184,00	1.840,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0029446 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA REDONDA MEDINDO 60CM DIAMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA REDONDA MEDINDO 60CM DIAMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS - SIMPLES - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	SIMPLES	30 Unidade	195,00	5.850,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0025161 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA - PROPRIO - Valor Referência: 430,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	150 Metro Quadrado	330,00	49.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0025162 - PLACAS PERSONALIZADAS COM ESTRUTURA METALICA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COLORIDA, PARA APLICAÇÃO EM FAIXADAS DE PRÉDIOS, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA - PROPRIO - Valor Referência: 318,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	200 Metro Quadrado	250,00	50.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0021641 - PORTIFOLIO 4X32CM COM BOLSA INTERNA DUPLEX 250G COM IMPRESSÃO COLORIDA CRIAÇÃO DE ARTES INCLUSA ARTES DIVERSAS - PROPRIO - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	3,50	3.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0021569 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 10 Bloco		16,00	160,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0025164 - RECEITUARIO AZUL 20X1 TAM. ARTE 9X18 PAPEL SUPER ONDER AZUL 50G COM NUMERADOR COM 20 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 18,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Bloco	1,80	1.800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0025165 - RECEITUÁRIO DA UNIDADE MISTA DE ABÍLIO CHACON FILHO 100X1TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Bloco	2,88	2.880,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0021573 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 50X2 - TAM. ARTE 13X19 BRANCA PAPEL OFF-SET 56G- E AMARELO SUPER BONDER 50G - PROPRIO - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	800 Bloco	3,97	3.176,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0021579 - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES-TAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	2.500 Bloco	2,91	7.275,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0021575 - RECEITUARIO PSF I- LILITTA FERNANDES 100X1 TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G- BLOCO C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Bloco	2,94	1.470,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0021576 - RECEITUÁRIO PSF II - GERALDINA SILVA DE GÓES 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - PROPRIO - Valor Referência: 15,63					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Bloco	3,80	1.900,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0021577 - RECEITUÁRIO PSF III - SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - PROPRIO - Valor Referência: 16,50					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	500 Bloco	3,80	1.900,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0021583 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO- COLO DO ÚTERO 100X1 (TAM ARTE 18,5X 27,5 - PAPEL OFF- SET 75G) FRENTE E VERSO COR ROSA. - PROPRIO - Valor Referência: 16,27					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	30 Bloco	3,80	114,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0021584 - REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 18,62					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	10 Bloco	5,20	52,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0021578 - REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1 (TAM ARTE 15X21 - PAPEL OFF-SET 56G) - PROPRIO - Valor Referência: 16,62					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	300 Bloco	3,70	1.110,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0021594 - REQUISICÃO DE RAIOS X DENTÁRIO 100X1 (TAM ARTE 14X19 PAPEL OFF-SET 56G) - PROPRIO - Valor Referência: 15,00					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	50 Bloco	3,70	185,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0021580 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 (TAM ARTE 18,5X28 - PAPEL OFF-SET 75G FRENTE E VERSO) - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 18,33					
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 40 Bloco		12,00	480,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0029449 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - PROPRIO - Valor Referência: 1,90					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.500 Unidade	0,14	490,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0025166 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO POPULAR COM ADESIVOS EM VINIL, CONFECCÃO E APLICACÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - PROPRIO - Valor Referência: 445,00					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	20 Unidade	250,00	5.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0025167 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM ADESIVOS EM VINIL, CONFECCÃO E APLICACÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - PROPRIO - Valor Referência: 405,00					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	20 Unidade	350,00	7.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0025168 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL CONFECCÃO E APLICACÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - PROPRIO - Valor Referência: 645,00					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	20 Unidade	400,00	8.000,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0021614 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZACÃO: 4 CORES EM 1 POSICÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVACÃO: 8 X 8 CM - SQUEEZE - Valor Referência: 8,58					
R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA	SQUEEZE	2.000 Unidade	4,90	9.800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0029450 - TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 30 X 15CM COM RECORTE A LASER - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 113,00					
A NOVA SOLUCÃO EIRELI	CONFORME EDITAL 70 Unidade		88,92	6.224,40	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0029451 - TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL EM 4MM E 8MM MEDINDO 45 X 20CM COM RECORTE A LASER - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 136,67					
A NOVA SOLUCÃO EIRELI	CONFORME EDITAL 50 Unidade		94,99	4.749,50	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0025171 - PLACA DE INAUGURACÃO, 40X60 CM, EM ACM (ARTES DIVERSAS) - SIMPLES - Valor Referência: 623,33					
G E DE OJUNIOR PRODUCCOES E EVENTOS	SIMPLES	50 Unidade	595,00	29.750,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0029452 - NECESSAIRE PERSONALIZADA NO FORMATO OVAL, COM SUBLIMACÃO NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) NA COR BEGE EM NYLON 600 ACOPLADO COM CETIM 100% POLIÉSTER, COM DETALHE EM VIVO NA COR VERDE EXÉRCITO, COM ZÍPER ADEQUADO AO TAMANHO DA NECESSAIRE. APRESENTANDO A MEDI - SIMPLES - Valor Referência: 29,50					
G E DE OJUNIOR PRODUCCOES E EVENTOS	SIMPLES	200 Unidade	11,45	2.290,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0025483 - Mochila do Tipo Saco (Sacochila Esportiva), de Tecido táctel 100% poliéster, com sublimacão na frente (arte a ser enviada). Tamanho 31 largura x 38 altura na cor laranja ou amarela, com 2 cordões em nylon na cor preta. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 23,33					
A NOVA SOLUCÃO EIRELI	CONFORME EDITAL 200 Unidade		9,00	1.800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0025484 - Mochila do Tipo Saco (Sacochila Esportiva), de Tecido táctel 100% poliéster, com sublimacão na frente (arte a ser enviada). Tamanho 31 largura x 38 altura na cor verde bebê, com 2 cordões em nylon na cor verde. - SIMPLES - Valor Referência: 23,33					
G E DE OJUNIOR PRODUCCOES E EVENTOS	SIMPLES	200 Unidade	11,00	2.200,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0029454 - NECESSAIRE PERSONALIZADA, TRAPÉZIO, COM SUBLIMACÃO NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA), NA COR BEGE, EM NYLON 600, ACOPLADO COM CETIM 100% POLIÉSTER, MEDINDO 23 DE COMPRIMENTO, 14 DE ALTURA E 06 CENTÍMETROS DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, COM ZÍPER NA PARTE SUPE - SIMPLES - Valor Referência: 29,83					
G E DE OJUNIOR PRODUCCOES E EVENTOS	SIMPLES	100 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0029455 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINACÃO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MÍNIMO 15 PÁGS. E NO MÁXIMO 20 PÁGS. - PROPRIO - Valor Referência: 31,53					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	1.000 Unidade	6,50	6.500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0009980 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO 20X15CM, CAPA DE PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS SENDO 4X4 E MIOLO EM PAPEL 75 G EM OFF SET BRANCO 1X1 NO MÍNIMO 48 PÁGS E NO MÁXIMO 55 PÁGS. - PROPRIO - Valor Referência: 30,88					
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	3.000 Unidade	14,90	44.700,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0029456 - COPO LONG DRINK ACRILICO COM TAMPA PLATICA PERSONALIZADA 330ML CORES VARIADAS COM ARTE ESTAMPADA A SER ENVIADA POSTERIORMENTE - CONFORME					

EDITAL - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 100 Unidade		5,00	500,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0029457 - CANECA ACRÍLICA PERSONALIZADA 330ML CORES VARIADAS COM ARTE ESTAMPADA A SER ENVIADA POSTERIORMENTE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	CONFORME EDITAL 100 Unidade		8,00	800,00	Homologado em 04/04/2024 13:40:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 1F8C5DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 01/2024 – Processo Nº 01/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	382 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	RS 6,95
Valor Total:	RS 2.654,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 2.654,90

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	MILHO DE PIPOCA
Quantidade:	846 Pacote(s)
Marca:	MARATÁ
Valor Unitário:	RS 4,20
Valor Total:	RS 3.553,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.553,20

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	2.290 Unidade(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 9,00
Valor Total:	RS 20.610,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 20.610,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 4	
Objeto da Licitação:	ABOBORA
Quantidade:	1.680 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 10.063,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 10.063,20

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ACEROLA
Quantidade:	2.514 Unidade(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 4,98
Valor Total:	RS 12.519,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 12.519,72

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade:	599 Pacote(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 3,42
Valor Total:	RS 2.048,58
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 2.048,58

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	ADOÇANTE LÍQUIDO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ADOCYL
Valor Unitário:	RS 6,98
Valor Total:	RS 69,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 69,80

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	ALFACE
Quantidade:	1.108 Pacote(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 3,48

Valor Total:	RS 3.855,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 3.855,84

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	ALHO GRAÚDO
Quantidade:	412 Quilograma(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	RS 33,89
Valor Total:	RS 13.962,68
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.962,68

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	AMIDO DE MILHO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 925,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 925,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	ARROZ BRANCO TIPO 2
Quantidade:	3.520 Quilograma(s)

Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 6,37
Valor Total:	R\$ 22.422,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.422,40

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ARROZ INTEGRAL
Quantidade:	120 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 934,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 934,80

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade:	5.550 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 34.632,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.632,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	

Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	AÇAFRAO
Quantidade:	5.200 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.800,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR CRISTAL
Quantidade:	1.260 Quilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,07
Valor Total:	R\$ 5.128,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.128,20

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 17	
Objeto da Licitação:	BANANA
Quantidade:	3.068 Unidade(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,28
Valor Total:	R\$ 13.131,04
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.131,04

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	BATATA DOCE
Quantidade:	1.630 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 8.117,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.117,40

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESIA
Quantidade:	1.316 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,89
Valor Total:	R\$ 9.067,24
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.067,24

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL
Quantidade:	83 Pacote(s)
Marca:	NESTLE
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 580,17
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2

CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 580,17

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO)
Quantidade:	2.210 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 4,07
Valor Total:	RS 8.994,70
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 8.994,70

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA)
Quantidade:	2.210 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 4,07
Valor Total:	RS 8.994,70
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	RS 8.994,70
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	625 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 5,98
Valor Total:	RS 3.737,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 3.737,50

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DE ARROZ
Quantidade:	220 Pacote(s)
Marca:	Lopes
Valor Unitário:	RS 8,95
Valor Total:	RS 1.969,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 1.969,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA
Quantidade:	3.154 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 13.719,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 13.719,90

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO DIVERSOS
Quantidade:	2.419 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,59
Valor Total:	R\$ 11.103,21
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.103,21

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK
Quantidade:	7.284 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,13
Valor Total:	R\$ 30.082,92
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.082,92

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL
Quantidade:	134 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,63
Valor Total:	R\$ 620,42

Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 620,42

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE
Quantidade:	220 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 8,84
Valor Total:	R\$ 1.944,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.944,80

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	BISCOITO TIPO MARIA Integral
Quantidade:	188 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,35
Valor Total:	R\$ 817,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 817,80

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	BOLINHO DE PACOTE
Quantidade:	3.614 Pacote(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 14.383,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.383,72

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA
Quantidade:	820 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 23,22
Valor Total:	R\$ 19.040,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.040,40

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA DE 2º
Quantidade:	624 Quilograma(s)
Marca:	FRIGOL
Valor Unitário:	R\$ 18,50
Valor Total:	R\$ 11.544,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.544,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA DE
Quantidade:	628 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 29,66
Valor Total:	R\$ 18.626,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.626,48

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA ACÉM
Quantidade:	210 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 6.297,90
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.297,90

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARNE SUINA
Quantidade:	220 Quilograma(s)
Marca:	DALIA
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 4.840,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.840,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 37	
Objeto da Licitação:	CEBOLA BRANCA
Quantidade:	1.994 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 7,98
Valor Total:	RS 15.912,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 15.912,12

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	CENOURA
Quantidade:	1.730 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 9,97
Valor Total:	RS 17.248,10
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 17.248,10

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE
Quantidade:	709 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 14,82

Valor Total:	RS 10.507,38
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 10.507,38

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	CHUCHU
Quantidade:	810 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 7,98
Valor Total:	RS 6.463,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 6.463,80

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	COLORÍFICO EM PÓ
Quantidade:	2.230 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	RS 0,89
Valor Total:	RS 1.984,70
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 1.984,70

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	COUVE
Quantidade:	394 Quilograma(s)

Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 24,48
Valor Total:	RS 9.645,12
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.645,12

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE SOJA
Quantidade:	160 Pacote(s)
Marca:	CAMIL
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 1.038,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.038,40

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	1.240 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 2.604,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.604,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	

Objeto da Licitação:	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO)
Quantidade:	3.830 Pacote(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 7.468,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.468,50

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO
Quantidade:	682 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 3.471,38
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.471,38

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca)
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 1.882,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.882,10

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 48	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	660 Quilograma(s)
Marca:	DUZE
Valor Unitário:	RS 8,54
Valor Total:	RS 5.636,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 5.636,40

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1
Quantidade:	2.070 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRAO
Valor Unitário:	RS 8,54
Valor Total:	RS 17.677,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 17.677,80

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO PRETO
Quantidade:	598 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	RS 9,98
Valor Total:	RS 5.968,04
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 5.968,04

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	FILE DE FRANGO
Quantidade:	2.450 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	RS 18,36
Valor Total:	RS 44.982,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 44.982,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	FOLHA DE LOURO
Quantidade:	180 Pacote(s)
Marca:	LIRIO DOS VALES
Valor Unitário:	RS 1,49
Valor Total:	RS 268,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 268,20

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	GOIABA
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 4,98
Valor Total:	RS 11.454,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 11.454,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	IOGURTE ZERO LACTOSE
Quantidade:	280 Litro(s)
Marca:	NESTLE
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.397,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.397,20

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	1.830 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,24
Valor Total:	R\$ 7.759,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.759,20

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO
Quantidade:	84 Unidade(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 671,16
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 671,16

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL
Quantidade:	225 Pacote(s)
Marca:	SOPRESOY
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 5.602,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.602,50

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE
Quantidade:	245 Pacote(s)
Marca:	NINHO
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 2.447,55
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.447,55

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL)
Quantidade:	19.614 Pacote(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R\$ 5,88

Valor Total:	R\$ 115.330,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115.330,32

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R\$ 5,88
Valor Total:	R\$ 4.116,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.116,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	LIMÃO
Quantidade:	454 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,98
Valor Total:	R\$ 3.168,92
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.168,92

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ARGOLA
Quantidade:	830 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,58
Valor Total:	R\$ 3.801,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.801,40

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS
Quantidade:	45 Pacote(s)
Marca:	RENATA
Valor Unitário:	R\$ 9,02
Valor Total:	R\$ 405,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 405,90

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	GALO
Valor Unitário:	R\$ 5,66
Valor Total:	R\$ 305,64
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 305,64

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE- 400G
Quantidade:	4.517 Pacote(s)
Marca:	BONSABOR
Valor Unitário:	RS 2,77
Valor Total:	RS 12.512,09
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 12.512,09

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	MACAXEIRA
Quantidade:	922 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 3,98
Valor Total:	RS 3.669,56
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 3.669,56

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	MAMAO
Quantidade:	5.160 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 2,84
Valor Total:	RS 14.654,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 14.654,40

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	MANGA
Quantidade:	4.398 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 4,99
Valor Total:	RS 21.946,02
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 21.946,02

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	MANJERICÃO
Quantidade:	135 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	RS 1,50

Valor Total:	RS 202,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 202,50

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	MARGARINA 500G
Quantidade:	468 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR

Valor Unitário:	R\$ 6,12
Valor Total:	R\$ 2.864,16
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.864,16

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	MARGARINA COM SAL
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 1.458,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.458,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE:
Quantidade:	38 Unidade(s)

Marca:	QUALY
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 303,62
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 303,62

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	MAÇA
Quantidade:	809 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 14,49
Valor Total:	R\$ 11.722,41
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.722,41

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	2.884 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 7.469,56
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.469,56

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	

Objeto da Licitação:	MELÃO
Quantidade:	3.137 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 12.485,26
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.485,26

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ
Quantidade:	2.960 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 8.820,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.820,80

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	ORÉGANO
Quantidade:	2.970 Pacote(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 4.425,30
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.425,30

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 78	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA
Quantidade:	1.190 Unidade(s)
Marca:	FORTEGEMA
Valor Unitário:	R\$ 12,47
Valor Total:	R\$ 14.839,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.839,30

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO
Quantidade:	6.054 Quilograma(s)
Marca:	JAGUAR
Valor Unitário:	R\$ 14,36
Valor Total:	R\$ 86.935,44
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.935,44

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	PEPINO
Quantidade:	240 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.197,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.197,60

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	PIMENTA DO REINO PRETA
Quantidade:	230 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	R\$ 1,50

Valor Total:	R\$ 345,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 345,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 82	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE
Quantidade:	780 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 7.004,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.004,40

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)
Quantidade:	1.880 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 17.446,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 17.446,40
-------------------------	---------------

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 84	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA (GOIABA)
Quantidade:	1.780 Quilograma(s)
Marca:	QUISABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 16.518,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.518,40

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 85	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR CAJÁ.
Quantidade:	1.443 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOCURA
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 13.391,04
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.391,04

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 86	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA.
Quantidade:	3.590 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOCURA
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 26.027,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.027,50

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 87	
Objeto da Licitação:	PÃO BISNAGUITO INTEGRAL
Quantidade:	391 Pacote(s)
Marca:	BAUDUCCO
Valor Unitário:	RS 10,47
Valor Total:	RS 4.093,77
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 4.093,77

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 88	
Objeto da Licitação:	PÃO DE FORMA FATIADO
Quantidade:	868 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	RS 7,29
Valor Total:	RS 6.327,72
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 6.327,72

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 89	
Objeto da Licitação:	PÃO DE HOT- DOG
Quantidade:	3.954 Pacote(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	RS 6,48
Valor Total:	RS 25.621,92

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 25.621,92

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 90	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	8.130 Unidade(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	RS 0,64
Valor Total:	RS 5.203,20
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 5.203,20

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 91	
Objeto da Licitação:	PÃO FRANCÊS
Quantidade:	31.450 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	RS 0,64
Valor Total:	RS 20.128,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 20.128,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 92	
Objeto da Licitação:	QUEIJO, TIPO COALHO
Quantidade:	1.050 Quilograma(s)
Marca:	COALHO
Valor Unitário:	RS 33,99
Valor Total:	RS 35.689,50

Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.689,50

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 93	
Objeto da Licitação:	REPOLHO
Quantidade:	529 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 4.750,42
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.750,42

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 94	
Objeto da Licitação:	SAL REFINADO
Quantidade:	481 Quilograma(s)
Marca:	INTERSAL
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 336,70
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 336,70

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 95	
Objeto da Licitação:	SALSA DESIDRATADA
Quantidade:	394 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 587,06
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 587,06

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 96	
Objeto da Licitação:	TOMATE
Quantidade:	2.290 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 18.274,20
Participante Vencedor:	D F P ALVES

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.274,20

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 97	
Objeto da Licitação:	VINAGRE
Quantidade:	880 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 1.575,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.575,20

<i>Número do Lote: 98</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 98	
Objeto da Licitação:	OLEO DE SOJA I
Quantidade:	498 Unidade(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 3.979,02
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.979,02

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
	21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54
	55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71
	72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88
	89 90 91 92 93 94 95 96 97 98

Doutor Severiano - RN, 5 de Abril de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07E69640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01/2024 – Processo N° 01/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 01/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade:	382 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 6,95
Valor Total:	R\$ 2.654,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.654,90

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	MILHO DE PIPOCA
Quantidade:	846 Pacote(s)
Marca:	MARATÁ
Valor Unitário:	R\$ 4,20
Valor Total:	R\$ 3.553,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.553,20

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	2.290 Unidade(s)
Marca:	INATURA

Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 20.610,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.610,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	ABOBORA
Quantidade:	1.680 Unidade(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 10.063,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.063,20

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ACEROLA
Quantidade:	2.514 Unidade(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 12.519,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.519,72

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade:	599 Pacote(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 3,42
Valor Total:	R\$ 2.048,58
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.048,58

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	ADOÇANTE LÍQUIDO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ADOCYL
Valor Unitário:	R\$ 6,98
Valor Total:	R\$ 69,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,80

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ALFACE
Quantidade:	1.108 Pacote(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,48
Valor Total:	R\$ 3.855,84
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.855,84

<i>Número do Lote: 9</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	ALHO GRAÚDO
Quantidade:	412 Quilograma(s)
Marca:	LESN

Valor Unitário:	R\$ 33,89
Valor Total:	R\$ 13.962,68
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.962,68

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	AMIDO DE MILHO
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	KIMIMO
Valor Unitário:	R\$ 3,70
Valor Total:	R\$ 925,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 925,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	ARROZ BRANCO TIPO 2
Quantidade:	3.520 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 6,37
Valor Total:	R\$ 22.422,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.422,40

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	

Objeto da Licitação:	ARROZ INTEGRAL
Quantidade:	120 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 7,79
Valor Total:	R\$ 934,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 934,80

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade:	5.550 Quilograma(s)
Marca:	FORTELLI
Valor Unitário:	R\$ 6,24
Valor Total:	R\$ 34.632,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.632,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 3,80
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	

Objeto da Licitação:	AÇAFRÃO
----------------------	---------

Quantidade:	5.200 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 7.800,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.800,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR CRISTAL
Quantidade:	1.260 Quilograma(s)
Marca:	FAVO DE MEL
Valor Unitário:	R\$ 4,07
Valor Total:	R\$ 5.128,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.128,20

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	BANANA
Quantidade:	3.068 Unidade(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,28
Valor Total:	R\$ 13.131,04
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.131,04

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	BATATA DOCE

Quantidade:	1.630 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 8.117,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.117,40

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESÁ
Quantidade:	1.316 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,89
Valor Total:	R\$ 9.067,24
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.067,24

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL
Quantidade:	83 Pacote(s)
Marca:	NESTLE
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 580,17
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 580,17

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LACTEA (SABOR MORANGO)

Quantidade:	2.210 Litro(s)

Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 4,07
Valor Total:	RS 8.994,70
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 8.994,70

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA)
Quantidade:	2.210 Litro(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	RS 4,07
Valor Total:	RS 8.994,70
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 8.994,70

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	625 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	RS 5,98
Valor Total:	RS 3.737,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 3.737,50

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DE ARROZ
Quantidade:	220 Pacote(s)
Marca:	Lopes

Valor Unitário:	RS 8,95
Valor Total:	RS 1.969,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 1.969,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA
Quantidade:	3.154 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 13.719,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 13.719,90

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO DIVERSOS
Quantidade:	2.419 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	RS 4,59
Valor Total:	RS 11.103,21
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 11.103,21

<i>Número do Lote: 27</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK
Quantidade:	7.284 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,13

Valor Total:	R\$ 30.082,92
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.082,92

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL
Quantidade:	134 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,63
Valor Total:	R\$ 620,42
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 620,42

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE
Quantidade:	220 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 8,84
Valor Total:	R\$ 1.944,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.944,80

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	BISCOITO TIPO MARIA Integral
Quantidade:	188 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,35
Valor Total:	R\$ 817,80

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 817,80

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	BOLINHO DE PACOTE
Quantidade:	3.614 Pacote(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 14.383,72
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.383,72

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA
Quantidade:	820 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 23,22
Valor Total:	R\$ 19.040,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.040,40

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA DE 2º
Quantidade:	624 Quilograma(s)
Marca:	FRIGOL
Valor Unitário:	R\$ 18,50
Valor Total:	R\$ 11.544,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.544,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA DE
Quantidade:	628 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 29,66
Valor Total:	R\$ 18.626,48
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.626,48

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA ACÉM
Quantidade:	210 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 6.297,90
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.297,90

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARNE SUINA
Quantidade:	220 Quilograma(s)
Marca:	DALIA
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 4.840,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.840,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	CEBOLA BRANCA
Quantidade:	1.994 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 15.912,12
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.912,12

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	CENOURA
Quantidade:	1.730 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 9,97
Valor Total:	R\$ 17.248,10
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.248,10

<i>Número do Lote: 39</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	CHEIRO VERDE
Quantidade:	709 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 14,82
Valor Total:	R\$ 10.507,38
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.507,38

<i>Número do Lote: 40</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	CHUCHU
Quantidade:	810 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 6.463,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.463,80

<i>Número do Lote: 41</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	COLORÍFICO EM PÓ
Quantidade:	2.230 Pacote(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	R\$ 0,89
Valor Total:	R\$ 1.984,70
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.984,70

<i>Número do Lote: 42</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	COUVE
Quantidade:	394 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 24,48
Valor Total:	R\$ 9.645,12
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.645,12

<i>Número do Lote: 43</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE SOJA
Quantidade:	160 Pacote(s)
Marca:	CAMIL
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 1.038,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.038,40

<i>Número do Lote: 44</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	1.240 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 2.604,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.604,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO)
Quantidade:	3.830 Pacote(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,95
Valor Total:	R\$ 7.468,50
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.468,50

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	

Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO
Quantidade:	682 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 5,09
Valor Total:	R\$ 3.471,38
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.471,38

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca)
Quantidade:	290 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 1.882,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.882,10

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	660 Quilograma(s)
Marca:	DUZE
Valor Unitário:	R\$ 8,54
Valor Total:	R\$ 5.636,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.636,40

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1

Quantidade:	2.070 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRAO
Valor Unitário:	R\$ 8,54
Valor Total:	R\$ 17.677,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.677,80

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO PRETO
Quantidade:	598 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 5.968,04
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 5.968,04
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	FILE DE FRANGO
Quantidade:	2.450 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 18,36
Valor Total:	R\$ 44.982,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 44.982,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	FOLHA DE LOURO
Quantidade:	180 Pacote(s)

Marca:	LIRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 268,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 268,20

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	GOIABA
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,98
Valor Total:	R\$ 11.454,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.454,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	IOGURTE ZERO LACTOSE
Quantidade:	280 Litro(s)
Marca:	NESTLE
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.397,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.397,20

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	1.830 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA

Valor Unitário:	R\$ 4,24
Valor Total:	R\$ 7.759,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.759,20

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO
Quantidade:	84 Unidade(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 671,16
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 671,16

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL
Quantidade:	225 Pacote(s)
Marca:	SOPRESOY
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 5.602,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.602,50

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE
Quantidade:	245 Pacote(s)
Marca:	NINHO
Valor Unitário:	R\$ 9,99

Valor Total:	R\$ 2.447,55
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.447,55

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL)
Quantidade:	19.614 Pacote(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R\$ 5,88
Valor Total:	R\$ 115.330,32
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115.330,32

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	SERTANEJO
Valor Unitário:	R\$ 5,88
Valor Total:	R\$ 4.116,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.116,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	LIMÃO
Quantidade:	454 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,98
Valor Total:	R\$ 3.168,92
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.168,92

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ARGOLA
Quantidade:	830 Pacote(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,58
Valor Total:	R\$ 3.801,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.801,40

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS
Quantidade:	45 Pacote(s)
Marca:	RENATA
Valor Unitário:	R\$ 9,02
Valor Total:	R\$ 405,90
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 405,90

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL
Quantidade:	54 Unidade(s)
Marca:	GALO
Valor Unitário:	R\$ 5,66
Valor Total:	R\$ 305,64
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 305,64

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE- 400G
Quantidade:	4.517 Pacote(s)
Marca:	BONSABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,77
Valor Total:	R\$ 12.512,09
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.512,09

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 66	
Objeto da Licitação:	MACAXEIRA
Quantidade:	922 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 3.669,56
Participante Vencedor:	D F P. ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.669,56

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 67	
Objeto da Licitação:	MAMÃO
Quantidade:	5.160 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,84
Valor Total:	R\$ 14.654,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.654,40

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 68	
Objeto da Licitação:	MANGA
Quantidade:	4.398 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 21.946,02
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.946,02

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 69	
Objeto da Licitação:	MANJERICÃO
Quantidade:	135 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 202,50
Participante Vencedor:	D F P. ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 202,50

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 70	
Objeto da Licitação:	MARGARINA 500G
Quantidade:	468 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 6,12
Valor Total:	R\$ 2.864,16
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.864,16

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 71	
Objeto da Licitação:	MARGARINA COM SAL
Quantidade:	225 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 1.458,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.458,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 72	
Objeto da Licitação:	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM LACTOSE:
Quantidade:	38 Unidade(s)
Marca:	QUALY
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 303,62
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 303,62

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 73	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ
Quantidade:	809 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 14,49
Valor Total:	R\$ 11.722,41
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.722,41

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 74	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	2.884 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 7.469,56
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.469,56

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 75	
Objeto da Licitação:	MELÃO
Quantidade:	3.137 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 12.485,26
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.485,26

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 76	

Objeto da Licitação:	MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ
Quantidade:	2.960 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 8.820,80
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.820,80

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 77	
Objeto da Licitação:	ORÉGANO
Quantidade:	2.970 Pacote(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 4.425,30
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.425,30

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 78	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA
Quantidade:	1.190 Unidade(s)
Marca:	FORTEGEMA
Valor Unitário:	R\$ 12,47
Valor Total:	R\$ 14.839,30
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.839,30

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 79	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO

Quantidade:	6.054 Quilograma(s)
Marca:	JAGUAR
Valor Unitário:	R\$ 14,36
Valor Total:	R\$ 86.935,44
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 86.935,44

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 80	
Objeto da Licitação:	PEPINO
Quantidade:	240 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,99

Valor Total:	R\$ 1.197,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.197,60

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 81	
Objeto da Licitação:	PIMENTA DO REINO PRETA
Quantidade:	230 Pacote(s)
Marca:	LESN
Valor Unitário:	R\$ 1,50
Valor Total:	R\$ 345,00
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 345,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 82	
Objeto da Licitação:	PIMENTÃO VERDE
Quantidade:	780 Quilograma(s)

Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 7.004,40
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.004,40

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 83	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)
Quantidade:	1.880 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 17.446,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.446,40

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 84	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA (GOIABA)
Quantidade:	1.780 Quilograma(s)
Marca:	QUI SABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 16.518,40
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.518,40

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 85	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR CAJÁ.
Quantidade:	1.443 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOCURA

Valor Unitário:	R\$ 9,28
Valor Total:	R\$ 13.391,04
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.391,04

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 86	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA.

Quantidade:	3.590 Quilograma(s)
Marca:	KI-DOCURA
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 26.027,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.027,50

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 87	
Objeto da Licitação:	PÃO BISPAGUITO INTEGRAL
Quantidade:	391 Pacote(s)
Marca:	BAUDUCCO
Valor Unitário:	R\$ 10,47
Valor Total:	R\$ 4.093,77
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.093,77

<i>Número do Lote: 88</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 88	
Objeto da Licitação:	PÃO DE FORMA FATIADO
Quantidade:	868 Pacote(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 7,29

Valor Total:	R\$ 6.327,72
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.327,72

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 89	
Objeto da Licitação:	PÃO DE HOT- DOG
Quantidade:	3.954 Pacote(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 25.621,92
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.621,92

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 90	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	8.130 Unidade(s)
Marca:	PAO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 0,64
Valor Total:	R\$ 5.203,20
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.203,20

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 91	
Objeto da Licitação:	PÃO FRANCÊS
Quantidade:	31.450 Unidade(s)
Marca:	PÃO QUENTE
Valor Unitário:	R\$ 0,64
Valor Total:	R\$ 20.128,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.128,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 92	
Objeto da Licitação:	QUEIJO, TIPO COALHO

Quantidade:	1.050 Quilograma(s)
Marca:	COALHO
Valor Unitário:	R\$ 33,99
Valor Total:	R\$ 35.689,50
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.689,50

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 93	
Objeto da Licitação:	REPOLHO
Quantidade:	529 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 4.750,42
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.750,42

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 94	
Objeto da Licitação:	SAL REFINADO
Quantidade:	481 Quilograma(s)
Marca:	INTERSAL
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 336,70
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 336,70

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 95	
Objeto da Licitação:	SALSA DESIDRATADA
Quantidade:	394 Unidade(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 587,06
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 587,06

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 96	
Objeto da Licitação:	TOMATE
Quantidade:	2.290 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 7,98
Valor Total:	R\$ 18.274,20
Participante Vencedor:	D F P ALVES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	15.349.313/0001-27
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.274,20

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 97	
Objeto da Licitação:	VINAGRE
Quantidade:	880 Unidade(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 1.575,20
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.575,20

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 98	
Objeto da Licitação:	ÓLEO DE SOJA 1
Quantidade:	498 Unidade(s)
Marca:	SOYA

Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 3.979,02
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.979,02

Doutor Severiano - RN, 5 de Abril de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F86E4C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040002/2021.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040002/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05040002/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). E prorrogando a validade até o dia 04/04/2025 na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 50 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretari	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B177BCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040003/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040003/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05040003/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão e prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). E prorrogando a validade até o dia 04/04/2025 na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por Segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF: 0762.564.804-49

Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3F8DA422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040004/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040004/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05040004/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil) elevando o valor do Contrato para R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). E prorrogando a validade até o dia 04/04/2025 na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Encanto de Cima)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 0762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ Nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CEEF3439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040001/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05040001/2021.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 05040001/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na RUA ROD CE-138 trecho Pereiro CE divisa co RN- KM14 estrada de acesso brisa 1KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro-CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**. As partes concondam em acrescentar o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos e reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). E prorrogando a validade até o dia 04/04/2025 na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral					10.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F3B601ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404050001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404050001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18030001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, localizado na Avenida Governador Sílvio Pedroza, 200, Ed. Atalaia, Ap 602, Areia Preta, Natal / Rn - Cep: 59.014-100, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46, representado pelo Senhor JOÃO AURÉLIO DINIZ, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	CITROEN	UND	2.0	78.500,00	157.000,00
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR (MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA); MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 71 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PELO MENOS 47 LTS; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAGS FRONTAIS INCLUSOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS EM TECIDO; BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E DEMAIS BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA, ALARME E CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO DE FÁBRICA; COM ANTENA, ALTOFALANTES NAS PORTAS, RADIO ORIGINAL JÁ INCLUSO COM SISTEMA DE BLUETOOTH, E USB; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300LTS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO 14 POLEGADAS COM CALORAS INTEGRAIS, COM PNEUS 175/65 R14 (ESTEPE INCLUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 05 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Autostrada Veiculos LTDA
CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B256224D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 02 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 de 02 de ABRIL de 2024

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Equador RN, organiza os seus cargos efetivos e comissionados conforme preceitua o Art. 18, IV do Regimento Interno e Art. 32, II da Lei Orgânica Municipal e revoga a Lei nº 771/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**CAPÍTULO I**
DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas de organização administrativa da Câmara Municipal de Equador, define competências, atribuições, remunerações e formas de provimentos dos cargos efetivos e em comissão, necessários à operacionalização das funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal *conforme preceitua o Art. 18, IV do Regimento Interno e Art. 32, II da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 2º Não se subordinam ao regime desta Lei as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município de Equador e em especial nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Lei será definido por meio de Ato da Mesa, que disciplinará a organização regimental, vedado:

- aumento de despesa além das previstas nesta lei;

- Criação e extinção de cargos e funções ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos, no âmbito do Poder Legislativo, quando vagos;

III- alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos além daqueles previstos nesta lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Equador obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

§1º Na esfera de sua atuação administrativa, a autoridade legislativa decidirá observando, no que couber, além dos princípios constantes no caput do art. 4º desta Lei, as regras do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

§ 2º A regras estabelecidas no § 1º também se aplicam aos servidores efetivos ou comissionados quando desenvolverem ações administrativas de caráter decisório.

TÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO**CAPÍTULO I**
DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 5º O Poder Legislativo do Município de Equador é composto por 09 (Nove) vereadores, denominados de Agentes Políticos.

§1º As atribuições dos vereadores estão definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador.

§2º Compete aos vereadores o pleno exercício das atividades políticas e das funções, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa da Câmara Municipal de Equador, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, são desenvolvidas por meio da seguinte estrutura:

I - Vereadores; II – Plenário

III - Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único - Para o desempenho das atividades parlamentares e das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa os vereadores contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Equador são desenvolvidas pela Mesa Diretora, por meio do seu Presidente, que representará a Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe ainda desempenhar as funções administrativas e coordenar as atividades internas.

§1º A Mesa Diretora é escolhida na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e desempenha suas atividades nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe coordenar os serviços administrativos da Câmara, autorizar, no limite do orçamento, as suas despesas e requisitar do Executivo os respectivos repasses de numerário destinados às despesas do Poder legislativo, dentre outras atribuições constantes no Regimento Interno.

§3º Para o desempenho das funções administrativas a Mesa Diretora e o seu Presidente contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Estrutura Administrativa

Art. 8º A Câmara Municipal de Equador contará com a seguinte estrutura básica: I – Gabinete da Presidência; II – Diretoria-Geral da Câmara; III – Procuradoria Legislativa; IV – Controladoria-Geral.

Seção II Das Atribuições dos Órgãos e das suas Unidades Integrantes

Subseção I Do Gabinete da Presidência

Art. 9º O Gabinete da Presidência é a estrutura administrativa de assessoramento ao Chefe do Poder Legislativo Municipal com atribuição para o desempenho das seguintes competências:

- I - prestar assistência e assessorar ao Presidente da Câmara nas questões administrativas; II - a gestão da agenda do Presidente e do seu gabinete;
- o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;
- a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;
- a promoção de relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de todas as demandas direcionadas ao Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- a gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Legislativo, promovendo interação e divulgação das suas ações junto à sociedade;
- a coordenação da execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Presidente da Câmara é participante;
- a condução e organização de eventos e solenidades da Câmara Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
- o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e do Poder Legislativo, e
- articular-se com os demais órgãos da Câmara Municipal na preparação de material de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências dos representantes do Poder Legislativo com autoridades e demais personalidades;

Parágrafo único - Para a execução das atribuições de assessoramento direto o Gabinete do Presidente contará com as seguintes unidades administrativas:

I - Assessoria Especial; II – Assessor Legislativo; III – Chefia de Gabinete.

Subseção II Da Direção-Geral da Câmara

Art. 10. À Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Equador compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa de acordo com as deliberações da Mesa, e ainda:

– coordenar as atividades legislativas, acompanhando os registros de informações sobre o processo legislativo, bem como acompanhar e assessorar as sessões plenárias;

– assessorar e acompanhar as atividades das comissões permanentes ou temporárias, responsabilizando-se pelo registro de informações sobre o processo legislativo e pelo

acompanhamento e assessoramento nas reuniões realizadas pelas comissões, inclusive audiências públicas;

– planejar e coordenar as atividades, de gestão de pessoas, de serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, compras, segurança e higiene da Câmara Municipal, e

– orientar, controlar e dirigir o planejamento, a execução orçamentária, a contabilidade, a movimentação financeira e a gestão dos gastos da Câmara Municipal.

Art. 11 Para o desenvolvimento das ações administrativas de que trata o art. 10 caput, a estrutura regimental da Diretoria-Geral contará com um Diretor-Geral e até 03 (Três) diretores de departamento;

Parágrafo único – Os departamentos e divisões necessários ao funcionamento da Direção- Geral da Câmara serão disciplinados por meio de Ato da Mesa, observando o art. 3º desta Lei.

Subseção III

Da Procuradoria Legislativa

Art. 12 À Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Equador compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

- prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;
- prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;
- elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;
- participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;
- acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal
- reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria- Geral do Município;
- elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;
- assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Equador;
- atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados
- sugerir atualizações legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas, e
- proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições.
- outras atribuições correlatas.

Art. 13 As atribuições constantes no art. 12 desta Lei serão exercidas pelo Procurador Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Quando da ausência ou impedimento do Procurador Legislativo as atribuições constantes no art. 12 serão desempenhadas por advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja contratação se dará na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal ou com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, até que cesse a ausência ou o impedimento do Procurador Legislativo.

Subseção IV

Da Controladoria Geral

Art. 14. À Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Equador compete realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias, e ainda:

- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar processados ou não;
- supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, e;
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando a edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

TÍTULO III

DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 15. Para auxiliar os vereadores no desempenho das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa e a Mesa Diretora nas funções administrativas, a Câmara Municipal de Equador, contará com servidores públicos em cargos efetivos e em cargos em comissão.

§ 1º Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Equador são essenciais à atuação institucional do Poder Legislativo e devem prover as condições técnicas, operacionais e materiais para a atividade parlamentar e o processo legislativo.

§ 2º São atribuições de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal: observada a área de atuação:

- exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas, à gestão estratégica e aos processos de governança;
- atuar na elaboração e na fiscalização de contratos;
- examinar, instruir, organizar e acompanhar processos;
- examinar e organizar documentos e informações, bem como realizar pesquisas sobre matérias administrativas, legislativas ou de fiscalização;
- elaborar relatórios, instruções e atas; VI - acompanhar a legislação vigente;
- atender e orientar o público interno e externo;
- compor comissão ou grupo de trabalho instituído no interesse do Poder legislativo Municipal;
- utilizar sistemas necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas a cargo da Câmara Municipal;
- consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas; XI - executar outros trabalhos relacionados à sua lotação.

§3º Para o desempenho de suas atribuições, o ocupante do cargo efetivo e comissionado deve:

- responsabilizar-se por informações, documentos e processos, sigilosos ou não, por materiais, máquinas, instalações e equipamentos, pelos atendimentos, bem como pela qualidade dos serviços executados;
- participar de atividades de aperfeiçoamento e atualização inerentes às atividades legislativas;
- disseminar conhecimentos adquiridos em decorrência da participação em eventos de interesse da Câmara Municipal.

§ 4º A carga horária de todos os cargos que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Equador é de 30h (trinta horas) semanais, podendo o cumprimento das jornadas de trabalho se dar por meio de turnos de revezamento, a depender de disciplinamento levado a cabo por Ato da Mesa

Seção I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 16 O Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Equador é composto pelos seguintes cargos:

Procurador Legislativo;
Controlador;
Contador;
Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – O código de referência do cargo, as atribuições, especialidades, número de vagas e escolaridade mínima, estão disciplinados no Anexo I desta Lei.

Art. 17 Os cargos enumerados no art. 16 são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros e o seu provimento se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disciplina o art. 37, I e II da Constituição Federal.

§1º As regras de Provimento, Nomeação, Posse e Exercício dos cargos constantes no art. 15 desta Lei estão disciplinados na Lei 397/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Equador.

§2º O concurso público poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§3º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Equador.

§4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Equador RN, quando da conclusão de cursos graduação ou pós-graduação, devidamente

reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento básico de:

- 10% (dez por cento) quando portador de diploma de curso superior;
- 15% (quinze por cento) quando especialista na área de atuação;
- 25% (vinte e cinco por cento) quando mestre na área de atuação;
- 35% (trinta e cinco por cento) quando doutor na área de atuação;

§ 5º Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 6º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 7º O incentivo é devido ao portador de diploma de curso superior, em nível de graduação, quando não for requisito de escolaridade para o ingresso na respectiva carreira, sendo vedado o pagamento da referida vantagem com base em conclusão de curso superior, em nível de graduação, diverso do exigido como habilitação específica.

§ 8º Para fins do adicional previsto na alínea —b, serão considerados cursos de pós-graduação *latu sensu*, relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou da função gratificada em que o servidor estiver investido, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 9º Os títulos de Doutor ou Mestre, aptos a gerar o direito ao incentivo, são os resultantes de curso de pós-graduação *stricto sensu* relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou função gratificada em que o servidor estiver investido.

§ 10º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

Art. 18. Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro Permanente a Lei nº 384 de 16 de Junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Equador e nos casos omissos a Lei 8.112/90.

Seção II Dos Cargos Comissionados

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, sendo todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, remunerados por vencimentos, conforme especificados no Anexo II desta Lei com os respectivos símbolos, valores e quantitativos.

Art. 20. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, nos níveis de Assessoramento, Direção, e Chefia a serem preenchidos na forma da presente Lei, e de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 1º São atribuições gerais dos ocupantes dos cargos previstos no *caput* deste artigo:

- exercer atividades de assessoramento e apoio ao superior hierárquico imediato em assuntos atinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado;

- Participar, subsidiar e assessorar a discussão, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato;

- desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato;

- outras funções excepcionais, inclusive a designação para atuarem em projetos especiais por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, poderá optar, na forma legalmente permitida, pelo recebimento integral do vencimento do cargo comissionado ou pelo valor referente à Representação fixada para o cargo comissionado que vier a exercer.

Art. 22. Ficam criadas as Funções Gratificadas - FG, com valores e quantitativos previstos no Anexo II desta Lei, destinadas aos servidores dos órgãos do Quadro Efetivo, observadas o seguinte:

- o provimento da Função Gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo que estejam à disposição da Câmara Municipal;

- as Funções de Confiança previstas no Anexo II desta Lei serão alocadas, por Portaria do Chefe do Poder Legislativo, conforme necessidades;

- a Função de Confiança:

reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;

não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio; a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, como efetivo exercício os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade e casamento, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

- Sempre que o servidor do Poder Legislativo completar 05 (cinco) anos de efetivo público e, desde que não tenha sofrido processo disciplinar, terá acrescido do seu salário base, de um percentual correspondente de 1/5 (um quinto) do mesmo.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro Geral de Pessoal com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições reguladas no anexo II desta Lei.

Art. 21 O Poder Legislativo, mediante Ato da Mesa, regulamentará a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento de seus órgãos, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, e fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 22. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, em Dotação Própria da Câmara Municipal de Equador autorizada a suplementação se necessário, observadas as regras da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EQUADOR, 02/04/2024

Cletson Rivaldo de Oliveira PREFEITO CONSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº /2024, com base nos seguintes fundamentos:

Considerando os conceitos doutrinários em matéria administrativa e constitucional e as regras do ordenamento jurídico de nosso Município, observa-se que todo cargo público deve ter sua criação, denominação, vencimentos e atribuições definidos em lei.

Ademais disto, tem-se percebido que ao longo dos anos a atual estrutura administrativa do Poder Legislativo de Equador, tornou-se obsoleta diante do constante aprimoramento dos nossos parlamentares, no que diz respeito ao desempenho de suas funções precípua.

Desse modo, faz-se imperioso definir em um só diploma legislativo os órgãos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Equador, bem como os cargos a eles vinculados e suas respectivas características próprias (atribuições, códigos, vencimentos, etc.).

A par desta providência, é de grande importância a implementação de políticas que valorizem os servidores em comento, responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos desta Casa, de forma a reconhecer a relevância de suas funções e estimular a continuidade e a qualidade de seus serviços.

Acrescentamos, por último, que a presente proposição se encontra munida do competente estudo de impacto financeiro-orçamentário, em obediência ao art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), bem como ao art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Conta-se, deste modo, com o apoio dos demais pares e do Poder Executivo para aprovação e sanção desse Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Equador, 28/03/2024

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente

ANEXO I

Cargos que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Equador (Ref. Art. 16, parágrafo único)

Cargo: Procurador Legislativo

Especialidade: Advogado

Código: 001

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Lotação: Procuradoria Legislativa

Atribuições: ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Equador compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;

II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;

III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;

IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;

V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;

VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Equador;

IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados

X - sugerir Atualizações Legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas;

XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições, e;

XII – outras atribuições correlatas.

Cargo: Contador

Especialidade: Contador

Código: 002

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: as estabelecidas na Resolução nº 1.640, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade, no que couber, descritas como atividades de planejamento ou execução especializada, referentes às Ciências Contábeis, no âmbito administrativo e na esfera de atuação institucional da Câmara Municipal, tais como:

- avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- realizar reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;

- elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; IV - efetuar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Câmara dos Deputados, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

- efetuar a classificação dos fatos para registros contábeis e a respectiva validação dos registros e demonstrações;
- controlar a formalização e a manutenção dos registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

- elaborar balancetes e demonstrações contábeis, por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

VIII- realizar a apuração, o cálculo e o registro de custos, em qualquer sistema ou concepção, para fins de avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

- realizar a análise de custos e despesas, inclusive com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda à otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

- efetuar o controle, a avaliação e o estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

- efetuar a análise de balanços;

- analisar o comportamento das receitas;

XIII- elaborar orçamentos de quaisquer tipos, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

- efetuar a programação orçamentária e financeira, e acompanhar a execução dos orçamentos, tanto na parte física quanto na monetária;

- analisar as variações orçamentárias; XVI - realizar conciliações de contas;

- organizar os processos de prestação de contas a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

- realizar revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

- colaborar com os sistemas de controle interno;

- participar da elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;

participar da elaboração da proposta da Câmara Municipal que integrará o plano plurianual;

- monitorar a execução e a disponibilidade orçamentárias;

- efetuar o controle financeiro e propor a abertura de créditos adicionais;

- monitorar os indicadores dos programas integrantes do plano plurianual e a execução físico-financeira de suas ações orçamentárias;

- executar medidas relativas ao cronograma de desembolso;

- oferecer subsídios aos pareceres de adequação orçamentária e financeira de despesas administrativas da Câmara com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

- elaborar e publicar os relatórios de gestão fiscal;

– Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração da folha de pagamento e envio das informações referentes ao E- SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e prazos da legislação vigente, e; XXIX - outras atividades correlatas.

Cargo: Controlador

Especialidade: Controle Interno

Código: 003

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação:

- do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo;

- dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

- da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

- do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso;
- do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;
- da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal;
- da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e

– outras atividades correlatas

Cargo: Agente Administrativo

Especialidade: Área administrativa

Código: 004

Quantidade: 02

Salário base: R\$ 2.000,00

Requisitos: diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como:

- redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes;
- elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;

- registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

- redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;

- executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

- executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e

- executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Código: 005

Quantidade: 01

Salário base: R\$ Salário mínimo nacional

Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como: I – recepção, portaria e atendimento ao público;

- limpeza, conservação e jardinagem;

- preparação e organização do local de trabalho;

- guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e

- outras atividades correlatas.

ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Equador (Ref. artigos 19 e 22)

Cargo: Diretor Geral da Câmara		
Símbolo: CC1		
Código: 006		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação:	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe auxiliar a Mesa Diretora na elaboração e na execução das diretrizes estratégicas do respectivo órgão e no desempenho das As funções legislativas, fiscalizadora, deliberativa e administrativa da Câmara Municipal de Equador.		
Cargo: Assessor Especial		
Símbolo: CC1		
Código: 007		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pelo assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades político-institucional e na coordenação de atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Diretor de Departamento		
Símbolo: CC2		
Código: 08		

Quantidade: 02		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de alta complexidade, com vinculação direta a Diretoria-Geral da Câmara competindo-lhe a execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência		
Símbolo: CC2		

Código: 09		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de coordenar e assessorar o Gabinete do Presidente do Poder Legislativo execução das atividades político-institucionais e nas atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.		
Cargo: Assessor Legislativo		
Símbolo: CC3		
Código: 010		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pelo assessoramento da Mesa Diretora, dos Presidentes das comissões permanentes e temporárias e das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito de sua atuação e vinculado diretamente a autoridade nomeante.		
Função Gratificada		
Símbolo: FC1		
Valor: R\$ 1.500,00		
Quantidade: 01		
Descrição: Função de natureza temporária a ser desempenhada exclusivamente por ocupantes de cargo público de provimento efetivo, destinada à função de direção, chefia ou assessoramento, desde que exercida em órgãos ou comissões internas de alta complexidade.		

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

O presente estudo tem como objetivo estimar o impacto Orçamentário/Financeiro da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, conforme Projeto de Lei nº 11/2024.

Segundo a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

Para as projeções dos exercícios 2025 e 2026 foram considerados os percentuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal Nº 772/2023. Esta Lei apresenta o percentual de 5% (cinco por cento) de aumento nas receitas para os exercícios de 2024 a 2027

Os cálculos serão realizados com base nos cargos já nomeados, efetivos e comissionados.

Para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUADRO 1 - INCREMENTO DE DESPESA							
FOLHA/ DEPARTAMENTO	REALIZADO ATÉ 31/12/2023	VALORES ESTIMADOS PARA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A PARTIR DE ABRIL DE 2024.			EXERCÍCIO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
		VENCIMENTOS MENSAIS	FERIAS	13º SALÁRIO			
EFETIVOS	39.890,99	12.820,00	4.273,33	12.820,00	140.500,00	170.933,33	179.480,00
COMISSIONA- DOS	102.352,96	6.000,00	2.000,00	6.000,00	92.266,66	80.000,00	84.000,00
*VEREADORES/ PRESIDENTE	553.500,03	41.400,00	13.800,00	41.400,00	552.000,00	732.666,67	732.666,67
TOTAL	695.743,98				784.766,66	983.600,00	996.146,67

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI /2024					
BASE DE CALCULO – ANTERIOR AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024 CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS ATÉ A PRESENTE DATA.	VALOR FOLHA MENSAL	BASE DE CALCULO A PARTIR DA PROJETO DE LEI 11/2024.	VALOR FOLHA MENSAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (FOLHA MENSAL + 13º SALARIO + FÉRIAS)
	9.820,00	12.820,00	3.000,00	40.000,00	
	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
TOTAL	15.820,00	18.820,00	3.000,00	40.000,00	

Partindo do pressuposto que a projeção de aumento das rubricas orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal, continuem na mesma linha, ou seja, no percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 772/2023, as despesas estarão em total compatibilidade com as normas orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA.

Dotações utilizadas para registro das despesas são: 2021 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

Valores que serão fixados pelo Projeto de Lei nº 11/2024 para os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados são:

	QUANTIDADE	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	Exigência
01	01	CE	PROCURADOR LEGISLATIVO	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
02	01	CE	CONTADOR	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	01	CE	CONTROLADOR	3000,00	Nível Superior
04	02	CE	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.000,00	Ensino Médio
05	01	CE	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	Ensino Fundamental
06	01	CC	DIRETOR GERAL DA CAMARA	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
07	01	CC	ASSESSOR ESPECIAL	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
08	02	CC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2.000,00	Nível Médio
09	01	CC	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	2.000,00	Nível Médio
10	01	CC	ASSESSOR LEGISLATIVO	2.000,00	Nível Médio

Para realização deste cálculo tomaremos como base para o aumento do duodécimo o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) equivalente a projeção de aumento da Receita Corrente Líquida, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

	2023	2024	2025	2026
Duodécimo	1.418.474,00	1.419.999,96	1.490.999,96	1.565.549,96
Previsão de Gasto com folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores	695.743,98	784.766,66	983.600,00	996.146,67
Percentual comprometido(%)	49,05%	55,27%	65,97%	63,63%

O quadro demonstra que este limitador também não será comprometido.

Fica comprovado, portanto, o atendimento ao Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal.

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, levaremos em consideração o percentual constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que representa uma projeção de aumento de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	27.795.663,86	29.185.447,05	30.644.719,41	32.176.955,38

	2023	2024	2025	2026
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)	847.787,51	949.567,66	1.190.156,00	1.205.337,47
Percentual comprometido(%)	3,05 %	3,25 %	3,88 %	3,75 %

Para atendimento, as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, caso se confirme, estes percentuais não serão excedidos.

Sendo assim, considerando os cálculos apresentados nesse Relatório de Impacto Orçamentário/Financeiro, onde foram demonstrados os valores dos cargos já ocupados e em fase de nomeação e posse do concurso público, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, a alteração da nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, e valores apresentados pelo Projeto de Lei nº 11/2024, são viáveis.

Ressaltamos que, para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Equador RN, 02 de Abril de 2024.

VITÓRIA DE SOUZA CONTADORA CRC/RN – 10299

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br| www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: B4F5727F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA MEMBROS DO CME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme descrita na Lei Municipal Nº 312/2018 e suas alterações, sendo órgão de natureza consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa, durante o período de 25 de março de 2024 a 25 de março de 2028.

§ 1º. De dois em dois anos cessará o mandato, alternadamente, de 04 (quatro) a 05 (cinco) conselheiros.

§ 2º. São Membros indicados para compor o CME:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOME	VIGÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Titular	Francimeires Paulino Dantas de Lima CPF: 021.126.374-52	02 Anos
	Suplente	Maria José da Silva Suplente CPF: 054.820.684-80	

Escolas Públicas Municipais	Titular	Maria Gerônima Bezerra Trindade CPF: 423.524.874-04	04 anos
	Suplente	Francisca Edinalva da Silva A. Gomes CPF: 051.428.014-07	
Conselho Tutelar	Titular	Elizana dos Santos Silva Alves CPF: 408.186.084-04	04 anos
	Suplente	Aldeneide Batista Gonçalves CPF: 527.298.424-20	
Pais de Estudantes ou representantes legais	Titular	Queila Raquel da Silva Moura CPF: 706.534.114-30	02 anos
	Suplente	Josiane Silva Bezerra Araújo CPF: 055.296.224-45	
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário	Titular	Edyjane Florêncio Nunes CPF: 129.924.764-47	02 anos
	Suplente	Francisca Luciana de França Silva CPF: 012.354.804-70	
Professores da Rede Pública Municipal	Titular	Gilvanda Macêdo Gonçalves G. de Souza CPF: 408.187.644-49	04 anos
	Suplente	Líliã Karina dos Santos Marques CPF: 010.781.484-65	
Educação Infantil	Titular	Jubenaide Cruz de Souza CPF: 806.753.524-87	04 anos
	Suplente	Hortência Liz Costa CPF: 048.242.844-90	
Ensino Fundamental	Titular	Maria Jailma Oliveira de Souza CPF: 050.737.134-86	04 anos
	Suplente	Maria de Fátima Silva CPF: 527.559.594-87	
Ensino Médio	Titular	Joana Darc dos Santos Barbalho Roseno CPF: 053.606.744-90	04 anos
	Suplente	Kleber de França Costa CPF: 938.023.664-68	
Sociedade Civil	Titular	Francisco de Assis Faustino CPF: 052.429.574-33	02 anos
	Suplente	Júlia Malaquias do Nascimento Rocha CPF: 029.669.044-96	
Entidade Religiosa	Titular	Eziana Nicácio Costa Cunha CPF: 028.309.294-70	02 anos
	Suplente	Elizete Adelino dos Santos Dantas CPF: 047.301.744-02	

§ São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

- Coordenar o processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal de Educação e os demais sistemas que possuam instruções de ensino no município;
- Participar na discussão do plano de educação no âmbito do município;
- Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- Acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos em nível municipal;
- Elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- Deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;
- Manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal;
- Avaliar a realidade educacional do município e proposição de medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;
- Fiscalizar o desenvolvimento do Sistema Municipal de Educação ou do conjunto de escolas municipais;
- Aprovar relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;
- Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2024

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6738BDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 143.500,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	53.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.39.1.500.1001	17.700,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		70.700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.500.0000	70.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		70.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	2.800,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		2.800,00
Total Parcial Suplementado:		143.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.500.1001	20.500,00
Natureza de despesa - Sentenças Judiciais		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		20.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 505	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.500.1002	123.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		123.000,00
Total Parcial Reduzido:		143.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 19 de março de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A073C6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RN, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO RELATIVO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER FINANCIADO PELO PROGRAMA AMIGO DE VALOR - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CONFORME ESPECIFICA O EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 816, de 31 de março de 2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de João Câmara/RN, resolve:

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A, ciclo 2024 - 2027 que irá selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que serão realizadas por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município de João Câmara/RN, que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da destinação de recursos que deverão ser empregados em ações selecionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as normas legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 modificada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 160 de 06 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº13.019 de 31/07/2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Taquarituba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI N.º 816, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Municipal para Infância e Adolescência de João Câmara/RN.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Chamamento Público CMDCA 005/2024 e estabelecer procedimento acerca do processo de análise e seleção de projeto a ser financiado pelo Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., conforme especifica o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, que esteja em consonância com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de João Câmara/RN e que atenda as modalidades estabelecidas pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 05 de abril de 2024, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de projeto das Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no município de João Câmara/RN, a ser financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A..

Art. 2º - Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de Atendimento a Infância e Adolescência, a serem desenvolvidas no município de João Câmara/RN, por tempo determinado no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em caso de ser contemplado pelo Programa Amigo de Valor, contará com o apoio financeiro no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., e que siga as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no referido Edital.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE FINANCIAMENTO

Art. 3º - O Projeto selecionado pelo Edital de Chamamento Público CMDCA 005/2024 será financiado com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência/2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., da seguinte forma:

I – Os recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos para ações de média e alta complexidade; e até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por ano, ao longo de um período de até três anos, para ações de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a disponibilidade de recursos captados durante a campanha de 2024, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ser ou não integralmente contemplado, a exclusivo critério do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., observada a retenção de 10% no fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme resolução 011/2024.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da respectiva Comissão de Seleção, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, de acordo com o previsto no presente edital.

§ 2º A aprovação e classificação pela Comissão de Seleção dos projetos apresentados obedecerá os critérios deste edital, e também do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024, e garantirá a proposta selecionada, apenas o direito de receber financiamento de seu projeto, caso a proposta inscrita pelo CMDCA, seja selecionada pelo Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 4º - Selecionar e apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

A consonância do projeto com o Plano Municipal para Infância e Adolescência de João Câmara/RN;
 A consonância do projeto com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024;
 A consonância do projeto com a Lei nº 816 de 31 de março de 2023;
 A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
 Capacidade técnica operativa e administrativa das OSC's para executar o projeto;
 Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
 Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser financiado;
 § 1º As organizações da sociedade civil proponentes devem estar estabelecidas no município de João Câmara/RN e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
 § 2º O público do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de João Câmara/RN, preferencialmente crianças e adolescentes das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 § 3º Os Projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à Política Pública de Atendimento a Infância e Adolescência na cidade de João Câmara/RN.
 § 4º Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, a Comissão de Seleção observará ainda, os critérios descritos no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Conforme estabelece o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., cada Conselho poderá inscrever uma única proposta, em sendo assim, cada OSC poderá apresentar ao CMDCA somente 01 (um) projeto.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO

Art. 7º - A proposta de projeto das OSC's somente será considerada APTA se a organização proponente estiver (em) devidamente registrado(s) no CMDCA de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 1º O registro referido no caput deve estar atualizado ou em análise para renovação do mesmo em data anterior a publicação deste edital.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º - O local de protocolo físico dos projetos será na Sala dos Conselhos, localizada na Sede da SEMTHAS, na Rua Padre João Maria, 138, Centro, João Câmara/RN, devendo encaminhar, também, a cópia digital através do e-mail: comdicaj@gmail.com.

§ 1º O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Cópia simples do registro no CMDCA.

II – No ato da entrega dos projetos a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A. e os que vierem a ser solicitados, caso o CMDCA seja contemplado com os recursos provenientes do referido Edital.

III - Descrição técnica do projeto detalhado conforme art. 9º deste edital.

CAPÍTULO VIII

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 9º - Os projetos aprovados poderão ser apoiados por um ano, podendo ser renovados por até mais dois anos. De acordo com o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A., a renovação do apoio está condicionada ao bom andamento do trabalho desenvolvido no projeto e da parceria estabelecida com o Conselho e organizações executoras dos projetos.

Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

I – Identificação do projeto e da OSC, contendo: Nome do Projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC Proponente, Identificação do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do Responsável Técnico do Projeto;

II – Dados do Projeto, contendo: a) Justificativa - especificando a pertinência e necessidade do Projeto; b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades) e público alvo a ser atendido; c) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar; d) Público Alvo - descrição de número de pessoas atendidas; e) Plano de Execução pelo período de 12 meses; f) Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada, descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; g) Cronograma; Previsão Orçamentária; h) Indicadores e Resultados; i) Avaliação.

CAPÍTULO IX

DAS DESPESAS

Art. 10º - As despesas provenientes do Projeto deverão estar em conformidade com o que dispõe os artigos 45 e 46 da lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A Comissão de Seleção do Edital CMDCA 005/2024 será a mesma nomeada para a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada pela resolução 010/2024 do CMDCA, que responderá pela análise dos projetos e compõe-se por quatro conselheiros(as) de direito do CMDCA, respeitada a paridade entre entidades governamentais e não governamentais,.

§ 1º - Os membros da Comissão que tenham tido, nos últimos cinco anos, vínculo jurídico com alguma das organizações concorrentes devem se abster de emitir juízo ou voto sobre os projetos por elas apresentados.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Coordenadorias/Secretarias afins.

§ 3º A Comissão de Seleção fica composta da seguinte forma: Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Kássia Lavall, Marcos Antonio Alexandre da Silva Junior, Jarmylla de Carvalho Lima e Maria Emanuelle da Costa Bernardo.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem a função de monitorar e avaliar os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, bem como, emitir relatórios técnicos sistematicamente.

CAPÍTULO XII

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 13º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em quatro fases distintas:

- HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em conformidade com o Edital de Chamamento Público CMDCA 005/2024.
- AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise técnica e a avaliação final dos projetos apresentados.
- SELEÇÃO:** Nesta fase, a Comissão de Seleção indicará as propostas aptas a receber o recurso do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024 do Programa Amigo de Valor - Banco Santander (Brasil) S.A.;
- CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste edital.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14º - O processo de chamamento público observará o cronograma abaixo:

Tabela 1

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	05/04/2024
Envio das Propostas	08/04/2024 a 10/04/2024
Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas	11/04/2024
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/04/2024
Prazo para interposição de Recurso	13/04/2024 até às 13h do dia 15/04/2024
Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	15/04/2024
Deliberação do Recurso em Plenária	16/04/2024
Prazo para publicação do resultado	17/04/2024

14.1 Envio das propostas pelas OSC's:

14.1.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 10 de abril de 2024, das 07:00 horas às 13h:00 horas de forma presencial, protocoladas em envelope lacrado na sede da SEMTHAS, na Sala dos Conselhos, localizado na Rua Padre João Maria, 138, Centro, João Câmara/RN e também encaminhar a cópia para o e-mail: comdica@gmail.com, respeitando a mesma data e horário, em conformidade com as orientações constantes neste Edital, contendo os seguintes dizeres: "Edital de Chamamento Público CMDCA 005/2024; Razão Social do Proponente: CNPJ do Proponente: "Nome do Projeto".

14.1.2. A proposta física deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

14.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

14.2 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

14.2.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão, que terá total independência técnica.

14.2.2 A Comissão de Seleção, terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

14.2.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
A) Adequação do Plano de Trabalho a proposta.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10 pontos
(B) Justificativa.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(C) Abrangência.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Público alvo.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(E) Objetivos e metas.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(F) Apresentação da metodologia/cronograma para a execução das atividades.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(G) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(H) Impacto social esperado.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(I) Previsão orçamentária adequada ao objeto do Projeto.	- Grau pleno (até 10 pontos); - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(J) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida de bens e/ou serviços.	- Grau pleno (até 10 pontos) - Grau satisfatório (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos). OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	10 pontos

14.2.4 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento, exceto a J.

14.2.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

14.3 Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO XIV

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 15º - O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Assinatura do Termo de Fomento.

15.1 **Etapla 1:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de fomento (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e § 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016).

15.1.2 A OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.

15.1.3 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento serão apresentados no endereço informado neste edital.

15.2 **Etapla 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do atendimento pela OSC autora do projeto selecionado, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

15.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

15.2.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada, sendo a próxima classificada na ordem decrescente notificada para no prazo de 10 (dias) apresentar os documentos conforme etapa 1.

15.3 **Etapla 3:** Assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Coordenador da Pasta, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

15.3.1 O selecionado será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Padre João Maria, 138, Centro, João Câmara - RN, para assinatura do Termo de Parceria.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Com a aprovação do Termo de Fomento fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação e por meio de placas, a identificação da fonte de financiamento do projeto, do CMDCA e da Prefeitura de João Câmara/RN.

Art. 17º – Este edital estará disponível para consulta na íntegra, na sala dos conselhos na sede da SEMTHAS, do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Padre João Maria, 138, Centro, João Câmara/RN e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Art. 18º - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

João Câmara/RN, 5 de abril de 2024.

KÁSSIA LAVALL

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FMDCA 005/2024 e em seus anexos, bem como se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:41181EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030003/2024

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 34.834.634/0001-61 - R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.	sem especificação	10.0	MES	2.883,33	2.600,00	26.000,00
Total.....R\$ 26.000,00							

Homologado para R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 34.834.634/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em 03/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:4AEEA59C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030003/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 20030003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 20030003/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

34.834.634/0001-61 - R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço técnico pedagógico para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral do Município de José da Penha/RN.	sem especificação	10.0	MES	2.883,33	2.600,00	26.000,00
Total.....R\$ 26.000,00							

Adjudicado para R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 34.834.634/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em 03/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:54D4AC9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 18030001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18030002/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS].	MF	85.0	UND	58,67	40,00	3.400,00

2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	MF	76.0	UND	60,83	40,00	3.040,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	MF	88.0	UND	63,73	45,00	3.960,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	MF	69.0	UND	64,33	45,00	3.105,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	MF	61.0	UND	69,00	60,00	3.660,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. M	MF	221.0	UND	70,10	60,00	13.260,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	MF	112.0	UND	71,67	60,00	6.720,00
8	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	MF	12.0	UND	72,77	65,00	780,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	MF	16.0	UND	73,57	65,00	1.040,00
10	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	MF	153.0	UND	36,67	25,00	3.825,00
11	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	MF	54.0	UND	36,50	25,00	1.350,00
12	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	MF	37.0	UND	38,00	25,00	925,00
13	CAMISETA [TAMANHO G].	MF	25.0	UND	39,17	25,00	625,00
14	CAMISETA [TAMANHO GG].	MF	1.0	UND	40,30	25,00	25,00
Total.....							R\$ 45.715,00

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:06E811C0**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/2024

Aos um dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS].	MF	85.0	UND	58,67	40,00	3.400,00
2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	MF	76.0	UND	60,83	40,00	3.040,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	MF	88.0	UND	63,73	45,00	3.960,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	MF	69.0	UND	64,33	45,00	3.105,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	MF	61.0	UND	69,00	60,00	3.660,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. M	MF	221.0	UND	70,10	60,00	13.260,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	MF	112.0	UND	71,67	60,00	6.720,00
8	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	MF	12.0	UND	72,77	65,00	780,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	MF	16.0	UND	73,57	65,00	1.040,00
10	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	MF	153.0	UND	36,67	25,00	3.825,00
11	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	MF	54.0	UND	36,50	25,00	1.350,00
12	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	MF	37.0	UND	38,00	25,00	925,00
13	CAMISETA [TAMANHO G].	MF	25.0	UND	39,17	25,00	625,00
14	CAMISETA [TAMANHO GG].	MF	1.0	UND	40,30	25,00	25,00
Total.....							R\$ 45.715,00

Homologado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 45.715,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais), em 01/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:7ACFD858**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 07030002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 07030002/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total

1	Kit 4 Radios Comunicador 777s 16 Canais Profissional Bandas De Freqüência 400-470mhz Cor Preto.	baofeng	1.0	UND	393,39	393,39	393,39
2	Drone Fly More Combo Com Câmera 4k Cinza 3 Bateria	dji	1.0	UND	16.572,12	16.572,12	16.572,12
3	Câmera Fx30 De Cinema 35mm.	sony	1.0	UND	13.957,71	13.957,71	13.957,71
4	Iluminador Led Sokani X100 Rgb+ Refletor + Bolsa + Fonte Cor Da Estrutura Preto Cor Da Luz Rgb 110v/220v	sokami	2.0	UND	2.918,08	2.918,08	5.836,16
5	Lente E 15mm f/1.4G	sony	1.0	UND	4.877,97	4.877,97	4.877,97
6	GIMBAL FEIYU SCORP C	feiyu	1.0	UND	3.103,00	3.103,00	3.103,00
7	Microfone Duplo Lark M2 Combo Sem Fio C/nf	holylant	1.0	UND	2.302,68	2.302,68	2.302,68
8	APPLE IPHONE 15 PRO MAX (512 GB) — TITÂNIO PRETO	apple	1.0	UND	10.657,02	10.657,02	10.657,02
Total..... R\$ 57.700,05							
Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 57.700,05 (cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos), em 12/03/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:31545432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2024

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Kit 4 Radios Comunicador 777s 16 Canais Profissional Bandas De Freqüência 400-470mhz Cor Preto.	baofeng	1.0	UND	393,39	393,39	393,39
2	Drone Fly More Combo Com Câmera 4k Cinza 3 Bateria	dji	1.0	UND	16.572,12	16.572,12	16.572,12
3	Câmera Fx30 De Cinema 35mm.	sony	1.0	UND	13.957,71	13.957,71	13.957,71
4	Iluminador Led Sokani X100 Rgb+ Refletor + Bolsa + Fonte Cor Da Estrutura Preto Cor Da Luz Rgb 110v/220v	sokami	2.0	UND	2.918,08	2.918,08	5.836,16
5	Lente E 15mm f/1.4G	sony	1.0	UND	4.877,97	4.877,97	4.877,97
6	GIMBAL FEIYU SCORP C	feiyu	1.0	UND	3.103,00	3.103,00	3.103,00
7	Microfone Duplo Lark M2 Combo Sem Fio C/nf	holylant	1.0	UND	2.302,68	2.302,68	2.302,68
8	APPLE IPHONE 15 PRO MAX (512 GB) — TITÂNIO PRETO	apple	1.0	UND	10.657,02	10.657,02	10.657,02
Total..... R\$ 57.700,05							
Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 57.700,05 (cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos), em 12/03/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:95C14B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP.**

Considerando a urgência em garantir um veículo adequado para o transporte do leite, preservando sua qualidade e cumprindo as exigências higiênicas e sanitárias necessárias durante o deslocamento até os pontos de distribuição. A ausência dessa disponibilização pode resultar na interrupção do Programa Leite Potiguar (PLP) no município, uma vez que há um acordo de cooperação técnica Nº 11/2024 (ID 24443398) entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) com esse propósito.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, até as 15h00 do dia 11 de abril de 2024, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 05 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DIÁRIA DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) ACOMPANHADO DE BAÚ ISOTÉRMICO INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 10 anos de uso, com motor 1.4 ou superior, vidro elétrico, trava de segurança, alarme e cinto de segurança. O veículo deve acompanhar baú isotérmico removível para transporte do leite, tendo as dimensões aproximadas de 115 cm de comprimento, 102 cm de largura e 160 cm de altura, com isolamento em poliuretano, fechadura e dobradiças em aço inoxidável, e capacidade próxima de 1.877 litros. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte do leite a ser entregue nas localidades da zona rural do município de Jucurutu/RN. Os serviços devem ser executados no mínimo uma vez por semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em colaboração com SETHAS. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficarão por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Sem limite de quilometragem	DIÁRIA	60		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o motorista nos dias programados para executar os serviços, conforme cronograma pré-estabelecido no ato da Ordem de Serviço.

A diária estabelecida neste Termo de Referência corresponde à carga horária de no mínimo 8h/dia, e os dias serão estabelecidos pela secretaria solicitante, conforme cronograma definido e encaminhado na Ordem de Serviço.

O Baú Isotérmico acoplado ao veículo deverá se apresentar em pleno funcionamento, em temperatura máxima de 4°C, para garantir a temperatura adequada de refrigeração e manutenção da qualidade físico-química e higiênico sanitária do leite.

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os profissionais cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino, para que a entrega do Leite do Programa Leite Potiguar, que é distribuído em diversos setores do município seja devidamente entregue à população.

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a urgência em garantir um veículo adequado para o transporte do leite, preservando sua qualidade e cumprindo as exigências higiênicas e sanitárias necessárias durante o deslocamento até os pontos de distribuição. A ausência dessa disponibilização pode resultar na interrupção do Programa Leite Potiguar (PLP) no município, uma vez que há um acordo de cooperação técnica Nº 11/2024 (ID 24443398) entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) com esse propósito.

2.2 Conforme estabelecido no decreto nº 25.447/2015 e no edital de chamamento público nº 002/2019, é responsabilidade do município executar o programa de maneira fiel aos seus objetivos, garantindo o acesso à alimentação adequada e saudável conforme o Plano Operacional e as Normativas Vigentes. Isso inclui a disponibilização de equipamentos públicos para o funcionamento dos Pontos de Distribuição, assegurando as condições

higiênicas e sanitárias necessárias, bem como designando um servidor responsável em cada ponto para supervisionar a armazenagem e a distribuição do leite.

2.3 Diante do exposto, o município foi notificado sobre a proibição do uso de qualquer equipamento ou meio de transporte que comprometa a qualidade do leite ou não atenda às condições higiênicas e sanitárias exigidas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência não dispõe de um veículo adequado para realizar esse transporte, tornando urgente a contratação do mesmo para garantir a continuidade do programa de forma eficaz e em conformidade com as normativas estabelecidas.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;

Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A012ED77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES**. Justifica-se a necessidade da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 11 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 05 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX - Características técnicas Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	UND	2
02	ASSADEIRA DE VIDRO FUNDA RETANGULAR 5L TRANSPARENTE - Medidas aproximadas - 40,4 x 24,9 x 7,2cm (Comprimento x Largura x Altura), Composição - Vidro Transparente.	UND	4
03	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA Nº24 - Fabricado em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro: 9cm de altura: espessura: 2,5mm	UND	4
04	BANDEJA EM AÇO INOX - Totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Higiênica e de fácil limpeza. Formato retangular. tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5

05	BANDEJA EM POLIETILENO – em material polipropileno, com borda ao redor para oferecer mais segurança e com material resistente e fácil de limpar, Formato retangular. Tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5
06	BATEDOR MANUAL - Características técnicas: em aço inox, resistente, com cabo adequadamente fixado na base, medindo 12cm de comprimento, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos. Base medindo 18cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	UND	3
07	BOTIÃO TÉRMICO 12L - com tripé retrátil, boca larga, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UND	3
08	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, 3L - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade média de 3 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Medidas médias: Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	UND	2
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L – média de 12L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L – média de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 30L – média de 30L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2
12	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1,5L - mínimo 1,5L Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira, composta por duas peças:2.	UND	1
13	CAIXA MONOBLOCO FECHADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, com tampa, cores variadas, medindo externamente 25cm de altura x 44 cm largura x 60,5 cm de comprimento, podendo ter variação de 5 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
14	CAIXA MONOBLOCO VAZADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, cores variadas, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos. (produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	4
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L - altura 8,5cm largura 17,8cm comprimento 25,8cm.	UND	5
16	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L - altura 17,9cm largura 32,3cm comprimento 46,7cm.	UND	2
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 47L - altura 29,9cm largura 39,5cm comprimento 59,9cm.	UND	2
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L - com rodinhas. Medidas: 63,5cm x 45,3cm x 40,1 cm (AxLxP).	UND	2
19	CALDEIROS DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 18,3L - Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2
20	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 8,3L - Caneca nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	UND	2
21	CANECA INOX COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML PARA MERENDA ESCOLAR. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	100
22	COADOR DE CAFÉ - Características técnicas: resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), na cor branca capacidade para 4 litros para café.	UND	5
23	COLHER DE CHÁ - Características técnicas: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	UND	20
24	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	UND	100
25	COLHER PLANA DE PÁ INDUSTRIAL EM POLIETILENO - polietileno 75cm de fácil higienização e resistente a temperatura.	UND	3
26	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm, parte mais larga	UND	4
27	COLHER MÉDIA DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 31 cm; espessura: 2mm; diâmetro: *7cm. (*) parte mais larga.	UND	4
28	CONCHA EXTRA GRANDE - em alumínio industrial nº 14 capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	UND	1
29	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 11 cm.	UND	3
30	CONCHA MÉDIA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Dimensões: comprimento: 30 cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100 ml; diâmetro: 8 cm.	UND	3
31	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	UND	1
32	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS REDONDAS EM INOX - com tampas plásticas que vedam e fecham muito bem, contendo 5 unidades em tamanhos variados de 1L a 5L. Tamanhos largura (cm): 10 - 12 - 14 – 16 – 18, tamanhos altura (cm): 4; 4,5; 5; 5,5; 6,5	UND	2
33	CONJUNTOS COM POTES HERMÉTICOS RETANGULAR - com tampas, contendo 3 potes de tamanhos diferentes, dimensões: pote redondo grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5cm, capacidade: 1.500ml, Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm, capacidade: 1.000ml, Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm, capacidade: 500ml.	UND	3
34	COPO DE MEDIDAS - Características técnicas Copo graduado, em polietileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
35	COPO DE VIDRO - transparente volume de até 300 ml. Largura: 6,60 cm, Altura: 13,00 cm, Profundidade: 6,60 cm	UND	20
36	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPE (CABRITA) - Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; cabo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm.	UND	1
37	CUSCUZEIRA 10L - linha hotel em alumínio reforçado nº26 e alças de alumínio fundido. Dimensões: Altura: 30 cm, diâmetro: 26cm comprimento: 37cm, capacidade média de 10L.	UND	1
38	CUSCUZEIRA 14L - linha hotel em alumínio reforçado nº30, dimensões: 38 x 38 x 40 cm (C x L x A), espessura: 1,40mm, com capacidade média de 14 L.	UND	1
39	CUSCUZEIRA 3L - em aço inoxidável polido com alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 24,00 cm de diâmetro, com capacidade média de 3 L.	UND	2
40	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 - dimensões 16,5x3,8x0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	UND	3
41	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX INDUSTRIAL - com capacidade de 80 pratos, dimensões: 102 cm x 28 cm x 65 cm, mínimo de 3 andares.	UND	1
42	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO , com capacidade de até 12 pratos, 8 copos e porta talheres. Com apoio em superfícies. Largura: 31,80cm, altura: 10,50cm, mínimo de 2 andares.	UND	2
43	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - reforçado com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro em 60cm, furos na base e laterais para escoar a água, base com anel de apoio com alças.	UND	2
44	ESCORREDOR PARA ARROZ - em aço inoxidável com diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5 L.	UND	2
45	ESCORREDOR PARA ARROZ LINHA INDUSTRIAL - em alumínio reforçado, diâmetro da boca 47,0cm, com alças de alumínio vergalhão e base para apoio, com capacidade de até 21L.	UND	1
46	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO - resistente a uma temperatura até 200, medindo 38 X 9,5 X 50 cm comprimento da lâmina 191 mm largura da lâmina 96,6 mm peso: 0,110 Kg	UND	2
47	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 25cm médio, resistente a alta temperatura.	UND	2
48	ESPREMEDOR DE LIMÃO - Características técnicas Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.	UND	2
49	FACA AÇOUQUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX - medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3 mm, cabo em polipropileno.	UND	3
50	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA - profissional com cabo polipropileno 6 polegadas 152mm.	UND	2

51	FACA DE CORTE 4" LÂMINA AÇO INOX - com polipropileno, medindo comprimento lâmina 102 mm - comprimento total 204 mm.	UND	2
52	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 4"; espessura: 2,5mm; comp.: 21cm.	UND	2
53	FACAS PARA CORTES DE PAES (FIO SERRILHADO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 8"; espessura: 2,5mm; comp.: 33cm.	UND	2
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM - com 32 cm de diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 3,1 l.	UND	3
55	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM - Dimensões do item C x L x A: 14,9 x 13 x 11,8 centímetros.	UND	1
56	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	UND	3
57	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L - tampa de rosca com excelente fechamento, ideal para transportar bebidas em geral e BPA free.	UND	5
58	GARRAFA TÉRMICA 5L - corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.	UND	2
59	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,5L - corpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno. Cobertura em verniz, não suja e não deixa marcas, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, acionamento por pressão na tampa, para líquido frios ou quentes. Alças retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Capacidade: 2,5 l.	UND	1
60	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO - Material Plástico Polipropileno, resistente, com 3 gavetas 33x38x56cm.	UND	2
61	JARRA DE VIDRO 2L - transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 2 litros. Dimensões do produto 17 x 17 x 25 cm.	UND	2
62	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 2L - Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
63	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 4L - Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
64	KIT 10 PANOS DE PRATO 68X40CM - grande, todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada. Sem barrado.	UND	10
65	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.	UND	1
66	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, 220V, 3L - tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	UND	2
67	LUVAS TÉRMICAS DE SILICONE - manga longa com forro, Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	UND	4
68	MAMADEIRA 150ML - Fabricada em polipropileno; Bico fisiológico em silicone; Tampa com sistema salva-gotas, que evita o vazamento do leite; Livre de Bisfenol A; Garantia contra defeito de fabricação. Capacidade: 150ml.	UND	10
69	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Características gerais: jarra com capacidade de 1,2l; copo do liquidificador com capacidade de 1,8l; 2 velocidades + pulsar. Possui acessórios que executam múltiplas funções; design vertical; pés antiderrapantes; trava de segurança. Funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar. Composição: metal e plástico. Dimensões (a x l x p): aparelho como liquidificador: 42 x 22,5 x 23 cm; aparelho como espremedor de frutas: 32 x 25,5 x 23 cm; aparelho como multiprocessador: 37,5 x 25,5 x 23 cm. Acessórios: jarra, liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador. Funções: bater, cortar, espremedor, fatiador, liquidificador, moedor, triturador, emulsificar, picar. Especificações técnicas: nº de velocidades: 2, consumo de energia (kW/h): 0,8 kW/h, potência (W): 800W, capacidade total da tigela do processador (litros): 1,2 L, Tensão/Voltagem: 220V, Conteúdo da Embalagem: 1 multiprocessador de alimentos com 2 velocidades pulsar - 800W, jarra liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador, manual de instruções. Com garantia mínima de 12 meses.	UND	1
70	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4L - com tampa, medindo 27 cm largura X 10 cm profundidade.	UND	3
71	PANELA DE PRESSÃO 20L - de alumínio, com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; sendo certificada pelo selo do Inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	UND	1
72	PANELA DE PRESSÃO 7 L - com capacidade mínima para 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 118.	UND	2
73	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO - todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada. Sem barrado, Medidas: 40 largura x 66 altura cm.	UND	10
74	PEGADOR MASSA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28,5cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2
75	PEGADOR SALADA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28 cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2
76	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.30,5cm, larg.17,5cm, alt.7, 8cm.	UND	2
77	PENEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.25,2cm, larg.12,2cm, alt.6,8cm.	UND	2
78	PENEIRA GRANDE EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	2
79	PENEIRA MÉDIA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1
80	PENEIRA PEQUENA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 10cm e comprimento total de 22cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1
81	PRATO FUNDO DE INOX, REFEIÇÃO, ESCOLAR, 22 CM DE DIAMETRO	UND	100
82	RALADOR DE VERDURAS 6 FACES - Características técnicas Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	UND	1
83	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, completo em aço inox, com coletor, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm	UND	2
84	SALADEIRA EM PLÁSTICO 5L - Material: polipropileno com formato arredondado com capacidade de 5L, Dimensões: 9x34cm.	UND	3
85	XICARA DE VIDRO 240ML COM PIRES - temperado, cor: âmbar, com capacidade de 240ml.	UND	20

A compra, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido material se faz necessária para Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, necessita da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

2.2 Destacamos que o município de Jucurutu/RN visa garantir a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância) que é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D8D03FOA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 124 - LAGOA DANTA-RN**

DECRETO Nº 124, DE 20 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.118,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.118,77 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2023

João Paulo Guedes Lopes
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					542.118,77
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					950,00
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					950,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					316.150,97
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE					212.999,96
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	62.999,96
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					3.201,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1,00
1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS					99.950,01
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	99.950,01
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					40.943,51
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					943,51
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	943,51
2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.888,00
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.888,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.888,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					146.471,79
2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					630,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE					145.841,79

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	145.841,79
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				8.999,99
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.699,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.699,99
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				26.714,51
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			314,51
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	314,51
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			26.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.400,00
Anexo II (Redução)				542.118,77
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				950,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				342.550,97
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	17.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			16.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.999,99
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL			42.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.999,99
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			5.999,99
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	5.999,99
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			45.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	19.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			77.699,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	77.699,99
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			200,02
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,02
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			19.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.999,99
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2.999,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,99
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL			2.399,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.399,99
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			9.851,04
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.851,05
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				40.943,51
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			943,51
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	943,51
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.888,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			599,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.175,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.175,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			113,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	113,01
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				146.471,79
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			49.841,79
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	23.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	26.841,79
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			59.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.000,00
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			37.630,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	35.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	630,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				8.999,99
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			1.099,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,99

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,99
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC			957,95
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	199,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	199,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	199,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	157,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,99
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEÍCULO - MAC			599,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,99
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			999,95
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	99,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	499,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			336,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	97,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	239,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			298,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			338,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	239,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,99
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			99,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			599,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	599,99
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			699,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	699,99
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			318,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	119,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			799,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	799,01
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			299,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,99
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			299,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	199,99
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			399,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	399,99
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			255,19
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16,19
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	239,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	199,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO			299,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,01
16.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				314,51
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			314,51
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	314,51

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: ACC405E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 65 - LAGOA DANTA -RN**

PORTARIA Nº 65, DE 04 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 871.606,47 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 04 de outubro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					871.606,47
01.001 GABINETE DO PREFEITO					3.080,00

	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			2.580,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.080,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			15.200,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				649.033,57
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL			20.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			39.002,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.001,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			522.394,57
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	474.394,57
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			30,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			4.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.150,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE			1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	700,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.100,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			5.306,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	706,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			51.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	51.500,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	800,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				13.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				9.479,55
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2240 Apoio a Produções ao Setor Audiovisual			4.102,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	0,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.102,96
	2265 Apoio a Salas de Cinema			4.776,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	4.776,58
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				600,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS			600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				157.063,35
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			25.549,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.549,95
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			11.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.999,99
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			58.157,65
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.899,88
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.957,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.600,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			20.305,93
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.305,93
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			7.499,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.499,95
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			20.450,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	721,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.729,88
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			13.099,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	799,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.150,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			7.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.050,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00

Anexo II (Redução)				871.606,47
01.001 GABINETE DO PREFEITO				6.579,96
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.339,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	239,99
2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				660,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,01
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				3.499,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				48.798,88
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				29.999,97
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.439,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.333,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.999,99
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.399,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.599,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.299,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	727,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.940,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.260,06
2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				1.199,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,99
2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				2.399,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.399,99
2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				11.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.999,99
2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				798,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,00
2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES				2.399,95
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	359,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	239,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				4.999,98
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				4.999,98
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.305,93
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.794,96
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.799,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	995,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.199,99
2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				9.510,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.599,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.911,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				683.340,34
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.410,22
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	99,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	399,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	637,01
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	199,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	173,28
2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				5.811,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.811,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				17.144,81
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.744,83
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.399,99
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				50.095,03
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95,03
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			417.550,54
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	45.942,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	367.011,85
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	695,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.199,99
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			323,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	323,00
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			9.331,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.932,00
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO			4.391,97
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	541,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	251,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	399,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	199,99
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			89.400,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	87.001,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	1.199,99
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE			30,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			2.108,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.108,14
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			2.726,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.637,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	89,99
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE			252,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	252,00
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO			99,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,99
2215	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			2.621,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.621,00
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			66.935,95
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.199,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	61.440,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	695,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.199,99
2217	APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF			99,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,99
2221	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			2.399,96
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	599,99
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	599,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	599,99
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL			299,88
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,90
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,99
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO			7.629,95
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.629,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,99
2225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA			199,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,99
2006	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			599,97
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	239,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	119,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	239,99
2013	PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS			809,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	109,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	239,99
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	239,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	220,02
2018	QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR			67,01
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	67,01
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS			13.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			5.400,01
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	306,04
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	0,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	474,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.399,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	599,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	319,99
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			9.479,55
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			448,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	448,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			152,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	152,00
	2240 Apoio a Produções ao Setor Audiovisual			4.102,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	4.102,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	0,01
	2265 Apoio a Salas de Cinema			4.776,58
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	4.776,58
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			20.149,95
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			600,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,05
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,99
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS			19.549,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.449,97
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.099,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.999,99
15.001	SECRETARIA DE SAÚDE			36.311,98
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			650,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			18.068,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.243,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.546,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.279,99
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			2.025,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.025,01
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			608,03
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	227,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			10.143,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.461,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.842,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			4.799,98
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	2.399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.399,99
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			16,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6,99
16.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			21.870,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			569,09
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	569,09
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS			1.193,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	714,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	479,99
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.199,98
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	599,99
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			7.155,95
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.799,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.616,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.799,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	499,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	839,99
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.638,97
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	599,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	299,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	239,99
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			650,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	199,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	199,99
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,04
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE			1.159,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	959,99
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			203,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	203,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			3.880,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.481,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF			2.998,06

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.159,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38,10
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS			720,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	720,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA			400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				6.769,90
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS			1.199,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	399,99
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			3.469,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	399,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.870,00
	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE			2.099,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	699,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	699,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	699,99

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:930BFC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 67 - LAGOA DANTA -RN**

PORTARIA Nº 67, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.178.612,45 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 01 de novembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

T

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.178.612,45
01.001 GABINETE DO PREFEITO					4.087,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	180,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.907,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	707,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					16.100,92
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				13.500,92
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	110,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	12.100,92
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	990,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				2.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	2.600,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.800,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				4.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17110000	0001	4.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	400,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					243.845,77
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				617,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	616,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				5.006,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	5.006,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	1.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				101.500,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	80.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			3.888,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.181,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	707,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			1.728,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.728,74
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			1.807,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.807,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE			915,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	885,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			2.385,11
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.385,11
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			16.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.700,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			27.698,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	25.298,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	2.400,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS			55.821,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			55.821,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.820,00
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE			825.696,76
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			400.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	400.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			12.866,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.866,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			263.136,76
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.636,76
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	127.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			14.020,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.020,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			3.205,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.205,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			121.910,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.910,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			10.559,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.467,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.092,00
	16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			24.061,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			641,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			2.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.200,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.470,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			16.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.500,00
	18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			800,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	Anexo II (Redução)			1.178.612,45
	01.001 GABINETE DO PREFEITO			5.077,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			2.446,97
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	198,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	398,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.408,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	282,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,99
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			249,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	249,99
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR			163,05
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	63,06
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA			1.877,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	497,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	119,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER			339,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	339,99
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			19.410,92
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			11.215,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.110,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	902,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.			2.399,97
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO			3.397,98
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,99
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO			2.397,97
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	479,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			13.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	290,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.750,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	810,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			9.600,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.300,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	5.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	252,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	148,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			674.495,76
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			25.191,96
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	199,99
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	199,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	68,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.324,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	199,99
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL			4.698,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	938,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.760,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			987,98
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	716,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			10.387,95
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	89,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.199,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	199,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.199,99
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	2.399,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.399,01
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.199,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	1.199,99
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			45.395,94
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	209,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	719,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	119,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.946,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	119,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	179,99
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			293,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	293,99
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO			643,95
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	199,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	143,99
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			520.398,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	508.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.199,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	199,99
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	50,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.949,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			28.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.900,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			943,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	115,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	828,74
2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				4.652,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.595,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.057,00
2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				385,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	385,00
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				6.522,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.123,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.400,00
2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				3.035,11
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.135,11
2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				10.833,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.799,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	99,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	399,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.199,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	199,99
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	1.199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.934,00
2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				2.888,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	689,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	999,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	599,01
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	599,99
2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.688,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.981,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	707,00
2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				599,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	399,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	199,99
2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	600,00
2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				99,99
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	99,99
2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				747,30
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	172,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	119,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	119,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	119,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	103,33
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	112,00
2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				359,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	359,99
2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				239,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	239,99
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				5.821,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			5.821,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.821,00
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.700,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			3.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				432.011,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			315.099,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	315.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			33.379,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.282,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.984,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.113,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			6.310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.110,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			836,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	399,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	239,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			320,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	122,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			51.114,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.041,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.073,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			4.953,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.947,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.596,77
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			2.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.200,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			351,01
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	199,01
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	152,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.799,97

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	599,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	599,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	599,99
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER			111,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.739,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	599,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	939,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	599,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			318,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	49,99
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR			530,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	254,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	276,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF			321,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	321,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS			1.264,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184,05
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	479,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			511,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	511,99
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS			3.255,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	569,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	526,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	359,99
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			348,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	348,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.325,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	401,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	239,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO			399,96
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,99
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			6.118,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	1.199,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	919,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	1.199,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	1.199,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	799,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,99
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				800,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DEBA0C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 134 - LAGOA DANTA -RN**

DECRETO Nº 134, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.797,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 728.797,85 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					728.797,85
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					193.394,98
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				193.394,98
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.394,98
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.048,81
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.540,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				12.210,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.210,82
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				29.297,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	29.297,99
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					1.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					7.152,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.151,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					446.056,06
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				30.907,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.907,40
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				149.191,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.141,96
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				39.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.999,99
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				193.711,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	189.961,71
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				32.245,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.645,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.746,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.746,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.746,00
Anexo II (Redução)					728.797,85
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					43.394,97
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				42.497,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.399,99
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				599,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,99
	1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					200.050,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				53.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.750,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				36.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,01
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					76.193,81
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				82,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	82,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				10.048,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.849,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.198,99
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,99
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				1.199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.199,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.199,99
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.998,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.799,03
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				538,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	359,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	179,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				1.298,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	99,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			2.198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL			1.252,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	653,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA			11.949,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	399,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.399,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	4.150,01
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.756,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	557,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			1.298,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	99,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			2.633,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	999,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	435,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,99
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL			8.032,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	833,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,99
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			556,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	357,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,99
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS			279,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	279,99
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF			1.438,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	239,99
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE			12.797,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.299,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.999,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	999,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			1.798,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR			99,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	99,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL			1.199,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	599,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL			1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			239,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	239,99
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL			799,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS			1.298,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	99,99
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL			1.799,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.799,00
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			998,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	399,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS			1.199,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	599,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	599,99
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				16.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.241,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.661,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.999,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.599,00
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				32.007,40
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE			30.907,40
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.907,40
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			1.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.100,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				338.255,67
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			50.755,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	756,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			17.999,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.999,99
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			117.262,70
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	23.158,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.984,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.120,71
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			6.396,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.396,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE			145.841,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	145.841,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				9.650,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			7.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	7.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			850,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	850,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.300,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,99
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			100,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,01
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.746,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.177,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.177,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.199,99
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR			1.170,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.170,01

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4C6A74A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1093/2023

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA A ABERTURA DE UMA SALA PARA CINEMA ITINERANTE**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projektor Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt.	01	R\$ 1.270,85	R\$ 1.270,85

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Notebook com processador Core i5-1135G7, 8 GB de RAM, SSD de 256 GB e tela LCD de 15,6 polegadas com resolução full HD.	01	R\$ 2.744,98	R\$ 2.744,98
05	Tela De Projecção Com Tripé 100 in - Retrátil - Telão.	01	R\$ 777,99	R\$ 777,99

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ: 32.850.995/0001-76:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caixa de Som Ativa Sr 315a Bi Amplificada 300w Rms Bivolt.	02	R\$ 2.424,00	R\$ 4.848,00

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	microfone sem fio digital UHF 300D.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Valor total do certame em epigrafe: **R\$ 10.091,82 (dez mil noventa e um reais e oitenta e dois centavos).**

Lajes/RN, em 05 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EEF818DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 53.000.455/0001-73	Telefone: (81) 4042-8144	Email:
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO02 SALA 001, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0030767 - CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	90000,00	0,180	16.200,00
10	0039312 - Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	GEOLAB-GO (GO)	Unidade	3000,00	2,550	7.650,00
12	0039314 - Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	48000,00	0,250	12.000,00
14	0030783 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS (SP)	Unidade	7000,00	0,900	6.300,00
17	0030787 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	600,00	7,750	4.650,00
33	0029311 - ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Unidade	300,00	12,750	3.825,00
35	0030812 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	300,00	1,970	591,00
44	0030823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIAO QUIMICA (DF)	Unidade	600,00	1,750	1.050,00
59	0039332 - TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	4800,00	1,350	6.480,00
62	0030857 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPROÍCO/ML) (XAROPE)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	2400,00	5,430	13.032,00

O valor da presente é de R\$ 71.778,00, (setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Lyf Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA.

Representante LEGAL:

FELIPE LONGA DA FONTE,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 122.495.934-50

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7DA68905

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT		
CNPJ: 40.256.200/0001-24	TELEFONE: (83) 99113-6630	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - CPF: 705.198.094-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0030773 - CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	BIOPAS	Unidade	10000,00	0,640	6.400,00
11	0039313 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	E M S	Unidade	24000,00	0,700	16.800,00
21	0039318 - Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	TEUTO	Unidade	30000,00	0,320	9.600,00
25	0030796 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	Unidade	36000,00	0,340	12.240,00

29	0030801 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	20000,00	0,950	19.000,00
----	--	-------	---------	----------	-------	-----------

O valor da presente é de R\$ 64.040,00, (sessenta e quatro mil e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: MEDS Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LT

Representante Legal:

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 705.198.094-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:279922EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Telefone: (71) 3021-5982	Email:
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 0 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40279-150		
Representante: MARCOS CESAR PORTELA - CPF: 381.519.875-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039308 - AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL. L	TEUTO	Unidade	600,00	4,270	2.562,00
5	0039311 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	Unidade	1200,00	6,770	8.124,00
34	0030810 - FENITOINA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	40000,00	0,100	4.000,00
64	0039334 - cefalexina 50mg/5ml pó para suspensão oral	TEUTO	Unidade	5000,00	7,880	39.400,00

O valor da presente é de R\$ 54.086,00, (cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos Ltda

Representante legal:

MARCOS CESAR PORTELA,

Representante, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 381.519.875-53

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:482B48F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: (81)97329-6365	Email:
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120		
Representante: ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0039315 - Cloridrato de clorpromazina 100 mg (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	46000,00	0,310	14.260,00
19	0039317 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1000,00	3,280	3.280,00
30	0039323 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUIMICA	Unidade	60000,00	5,110	306.600,00
31	0030805 - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	Unidade	72000,00	0,050	3.600,00
38	0030815 - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1200,00	4,790	5.748,00
42	0030151 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	Unidade	1500,00	3,940	5.910,00
43	0030822 - HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	48000,00	0,160	7.680,00
47	0030828 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	24000,00	0,100	2.400,00
48	0030837 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	10000,00	1,770	17.700,00
49	0039326 - Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)	UNIÃO QUIMICA	Unidade	30000,00	0,380	11.400,00
54	0039329 - PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSÃO PARA SOL. INJETÁVEL.	CRISTALIA	Unidade	300,00	10,190	3.057,00

O valor da presente é de R\$ 381.635,00, (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: SO Saude Produtos Hospitalar EIRELI

Representante Legal:

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 081.617.174-27

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8483768D

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54) 3712-2155 (54)99251-9031	Email:
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066		
Representante: LOURDES ROVER - CPF: 670.130.820-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0039321 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (COMPRIMIDO)	cellera	Unidade	40000,00	0,640	25.600,00

O valor da presente é de R\$ 25.600,00, (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

LOURDES ROVER,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 670.130.820-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8DF8BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PLANEJADAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO		
CNPJ: 32.327.656/0001-00	Telefone: (84) 9187-1680	Email:
Endereço: AV JOAO DE PAIVA, 686, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO - CPF: 057.018.434-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035140 - Porta de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.	CASA DO BISOTE	metro	150,00	440,000	66.000,00
2	0035141 - Porta de vidro temperado 10mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.	CASA DO BISOTE	metro	50,00	500,000	25.000,00
3	0035142 - Janela de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.	CASA DO BISOTE	metro	150,00	420,000	63.000,00
4	0035144 - Box de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.	CASA DO BISOTE	metro	50,00	320,000	16.000,00
5	0035148 - Forro PVC 8mm branco (com instalação e estrutura metálica)	STAR FORROS	metro	2000,00	40,000	80.000,00
6	0035149 - Forro em gesso liso com instalação	GESSO FORTE	metro	1000,00	53,000	53.000,00
7	0035150 - Manutenção de portas/janelas de vidros com substituição de ferragem	N/C	Unidade	300,00	175,000	52.500,00
8	0035151 - Manutenção de forro PVC com reaproveitamento da estrutura existente	N/C	metro	2000,00	40,000	80.000,00
9	0035152 - Instalação de película protetora	SUCONTROL	metro	500,00	100,000	50.000,00
10	0035154 - Espelho em vidro bisotado 4mm	CASA DO BISOTE	metro	50,00	428,880	21.444,00
11	0035155 - Pedra em mármore com instalação (verde Ubatuba, ocre, pinta verde, rajado, preto indiano, travertino e cinza andorinha)	MONTEVIDROS	metro	100,00	500,000	50.000,00
12	0035157 - Esquadilha em Metalon Galvanizado, Tubo Galvanizado, Chapa Lambri.	SERRALHERIA BRAGA	metro	500,00	400,000	200.000,00

O valor da presente é de R\$ 756.944,00, (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO

Representante legal: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, , Brasileiro(a), , CPF/MF: 057.018.434-75

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:72501A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:**Código do Plano de Ação:** 30882120230005-015462**UF do Ente Receptor:** RN**Ente Receptor:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**CNPJ Ente Receptor:** 08.365.900/0001-44**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 186.382,36**PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:****Quantidade de participantes:** 50 participantes**Local da escuta pública:** Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Rua Joaquim Ubarana, 43, Centro, Monte Alegre/RN**Data e horário da realização da escuta pública:** Dia 23 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**Modalidade:** Presencial**Meios de divulgação:** Redes sociais oficiais do município de Monte Alegre/RN:
(https://www.instagram.com/p/C3nC22YOWLL/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)**METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realizar o Concurso de Vozes	40.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Manutenção de grupos culturais, tais como: companhia de dança e a banda de música	50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de bens culturais	20.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim
Fomento Cultural	Realizar oficina/curso de técnica vocal	12.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de Premiação Cultural	15.063,25	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos/material permanente para digitalização e outras formas de promoção e difusão do patrimônio cultural	40.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado R\$	Forma de execução	Produto	Quantidade
Contratar Assessoria e Consultoria Técnica	9.319,11	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de credenciamento e de concessão de prêmio cultural será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:**Possui Conselho de Cultura?** Não**Possui Plano de Cultura?** Não**Possui Fundo de Cultura?** Não

Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2024.

DOUGLAS BARROS GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5FD858FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1039, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1023, de 2023 e dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe a atualização dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1023, de 2023 e dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º A remuneração básica dos servidores do Quadro Efetivo do Município e do Conselho Tutelar passa a vigorar na forma atualizada pelo anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Administração Direta - Nível Fundamental

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Pedreiro	40h	R\$ 1.976,80
Eletricista	40h	R\$ 1.694,40
Operador de Máquinas Pesadas	40h	R\$ 1.976,80
Motorista	40h	R\$ 1.694,40

Administração Direta - Nível Médio

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Fiscal de Tributos	40h	R\$ 2.259,20
Agente Administrativo	40h	R\$ 1.694,40
Auxiliar Desenvolvimento Educacional	40h	R\$ 1.694,40
Operador de Computador	40h	R\$ 2.259,20

Administração Direta - Nível Superior

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Contador (Prefeitura)	40h	R\$ 2.824,00
Procurador Adjunto	40h	R\$ 4.236,00
Médico PSF	40h	R\$ 6.354,00
Cirurgião Dentista	40h	R\$ 2.824,00
Enfermeiro Hospital	40h	R\$ 2.824,00
Enfermeiro PSF	40h	R\$ 2.824,00
Farmacêutico	40h	R\$ 2.824,00
Farmacêutico/Bioquímico	40h	R\$ 2.824,00
Psicólogo	40h	R\$ 2.824,00
Nutricionista	40h	R\$ 2.824,00
Médico Veterinário	40h	R\$ 2.824,00
Fisioterapeuta	30h	R\$ 2.259,20
Terapeuta Ocupacional	20h	R\$ 1.694,40
Educador Físico	20h	R\$ 1.694,40
Fonoaudiólogo	20h	R\$ 1.694,40
Assistente Social	30h	R\$ 2.259,20

Administração Indireta - Nível Superior

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Contador Previdenciário	20h	R\$ 2.118,00
Procurador Previdenciário	20h	R\$ 2.541,60

Conselho Tutelar

Cargos	Carga Horária	Salário Base
Conselheiro Tutelar	40h	R\$ 1.694,40

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7BB3AE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 59, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 59, de 05 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					331.670,30
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			215.819,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	215.819,50
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			115.850,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	115.850,80
Anexo II (Redução)					331.670,30
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					
	2004	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios			36.670,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.670,30
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			295.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	260.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:638B685A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 1.727/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Consideração os critérios de aceitação dos **PROJETOS DE VENDAS**, mediante a análise dos pré-requisitos citados acima, esta Comissão permanente de Licitação, decide sobre os **PROJETOS DE VENDA**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da **Chamada Pública Nº 003/2023**. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

FORNECEDORES PARTICIPANTES CLASSIFICADOS	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO / 054.887.034-97	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO /002.293.767 SSP-RN
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA / 046.902.994-39	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA /001.515.869 SSP RN
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R / 03.364.553/0001-11	ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA /1431.226 SSP RN
COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO / 30.903.464/0001-79	ANA PAULA DA SILVA /001.496.106 SSP RN
CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA / 705.025.084-85	CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA /3.334.688 SSP RN
CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA / 097.900.734-88	CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA /003.018.429 SSP RN
ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE / 52.092.755/0001-67	MARIA HELENA DE OLIVEIRA /830.846 SSP RN

RESULTADO

Fornecedor(es): MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO - CNPJ: 054.887.034-97.

ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	4,80	4.800,00
8 - 0026324 / BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES	KG	500	19,17	9.585,00

DE 1 KG.				
9 - 0026325 / BOLO DE OVOS; PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	KG	500	19,17	9.585,00
20 - 0026335 / JERIMUM DE LEITE; MADURO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. SEM LESÕES PROVENIENTES DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	2.000	4,17	8.340,00
22 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	4,67	4.670,00
VALOR TOTAL R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)				

Fornecedor (es): MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CNPJ: 046.902.994-39.

ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6 - 0026135 / BATATA DOCE ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO G OU M. SEM FERIMENTOS, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS, RACHADURAS E/OU CORTES. SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, CONSTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.500	4,80	7.200,00
10 - 0026326 / CAJÁ; 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	KG	300	12,00	3.600,00
15 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000	5,00	10.000,00
21 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	1.000	5,00	5.000,00
22 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	3.000	4,67	14.010,00
Valor Total R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dez reais)				

Fornecedor (es): ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R - CNPJ: 03.364.553/0001-11.

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	1.750	5,00	8.750,00
2 - 0026319 / ACEROLA IN NATURA; VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	3.500	7,83	27.405,00
3 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	1.000	8,55	8.550,00
4 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA. GRAÚDO DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	900	26,67	24.003,00
5 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	3.000	5,77	17.310,00
7 - 0026323 / BATATA INGLESA; IN NATURA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, CASCA LISA DE COR UNIFORME, PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM CORTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	2.000	5,98	11.960,00
10 - 0026326 / CAJÁ; 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	KG	1.700	12,00	20.400,00
11 - 0026141 / CAJU; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	2.000	8,00	16.000,00
12 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	4,83	4.830,00
13 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	MOLHO	1.750	3,18	5.565,00
14 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	6,00	6.000,00
15 - 0026330 / COCO SECO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.500	5,00	12.500,00
16 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	1.850	2,83	5.235,50
17 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	1.750	3,67	6.422,50
18 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	2.700	5,83	15.741,00
19 - 0026334 / GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA; GOMA HIDRATADA SEM CONSERVANTES - INGREDIENTES (GOMA E ÁGUA).	KG	500	6,33	3.165,00
21 - 0026336 / LARANJA TIPO PÊRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	2.150	5,00	10.750,00
22 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	250	4,67	1.167,50
23 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	2.400	4,00	9.600,00
24 - 0026337 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO	KG	2.000	3,17	6.340,00
25 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÁ, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATUREZA. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	2.450	3,67	8.991,50
26 - 0026338 / MILHO VERDE, IN NATURA; SEM A PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, DE COR VERDE, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	KG	1.000	7,83	7.830,00

CONSUMO. ESPIGAS SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS ESPIGAS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADAS NO ATO DA ENTREGA				
27 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	650	5,67	3.685,50
31 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	700	8,17	5.719,00
VALOR TOTAL R\$ 247.920,50 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)				

Fornecedor (es): ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN - CNPJ: 52.092.755/0001-67.

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	1.750	5,00	8.750,00
3 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	MOLHO	1.000	8,55	8.550,00
5 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	3.000	5,77	17.310,00
8 - 0026324 / BOLO DE MACAXEIRA; PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE MANDIOCA, LEITE, COCO SECO RALADO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	KG	1.500	19,17	28.755,00
9 - 0026325 / BOLO DE OVOS; PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO DE MILHO E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	KG	1.500	19,17	28.755,00
12 - 0026327 / CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	4,83	4.830,00
13 - 0026328 / CEBOLINHA; PRODUTO FRESCO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	MOLHO	1.750	3,18	5.565,00
14 - 0026329 / CENOURA IN NATURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM BROTOS, PONTO PRETO. TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.000	6,00	6.000,00
16 - 0026331 / COENTRO; FOLHAS DE COR VERDE SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130G.	MOLHO	1.850	2,83	5.235,50
17 - 0026332 / COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA; MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, INNATURA, COR VERDE, ASPECTO A SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE.	MAÇOS	1.750	3,67	6.422,50
22 - 0026154 / MACAXEIRA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	250	4,67	1.167,50
23 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	2.400	4,00	9.600,00
24 - 0026337 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO	KG	2.000	3,17	6.340,00
25 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	2.450	3,67	8.991,50
27 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	650	5,67	3.685,50
31 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	700	8,17	5.719,00
VALOR TOTAL R\$ 155.676,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)				

Fornecedor(es): COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO - CNPJ: 30.903.464/0001-79.

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
28 - 0026340 / POLPA DE FRUTA, ABACAXI POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2.500	11,67	29.175,00
29 - 0026341 / POLPA DE FRUTA, ACEROLA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. PLÁSTICA E ATÓXICA	KG	2.500	11,67	29.175,00
30 - 0026342 / POLPA DE FRUTA, GOIABA POLPA CONGELADA; ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2.500	11,67	29.175,00
Valor Total R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)				

Fornecedor(es): CAROLYNE FERREIRA DA SILVA CÂMARA - CNPJ: 705.025.084-85.

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	1.000	5,00	5.000,00
4 - 0026321 / ALHO; BULBO IN NATURA, GRAU DO TIPO COMUM E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	100	26,67	2.667,00
5 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	1000,00	5,77	5.770,00
23 - 0026155 / MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA; DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO E COM POLPA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES E DE MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (LARVAS ETC.). EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO (ETIQUETA).	KG	2000,00	4,00	8.000,00
24 - 0026337 / MELANCIA IN NATURA; FRUTA INTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS COMO POR EXEMPLO, SABOR, CHEIRO E A COR DO ALIMENTO NA HORA DO CONSUMO	KG	2500,00	3,17	7.925,00
25 - 0026157 / MELÃO IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE. AMARELO, CASCA Sã, FIRME SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS A MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM NA EMBALAGEM.	KG	500,00	3,67	1.835,00
27 - 0026339 / PIMENTÃO VERDE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA	KG	200,00	5,67	1.134,00

QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ETIQUETADE PESAGEM.				
31 - 0026343 / TOMATE, DE EXCELENTE QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO PREPARO DO ALIMENTO, PERMANECENDO EM EXCELENTE CONDIÇÃO PARA O CONSUMO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E COM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	800,00	8,17	6.536,00
Valor Total R\$ 38.867,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)				

Fornecedor(es): CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA - CNPJ: 097.900.734-88.

ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 - 0026130 / ABACAXI IN NATURA; MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	KG	1.500	5,00	7.500,00
3 - 0026320 / ALFACE LISA; FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICROORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS). TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	Molho	1.500	8,55	12.825,00
5 - 0026322 / BANANA, TIPO PRATA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	KG	2.000	5,77	11.540,00
18 - 0026333 / GOIABA VERMELHA, IN NATURA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.	KG	800	5,83	4.664,00
21 - 0026336 / LARANJA TIPO PÉRA; IN NATURA; DE QUALIDADE EXCELENTE, MADURA E COM POLPA FIRME. EMBALAGEM COMPOSTA DE MATERIAL ATÓXICO E COM REGISTRO DE PESO (ETIQUETA) NA EMBALAGEM.	KG	650	5,00	3.250,00
Valor Total R\$ 39.779,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais)				

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4A7FADAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230103 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira com lâmina e escarificador D6 ou similar, para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Empresa Registrada: P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	CAT D6 - CATEPILLAR	HORA	790,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de Abril de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:31F809CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas

estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base na análise documental, com caráter eliminatório e classificatório;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais;

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município de Santana do Matos, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com a devida motivação;

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), o candidato deverá encaminhar cópia legível de cada documento pertinente;

1.8. O candidato poderá realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo.

1.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira;

2.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

2.4. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;

2.5. Apresentar cópia da carteira de identidade ou documento oficial equivalente;

2.6. Apresentar cópia do CPF;

2.7. Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado;

2.8. Apresentar os documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade/formação, quando for o caso, conforme disposto no quadro de vagas anexo;

2.9. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).

2.10. Apresentar autodeclaração atestando a não aplicação de penalidade em decorrência da prática de falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas federal, estadual/distrital e municipal;

2.11. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição poderá ser efetuada, no prazo definido no cronograma/calendário do processo seletivo, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato com o envio eletrônico de toda a documentação necessária.

3.3. Só serão analisadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória das condições de participação será eliminado do processo seletivo simplificado;

3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

4 DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.

4.2. Na análise documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos.	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o período exato do vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas, em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora, assinado pelo responsável.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento na área da função concorrida e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.

Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação), na área da função concorrida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

4.3. A análise documental possui caráter eliminatório e classificatório.

4.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados e/ou nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- Candidato(a) com maior experiência prévia;
- Candidato(a) com idade mais avançada.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

5.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6 DOS RECURSOS.

6.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo definido no calendário abaixo;

6.2. O recurso poderá ser apresentado através de link disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

7.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.

7.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

7.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

8 DO CALENDÁRIO

8.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

8.1.a. Impugnação do edital: 09/04/24

8.1.b. Resultado de eventual impugnação: 10/04/24

8.1.c. Inscrições: 11/04/24 a 15/04/24

8.1.d. Análise da documentação: de 16/04/24 a 19/04/24

8.1.e. Resultado preliminar: 22/04/24

8.1.f. Recurso: 23/04/24 e 24/04/24

8.1.g. Análise recursal: 25/04/24 a 26/04/24

8.1.h Resultado final e homologação: 29/04/24

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal) ou através do email: processoseletivoedital00124@gmail.com.

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

9.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria ou órgão municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria ou órgão diverso, observada a ordem de classificação.

9.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção

***QUADRO DE VAGAS – ANEXO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	CREAS	Ensino superior e registro junto ao órgão ou conselho de classe
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	CREAS	Ensino superior e registro junto ao órgão ou conselho de classe
Psicóloga	Cadastro reserva	30 h	R\$ 2000,00	CREAS	Ensino superior e registro junto ao órgão ou conselho de classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS – SEMARH

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Operador de Máquinas Pesadas com experiências comprovadas em máquinas retroescavadeira, moto niveladora, e escavadeira hidráulica.	2 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Curso de operador de máquinas pesadas e comprovação de experiência em máquinas retroescavadeira, moto niveladora e escavadeira hidráulica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Ensino superior e registro junto ao órgão ou conselho de classe
Técnico em Radiologia	Cadastro reserva	24 h semanais	R\$ 1.412,00	Recursos Próprios	Curso técnico em radiologia e registro junto ao órgão ou conselho de classe
Fonoaudiólogo	1vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Ensino superior e registro junto ao órgão ou conselho de classe
Agentes de combate de endemias	Cadastro reserva	40 h	R\$ 2.640,00	Recursos Próprios	Ensino médio
Agente Administrativo	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.412,00	Recursos Próprios	Ensino médio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:84ADFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:
LISTA DE ITENS - INDUSTRIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 100G, DE POLIETILENO ATOXICO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA "MÃE TERRA" OU SUPERIOR. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PACOTE
2	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 500G; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1300	PACOTE
3	TEMPERO DESINDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA) : EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA E BRANCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SIMILARES, DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005; EMBALAGEM 50G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1000	PACOTE
4	SAL MARINHO IODADO REFINADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO – A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	360	QUILO
5	VINAGRE: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO CONTENDO 750ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UNIDADE
6	AÇÚCAR COMUM - TIPO CRISTAL: CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU	575	QUILO

	VEGETAIS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
7	ALECRIM DESIDRATADO: COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SIMILARES , DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADO DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005; EMBALAGEM 30G - A EMBALAGEM DEVE CONTER: A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	100	PACOTE
8	AMIDO DE MILHO: PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UNIDADE
9	ARROZ BRANCO: TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1350	QUILO
10	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO I, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG , EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	3050	QUILO
11	AVEIA EM FLOCOS: DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM DE 200G . A ROTULAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	PACOTE
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	130	GARRAFA
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4000	PACOTE
14	COLORÍFICO: CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA EMBALAGEM 100G . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1200	PACOTE
15	CREME DE LEITE, EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G . INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE GLÚTEN . RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	UNIDADE
16	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 01 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	QUILO
17	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	790	QUILO
18	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE . NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESETAR VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	820	QUILO
19	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC.	790	QUILO

	ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA. CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
20	FLOCOS DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOZO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA. DE 500G. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	4200	PACOTE
21	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MALTODEXTRINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A,D E C. APRESENTANDO PORÇÃO DE 26G; 82 KCAL, 15G DE CARBOIDRATOS (9,3 ACÚCARES, 4,4G GLICOSE, 4,3 DE GALACTOSE, 0G LACTOSE), 4,7 G DE PROTEÍNAS, 4,9 G GORDURAS TOTAIS, 100 MG DE SÓDIO (NA), 191 MG DE CÁLCIO. FORTIFICADO COM VITAMINAS: A, D E C. COM EMBALAGENS APROPRIADAS DE 200 G. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	PACOTE
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL: O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6850	PACOTE
23	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE , 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR RANÇOZO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO – CNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3200	PACOTE
24	MARGARINA COM SAL: O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONTER NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	100	UNIDADE
25	MANTEIGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADITIVOS E GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO 500ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	UNIDADE
26	MILHO AMARELO PARA PREPARO MUNGUNZÁ: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	170	QUILO
27	EXTRATO DE TOMATE: O EXTRATO DE TOMATE DEVE CONTER APENAS TOMATES SELECIONADOS, SAL, AÇÚCAR, SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM SACHÊ DE 340 G. EMBALAGEM PRIMAÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊ PLÁSTICOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 340 G. SECUNDARIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1710	UNIDADE
28	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (DE LATA, OU GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. ISENTO DE MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, VOLUME INSATISFATÓRIO E ABAULAMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	180	UNIDADE
29	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 280G OU 300G. COM PESO DRENADO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,	265	LATA

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
30	ARROZ INTEGRAL: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	100	QUILO
31	AÇAFRÃO/CÚRCUMA, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELADA INTENSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 50G E COM PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE
32	LOURO, FOLHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100	UNIDADE
33	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 10G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE
34	MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150	PACOTE
35	PÃO: TIPO HOT DOG, PESANDO 50G CADA UNIDADE , PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTA DE PARASITA, SUIJADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	2000	PACOTE

LISTA DE ITENS - FRIOS E CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CARNE BOVINA: CARNE DE PRIMEIRA, RESFRIADA; COXA MOLE OU PATINHO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F) , PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1850	QUILO
2	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1100	QUILO
3	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1200	QUILO
4	POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA , CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SIMILARES, DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1200	QUILO
5	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA IN NATURA, DE PRIMEIRA, MOÍDA, ESPECIFICAÇÃO: COM ATÉ 5% DE GORDURA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS; ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 OU 2 KG . EMBALAGEM	1930	QUILO

	SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADAS, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FURROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
6	COSTELA BOVINA: PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TIRAS SERRADAS DE 06 CM A 08 CM, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM CARTILAGENS E NERVOS, ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, PESO LÍQUIDO 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FURROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2120	QUILO
7	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG ATÉ 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	QUILO
8	FRANGO: PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS LACRADA, SEM AGUA OU GELO EM EXCESSO E SEM RACHADURAS OU FURROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, S.I.E OU S.I.F), PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3600	QUILO
9	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2800	LITRO
10	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUIIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS, A GEMA DEVE SE TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO 30 UNIDADES, NO ROTULO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR	1160	BANDEJA

LISTA DE ITENS - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	3600	UNIDADE
2	ALHO: DE 1º IN NATURA, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E INTACTOS, COM BRILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, NÃO APRESENTAR BROTAMENTOS, PODRIDÃO E MOFO, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978). A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	290	QUILO
3	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS,	810	QUILO

	COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.		
4	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	600	QUILO
5	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO BRANCA, CASCA PROTETORA, BRANCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA PROTETORA FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTAMENTO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1000	QUILO
6	CEBOLINHA VERDE: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PROPRIOS, COM FOLHAS SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS FRESCAS INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	2200	UNIDADE
7	CENOURA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO ENTRE 10 A 17 CM DE COMPRIMENTO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA SÁ. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM 20 KG. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANAL.	850	QUILO
8	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS, CASCAS SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	700	QUILO
9	COENTRO: MAÇO COM NO MÍNIMO 100G, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	220	QUILO
10	LARANJA: DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	5750	QUILO
11	MAÇÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1500	QUILO
12	MACAXEIRA: DE 1ª, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE SPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	820	QUILO
13	MAMÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PAPAIA OU FORMOSA, IN NATURA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÁOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1800	QUILO
14	MELANCIA: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, GRAÚDA,	1500	QUILO

	REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUIDADES SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS,, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.		
15	MELÃO JAPONÊS: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BASQUETA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS. DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1800	QUILO
16	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR	110	QUILO
17	TOMATE: TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	400	QUILO
18	BANANA: PRATA EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	1300	QUILO
19	JERIMUN: DE 1ª QUALIDADE. IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	700	QUILO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Abril de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador: B39E5F8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES	6º Lugar	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 05 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A00C7006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, processo administrativo nº 057/2024 e a empresa **DECOR & PISO LTDA**, com sede a Sítio Tuiuiu, Nº 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.622.067/0001-26, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.370.424-96, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84) 99988-0085	Email: decorpiso8@gmail.com
Endereço: Sítio Tuiuiu, Nº 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO , portadora do CPF nº 108.370.424-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006044 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	FORTLEV	UND	79	R\$15,00	R\$1.185,00
2	0006045 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	FORTLEV	UND	87	R\$8,90	R\$774,30
3	0006042 - ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	GERDAL	QUILO	128	R\$10,00	R\$1.280,00
4	0006050 - ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	GERDAL	QUILO	123	R\$11,20	R\$1.377,60
5	0006051 - ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	GERDAL	QUILO	188	R\$10,90	R\$2.049,20
6	0006053 - ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	SUPER COLA	PCT	568	R\$8,50	R\$4.828,00
7	0006054 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	ATLAS	UND	34	R\$30,00	R\$1.020,00
8	0006055 - ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	ASTRA	UND	112	R\$15,50	R\$1.736,00
9	0006058 - BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	ALPHA	UND	42	R\$60,00	R\$2.520,00
10	0006059 - BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	ALPHA	UND	26	R\$95,50	R\$2.483,00
13	0006066 - CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	PAPAIZ	UND	33	R\$13,58	R\$448,14
15	0006067 - CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	PAPAIZ	UND	33	R\$20,00	R\$660,00
16	0006071 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	61	R\$314,99	R\$19.214,39
17	0006075 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	ASTRA	UND	121	R\$26,00	R\$3.146,00
18	0006076 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	ASTRA	UND	83	R\$25,99	R\$2.157,17
20	0006078 - CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	FOTLEV	UND	50	R\$20,00	R\$1.000,00
25	0006088 - CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	MONTES CLAROS/CSN	SACO	3.750	R\$30,50	R\$114.375,00

26	0006094 - COLA EPÓXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	TECK BOND	UND	60	RS4,20	RS252,00
28	0006096 - CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	RIOMAR	QUILO	59	RS13,50	RS796,50
40	0006114 - FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6,3mm (1/4) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	210	RS20,50	RS4.305,00
41	0006118 - FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8,0mm (5/16) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	215	RS31,00	RS6.665,00
43	0006113 - FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12,5mm (1/2) com 12 metros.	COSIBRAS	UND	225	RS64,90	RS14.602,50
44	0006120 - FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	85	RS3,95	RS335,75
49	0006131 - KIT ACESSÓRIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	TALITA	UND	42	RS36,00	RS1.512,00
50	0006133 - LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	CELITE	UND	46	RS83,50	RS3.841,00
51	0006134 - LAVATORIO PARA MAOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	CELITE	UND	61	RS84,00	RS5.124,00
55	0006141 - LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	190	RS2,10	RS399,00
57	0006142 - LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	205	RS2,40	RS492,00
59	0006164 - MASSA ACRILICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	122	RS46,50	RS5.673,00
60	0006165 - MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nível e corrige imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	112	RS11,00	RS1.232,00
65	0006186 - PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	ALPHA	UND	110	RS99,00	RS10.890,00
68	0006191 - PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	GERDAL	QUILO	78	RS10,50	RS819,00
69	0006192 - PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	GERDAL	QUILO	93	RS11,50	RS1.069,50
76	0006205 - SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	68	RS15,80	RS1.074,40
77	0006206 - SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	SUPER COLA	UND	128	RS45,00	RS5.760,00
79	0006208 - SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	EUCATEX	Litro	148	RS9,99	RS1.478,52
81	0006210 - TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	CERÂMICA TUIUIU	Milheiro	87	RS270,00	RS23.490,00
85	0006216 - TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	121	RS26,50	RS3.206,50
86	0006217 - TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	121	RS19,00	RS2.299,00
87	0006218 - TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	139	RS86,00	RS11.954,00
88	0006219 - TINTA LÁTEX INTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	SUPER COLA	UND	189	RS48,00	RS9.072,00
89	0006220 - TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	93	RS39,50	RS3.673,50
103	0006235 - TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	ATLAS	UND	61	RS6,45	RS393,45
105	0006240 - VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	59	RS125,00	RS7.375,00
106	0006241 - VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	59	RS45,10	RS2.660,90
107	0006073 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	45	RS175,00	RS7.875,00
113	0006130 - ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	OLIVO	UND	32	RS18,50	RS592,00
116	0006144 - LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	170	RS2,40	RS408,00
117	0006145 - LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	ATLAS	Folha	180	RS2,40	RS432,00
123	0006167 - NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	PRO	Metro	380	RS8,25	RS3.135,00
130	0006184 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	PRÓPRIA	UND	125	RS2,30	RS287,50
131	0006185 - PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	PRÓPRIA	UND	125	RS2,50	RS312,50
136	0006214 - TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	CERÂMICA TUIUIU	Milheiro	110	RS420,00	RS46.200,00
137	0006221 - TINTA PARA PISO LATAO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	SUPER COLA	UND	50	RS189,00	RS9.450,00
138	0006239 - VERNIZ COM COR. 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	EUCATEX	UND	35	RS58,90	RS2.061,50
143	0006062 - BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	CARTON	Par	157	RS35,99	RS5.650,43
145	0006069 - CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	NATURAL	Metro	5.390	RS7,25	RS39.077,50
149	0006137 - LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	PRÓPRIA	Metro	550	RS32,00	RS17.600,00
150	0006136 - LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	NATURAL	Metro	1.435	RS31,50	RS45.202,50
151	0006242 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	NATURAL	Metro	80	RS37,85	RS3.028,00
163	0006074 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	20	RS860,00	RS17.200,00
173	0006043 - ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas amofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	TRAMONTINA	UND	5	RS22,50	RS112,50
175	0006070 - CAIXA D'AGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	13	RS2.380,00	RS30.940,00
176	0006083 - CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	ARCELORMITTAL	Metro	140	RS34,60	RS4.844,00
177	0006084 - CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	ARCELORMITTAL	Metro	110	RS65,80	RS7.238,00
184	0006108 - FACAÇÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	TRAMONTINA	UND	5	RS32,75	RS163,75
194	0006243 - JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares,	PRÓPRIA	UND	10	RS160,00	RS1.600,00

	medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.					
195	0006237 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível dede mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	CELITE	UND	30	R\$310,00	R\$9.300,00
197	0006091 - CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	MAX	UND	7	R\$30,95	R\$216,65
202	0006169 - PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	MAKITA	UND	6	R\$190,00	R\$1.140,00
213	0006262 - JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,50m	PRÓPRIA	UND	30	R\$467,00	R\$14.010,00
214	0006263 - JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	INDIMEL	UND	30	R\$49,95	R\$1.498,50
217	0006267 - KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm; 0,52 g	SILVANA	UND	40	R\$20,00	R\$800,00
221	0006271 - PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	INDIMEL	UND	20	R\$480,00	R\$9.600,00
VALOR GLOBAL						R\$570.674,65

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

DECOR & PISO LTDA
CNPJ: 24.622.067/0001-26
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3A9F8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2024**, processo administrativo nº 057/2024 e a empresa **A CONSTRUTOR LTDA**, com sede a Rua Manoel Theodoro, Nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.869.689/0001-65, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 873.670.334-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone: (84) 3478-2226/99660-2818	Email: acasadoconstrutoresjs@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Theodoro, Nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000		
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO , portador do CPF nº 873.670.334-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006060 - BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	CIPLA	UND	81	R\$ 7,00	R\$ 567,00
21	0006079 - CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm; E = 1cm	DURIN	UND	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
24	0006082 - CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	STELLA	METRO²	765	R\$ 15,00	R\$11.475,00
29	0006097 - DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	W-MAX	UND	23	R\$ 7,50	R\$ 172,50
30	0006102 - DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	DURIN	UND	34	R\$ 11,00	R\$ 374,00
32	0006106 - ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	CONDOR	UND	33	R\$ 5,00	R\$ 165,00
34	0006111 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SILVANA	UND	198	R\$ 22,00	R\$ 4.356,00
36	0006109 - FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	SILVANA	UND	143	R\$ 35,00	R\$ 5.005,00
37	0006112 - FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com	SILVANA	UND	132	R\$ 23,00	R\$3.036,00

	maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.					
70	0006193 - PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	GERDAU	QUILO	93	R\$ 11,00	R\$ 1.023,00
71	0006195 - REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	NORTCOLA	QUILO	195	R\$ 3,00	R\$ 585,00
82	0006212 - TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	FORTLEV	UND	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
84	0006215 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	AQUARELA	UND	136	R\$ 51,00	R\$6.936,00
92	0006224 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	TALITA	UND	58	R\$ 39,00	R\$ 2.262,00
93	0006225 - TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	TALITA	UND	58	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
94	0006226 - TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	HERC	UND	53	R\$ 6,00	R\$ 318,00
95	0006227 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	HERC	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
96	0006228 - TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	TALITA	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
97	0006229 - TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	DURIN	UND	93	R\$ 5,00	R\$ 465,00
98	0006230 - TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	AÇO CEARENSE	UND	198	R\$ 24,00	R\$ 4.752,00
104	0006236 - VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	CELITE	UND	67	R\$ 144,00	R\$ 9.648,00
108	0006056 - BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	TALITA	UND	43	R\$ 80,00	R\$ 3.440,00
111	0006101 - DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	SILVANA	UND	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
112	0006119 - FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	SILVANA	UND	65	R\$ 3,50	R\$ 227,50
114	0006129 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	SUPERCOLOR	UND	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
124	0006172 - PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	TAF	UND	325	R\$ 0,40	R\$ 130,00
127	0006175 - PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	WURTH	UND	665	R\$ 0,20	R\$ 133,00
128	0006181 - PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	ATLAS	UND	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
129	0006183 - PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	ATLAS	UND	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
132	0006194 - REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	ALIANÇA	UND	29	R\$ 16,00	R\$ 464,00
133	0006203 - ROLO DE LÃ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
134	0006202 - ROLO DE LÃ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	ATLAS	UND	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
135	0006211 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato ondulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	FORTLEV	UND	35	R\$ 69,40	R\$ 2.429,00
139	0006201 - ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	ATLAS	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
141	0006103 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2,0.	TRAMONTINA	UND	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
142	0006046 - ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua um ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	VONDER	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
144	0006063 - BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	BRITADOR CAICÓ	METRO³	68	R\$160,00	R\$10.880,00
161	0006156 - MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	AÇO CEARENSE	UND	73	R\$46,00	R\$3.358,00
167	0006152 - LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	NOVE 54	UND	7	R\$55,40	R\$387,80
168	0006153 - LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	NOVE 54	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
185	0006123 - FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	TRAMONTINA	UND	15	R\$27,20	R\$408,00
196	0006072 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	FORTLEV	UND	6	R\$137,00	R\$822,00
201	0006160 - MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	IMPLAST	Metro	1.080	R\$1,77	R\$1.911,60
203	0006176 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PREMOL	UND	90	R\$14,49	R\$1.304,10
204	0006177 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PREMOL	UND	100	R\$ 17,69	R\$1.769,00
205	0006178 - PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	PREMOL	UND	100	R\$14,99	R\$1.499,00
211	0006259 - LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1,20 metro de largura por 60 cm de altura.	MARMOBELL	UND	30	R\$140,00	R\$4.200,00
212	0006260 - JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,00m	MADEIREIRA COSTA	UND	30	R\$ 81,00	R\$2.430,00
VALOR GLOBAL						R\$99.687,50

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ: 21.869.689/0001-65
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D417B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2024**, processo administrativo nº 057/2024 e a empresa : **A MEDEIROS DANTAS**, com sede na rua Inácio Soares Barbosa, Bairro Cruz do Monte, Nº 474, Zona Urbana, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº **70.146.345/0001-33**, neste ato representado pela sua representante Legal o Sr. **ALDENORA MEDEIROS DANTAS**, portadora do CPF nº792.437.204-06, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: (84) 3471-2808/99983-0389	Email: amedeirosdantas@hotmail.com
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ALDENORA MEDEIROS DANTAS - CPF: 792.437.204-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006065 - CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	PADO	UND	34	RS13,19	RS448,46
14	0006068 - CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	PADO	UND	25	RS28,99	RS724,75
19	0006077 - CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM – VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	UNIVERSAL	UND	645	RS120,00	RS77.400,00
22	0006080 - CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	TRAMONTINA	METRO	740	R1,60	RS1.184,00
23	0006081 - CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	TRAMONTINA	METRO	1940	RS1,30	RS2.522,00
27	0006095 - COLA PVC GRANDE. Especificação: bsnaga de no mínimo75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	PLASTUBOS	BISNAGA	75	RS5,50	RS412,50
31	0006105 - ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	MOR	UND	9	RS224,00	RS2.016,00
33	0006107 - ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	VONDER	UND	33	RS5,99	RS197,67
35	0006110 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	SOPRANO	UND	30	RS46,99	RS1.409,70
38	0006116 - FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	GERDAU	UND	205	RS9,00	RS1.845,00
39	0006117 - FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	GERDAU	UND	6302	RS13,80	RS86.967,60
42	0006115 - FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	GERDAU	UND	150	RS49,00	RS7.350,00
45	0006121 - FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	217	RS2,99	RS648,83
46	0006122 - FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	SILVANA	UND	235	RS5,50	RS1.292,50
47	0006126 - GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	SOPRANO	Par	220	RS5,99	RS1.317,80
48	0006128 - IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	VEDA BEM	UND	87	RS39,00	RS3.393,00
52	0006135 - LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	INDIMEL	UND	22	RS99,00	RS2.178,00
53	0006150 - LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	175	RS0,70	RS122,50
54	0006151 - LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	175	RS0,70	RS122,50
56	0006143 - LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	190	RS2,50	RS475,00
58	0006163 - MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	DELTA PLUS	UND	140	RS0,90	RS126,00
61	0006166 - MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	SUPERTINTAS	UND	137	RS31,99	RS4.382,63
62	0006170 - PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	GERDAU	UND	375	RS0,30	RS112,50
63	0006171 - PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	GERDAU	UND	375	RS0,49	RS183,75
64	0006182 - PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da broxa e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	TIGRE	UND	55	RS4,98	RS273,90
66	0006188 - PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	UNIVERSAL	UND	143	RS100,00	RS14.300,00
67	0006187 - PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	UNIVERSAL	UND	103	RS97,00	RS9.991,00
72	0006199 - ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	TIGRE	UND	51	RS2,99	RS152,49
73	0006200 - ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	TIGRE	UND	51	RS4,05	RS206,55
74	0006197 - ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	TIGRE	UND	51	RS8,49	RS432,99
75	0006198 - ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas,	TIGRE	UND	51,	RS14,00	RS714,00

	tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.						
78	0006207 - SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	STARRETT	UND	43	RS9,60	RS412,80	
80	0006209 - SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	SUPERCAL	UND	103	RS8,00	RS824,00	
83	0006213 - TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	SUPERTINTAS	UND	38	RS98,00	RS3.724,00	
90	0006222 - TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	XADREZ	UND	38	RS9,50	RS361,00	
91	0006223 - TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo 1/2 (20mm).	HERC	UND	63	RS3,32	RS209,16	
99	0006231 - TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	TIGRE	UND	61	RS4,50	274,50	
100	0006232 - TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	TIGRE	UND	51	RS7,00	357,00	
101	0006233 - TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	TIGRE	UND	61	RS3,95	RS240,95	
102	0006234 - TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	TIGRE	UND	61	RS3,00	RS183,00	
109	0006057 - BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	CORAL	UND	230	RS3,77	RS867,10	
110	0006100 - DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	SILVANA	UND	95	RS3,00	RS285,00	
115	0006140 - LIXA D'ÁGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	3M	Folha	180	RS1,59	RS286,20	
118	0006146 - LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	145	RS0,84	RS121,80	
119	0006147 - LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	170	RS0,84	RS142,80	
120	0006148 - LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	170	RS0,81	RS137,70	
121	0006149 - LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	3M	Folha	170	RS1,10	RS187,00	
122	0006159 - MANGUEIRA PARA BOTA DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	UNIVERSAL	Metro	47	RS9,25	RS434,75	
125	0006173 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	UNIVERSAL	UND	240	RS5,30	RS1.272,00	
126	0006174 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	UNIVERSAL	UND	240	RS9,70	RS2.328,00	
140	0006061 - BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	UNIVERSAL	Par	15	RS43,00	RS645,00	
146	0006273 - CANDUITE FLEXIVEL 1/2	UNIVERSAL	Metro	50	RS1,60	RS80,00	
147	0006274 - CANDUITE FLEXIVEL 3/4	UNIVERSAL	Metro	50	RS1,99	RS99,50	
152	0006138 - LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	MIL	UND	51	RS180,00	RS9.180,00	
153	0006139 - LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	VERBRAS	UND	61	RS49,99	RS3.049,39	
154	0006158 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 ". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	PLASTUBOS	Metro	250	RS5,77	RS1.442,50	
155	0006157 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	PLASTUBOS	Metro	250	RS3,80	RS950,00	
156	0006190 - PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	UNIVERSAL	UND	46	RS490,00	RS22.540,00	
157	0000574 - PREGO CAIBAR (3,5X8) - Marca.: GERDAU	GERDAU	QUILO	5	RS15,99	RS79,95	
158	0006196 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	ANGELIM VERMELHO	Metro	3950	RS2,50	RS9.875,00	
159	0006238 - VASSOURÃO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	MAX	UND	60	RS36,00	RS2.160,00	
160	0006124 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	HAMMER	UND	5	RS389,00	RS1.945,00	
162	0006064 - BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	BRITEX	METRO ³	13	RS238,00	RS3.094,00	
164	0006098 - DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal, RPM de no mínimo 5.100.	NORTON	UND	33	RS2,15	RS70,95	
165	0006099 - DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	NORTON	UND	33	RS8,88	RS293,04	
166	0006125 - GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	UNIVERSAL	QUILO	80	RS2,15	RS172,00	
169	0006161 - MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	PLASTUBOS	Metro	2380	RS2,20	RS5.236,00	
170	0006162 - MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	NORTON	UND	9	RS28,00	RS252,00	
171	0000610 - PINCEL GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	TIGRE	Unidade	5	RS6,84	RS34,20	
172	0000633 - TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS - Marca.: ALMEIDA	PINUS	Unidade	5	RS15,00	RS75,00	
174	0006047 - ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	NORTON	UND	3	RS19,00	RS57,00	
178	0006085 - CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	MOR	UND	6	RS14,64	RS87,84	
179	0006086 - CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.	MOR	UND	6	RS7,99	RS47,94	
180	0006087 - CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	TRAMONTINA	UND	20	RS98,00	RS1.960,00	
181	0006089 - CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possui no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	TRAMONTINA	UND	23	RS36,00	RS828,00	
182	0006090 - CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	TRAMONTINA	UND	13	RS24,99	RS324,87	
183	0006104 - ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possui olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2,0.	TRAMONTINA	UND	53	RS39,99	RS2.119,47	
186	0006127 - GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	GERDAU	QUILO	20	RS20,19	RS403,80	
187	0006154 - LUVAS DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	UNIVERSAL	Par	525	RS14,80	RS7.770,00	
188	0006155 - LUVAS DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elástico e costura em overlocke.	UNIVERSAL	Par	425	RS3,30	RS1.402,50	
189	0006168 - PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	TRAMONTINA	UND	29	RS31,30	RS907,70	
190	0006180 - PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	TRAMONTINA	UND	20	RS70,00	RS1.400,00	

191	0006248 - JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	UNIVERSAL	UND	44	R\$60,00	R\$2.640,00
192	0006249 - JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	UNIVERSAL	UND	44	R\$96,00	R\$4.224,00
193	0006250 - JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	UNIVERSAL	UND	19	R\$115,00	R\$2.185,00
198	0006092 - COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	UNIVERSAL	UND	40	R\$18,00	R\$720,00
199	0006093 - COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	UNIVERSAL	UND	40	R\$18,00	R\$720,00
200	0006132 - LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	UNIVERSAL	UND	1260	R\$1,20	R\$1.512,00
206	0006179 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	INDIMEL	UND	40	R\$93,00	R\$3.720,00
207	0006189 - PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	UNIVERSAL	UND	45	R\$159,00	R\$7.155,00
208	0006288 - JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	UNIVERSAL	UND	5	R\$249,60	R\$1.248,00
209	0006261 - JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20m	UNIVERSAL	UND	40	R\$375,00	R\$15.000,00
210	0006289 - JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20	UNIVERSAL	UND	5	R\$375,00	R\$1.875,00
215	0006265 - PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	NORTON	Par	80	R\$26,00	R\$2.080,00
216	0006266 - KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	SILVANA	UND	85	R\$10,50	R\$892,50
218	0006268 - TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	UNIVERSAL	UND	60	R\$25,00	R\$1.500,00
219	0006269 - TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	UNIVERSAL	UND	60	R\$24,00	R\$1.440,00
220	0006270 - ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	UNIVERSAL	Par	80	R\$22,00	R\$1.760,00
VALOR GLOBAL						R\$362.806,53

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

A MEDEIROS DANTAS
CNPJ: 70.146.345/0001-33
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4D61B12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 763929, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 466.830.114-00, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2024**, processo administrativo nº 666/2024 e a **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095, inscrito no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56, neste ato representado pela sua representante a Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone: (84) 98804-7016	Email:SRCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM
R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095		
Representante: : GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65		

LOTE I – CESTAS BASICAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0006513 - AÇUCAR CRITAL DE 01 KG. Especificação: açúcar comum triturado, deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	ALEGRE / ALEGRE	QUILO	3.200	R\$ 3,95	R\$12.640,00
2	0006514 - ARROZ PARBOILIZADO DE 01 KG. Especificação: arroz branco parbolizado tipo 1 em kg, classe longo e fino, embalagem plástica resistente e transparente, com a data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	RAMPINELLI / RAMPINELLI	QUILO	1.600	R\$ 5,69	R\$9.104,00
3	0006515 - ARROZ POLIDO DE 01 KG. Especificação: arroz branco polido tipo 1, classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente, com a data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	RAMPINELLI / RAMPINELLI	QUILO	1.600	R\$ 5,94	R\$9.504,00
4	0006516 - BISCOITO SALGADO DE 400 G. Especificação: biscoito salgado tipo cream cracker integral, sem umidade, seco e crocante, pacote com 400g cada, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, com prazo de validade mínima de 06 meses na data de entrega.	3 DE MAIO / 3 DE MAIO	PCT	800	R\$ 4,07	R\$3.256,00
5	0006517 - BISCOITO DOCE DE 400 G. Especificação: biscoito doce tipo maria, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço, pacote com 400g cada, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data de entrega.	3 DE MAIO / 3 DE MAIO	PCT	1.600	R\$ 4,34	R\$6.944,00
6	0006518 - CAFÉ EM PÓ DE 250 G. Especificação: café em pó, pacote com 250g, torrado e moído, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, informações nutricionais na embalagem, o café deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos, é tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data de entrega.	PURO / PURO	PCT	2.400	R\$ 6,69	R\$16.056,00
7	0006519 - FARINHA DE MANDIOCA 01 KG. Especificação: farinha de mandioca tipo branca, seca, fina, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	SÃO JOÃO - SÃO JOÃO	QUILO	800	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
8	0006520 - FEIJÃO CARIOCA 01 KG. Especificação: feijão cariocinha tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, em pacotes de 1 kg, embalagem plástica contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KERO MAIS / KERO MAIS	QUILO	1.600	R\$ 7,49	R\$11.984,00
9	0006521 - FEIJÃO PRETO 01 KG. Especificação: feijão preto tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem plástica contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KERO MAIS / KERO MAIS	QUILO	800	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
10	0006522 - FLOCÃO DE MILHO COM 500 G. Especificação: flocão de milho com 500 gramas, farinha de milho flocada, pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, informações nutricionais na embalagem e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	BOMILHO / BOMILHO	PCT	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
11	0006523 - MARGARINA COM 500 G. Especificação: margarina cremosa vegetal, com sal, mínimo de 50% de lipídios, embalagem de 500g, sendo estas conservadas sob refrigeração, deve constar prazo de validade e fabricação, informações nutricionais na embalagem e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	DELICATA / DELICATA	UND	800	R\$ 4,92	R\$ 3.936,00
12	0006524 - MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE COM 500 G. Especificação: tipo fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embaladas em pacotes de 500g, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	GALO / GALO	PCT	3.200	R\$ 3,09	R\$ 9.888,00
13	0006525 - OLEO DE SOJA COM 900 ML. Especificação: refinado, com 900 ml, no mínimo 5x filtrado, embalagem sem estar amassada, deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	LIZA / LIZA	UND	800	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
14	0006526 - SAL DE 1 KG. Especificação: sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	VENEZA / VENEZA	QUILO	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
15	0006527 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200 G. Especificação: do tipo integral, não conter glúten, embalagens íntegras sem vazamento, deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	BETÂNIA / BETÂNIA	PCT	1.600	R\$ 5,59	R\$ 8.944,00
16	0006528 - GOIABADA 500 G. Especificação: goiabada em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, isenta de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	NECY - NECY	UND	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
17	0006529 - COLORÍFICO COM 100 G. Especificação: colorífico com 100g, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em embalagem plástica e transparente, resistente, com data de fabricação, prazo de validade, sem vazamento e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KIMIMO / KIMIMO	PCT	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
18	0006530 - EXTRATO DE TOMATE COM 200 G. Especificação: com 200 gramas, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	BONARE / BONARE	PCT	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
19	0006531 - BANDEJA DE OVOS COM 15 UNIDADES. Especificação: ovo vermelho de granja comercial, produtos limpos e de boa qualidade, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca, deverá conter nome do produtor e prazo de validade na bandeja, com validade mínima de 20 dias na data da entrega.	BONANZA / BONANZA	Bandeja	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I – CESTAS BASICAS						R\$127.456,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.259.820/0001-07

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.572.307/0001-56

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF2A358D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/23-SMA, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 952/22– LOA, combinada com a Lei nº 953/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.195.150,96 (Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Par. Único - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) para inclusão do projeto/atividade com a seguinte codificação "05 01 08 241 0020 2.016 - 3.3.50.43.00".

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.210.990,96 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ANEXO I e II a que se refere o DECRETO 06/23-SMA de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem	Classificação funcional programática	Valor	Dotação anulada	Valor
do Recurso	Dotação suplementada/especial		06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	22.000,00
Anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	90.770,00		
Anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	800,00		
Anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00		
Anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	600,00		
Anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.14.00	2.000,00		
Anulação de dotação	05 01 08 241 0020 2.016 3.3.50.43.00	15.840,00		
Anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.30.00	7.000,00		
			05 01 08 241 0021 2.017 3.1.90.04.00	40.000,00
Anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	30.000,00		
Anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	1.000,00		
Anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	1.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.93.00	48.000,00
Anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	45.208,80		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	250.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	250.000,00
Anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	232.286,47		
Anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	170.798,12		
Anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	8.730,00		
Anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.39.00	3.000,00		
Anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	25.000,00		
Anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	174.000,00		
Anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	5.000,00		
Anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	31.000,00		
Anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	16.813,40		
Anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	10.000,00		
Anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00		
Anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	22.144,17		
Anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	180.000,00		
			11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.92.00	990,96
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.39.00	100.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.30.00	50.000,00
Anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	20.000,00		
Anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	8.000,00		
Totais:		1.210.990,96		1.210.990,96

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:307E4DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/23-SMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.686.858,85 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constatedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.686.858,85 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.686.858,85 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Setembro de 2023

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 14/23-SMA de 01 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	90.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	40.000,00
			14 01 10 302 0060 1.044 4.4.90.52.00	40.000,00
			14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	40.000,00
			15 01 08 244 0010 1.047 4.4.90.51.00	80.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	55.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00	100.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	24.842,71		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	21.741,99		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	41.865,65		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	58.052,36		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	2.037,10		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	168.277,68		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	67.500,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.36.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	25.212,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	8.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	120.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	21.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	176.759,34		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	277.137,63		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	180.368,20		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	65.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	15.000,00		
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 365 0037 2.041 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0038 2.042 3.3.90.30.00	15.000,00		
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	115.430,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	144.589,83		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	896.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	300.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 366 0038 2.046 3.3.90.30.00	40.000,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	20.520,00		
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.13.00	40.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.04.00	40.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	68.800,00		

anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	96.867,98		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	5.000,00		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.36.00	50.858,85
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	113.800,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	30.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	994,95		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	7.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	15.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	37.404,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	6.922,55		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	130.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	27.003,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	80.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	72.166,20		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	21.300,00		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.3.90.14.00	800,00		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	3.172,96		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	113.292,47		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	14.000,00		
	Totais :	2.686.858,85		2.686.858,85

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:61FCE364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 004/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE PINTOR.
MODALIDADE: PE 004/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES							
CNPJ: 49.043.305/0001-70							
Endereço: R ERONIDES PEREIRA DANTAS, Nº 74, LIBERDADE, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JACIELMA KALINE SIMOES SOARES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10367	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO.	SERV	N/C	2.500,00	1,1500	2.875,00
2	10368	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, UMA DEMAIO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	6,4800	16.200,00
3	10369	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAIO. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	4,7800	11.950,00
4	10370	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAIO. AF_11/2016.	SERV	N/C	2.500,00	7,7900	19.475,00
5	10371	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	6,2900	15.725,00
6	10372	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.	SERV	N/C	2.500,00	8,8900	22.225,00
						Total	88.450,00

Valor total da contratação 88.450,00

São José do Seridó/RN, 04/04/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:80163DA1

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 004/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE PINTOR.
MODALIDADE: PE 004/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES							
CNPJ: 49.043.305/0001-70							
Endereço: R ERONIDES PEREIRA DANTAS, Nº 74, LIBERDADE, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JACIELMA KALINE SIMOES SOARES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10367	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO.	SERV	N/C	2.500,00	1,1500	2.875,00
2	10368	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, UMA DEMA0, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	6,4800	16.200,00
3	10369	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMA0. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	4,7800	11.950,00
4	10370	APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMA0. AF_11/2016.	SERV	N/C	2.500,00	7,7900	19.475,00
5	10371	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMA0S. AF_04/2023.	SERV	N/C	2.500,00	6,2900	15.725,00
6	10372	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMA0S, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.	SERV	N/C	2.500,00	8,8900	22.225,00
						Total	88.450,00

Valor total da contratação 88.450,00

São José do Seridó/RN, 04/04/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:8AAC77AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO**

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024

ÁREA: LETRAMENTO EM LINGUA PORTUGUESA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	100%		1º
REGINA SALVIANO SILVA	DEFERIDA	-	100%		2º
MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	DEFERIDA	-	100%		3º
LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-	100%		4º
MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	87,39%		5º
SAMARA SUELLEM V. DE ARAÚJO	DEFERIDA	-	74,25%		6º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	DEFERIDA	-	19%		7º

Obs.: Os desempates seguiram os critérios estabelecidos no Item 5.5 do Edital, qual seja: Maior Idade.

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024

ÁREA: MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
GEZIANE SILVA DA ROCHA	DEFERIDA	-	41,96%		1º
ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	A formação na área de Química não atende aos requisitos do instrumento convocatório que exige formação em licenciatura em pedagogia ou matemática, descumprindo, portanto, os Itens 2.1, 3.1, 4.1 e 5.2 do Edital.	-		-
FERNANDA SOARES PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDA	A formação na área de Química não atende aos requisitos do instrumento convocatório que exige formação em licenciatura em pedagogia ou matemática, descumprindo, portanto, os Itens 2.1, 3.1, 4.1 e 5.2 do Edital.	-		-

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024

ÁREA: ARTESANATO

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
------	-------------------------------	---------------------------	----------------------	---------------

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	DEFERIDA	-	08 ANOS	1º
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	DEFERIDA	-	02 ANOS	2º

RESULTADO DEFINITIVO**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024****ÁREA: DANÇA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
KADJA CAROLLINY DOS SANTOS	DEFERIDA	-	01 ANO	1º

RESULTADO DEFINITIVO**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024****ÁREA: MÚSICA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	DEFERIDA	-	01 ANO	1º

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B30789B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 008/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de fevereiro de 2024 a 18 de março de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	25h	304,46
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	277,99
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	669,82
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	285,93
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	277,99
006	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	571,86
008	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	291,23
009	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
010	0000345	Reginaldo Pereira de Araujo	Gari (podador)	30h	365,36
011	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	444,78
012	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	motorista	40h	423,60
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	365,36
				TOTAL R\$	5.011,74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34B62CFE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 081/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0001283	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	635,40
002	0001288	CLEGILENE DANTAS N. DOS SANTOS	A.S.G	6h	63,54
003	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	60h	667,17
004	0000975	GABRIEL DE ARAUJO SILVA	Vigilante	13,5h	150,11
005	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	667,17
006	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	60h	667,17
007	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	Aux. Adm.	52,5h	583,77
008	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
009	0001276	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	13h	229,45
010	0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. S.	Professora	10h	176,50
011	0001291	MARCIO FRANCA B. DOS SANTOS	Motorista	60h	635,40
012	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	Merendeira	20h	222,39
013	0001285	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	Motorista	60h	635,40
014	0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	60h	635,40
015	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coord. Pedagógica	6h	403,76
TOTAL R\$					7.030,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D29E6403

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 207/2024, 05 de março de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
01	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	44h	507,43
02	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	35h	463,31
03	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	44h	530,49
04	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44h	489,26
05	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	10h	111,20
06	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44h	535,85
07	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	44h	530,49
08	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	44h	489,26
09	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	33h	366,94

10	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	23h	462,82
11	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	44h	489,26
12	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	424,61
13	0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	A.S.G	16h	177,91
14	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	40h	444,78
15	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	40h	440,33
16	0000798	PRISCILLA VIVIANE DE ARAUJO	FISCAL DE VIG SANIT	44h	489,26
17	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	15h	290,37
18	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	35h	385,29
19	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	43h	478,14
20	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	24h	266,87
21	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	35h	407,72
22	0000173	VERONICA JERONIMO DA COSTA MORAIS	A.S.G	14h	185,33
TOTAL R\$					8.966,92

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00180C8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2024 de 20 de março de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – ESF DO CENTRO

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	131,97
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	131,97
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	131,97
004	0001325	MARIA INÉS JUSTINO DA SILVA	131,97
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	131,97
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	131,97
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	131,97
TOTAL R\$			923,79

EQUIPE 2 – ESF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	123,55
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	123,55
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	123,55
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	123,55
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	123,55
006	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	123,55
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	123,55
008	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPELO DA SILVA	123,55
TOTAL R\$			988,40

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	206,06
002	0001317	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	206,06
003	0001318	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	206,06
004	0001328	V ALDECIR HONORATO SILVA	206,06
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	206,06
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	206,06
007	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	206,06
008	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	103,06
009	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	103,03
TOTAL R\$			1.648,48

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

-

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B0E9050

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	01/03/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000063	CÍCERA MARIA DE ARAÚJO	01/04/2022 a 31/03/2023	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	01/03/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionado e efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000350	JOSENILSON DINIZ SOARES	22/12/2022 a 21/12/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
0000972	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	03/01/2023 a 02/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	03/02/2023 a 02/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 6.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	10/03/2023 a 09/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001169	CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS	14/03/2023 a 13/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000876	MARIA SOCORRO DE LIMA	01/01/2023 a 31/12/2023	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo de estabilidade excepcional, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000097	JOÃO LOPES NETO	01/01/2023 a 31/12/2023	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FAD715F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 264/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

LEI MUNICIPAL Nº 264/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

Os Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Senador Georgino Avelino/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o teto para o subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura (2025/2028), em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

§1º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Sempre que o montante dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado no caput deste artigo sofrerá redução proporcionalmente ao excesso verificado.

§3º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

§4º O subsídio mensal dos Vereadores será também pago durante o recesso parlamentar.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino receberá, além do subsídio mensal de vereador, uma verba de representação no valor de 20% (vinte por cento) deste subsídio, perfazendo o total de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 4º Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 avos por dia de substituição.

Art. 5º Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, ficando vedado o pagamento de qualquer espécie de parcela indenizatória, em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, §7º da Constituição Federal e Regimento Interno da Casa.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de abril de 2024.

JAILTON FAUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei nº /2024, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, onde foram feitas análises conforme determina a Lei, constando toda a memória de cálculo neste presente impacto.

Analizando os valores propostos para o subsídio do vereador, que corresponde a R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) e para o subsídio do Presidente da Câmara, que corresponde a 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais) observou-se que ambos se encontram dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base no estudo do impacto orçamentário financeiro conclui-se que não houve comprometimento aos limites legais previstos para execução das despesas do Legislativo Municipal em nenhum dos cenários analisados.

Vereadores

Vereadores	Mensal	Anual	Total
Vencimentos	R\$ 5.300,00	R\$ 70.666,67	R\$ 565.333,33
Encargos	R\$ 1.166,00	R\$ 15.546,63	R\$ 124.373,02
Total	R\$ 6.466,00	R\$ 86.213,29	R\$ 689.706,35

Presidente

Presidente	Mensal	Anual	Total
Vencimentos	R\$ 6.360,00	R\$ 84.797,88	R\$ 84.797,88
Encargos	R\$ 1.399,20	R\$ 18.655,95	R\$ 18.655,95
Total	R\$ 7.759,20	R\$ 103.453,83	R\$ 103.453,83

Cálculo para os 03 (Três) próximos exercícios

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2025					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 42.400,00	R\$ 565.319,20	R\$ 9.328,00	R\$ 124.373,30	R\$ 689.692,50
Presidente	R\$ 6.360,00	R\$ 84.800,00	R\$ 1.399,20	R\$ 18.655,53	R\$ 103.455,53
Comissionados	R\$ 27.800,00	R\$ 370.666,67	R\$ 6.116,00	R\$ 81.544,63	R\$ 452.211,29
Contratado	R\$ 1.467,84	R\$ 19.571,20	R\$ 322,92	R\$ 4.305,65	R\$ 23.876,85
Total	R\$ 78.027,84	R\$ 1.040.357,07	R\$ 17.166,12	R\$ 228.879,12	R\$ 1.269.236,18

Total da Folha (Vencimentos) 2025: R\$ 565.319,20+R\$ 84.800,00+R\$ 370.666,67+R\$ 19.571,20 = R\$ 1.040.357,07

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2025: R\$ 689.692,50+R\$ 103.455,53+ R\$ 452.211,29+ R\$ 23.876,85 = R\$ 1.269.236,18

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 42.400,00	R\$ 565.331,92	R\$ 9.328,00	R\$ 124.370,22	R\$ 689.702,14
Presidente	R\$ 6.360,00	R\$ 84.799,79	R\$ 1.399,20	R\$ 18.655,53	R\$ 103.455,32
Comissionados	R\$ 28.912,00	R\$ 385.492,37	R\$ 6.360,64	R\$ 84.808,32	R\$ 470.300,69
Efetivos	R\$ 1.526,55	R\$ 20.354,00	R\$ 335,84	R\$ 4.477,89	R\$ 24.831,89
Total	R\$ 79.198,55	R\$ 1.055.978,07	R\$ 17.423,68	R\$ 232.311,97	R\$ 1.288.290,04

Total da Folha (Vencimentos) 2026: R\$ 565.331,92 + R\$ 84.799,79+ R\$ 385.492,37+R\$ 20.354,00= R\$

1.055.978,07

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2026: R\$ 689.702,14+R\$ 103.455,32+R\$ 470.300,69+ R\$ 24.831,89= R\$ 1.288.290,04

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		Total anual
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
Vereadores	R\$ 42.400,00	R\$ 565.331,92	R\$ 9.328,00	R\$ 124.373,02	R\$ 689.704,94
Presidente	R\$ 6.360,00	R\$ 84.799,79	R\$ 1.399,20	R\$ 18.655,95	R\$ 103.455,74
Comissionados	R\$ 30.068,48	R\$ 400.912,06	R\$ 6.615,07	R\$ 88.200,65	R\$ 489.112,72
Efetivos	R\$ 1.587,62	R\$ 21.168,16	R\$ 349,28	R\$ 4.656,99	R\$ 25.825,15
Total	R\$ 80.416,10	R\$ 1.072.211,93	R\$ 17.691,54	R\$ 235.886,62	R\$ 1.308.098,55

Total da Folha (Vencimentos) 2027: R\$ 565.331,92 + R\$ 84.799,79+ R\$ 400.912,06+R\$ 21.168,16 = R\$ 1.072.211,93

Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos) 2027: R\$ 689.704,94+R\$ 103.455,74+R\$ 489.112,72+R\$ 25.825,15 = R\$ 1.308.098,55

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)			
Receita prevista 2024:	R\$ 119.936,11	X12	R\$ 1.439.233,32
Receita prevista 2025	R\$ 1.439.233,32	4,00%	R\$ 1.496.802,65
Receita prevista 2026	R\$ 1.496.802,65	4,00%	R\$ 1.571.642,79
Receita prevista 2027	R\$ 1.571.642,79	4,00%	R\$ 1.634.508,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO			
RCL Realizada 2023:	R\$ 27.869.070,27		
RCL estimada para 2024	R\$ 27.869.070,27	4,00%	R\$ 28.983.833,08
RCL estimada para 2025	R\$ 28.983.833,08	4,00%	R\$ 30.143.186,40

RCL estimada para 2026	R\$ 30.143.186,40	4,00%	R\$ 31.348.913,86
RCL estimada para 2027	R\$ 31.348.913,86	4,00%	R\$ 32.602.870,41

Cálculo dos Limites:

I - Limite em Função do Subsídio do Deputado Estadual

R\$ 34.774,64	20%	R\$ 6.954,93	Cumprimento ao limite
---------------	-----	--------------	-----------------------

II - 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.047.761,86	R\$ 1.040.357,07	69,51%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.100.149,95	R\$ 1.055.978,07	67,19%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.144.155,95	R\$ 1.072.211,93	65,60%	Cumprimento ao limite

III - 5% da Receita Tributária ampliada do Município (Art. 29, Inc. VII, CF)

Ano	Limite Legal	Valor Apurado	%	Resultado da Análise
2025	R\$ 1.163.804,00	R\$ 1.040.357,07	4,30%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.210.356,16	R\$ 1.055.978,07	4,19%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.258.770,41	R\$ 1.072.211,93	4,10%	Cumprimento ao limite

IV - 6% da Receita Corrente Líquida do Município (art. 20, inc. III, alínea 'a', LRF).

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2025	R\$ 1.808.591,18	R\$ 1.269.236,18	4,21%	Cumprimento ao limite
2026	R\$ 1.880.934,83	R\$ 1.288.290,04	4,11%	Cumprimento ao limite
2027	R\$ 1.956.172,22	R\$ 1.308.098,55	4,01%	Cumprimento ao limite

O valor do vencimento mensal dos vereadores apresentado nas tabelas (R\$ 42.400,00) representa a soma total dos subsídios dos 08 vereadores, ou seja, o resultado da multiplicação de R\$ 5.300,00 por 08 (vereadores).

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somaram-se, ainda, os 22% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais.

A receita corrente líquida de 2024 foi calculada em cima da RCL realizada no exercício de 2023, acrescentando-se 4,00%, que representa a expectativa de inflação.

Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, as RCL foram projetadas com aplicação de 4,00%, 4,00% e 4,00% respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

A Receita Municipal estimada para 2025 é a receita prevista pelo Poder Executivo Municipal, e para os dois anos seguintes, 2026 e 2027, acrescentou-se 4,00%, referente as expectativas de inflações para os referidos anos.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2025 e nos dois anos subsequentes, 2026 e 2027, a fonte de recursos para suportar estas despesas será assegurada nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

OZANA GONÇALVES XAVIER

Contadora CRC/RN 008450/O-7

Declaração do Ordenador da Despesa (Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, Jailton Faustino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março de 2024.

JAILTON FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:02449940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10 DE 02 DE JANEIRO -2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro – Serrinha/RN

CEP: 59.258-000

PORTARIA Nº 10, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.715.061,02 (Três milhões, setecentos e quinze mil, sessenta e um reais e dois centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.715.061,02
02.001 GABINETE DO PREFEITO					53.740,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				52.890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	850,00
03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.100,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
06.001 CONTROLADORIA					61.900,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				61.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					313.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				313.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	298.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.413,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.413,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.413,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.412.740,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				104.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	104.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				96.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	78.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	18.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				524.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	524.500,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				28.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.740,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				472.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	472.600,00

	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				85.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					47.630,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				47.630,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.370.914,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				26.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				201.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				746.574,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	316.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	59.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	17.174,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	53.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.850,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				287.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	112.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	15.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				90.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					188.300,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				88.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.460,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				2.640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.640,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					197.819,02
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				168.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	91.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.900,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				19.769,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	19.769,02
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					48.505,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				48.505,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.225,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.280,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					14.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					3.715.061,02
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					134.140,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				133.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.060,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	34.830,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	850,00
03 .001 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.100,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
06 .001 CONTROLADORIA					400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					350.225,00
	1002 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				140.225,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.225,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				43.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				44.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	34.800,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				30.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	2.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					64.763,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				64.763,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.263,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.412.740,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				68.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				72.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	72.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				67.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	47.801,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	19.999,00
	2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	18.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	400.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				580.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	580.300,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				134.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	71.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	42.000,00
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E				2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
	2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS				2.800,00

		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.400,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					47.630,00
	2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	720,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				19.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.290.514,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS				59.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.500,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				15.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	17.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				175.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	53.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	66.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	49.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				884.714,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	265.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	17.174,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	88.300,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				90.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					202.300,00
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				11.817,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.517,00
	1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA				21.483,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	14.200,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.283,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				2.640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.640,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				110.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					199.969,02
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				22.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.100,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				81.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.150,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				19.769,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	19.769,02
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				76.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	76.900,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					11.280,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				11.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:5BE1ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO -2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha/RN
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN
CEP: 59258000

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.164.505,61 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.164.505,61 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.164.505,61
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					911.640,61
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				592.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	592.140,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				59.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	7.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				42.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	16.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	55.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				35.800,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	35.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					130.265,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				70.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.300,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				11.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				12.985,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	985,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					122.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				70.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.600,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.164.505,61
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					911.640,61
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				265.420,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	28.420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	181.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				254.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	116.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	117.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				7.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				211.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	57.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				800,61
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	800,61
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				16.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.300,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				93.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	93.720,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB E HABITAÇÃO.					130.265,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				63.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	51.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				9.980,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.980,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				4.585,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.585,00
	2076 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					122.600,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	32.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				7.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.600,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:F1906F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16 DE 01 DE FEVEREIRO 2024- CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN
CEP: 59258000
PORTARIA Nº 16, DE 01 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.917.226,00 (Hum milhão, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.917.226,00
06.001 CONTROLADORIA					400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					177.150,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				177.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.800,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.620,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.850,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	420,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.850,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					7.700,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					313.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGICA				91.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				171.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					609.294,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				476.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				132.894,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	132.894,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					669.162,00
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				55.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00

	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				564.162,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.662,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					60.600,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				60.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.100,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					56.000,00
	1221 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICO				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					1.917.226,00
06 .001 CONTROLADORIA					400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					177.150,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				142.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.450,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				3.600,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	1011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					141.514,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.850,00

	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				92.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	52.894,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.800,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	25.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				420,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	420,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.850,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					7.700,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				7.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					459.300,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				38.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				53.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				132.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	106.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2051 Implantação e manutenção do eMulti				14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				186.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					330.400,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				290.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	131.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	131.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				11.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.400,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				28.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.900,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					669.162,00
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				163.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				197.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				63.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.200,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				177.712,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	65.712,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	112.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE				5.000,00

	PONTES				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE DEJETOS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
14 .001 SECRETARIA URBANISMO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E					60.600,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				43.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
	2070 CONSORCIAMENTO PÚBLICO PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				16.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					56.000,00
	1222 1222 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SERRA				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
	1025 AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:F720D7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024- CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN
CEP: 59.258-000

DECRETO Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.776,01 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.776,01(Quinhentos sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					565.776,01
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					62.000,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	60.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					79.566,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				79.566,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	79.566,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					406.500,01
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				72.500,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	55.000,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				334.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	184.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					17.710,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	6.600,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- BL CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.010,00
Anexo II (Redução)					565.776,01
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					62.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				44.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.999,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB30%				15.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.002,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					79.566,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				11.590,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				29.076,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.526,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				10.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					406.500,01
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.500,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				11.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	11.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				27.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,01
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEI ODONTOLOGICO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEI DE ATENDIMENTO				32.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	32.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	41.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	32.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	73.000,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					17.710,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.110,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	100,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				16.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	16.600,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:97E695A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404040001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020005/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Sit Boa Vista, 16, Zona Rural, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 231.915,70 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO MURIATICO 1L	limpa facil	UND	100.0	3,00	300,00
	ACIDO MURIATICO 1L					
4	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12	even	PCT	100.0	29,30	2.930,00
	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12					
5	TERMOMETRO INFRAVERMELHO.	G. tech	UND	30.0	100,15	3.004,50
	TERMOMETRO INFRAVERMELHO.					
8	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML	Ilheus	UND	200.0	7,49	1.498,00
	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 500ML					
10	DISPENSER MULTIUSO P/ ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO	Automat	UND	70.0	28,90	2.023,00
	DISPENSER MULTIUSO P/ ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO					
16	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT	Ilheus	UND	150.0	13,15	1.972,50
	BORRIFADOR DE MATERIAL PLASTICO MULTIUSO 1LT					
17	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES	Urca	FD	400.0	62,00	24.800,00
	SABAO EM PO - FARDO COM 30 UNIDADES					
18	FRALDA EXTRA G - PACOTE C / 24	Cremer	PCT	200.0	28,15	5.630,00
	FRALDA EXTRA G - PACOTE C / 24					
19	LUVA LATEX TAMANHO M	Kalipso	PAR	600.0	2,75	1.650,00
	LUVA LATEX TAMANHO M					
22	INSETICIDA AEROSOL 400 ML	Baigon	UND	150.0	9,90	1.485,00
	INSETICIDA AEROSOL 400 ML					
23	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	Assolan	FD	150.0	3,45	517,50
	ESPONJA EM AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES					
24	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS	Vó mina	UND	30.0	8,15	244,50
	RODO DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE VIDROS					
26	PAPEL HIGIENICO - FARDO C/64	Sublime	FD	250.0	53,00	13.250,00

	PAPEL HIGIENICO - FARDOS C/64					
27	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100	Qualine	PCT	350,0	19,00	6.650,00
	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE C/ 100					
28	AVENTAL FRONTAL DE PVC	Flanberg	UND	100,0	5,49	549,00
	AVENTAL FRONTAL DE PVC					
29	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L	Urca	UND	350,0	14,40	5.040,00
	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L					
31	SHAMPOO 500ML (ADULTO)	Palmolive	UND	50,0	10,15	507,50
	SHAMPOO 500ML (ADULTO)					
33	ALCOOL LIQUIDO - 5L (70°)	Limpa Mil	UND	200,0	10,15	2.030,00
	ALCOOL LIQUIDO - 5L (70°)					
34	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA	Vó Mina	UND	250,0	7,00	1.750,00
	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA					
35	LIMPA VIDRO 500ML	Lavadeira	UND	300,0	5,65	1.695,00
	LIMPA VIDRO 500ML					
36	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/ 12	Brilavi	CX	60,0	28,10	1.686,00
	POLIDOR DE ALUMINIO CAIXA C/ 12					
39	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L	Salutari	UND	150,0	15,15	2.272,50
	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1L					
41	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L	Plasutil	UND	30,0	108,00	3.240,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 100L					
42	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	Qualine	PCT	350,0	21,00	7.350,00
	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100					
43	SACO PARA LIXO 60L PCT 100	Qualine	PCT	350,0	17,00	5.950,00
	SACO PARA LIXO 60L PCT 100					
44	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 30 LENÇOS	Natural Baby	PCT	200,0	3,40	680,00
	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 30 LENÇOS					
45	MASCARA TIPO N95 PACOTE COM 10 UNIDADES	Kn	PCT	800,0	23,80	19.040,00
	MASCARA TIPO N95 PACOTE COM 10 UNIDADES					
46	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	Urca	CX	150,0	58,95	8.842,50
	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12					
47	DESENGORDURANTE 500ML	Uau	CX	80,0	41,50	3.320,00
	DESENGORDURANTE 500ML					
49	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM	Limpa Mil	UND	500,0	2,00	1.000,00
	PANO DE CHAO GRANDE 60X90CM					
50	PASTILHA SANITARIA 45G	Sanifox	UND	1000,0	2,00	2.000,00
	PASTILHA SANITARIA 45G					
52	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA	Vó Mina	UND	150,0	9,60	1.440,00
	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA					
53	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	Familiar	UND	1000,0	3,59	3.590,00
	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS					
54	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA	Bry	UND	500,0	4,60	2.300,00
	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGANCIA LAVANDA					
55	INSETICIDA EM PÓ 1KG	Kellmicida	UND	150,0	13,15	1.972,50
	INSETICIDA EM PÓ 1KG					
57	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L	Limpa Mil	UND	800,0	6,95	5.560,00
	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L					
59	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	Vó Mina	UND	80,0	8,49	679,20
	RODO DE PLÁSTICO 60 CM					
60	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M PACOTE COM 08	Mili	PCT	250,0	90,15	22.537,50
	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M PACOTE COM 08					
61	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L	Arqplast	UND	20,0	41,00	820,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 60L					
64	SABAO LIQUIDO 1L	Urca	CX	150,0	120,15	18.022,50
	SABAO LIQUIDO 1L					
66	DESINFETANTE DE 2L	Urca	UND	2000,0	5,47	10.940,00
	DESINFETANTE DE 2L					
67	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M	Limpa Mil	UND	1000,0	2,00	2.000,00
	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA 40X60M					
68	BOTA CANO LONGO EM PVC	Pega Forte	PAR	100,0	59,00	5.900,00
	BOTA CANO LONGO EM PVC					
71	RODO DE BORRACHA PEQUENO	Vó Mina	UND	60,0	8,15	489,00
	RODO DE BORRACHA PEQUENO					
72	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO	Vó Mina	UND	50,0	9,15	457,50
	ESCOVA DE LIMPEZA P/ VASO SANITARIO					
75	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12	Limpa Mil	CX	200,0	66,15	13.230,00
	LIMPA PISO 1L - CAIXA COM 12					
77	COLONIA INFANTIL	Flora	UND	50,0	12,15	607,50
	COLONIA INFANTIL					
81	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12	Tubarão	CX	220,0	17,70	3.894,00
	AGUA SANITARIA 1L - CAIXA C/ 12					
82	ESCOVA PARA SANITARIO	Vó Mina	UND	60,0	7,15	429,00
	ESCOVA PARA SANITARIO					
83	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)	Flora	UND	120,0	12,65	1.518,00
	SHAMPOO 500ML (INFANTIL)					
85	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL	Glade	UND	350,0	7,49	2.621,50
	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de abril de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

C2 SupermercadoLTDA

CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F34985D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404040002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020005/2024

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 41.261,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	nobre	UND	30.0	27,00	810,00
	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML					
6	BACIA DE PLASTICO 20L	lumar	UND	10.0	15,40	154,00
	BACIA DE PLASTICO 20L					
11	BACIA DE PLASTICO 100L	lumar	UND	10.0	64,40	644,00
	BACIA DE PLASTICO 100L					
12	BACIA DE PLASTICO 10L	lumar	UND	10.0	9,48	94,80
	BACIA DE PLASTICO 10L					
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	plastutil	UND	30.0	59,40	1.782,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L					
14	BALDE COM TAMPA 100L	lumar	UND	20.0	69,55	1.391,00
	BALDE COM TAMPA 100L					
15	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	fratelli	UND	30.0	195,00	5.850,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L					
21	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	plastutil	UND	60.0	41,90	2.514,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L					
40	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	nobre	UND	80.0	41,15	3.292,00
	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M					
51	BACIA DE PLASTICO 80L	lumar	UND	10.0	45,00	450,00
	BACIA DE PLASTICO 80L					

58	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	lumar	UND	50.0	34,00	1.700,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L					
62	BALDE SEM TAMPA 20L	lumar	UND	15.0	13,00	195,00
	BALDE SEM TAMPA 20L					
63	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	lumar	UND	20.0	59,50	1.190,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L					
65	BACIA DE PLASTICO 60L	lumar	UND	10.0	29,40	294,00
	BACIA DE PLASTICO 60L					
73	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML	nobre	UND	15.0	25,40	381,00
	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML					
76	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	nobre	UND	300.0	19,40	5.820,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO					
89	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	nobre	UND	300.0	49,00	14.700,00
	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de abril de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante legal do órgão gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante legal do fornecedor registradoO(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 41.261,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML	nobre	UND	30,0	27,00	810,00
	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 150ML					
6	BACIA DE PLASTICO 20L	lumar	UND	10,0	15,40	154,00
	BACIA DE PLASTICO 20L					
11	BACIA DE PLASTICO 100L	lumar	UND	10,0	64,40	644,00
	BACIA DE PLASTICO 100L					
12	BACIA DE PLASTICO 10L	lumar	UND	10,0	9,48	94,80

	BACIA DE PLASTICO 10L					
13	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L	plastutil	UND	30.0	59,40	1.782,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 60L					
14	BALDE COM TAMPA 100L	lumar	UND	20.0	69,55	1.391,00
	BALDE COM TAMPA 100L					
15	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L	fratelli	UND	30.0	195,00	5.850,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL INOX 20L					
21	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L	plastutil	UND	60.0	41,90	2.514,00
	LIXEIRA DE PEDAL EM MATERIAL PLASTICO 40L					
40	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M	nobre	UND	80.0	41,15	3.292,00
	PORTA PAPEL TIPO DESPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 300M					
51	BACIA DE PLASTICO 80L	lumar	UND	10.0	45,00	450,00
	BACIA DE PLASTICO 80L					
58	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L	lumar	UND	50.0	34,00	1.700,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 40L					
62	BALDE SEM TAMPA 20L	lumar	UND	15.0	13,00	195,00
	BALDE SEM TAMPA 20L					
63	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L	lumar	UND	20.0	59,50	1.190,00
	CESTO VAZADO PARA LIXO 100L					
65	BACIA DE PLASTICO 60L	lumar	UND	10.0	29,40	294,00
	BACIA DE PLASTICO 60L					
73	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML	nobre	UND	15.0	25,40	381,00
	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML					
76	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO	nobre	UND	300.0	19,40	5.820,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRILICO					
89	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	nobre	UND	300.0	49,00	14.700,00
	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04 de abril de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ADCF7E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015653
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CNPJ do Ente Recebedor: 08.159.089/0001-45
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 120.442,36

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 27 participantes
Local da escuta pública: Escola Municipal Elita Barbosa da Fonseca, localizado na Rua 13 de outubro, s/n, Centro de Tangará/RN
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 03 de abril de 2024, às 14:00 horas
Modalidade: Presencial
Meios de divulgação: Redes sociais oficiais do município de Tangará/RN:
 (https://www.instagram.com/p/C4qSwVMuNSi/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

METAS:**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio ao 25º Tangará Junino	60.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de apoio a projetos culturais e/ou concessão de prêmio cultural	60.442,36	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de credenciamento, execução cultural e de concessão de prêmio cultural reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de credenciamento, execução cultural e de concessão de prêmio cultural será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Tangará/RN, em 04 de abril de 2024.

JUCIÊ AGAPTO NELO
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9C088DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 550, DE 05 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16320000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16320000	0001	6.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C21677EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº685/2024.**

ACS/ACE	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
PROGRESSAO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
MÉDIO	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	4.399,70	4.531,69

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DBC78DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 62 - LAGOA DANTA-RN

PORTARIA Nº 62, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 441.397,61 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de setembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					441.397,61
01.001 GABINETE DO PREFEITO					7.150,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				7.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	50,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					210.603,96
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				26.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	26.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	1.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				28.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	28.999,96
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				48.001,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	46.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				9.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	9.200,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	13.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	2.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	1.100,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				12.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	12.200,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				29.200,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.200,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL			39.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	39.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS				27.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				4.700,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			4.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.350,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			7.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.350,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE				171.593,65
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			34.921,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.199,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.721,98
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			49.586,87
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.586,87
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			68.682,85
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.297,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.384,93
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			4.401,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.201,98
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				441.397,61
01 .001 GABINETE DO PREFEITO				10.736,98
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			7.185,97
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.199,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.187,00
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.399,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			1.349,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	249,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	249,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR			799,01
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	799,01
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA			1.302,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	102,05
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				82.019,89
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			64.799,93
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.399,99
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.399,99
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.999,99

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	26.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.799,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.999,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.999,99
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM			1.622,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.622,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			15.597,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.999,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	597,99
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				16.399,96
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			16.399,96
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.399,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.999,99
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.599,97
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			9.599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.599,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			5.999,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.999,99
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				253.988,89
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL			5.899,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	399,99
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			9.099,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.899,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			72.995,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	72.995,02
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE			34.599,94
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.999,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	4.999,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			1.706,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.706,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			45.485,94
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	9.999,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.399,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,01
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	2.599,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	6.199,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	2.087,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.999,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.999,99
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	2.399,03
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.199,99

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.199,99
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			2.780,02
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	780,02
2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			7.401,14
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.301,12
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.100,02
2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE			1.228,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	181,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	928,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	119,99
2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO			2.173,97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	199,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.373,99
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	599,99
2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			3.991,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	592,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.399,99
2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			13.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.600,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.300,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF			933,97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	199,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	133,99
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			3.606,95
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	199,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	968,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	599,01
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	199,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	199,99
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	599,99
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	239,99
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	599,99
2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL			12.239,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	239,99
2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO			399,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	399,99
2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA			1.045,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.045,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS			1.000,00
1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			504,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	504,00
2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			496,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	396,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			4.700,00
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			2.267,07
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,99
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,99
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	67,09
2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL			278,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	278,99

	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL			1.853,97
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	259,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	959,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	633,99
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS			299,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,99
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				7.350,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			2.299,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.299,99
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS			5.050,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,02
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.499,99
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				21.801,96
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			1.199,98
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	599,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	599,99
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			559,97
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	239,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	119,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			14.742,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.542,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.199,99
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			385,05
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46,06
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239,99
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.299,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	599,99
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			835,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	239,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	239,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	119,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	119,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	119,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			1.879,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	199,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	240,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	599,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	599,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239,99
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				27.799,96
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER			599,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	599,99
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS			399,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,99
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			700,02
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,03
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			599,97
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,99
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,99

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,99
2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS			1.149,98
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,99
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,99
2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			1.919,96
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	599,99
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,99
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	359,99
2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS			30,09
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,09
2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			198,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	198,00
2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO			2.491,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	359,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	359,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	696,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	359,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	359,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,00
2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES			1.311,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	354,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	479,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	239,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239,00
2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS			600,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			14.799,96
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.199,99
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	1.199,99
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	1.199,99
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	1.199,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.199,99
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.199,99
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.199,99
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.199,99
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.199,99
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	400,08
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.199,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.199,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.199,99

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CB9F66FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº130 - LAGOA DANTA -RN**

DECRETO Nº 130, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.506,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.506,94 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					189.506,94
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					52.052,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	1,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				4.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	4.100,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				10.251,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.251,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	700,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	7.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	30.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					20.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	20.000,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					117.454,94
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				19.253,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	19.253,99
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				98.200,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	95.699,95
Anexo II (Redução)					189.506,94
01.001 GABINETE DO PREFEITO					114.953,94
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.254,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	16.254,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				29.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	29.999,99
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				13.199,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	11.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.199,99
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				2.499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	2.499,99
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				52.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	49.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	2.999,99
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					52.052,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	1.199,99
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	1.199,99
	1008 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				1.200,02
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	1,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	1.199,02
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				1.000,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	999,99

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	0,02
1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				28.799,95
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.999,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.399,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.999,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.399,99
1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				2.551,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	320,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.231,00
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.201,05
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.201,05
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				1.899,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.199,99
1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL				2.999,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.799,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,99
1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL				4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL				599,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,99
1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				1.400,03
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.400,03
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				20.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE				2.501,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			382,04
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	299,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	82,05
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			359,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	239,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	119,99
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			999,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	399,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	599,02
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			559,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	359,99
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			199,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,99

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4BFFCDE8